

ORGANIZAÇÃO:

Elis Palma Priotto
Adriéli Volpato Craveiro

POR ELAS

VIOLÊNCIA, PROTEÇÃO E OS DESAFIOS
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS



NOVA PRÁXIS
EDITORIAL

ORGANIZAÇÃO:
Elis Palma Priotto
Adriéli Volpato Craveiro

POR ELAS

VIOLÊNCIA, PROTEÇÃO E OS DESAFIOS
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS



NOVA PRÁXIS
EDITORIAL

© Nova Práxis Editorial - 2026
Porto Alegre, RS
1ª edição

Capa, revisão e diagramação: Nova Práxis Editorial

CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO

Adriéli Volpato Craveiro	Matilde Ribeiro
Amauri Tadeu Barbosa Nogueira	Maria de Fátima Gomes de Lucena
Ana Cristina de Sá	Maria Ozanira da Silva e Silva
Carlos Podalírio de Almeida	Marilú Fontoura de Medeiros
Celeste Leite dos Santos	Marta Regina Furlan
Claudete de Sousa Nogueira	Muniz Sodré
Eduardo Augusto Farias	Regina Célia Di Ciommo
Francisco Pereira Costa	Reinaldo Nobre Pontes
Gianmarco Loures Ferreira	Sarita Amaro
José Antônio Rosa	Sandoval Amparo
Leonardo Carvalho de Souza	Suzana Albornoz
Livia Caetano da Silva Leão	Vera Lúcia Freitas
Luciana Sabbatine Neves	Vera Núbia dos Santos
Luciane Pinho de Almeida	Véronique Durand
Madalena Sofia Oliveira	Yone Lindgren

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

Carla Lopes Ferreira (Bibliotecária CRB1-2960)

P832

Por elas : violência, proteção e os desafios das políticas públicas. / Elis Palma Priotto, Adriéli Volpato Craveiro (org.). – 1. ed. – Porto Alegre, RS: Nova Práxis Editorial, 2026.
534 p. ; 14x21cm.

ISBN impresso: 978-65-82756-02-3
ISBN digital: 978-65-82756-04-7
DOI n.10.58725/ebk.978-65-82756-04-7

1. Violência contra mulher. 2. Direito das mulheres. 3. Violência de gênero. 4. Políticas públicas. 5. Igualdade de gênero. 6. Feminismo. I. Priotto, Elis Palma. II. Craveiro, Adriéli Volpato. III. Título.

CDU 364.63-055.2
CDD 362.83

Índices para catálogo sistemático

1. Violência contra a mulher 362.83
2. Direitos das mulheres 342.7-055.2

A obra foi financiada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY -
Convênio: GT SAÚDE - Convênio **4500081449** e faz parte do Projeto
“**IV Fórum Trinacional Sobre Violências - Violência Contra a Mulher**”, evento
realizado em agosto de 2026, em Foz do Iguaçu - PR.

Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei nº 9610, de 19/12/1998.
É proibida a reprodução deste livro com fins comerciais
sem a prévia autorização da Nova Práxis Editorial.
Impresso no Brasil/Printed in Brazil

Deixe-nos surpreender você!

novapraxiseditorial.livros@gmail.com
www.novapraxiseditorial.com
Mostardeiro, 777 - 1401, Moinhos de Vento |
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90430-000

ORGANIZAÇÃO:
Elis Palma Priotto
Adriéli Volpato Craveiro

POR ELAS

**VIOLÊNCIA, PROTEÇÃO E OS DESAFIOS
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

PORTO ALEGRE
1ª EDIÇÃO
2026



NOVA PRÁXIS

EDITORIAL

SUMÁRIO

PREFÁCIO..... 9

Por elas e por eles!

Dra. Maria Cecília de Souza Minayo

APRESENTAÇÃO19

Dra. Elis Palma Priotto e

Dra. Adriéli Volpato Craveiro

EIXO 1

SISTEMA DE PROTEÇÃO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA25

1 - INTERSETORIALIDADE E O TRABALHO EM REDE COMO ESTRATÉGIAS FUNDAMENTAIS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER27

Adriéli Volpato Craveiro

2 - A INTERSECÇÃO DOS SISTEMAS DE OPRESSÃO NA PRODUÇÃO DE VIOLÊNCIAS VIVIDAS POR MULHERES E FEMINICÍDIOS NO CONTEXTO BRASILEIRO.....51

Aline Daniele Hoepers

3 - A VIVÊNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA POR MULHERES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL69

Gabriela Maria Pacheco Giralddi

Sandra Regina de Abreu Pires

4 - O PAPEL DA POLÍCIA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DA PORTA DE ENTRADA À CONSTRUÇÃO DE SAÍDAS POSSÍVEIS..... 103

Wagner Soares Quintão dos Santos

**5 - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SEUS
FILHOS/AS: DESAFIOS À INTEGRAÇÃO DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS..... 133**

Silvia da Silva Tejedas

**6 - VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES IDOSAS: ATÉ
QUANDO? 169**

Mabel Mascarenhas Torres

Joyde Regina Lone Mendes

Alexsandra Aparecida de Jesus Moreira

Ediane de Paula Machado Soares

Claudiana Tavares da Silva Sgorlon

**7 - VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO AMBIENTE VIRTUAL:
DESAFIOS DA RESPONSABILIZAÇÃO E
DA GARANTIA DE DIREITOS NO BRASIL..... 219**

Francielle Toscan

**8 - QUALIDADE E EFICÁCIA DA REDE PESSOAL
SIGNIFICATIVA DE MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA: REVISÃO SISTEMÁTICA
DE LITERATURA..... 253**

Thalissa Cristina Silva Pereira

Mayra de Sa Galdiano

Ailton de Souza Aragão

Rosimar Alves Querino

**9 - CAPACITAR PARA CUIDAR: O CURRÍCULO
INTERNACIONAL DA ORGANIZAÇÃO
MUNDIAL DA SAÚDE PARA
O ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS
CONTRA MULHERES 281**

Elis Maria Teixeira Palma Priotto

Celeste Reis de Castro Rego Lopes

EIXO 2

AÇÕES E INTERVENÇÕES DE PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES 309

**10 - CONTRIBUIÇÕES DAS AÇÕES
SOCIOEDUCATIVAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES: UM ENFOQUE
NA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA 311**

Nayara Cristina Bueno
Dioneia Edlyng Maciel

**11 - DETECÇÃO DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS
COMO INDICADOR DA VIOLÊNCIA
POR PARCEIRO ÍNTIMO CONTRA MULHERES 341**

Bruno Pedon Nunes
Marcos Claudio Signorelli
Rita de Cassia Maria Garcia

**12 - INTERVENÇÕES DE PREVENÇÃO DA
VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES –
EXPERIÊNCIAS DE MOÇAMBIQUE 363**

Raquel Maria Violeta Cossa de Pinho
Della Mercedes A. Correia
Leonardo Chavane

**13 - VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES SURDAS:
PRISÃO SEM MUROS E ‘GRITOS’ DE SOCORRO
EM MEIO AO SILÊNCIO 393**

Lucimar da Luz Leite
Paulo Vinicius Trevisan
Eliane Rose Maio

**14 - VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA:
UMA ANÁLISE INTERDISCIPLINAR DA
AUTONOMIA FEMININA, GÊNERO E DESAFIOS
PARA A HUMANIZAÇÃO DO PARTO 417**

Gianna Marques Zamberlan

**15 - ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DO
PROJETO MARIA DA PENHA E A FORMAÇÃO DE
GRUPOS REFLEXIVOS NA COMARCA
DE FOZ DO IGUAÇU/PR..... 447**

Alessandra Andressa de Almeida Cabanha
Carline Engel Krein
Katiane Fernandes Camacho
Isadora Minotto Gomes Schwertner

**16 - NÚCLEO MARIA DA PENHA (NUMAPE) DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR):
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES 471**

Keila Pinna Valensuela
Maria Inez Barboza Marques

**17 - TRADUÇÃO E ADAPTAÇÃO TRANSCULTURAL DE
ESCALAS DE TOMADA DE DECISÃO
PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
POR PARCEIRO ÍNTIMO 501**

Rozeli Maria Mateus Vicelli
Rita Estela Salino
Marcos Signorelli

CONHEÇA AS ORGANIZADORAS 533

PREFÁCIO

Por elas e por eles!

Dra. Maria Cecília de Souza Minayo

Pesquisadora Emérita da Fiocruz

Fico muito honrada e feliz por prefaciar o livro *Por Elas: Violência, Proteção e os Desafios das Políticas Públicas*, organizado pelas Dras. Elis Palma Priotto e Adriéli Volpato Craveiro.

Esta obra traz uma complexidade de temáticas macro e microcentradas, o que honra seus autores e, sobretudo, as organizadoras, que ordenaram a produção de forma didática, orientando o leitor em sua caminhada. A pluralidade dos assuntos tratados já indica que a violência contra a mulher atinge as mais altas esferas do poder e os mais recônditos espaços das relações humanas. Profundamente arraigada na cultura, ela se naturaliza e passa despercebida aos olhos desatentos da sociedade.

Sintetizo, em poucas palavras, a volumosa obra aqui comentada. A violência contra as mulheres permanece como uma das mais graves expressões das desigualdades estruturais que marcam a sociedade brasileira e internacional. Longe de constituir um fenômeno isolado ou restrito ao âmbito privado, ela resulta e expressa relações históricas de poder, sustentadas por assimetrias de gênero que, por sua vez, se articulam com marcadores de classe, raça, geração, território, deficiência, orientação



sexual e outras formas de vulnerabilização. Seu enfrentamento exige, portanto, uma abordagem interdisciplinar, intersetorial e comprometida com a promoção dos direitos humanos, da justiça social e da equidade.

Os textos mostram que a relação entre homens e mulheres não pode ser pensada nem tratada de forma naturalizada ou apenas como uma divisão ingênua e inconsequente do trabalho. Por isso, quem atua com esse tema tem o minucioso desafio de desnaturalizar essa perversa realidade.

Este livro reúne o pensamento de pesquisadores, docentes e profissionais que atuam na produção de conhecimento e na formulação de respostas voltadas à prevenção e ao enfrentamento desse problema por meio de políticas públicas, sistemas de proteção e estratégias de cuidado, prevenção e responsabilização. A obra vai muito além da violência de gênero, mas esse será o enfoque de meu comentário.

Darei destaque a alguns pontos:

Ressalto, no primeiro eixo, dedicado ao Sistema de Proteção das Mulheres em Situação de Violência, o fato de que nenhuma instituição, isoladamente, é capaz de responder à complexidade desse drama social. Daí a importância atribuída pelos autores à intersetorialidade e ao trabalho em rede entre as áreas da saúde, da assistência social, da segurança pública, da justiça e da educação, na construção de respostas integrais, humanizadas e efetivas.

Igualmente, enfatizo as análises das diferentes expressões da violência ao longo do ciclo de vida, com ênfase nos extremos: as meninas, que precisam de cuidados e orientação desde a primeira infância, e as mulheres



idosas, que, em geral, constituem o grupo social de maior vulnerabilidade dentro do lar, sobretudo quando perdem sua autonomia. Qualquer análise adequada reconhece a interseção entre classe, gênero, etnia/raça e geração, categorias que operam conjuntamente na produção das desigualdades e das diferentes expressões da violência.

Merecem destaque, na obra, os textos que tratam da qualificação das práticas profissionais. A apresentação de experiências de formação e a relevância atribuída ao currículo internacional desenvolvido pela Organização Mundial da Saúde para o enfrentamento das violências contra as mulheres reafirmam a necessidade de capacitação permanente em todo o mundo, a fim de assegurar um atendimento ético, acolhedor, baseado em evidências e comprometido com os direitos das vítimas.

Em resumo, eu diria que, ao reunir estudos empíricos, revisões de literatura, análises teóricas e relatos de experiências, esta coletânea fortalece o diálogo entre pesquisa, ensino, gestão e prática profissional. Ao se aproximarem de problemas concretos e buscarem compreendê-los, os textos também apontam caminhos. Os diferentes autores asseveram que o enfrentamento da violência contra as mulheres depende do fortalecimento das redes de proteção, da consolidação de políticas públicas integradas, da produção contínua de conhecimento científico e do compromisso ético e político de toda a sociedade com a defesa da dignidade humana. Em tempos nos quais persistem elevados índices de violência de gênero e feminicídios, esta obra reafirma que produzir conhecimento é também um ato de resistência e de transformação social.



Dizem os teóricos que prefaciар é buscar as brechas pelas quais alguma novidade possa enriquecer a leitura de uma obra. Sem ser pretensiosa, assinalarei dois temas como focos históricos: a longa duração da violência estrutural (Braudel, 1992) e a crise masculina como uma questão que precisa ser tratada pelas mulheres.

Sobre a violência estrutural, devo lembrar que, há séculos, a mulher é oprimida e colocada em seu lugar tradicional de dona de casa, reprodutora e “costela de Adão”. Essa concepção vem de muito longe, como refere o Gênesis na Bíblia, embora tenham existido, ao longo da história, algumas sociedades matriarcais. Aqui, no Brasil, somente o patriarcado teve e ainda tem lugar. Felizmente, sempre houve mulheres corajosas que se insurgiram contra a opressão, mas apenas nos últimos anos seus nomes vêm sendo lembrados e reverenciados. Embora tenham feito história, a História não as honrou.

Dou alguns exemplos dessa mentalidade arcaica que ainda persiste, apesar dos grandes feitos femininos. (1) Apenas em 1932, as brasileiras conquistaram o direito de votar, por meio do Decreto nº 21.076, do então presidente Getúlio Vargas. Ainda assim, esse direito não abrangia todas as mulheres: somente as casadas, mediante autorização dos maridos, e as viúvas e solteiras que possuíssem renda própria. Uma das vozes que mais se levantaram contra essa injustiça foi a da educadora Leolinda Daltro, que, em 1910, fundou o Partido Republicano Feminino após ter seu pedido de alistamento eleitoral negado. Leolinda era uma mulher desquitada; criou sozinha cinco filhos e teve intensa atuação política. Por sua atuação contundente, recebeu o apelido de “mulher do diabo”. (2) A tutela dos maridos sobre as mulheres foi



abolida apenas em 27 de agosto de 1962, com a promulgação da Lei nº 4.121, conhecida como Estatuto da Mulher Casada. Antes dela, o Código Civil, vigente desde 1916, determinava que as mulheres casadas eram relativamente incapazes, necessitando da autorização do marido para trabalhar fora de casa, assinar contratos, exercer profissão e até mesmo administrar seus próprios bens. (3) As mulheres brasileiras conquistaram a igualdade formal perante a Constituição somente em 1988.

À medida que conquistaram espaços, as mulheres foram mostrando sua capacidade pessoal e social. Um exemplo vem do campo da educação. As brasileiras somam hoje 104,5 milhões de pessoas e representam 51,5% da população nacional. Com a universalização do acesso à educação, ampliaram significativamente sua participação no ensino superior: 20,7% possuem curso superior concluído, contra 15,8% dos homens. Entre a população sem instrução ou com ensino fundamental incompleto, a situação masculina é mais desfavorável: eles representam 37,3%, enquanto elas correspondem a 33,4% (IBGE, 2022).

Entretanto, as mulheres ainda estão longe de ocupar os espaços de poder compatíveis com sua representatividade social. Elas ocupam apenas 37,7% dos cargos de alta liderança no mercado corporativo, cerca de 38% dos cargos da alta gestão do Governo Federal, 22,4% das chefias de governo e apenas 27,5% das cadeiras parlamentares.

Ainda que mais instruídas e, frequentemente, ganhando mais, a maioria das mulheres continua submetida aos mandos e à força física masculina, sobretudo quando lhes falta coragem suficiente para vocalizar as violências que sofrem. Isso ocorre em todas as classes sociais.



Para não repetir o que foi amplamente discutido pelas diferentes autoras desta obra, gostaria de destacar um aspecto da exploração econômica estrutural, citando a carta-manifesto da Oxfam, divulgada aos chefes de Estado e de governo reunidos no Fórum Econômico Mundial, em Davos, no G7 em 2020. No documento *Tempo de Cuidar* (2020), a Oxfam evidencia que o trabalho de cuidado informal é atribuído socialmente às mulheres, revelando-o não apenas como uma questão de mérito das mulheres, mas sobretudo de profunda injustiça social. Demonstra que um enorme contingente de pessoas — bebês, crianças, pessoas com deficiência e idosos — não sobreviveria sem o trabalho cotidiano desempenhado, majoritariamente, pelas mulheres.

Eis uma síntese do manifesto:

Em 2019, 2.153 bilionários do mundo detinham mais riqueza do que 65% da população global, ou seja, que 4,6 bilhões de pessoas de um total de mais de sete bilhões. Uma das razões do aprofundamento desse fosso é o sistema mundial sexista que valoriza a riqueza de poucos privilegiados em detrimento de bilhões de horas não pagas, dedicadas, particularmente, por mulheres do mundo inteiro ao cuidado de pessoas, na invisibilidade dos lares. O documento ressaltava que mulheres e meninas ao redor do mundo dedicam 12,5 bilhões de horas, todos os dias ao cuidado não remunerado, uma contribuição de pelo menos US\$ 10,8 trilhões por ano à economia global. E continua: governos ao redor do mundo devem agir para construir uma economia humana que valorize o que realmente importa para a sociedade, em vez de promover uma busca interminável pelo lucro e pela riqueza. É necessário investir em sistemas nacionais de cuidado para equacionar a questão da responsabilidade desproporcional assumida pelo trabalho de mulheres e meninas, adotar um sistema de tributação progressiva, com taxas sobre riquezas, e



legislar em favor de quem cuida: são passos possíveis e cruciais de serem dados. (...) Se os cuidados continuarem a ser exercidos de forma naturalizada e como obrigação da mulher, ela permanecerá alijada do mercado de trabalho, pois, hoje, 42% delas em idade ativa estão fora do chamado setor produtivo, enquanto o percentual dos homens é de 6%. As atividades invisíveis que essas mulheres exercem garantem o funcionamento da sociedade e da economia, ao mesmo tempo em que, sua obscuridade e falta de reconhecimento perpetuam a desigualdade de gênero e econômica". Isso é uma violência estrutural de longa duração e naturalizada que precisa ser enfrentada.

O segundo ponto que desejo comentar é apenas uma hipótese que venho desenvolvendo há muito tempo sobre “crise masculina”. Essa suposta crise está relacionada às transformações sociais, econômicas, culturais e subjetivas (Sennett, 2020), que impactam profundamente os modelos tradicionais de masculinidade.

As mudanças ocorridas desde a segunda metade do século XX alteraram significativamente o cenário tradicional. Entre elas, destacam-se a inserção massiva das mulheres no mercado de trabalho, os movimentos feministas, a ampliação dos direitos das mulheres, as novas configurações familiares, o reconhecimento das diversidades sexuais, a precarização do trabalho e a crise do modelo industrial de vida e trabalho.

Faço essa observação, antes de tudo, para enaltecer a força feminina em suas reivindicações e capacidades práticas, atributos que se tornaram universais. Os movimentos de mulheres permanecem determinados a avançar, a ocupar os espaços que lhes são de direito e a consolidar conquistas que correspondem, no caso brasileiro, aos interesses da maioria da população.



É preciso ressaltar que os homens, enquanto grupo social, não perderam seus privilégios estruturais. No entanto, as profundas mudanças nas relações de gênero, no mundo do trabalho, na família e na sexualidade desafiam identidades historicamente construídas. Durante séculos, a masculinidade foi definida por atributos como a autoridade sobre a família, o papel de provedor econômico, o domínio da esfera pública, o controle emocional, a força física e a heterossexualidade compulsória. O exercício desse poder fundamentou-se em valores como competitividade, agressividade, racionalidade, independência, sucesso econômico e autoridade, muitos dos quais ainda permanecem predominantes.

Entretanto, é preciso matizar essa última questão. Concordando com Bourdieu (2019), em *A dominação masculina*, considero que os homens também sofrem em decorrência do papel tradicional que lhes foi historicamente atribuído e das aceleradas mudanças provocadas pelo movimento feminista e pelo protagonismo feminino.

Em *O segundo sexo*, Simone de Beauvoir (2019), embora não desenvolva uma teoria sistemática sobre esse tema, lembra-nos algo fundamental: *os homens fazem parte da formação social das mulheres e tanto eles como elas são produtos da ordem patriarcal. As mulheres participam da socialização masculina. A mãe é a primeira formadora do menino e é pela educação familiar e social que os caminhos começam a divergir.*

A autora rejeita qualquer explicação baseada em uma suposta natureza feminina ou masculina. Sua ideia central é que a libertação das mulheres também transforma os homens. Portanto, a emancipação feminina interessa a ambos os sexos, uma vez que também liberta os



homens da obrigação de exercer continuamente o papel de dominador e de provar, a todo momento, sua virilidade.

Minha hipótese é que muitos feminicídios e diversas formas de violência contra as mulheres — cuja incidência não sabemos se está aumentando ou se apenas passou a ser mais visível, percebida e denunciada — estejam associados a um mal-estar masculino, a um sentimento de “não lugar” vivenciado por parcela significativa do universo machista, em busca de uma identidade e de poderes que percebe como perdidos ou ameaçados.

Para muitos homens, torna-se insuportável conviver com a subjetividade fortalecida das mulheres, seja no ambiente doméstico, seja no trabalho, inclusive quando elas decidem romper relações afetivas. Todo esse processo pode produzir intenso ressentimento e ódio (Kimmel, 2013).

Por isso, considero que essa questão merece ser debatida também pelo movimento de mulheres, não apenas quanto ao seu conteúdo, mas, sobretudo, em relação às estratégias de atuação. Minha indagação é: como a sociedade consciente e as mulheres, em particular, podem contribuir para que os homens encontrem seu lugar como companheiros, em condições de igualdade, diante das irreversíveis mudanças que os incomodam tanto?

Os novos papéis femininos exigem novas formas de subjetividade masculina (Badinter, 1993; Beauvoir, 2019; Bourdieu, 2019). Isso é amplamente reconhecido. Mas como atuar na formação dos meninos? Como favorecer relações de gênero mais igualitárias desde a infância? São perguntas que permanecem abertas e que merecem nossa reflexão e nossa ação.



Ao agradecer, mais uma vez, o privilégio de escrever este prefácio, convido os leitores a saborearem esta obra, que coloca a violência contra as mulheres como tema de reflexão e, sobretudo, de prevenção, proteção e promoção da vida.

REFERÊNCIAS

BADINTER, Elisabeth. **XY**: sobre a identidade masculina. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

BRAUDEL, Fernand. A longa duração. In: BRAUDEL, Fernand. **Escritos sobre a História**. Lisboa: Perspectiva, 1992.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

KIMMEL, Michael. **Angry White Men**: American Masculinity at the End of an Era. New York: Nation Books, 2013.

OXFAM BRASIL. **Tempo de Cuidar**. Relatório apresentado durante o Fórum Econômico Mundial de Davos, 2020.

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter**: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. Rio de Janeiro: Record, 2020.



APRESENTAÇÃO

A violência contra a mulher não é um fenômeno isolado nem contemporâneo, mas uma trágica constante na história da humanidade. Enraizada em estruturas patriarcais de poder e alimentada por séculos de desigualdades de gênero, machismo e práticas de dominação masculina, essa violência manifesta-se de diversas formas, culminando, de maneira alarmante, nos feminicídios que ceifam a vida de mulheres pelo simples fato de serem mulheres.

A violência de gênero contra as mulheres atinge todas as classes sociais, etnias, culturas e faixas etárias. Seus impactos geram elevados custos sociais, psicológicos e econômicos, afetando não apenas as mulheres em situação de violência, mas também suas famílias, comunidades e toda a sociedade.

Apesar dos avanços sociais, legislativos e das diversas estratégias de enfrentamento implementadas nas últimas décadas, a violência contra as mulheres permanece como uma grave violação dos direitos humanos e um desafio urgente para as sociedades contemporâneas. É importante reconhecer, contudo, que essa violência não afeta todas as mulheres de forma homogênea. O Brasil, infelizmente, figura entre os países com índices alarmantes de violência de gênero, especialmente quando as desigualdades de gênero se entrelaçam com outras formas de opressão, como o racismo, a pobreza, a xenofobia e a LGBTQIA+fobia. Essa perspectiva interseccional



evidencia que a experiência da violência é agravada e particularizada por fatores relacionados à raça, etnia, classe social, orientação sexual, identidade de gênero e outros marcadores sociais, reforçando a necessidade de ações que ultrapassem os discursos e se concretizem em práticas capazes de reconhecer e enfrentar tais especificidades.

O enfrentamento das violências contra mulheres tem ganhado centralidade nos debates públicos, impulsionado por relatórios, pesquisas nacionais e indicadores internacionais que apontam para a persistência e, em alguns contextos, para a elevação preocupante desses índices. Trata-se de um fenômeno de caráter global que mobiliza governos, organismos internacionais, instituições acadêmicas e a sociedade civil, em razão de suas graves consequências para a cidadania, a saúde e o desenvolvimento humano.

Observa-se que, em pleno século XXI, a violência contra as mulheres ainda permanece envolta por estigmas e tabus, os quais dificultam as denúncias e o acesso aos mecanismos de proteção. Sentimentos como medo, vergonha, culpa e impotência, aliados ao desconhecimento dos direitos garantidos, contribuem para a subnotificação dos casos. Além disso, os impactos das violências sofridas transcendem a esfera individual, repercutindo diretamente nas relações familiares, no desenvolvimento de filhos e filhas e na reprodução de ciclos intergeracionais de violência. Tais violações agravam processos de adoecimento físico e mental, ampliam vulnerabilidades sociais e historicamente têm contribuído para a medicalização do sofrimento feminino.



É nesse contexto de urgência e complexidade que esta obra se insere. Compreendemos que o enfrentamento da violência contra as mulheres demanda uma abordagem multifacetada, capaz de abarcar as diferentes dimensões do fenômeno e promover análises fundamentadas em múltiplas perspectivas teóricas, metodológicas e profissionais.

Nesse sentido, o GT Saúde da Itaipu, desde 2018, promove, a cada dois anos, o financiamento e a realização do Fórum Trinacional sobre Violências. Em 2024, com a temática “Violências: prevenção”, o grupo fomentou discussões e mobilizações voltadas à apresentação, ao debate e à disseminação de conhecimentos, experiências e boas práticas relacionadas à prevenção das violências. O evento ampliou o espaço de divulgação científica, social, econômica, educacional, jurídica e sanitária, contribuindo para o fortalecimento de projetos e estratégias de prevenção na região trinacional formada por Brasil, Paraguai e Argentina.

Como um dos resultados desse movimento, foi publicada a obra *Violências na Atualidade: Olhares e Perspectivas*, organizada por Dra. Adriéli Volpato Craveiro e Dra. Elis Palma Priotto. Trata-se de uma obra robusta, composta por 730 páginas, 26 capítulos e a contribuição de 55 autores, reunindo reflexões e evidências sobre diferentes expressões da violência contemporânea.

Para o ano de 2026, as organizadoras propuseram a elaboração desta nova obra, dedicada especificamente ao tema da violência contra as mulheres, considerando sua relevância social, política e científica. Mais uma vez, o GT Saúde da Itaipu contribuiu com suporte financeiro e organizacional, tornando possível seu lançamento



durante o IV Fórum Trinacional sobre Violências, cuja temática central será o enfrentamento das violências contra as mulheres.

Neste contexto, a presente obra *“Por Elas: Violência, Proteção e os Desafios das Políticas Públicas”* tem como objetivo analisar a violência contra as mulheres em uma perspectiva internacional, promovendo reflexões acerca dos mecanismos de proteção, dos marcos legais e dos desafios enfrentados pelas políticas públicas em diferentes contextos sociais e culturais. Busca-se contribuir para a ampliação do conhecimento sobre a temática, fortalecer o debate interdisciplinar e subsidiar ações voltadas à promoção dos direitos humanos, da igualdade de gênero e ao enfrentamento das múltiplas formas de violência que atingem as mulheres em diferentes partes do mundo.

O livro reúne 37 profissionais que atuam em distintos espaços institucionais e ocupacionais, incluindo os Sistemas de Justiça, Saúde, Educação e Assistência Social. Os capítulos foram organizados em dois grandes eixos temáticos:

- Eixo 1 – Sistema de Proteção das Mulheres em Situação de Violência;
- Eixo 2 – Ações e Intervenções de Prevenção das Violências contra as Mulheres.

Os capítulos constituem um convite a um olhar singular e, simultaneamente, complementar sobre a temática. Ao longo dos 17 capítulos que compõem a obra, os leitores encontrarão um rico mosaico de reflexões teóricas, análises críticas e estudos fundamentados em evidências, que iluminam a violência contra as mulheres sob diferentes perspectivas. A proposta é promover



um espaço de diálogo crítico, interdisciplinar e transformador, pois é a partir dessas reflexões que se tornam possíveis a construção e o aprimoramento de estratégias mais efetivas de prevenção, proteção e enfrentamento das violências.

Que a leitura desta obra seja mais do que um exercício de aquisição de conhecimento; que represente um convite à reflexão, ao compromisso ético e à ação coletiva. Se você chega até estas páginas, é porque compartilha da convicção de que o silêncio não pode ser uma opção diante das múltiplas formas de violência que atingem as mulheres. Que esta obra fortaleça vozes, inspire iniciativas e contribua para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violências, na qual todas as mulheres possam viver com dignidade, segurança e liberdade.

**Dra. Elis Palma Priotto e
Dra. Adriéli Volpato Craveiro**

Organizadoras



EIXO 1

SISTEMA DE PROTEÇÃO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA





1 - INTERSETORIALIDADE E O TRABALHO EM REDE COMO ESTRATÉGIAS FUNDAMENTAIS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



Adriéli Volpato Craveiro¹

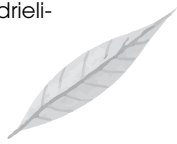
1 INTRODUÇÃO

O fenômeno da violência contra a mulher não pode ser lido como um evento isolado ou uma fatalidade individual. Para compreendê-lo em sua essência, é preciso analisar as relações históricas e sociais que o sustentam, as quais são profundamente atravessadas por marcadores de classe, gênero e raça. É aqui que a interseccionalidade se torna uma lente indispensável: sem ela, ignora-se que as opressões se sobrepõem e que a mulher atendida não é um sujeito abstrato, mas alguém imerso em determinantes históricos, econômicos, sociais e culturais complexos.



Parto do pressuposto de que o aparato estatal não é um campo neutro, mas um espaço atravessado por tensões e interesses que refletem na organização das

¹ Assistente Social do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR). Mestre em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Doutora em Sociedade, Cultura e Fronteiras pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste). E-mail: adrieli-volpatocraveiro@gmail.com.



políticas públicas. A complexidade da violência de gênero é tamanha que nenhuma instituição ou setor, isoladamente, consegue esgotar a compreensão ou o atendimento de uma situação. Quando atuamos de forma setorializada, restritos a saberes e estruturas estanques, corremos o risco de reduzir as necessidades da população a produtos isolados, perpetuando as mesmas estruturas excludentes que deveríamos combater.

Nesse sentido, a atuação intersetorial e o trabalho em rede deixam de ser apenas conceitos teóricos para ganhar centralidade no cotidiano profissional. Contudo, para que essas estratégias não se tornem fórmulas vazias, é fundamental distinguir suas dimensões: a intersetorialidade como método de gestão, a rede de atendimento como dimensão operativa e a rede de proteção como horizonte ético-político de garantia de direitos.

O desafio proposto neste capítulo é tirar essas estratégias do papel e torná-las vivas no território de atuação profissional. Para tanto, organizamos a reflexão em dois momentos: inicialmente, abordaremos o atendimento às mulheres em situação de violência e, em seguida, mergulharemos no debate sobre a intersetorialidade e o trabalho em rede como caminhos fundamentais para a proteção integral e a defesa da vida das mulheres.

2 O ATENDIMENTO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Ser mulher na sociedade brasileira impõe desafios estruturais severos. A violência de gênero não é um fato isolado, mas uma presença cotidiana que ecoa nos noticiários, nas rodas de conversa e na intimidade das relações familiares e comunitárias. Conforme Brasil (2022, p.



5), “a violência é um problema que atinge uma em cada quatro mulheres no Brasil e que traz muitas consequências para as vítimas/sobreviventes e seus familiares”.

A gravidade do fenômeno no cenário nacional é ratificada por indicadores recentes: dados da Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher revelam que, somente em 2025, aproximadamente 3,7 milhões de brasileiras foram vítimas de agressões no âmbito doméstico ou familiar (Brasil, 2025a). No que tange à face mais extrema dessa violência, o Mapa Nacional da Violência de Gênero aponta que, apenas no primeiro semestre de 2025, o país contabilizou 718 feminicídios, o que representa uma média alarmante de quatro mortes diárias. A essa realidade somam-se os índices de violência sexual, com 33.999 ocorrências registradas no mesmo período, evidenciando que, cotidianamente, cerca de 187 mulheres têm sua autodeterminação e seus corpos violados (Brasil, 2025b).

Embora a violência contra a mulher possa ser perpetrada por desconhecidos, a maioria das violações ocorre no âmbito doméstico e familiar, sendo praticada, majoritariamente, por pessoas com as quais a mulher mantém ou manteve vínculos de afeto. Diante da magnitude desse fenômeno e das particularidades dessas relações, o Brasil instituiu a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) como o principal instrumento jurídico e político para o enfrentamento da violência contra a mulher.

Desde a aprovação da Lei Maria da Penha, observamos um esforço progressivo do poder público em retirar essa violência da esfera privada e conferir-lhe o status de questão de Estado. Esse movimento resultou na estruturação de serviços tanto na execução direta de políticas sociais quanto no fortalecimento do Sistema de Justiça,



envolvendo Delegacias Especializadas, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunais de Justiça.

Entretanto, para que o atendimento não seja meramente burocrático, a premissa fundamental reside na compreensão de como o fenômeno da violência se manifesta no cotidiano de cada mulher. No cenário contemporâneo, torna-se impossível discutir o enfrentamento à violência de gênero sem o aporte da interseccionalidade. Este conceito permite visualizar que as opressões não são isoladas, mas interconectadas, atingindo de formas distintas mulheres negras, indígenas, rurais ou periféricas. Sobre essa complexidade, Kimberlé Crenshaw (2002, p. 177) afirma:

A interseccionalidade é uma conceituação que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcado, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outros.

Nesse contexto, a escuta qualificada emerge como instrumento técnico essencial do trabalho profissional. Em um cenário onde a mulher muitas vezes chega aos serviços com a subjetividade fragmentada e a confiança nas instituições abalada, o acolhimento profissional adequado deve ser o primeiro passo para um atendimento qualitativo. Como aponta Faleiros (2001), a intervenção profissional não pode se reduzir ao acolhimento isolado da demanda; ela deve se constituir como uma ação política que transforma a queixa individual em um processo de fortalecimento dos sujeitos e de viabilização de direitos fundamentais.

Para que a perspectiva interseccional se converta em ação, é imprescindível que os profissionais que



atuam direta ou indiretamente com as mulheres em situação de violência estejam preparados para superar e enfrentar, cotidianamente, o senso comum. Isso exige apreender o fenômeno em sua totalidade, reconhecendo que, embora a violência atinja o gênero feminino de forma democrática, a realidade histórica impõe opressões distintas. Essa leitura crítica é o que permite decifrar as particularidades de cada caso, impedindo que a intervenção seja genérica ou descontextualizada.

Mas, afinal, qual deve ser o papel das diferentes políticas públicas, órgãos e setores frente ao atendimento da mulher em situação de violência? Para ilustrar este debate, propomos nos parágrafos seguintes breves reflexões sobre as competências das principais esferas de atuação que desenvolvem o atendimento às mulheres em situação de violência. Iniciaremos as reflexões pela Política Pública de Saúde.

O atendimento nesta política social transcende o cuidado com as patologias ou lesões físicas, desconstruindo a visão puramente biomédica que costuma permeiar o imaginário da população. A Saúde atua aqui na perspectiva da integralidade, sendo, muitas vezes, porta de entrada para a identificação de demandas que exigem articulação intersetorial e um constante trabalho em rede. Esse entendimento está alinhado com o conceito proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que define saúde não apenas como a ausência de doença, mas como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social” (WHO, 1946).

Sob essa ótica, a Atenção Primária à Saúde (APS) desempenha um papel vital em decorrência de sua capilaridade e proximidade territorial. As equipes que atuam nas Unidades Básicas de Saúde – compostas por



Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros, Assistentes Sociais, Médicos, entre outros — constituem-se como observadores privilegiados do cotidiano das famílias. O Agente Comunitário de Saúde, por exemplo, é, muitas vezes, o primeiro a perceber a violência doméstica devido às visitas domiciliares, agindo como o “elo” entre a vulnerabilidade do lar e a proteção do Estado.

Essa inserção comunitária permite o desenvolvimento de intervenções que extrapolam o ato clínico tradicional, tornando-se peças-chave na identificação precoce de sinais sutis de violência e no acompanhamento longitudinal das mulheres. Através do estabelecimento de vínculos de confiança e de fluxos de referência e contrarreferência, esses profissionais viabilizam o acesso ágil a protocolos de urgência — como a profilaxia pós-exposição para Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) — e a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para o suporte em saúde mental.

Somando-se à capilaridade da Atenção Primária, a Atenção Secundária assume uma função estratégica na continuidade da assistência através de serviços especializados. Unidades como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e os Centros de Especialidades Médicas são indispensáveis para o atendimento e monitoramento longitudinal dos impactos psicossociais e físicos resultantes das violações sofridas. Nesses equipamentos, a intervenção profissional prioriza o suporte terapêutico e o acompanhamento ambulatorial, assegurando que a mulher conte com suporte técnico qualificado.

Paralelamente, a Atenção Terciária consolida-se como o nível de alta complexidade essencial para o manejo de situações de risco de morte ou danos físicos severos. É fundamental que os municípios disponham de



unidades hospitalares de referência preparadas para o atendimento emergencial de agressões físicas graves e, sobretudo, para o acolhimento humanizado e técnico em casos de violência sexual. Nessas instâncias hospitalares, a celeridade do atendimento é o fator determinante nos protocolos de urgência e para a garantia de acesso imediato às medicações profiláticas.

Complementarmente à atuação do campo da saúde, a Assistência Social configura-se como outro pilar fundamental nesse processo. Por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), esta política consolida-se como uma das principais articuladoras do fluxo protetivo. Em muitos municípios, onde a escassez de estruturas especializadas é uma realidade, os profissionais vinculados a essa política social assumem o protagonismo no enfrentamento às violações de direitos e no acolhimento direto às mulheres. Como destaca Sposati (2007), essa política atua na proteção de proximidade, sendo capaz de decodificar as necessidades sociais e transformá-las em provisões de segurança que fomentem a autonomia, bem como o vigor dos vínculos familiares e comunitários.

Nesse cenário, o acompanhamento familiar constitui uma estratégia central para a consolidação de mecanismos protetivos. Seja na Proteção Social Básica ou na Proteção Social Especial, a intervenção busca desvelar as raízes das vulnerabilidades que aprisionam a mulher nas situações de violência. Entre os diferentes programas, projetos e serviços da área, destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)². Este serviço oferece um suporte psicossocial

2 Um dos principais serviços prestados no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.



cial que transcende o atendimento pontual, permitindo o conhecimento aprofundado das dinâmicas familiares e a viabilização de estratégias voltadas à independência financeira, à reconstrução da autoestima e à superação de situações de violação de direitos.

No âmbito do acolhimento institucional, destacam-se as Casas-Abrigo e as Casas de Acolhimento de Curta Duração. Conforme Brasil (2022, p. 18), as primeiras consistem em “locais seguros que oferecem abrigo protegido e integral a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, sob risco de morte”. Este serviço possui caráter temporário e sigiloso, prevendo a estadia da mulher e de seus dependentes por até 90 dias. Por outro lado, as Casas de Acolhimento de Curta Duração focam no atendimento imediato a mulheres que, embora sofram ameaças e violência, não se encontram sob risco iminente de vida. Nessas unidades, o acolhimento é limitado a um período de 15 dias, visando garantir a proteção e encaminhamentos via o trabalho em rede (Brasil, 2022).

Somando-se às intervenções descritas até o presente momento, nos últimos anos, em vários municípios brasileiros, observamos o fortalecimento da Política Pública para Mulheres como um eixo de articulação estratégica. A criação de Secretarias Municipais e Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) tem induzido não apenas a oferta de benefícios específicos, mas o aprimoramento da rede especializada em diversos territórios. Contudo, essa consolidação institucional ainda enfrenta obstáculos significativos. No cotidiano profissional, percebe-se que, embora em expansão, esses organismos lidam com desafios estruturais severos, como a dotação orçamentária restrita e a descontinuidade



administrativa, fatores que fragilizam a sustentabilidade das ações intersetoriais a longo prazo.

Integrados à estrutura das Políticas para as Mulheres nos municípios, os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)³ consolidam-se como unidades estratégicas de acolhimento e acompanhamento especializado.

Os Centros de Referência são espaços de acolhimento/atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que proporcionem o atendimento e o acolhimento necessários à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania. Nessa perspectiva, os Centros de Referência de acolhimento/atendimento devem exercer o papel de articulador das instituições e serviços governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento, sendo o acesso natural a esses serviços para as mulheres em situação de vulnerabilidade, em função de qualquer tipo de violência, ocorrida por sua condição de mulher. Os Centros de Referência devem prestar acolhimento permanente às mulheres que necessitem de atendimento, monitorando e acompanhando as ações desenvolvidas pelas instituições que compõem a Rede, instituindo procedimentos de referência (Brasil, 2006b, p. 15).

A partir da atuação da equipe multiprofissional do CRAM, a intervenção junto à mulher deve ser obrigatoriamente integrada à rede de atendimento. O objetivo é garantir que o acolhimento contemple a totalidade das necessidades da usuária, articulando desde serviços de

3 “Em municípios onde não houver Centros de Referência de Atendimento à Mulher, as mulheres em situação de vulnerabilidade e de violência podem ser encaminhadas aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)” (Brasil, 2022, p. 21).



saúde e abrigamento até o suporte à rede de cuidados, superando, dessa forma, a fragmentação das respostas institucionais (Brasil, 2006b).

Para além dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), o cenário contemporâneo tem sido marcado pela expansão de outros serviços vinculados aos Organismos de Políticas para Mulheres. Entre os exemplos de destaque, encontram-se as Casas da Mulher Brasileira, as Unidades Móveis de Atendimento e a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 (Brasil, 2022).

A Casa da Mulher Brasileira (CMB) destaca-se por integrar diversos serviços especializados em um único espaço físico. Segundo Brasil (2022, p. 22), a estrutura abrange desde o “acolhimento e triagem, passando por Delegacia; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Defensoria Pública até Serviços de Promoção de Autonomia Econômica”. Já as Unidades Móveis de Atendimento consistem em ônibus adaptados que levam assistência às mulheres residentes em áreas rurais, do campo e da floresta. E, a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 atua como um canal gratuito e confidencial, destinado a orientar o público feminino sobre seus direitos e sobre os serviços da rede de proteção. Além de registrar e encaminhar denúncias aos órgãos competentes, o serviço também recebe reclamações sobre atendimentos realizados pelos profissionais que compõem a rede de atendimento (Brasil, 2022).

No que se refere ao Sistema de Justiça, observa-se que o Poder Judiciário avançou significativamente a partir da promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), marco que impulsionou a criação da Vara/Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Em um movimento convergente, o setor de segurança pública também



registrou progressos mediante o estímulo à ampliação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e da própria Patrulha Maria da Penha.

Nesse cenário, destaca-se a crescente atuação das Defensorias Públicas, embora tal estrutura permaneça aquém do necessário para suprir as demandas em todo o território nacional. Paralelamente, o Ministério Público desempenha um papel multifacetado: atua tanto na persecução penal quanto na fiscalização da rede de atendimento, promovendo, inclusive, ações civis públicas para assegurar o cumprimento do dever constitucional de proteção por parte do Estado.

Contudo, apesar da expansão desse atendimento especializado, o aparato institucional ainda se mostra insuficiente diante da magnitude do problema. A título de exemplo, dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2023) revelam que o número de processos relativos à violência doméstica ultrapassou a marca de 1 milhão em tramitação no ano de 2022. Tal estatística evidencia não apenas a gravidade do fenômeno, mas também o aumento progressivo da busca das mulheres por proteção, reparação e justiça.

Dando continuidade a essa perspectiva de integralidade, o rompimento com as situações de violência exige, ainda, frentes estratégicas nas áreas de Trabalho, Renda e Habitação. A dependência econômica é, frequentemente, o entrave que mantém a mulher vinculada ao autor da violência, tornando os programas de qualificação e inserção no mercado de trabalho medidas de proteção indispensáveis. No que tange à habitação, o direito à moradia digna consolida-se como um pilar para a sustentabilidade da autonomia conquistada. Nesse sentido, a posse da moradia em nome da mulher, conforme



priorizado em programas habitacionais nacionais, funciona como um mecanismo de fortalecimento de sua autonomia e segurança.

No campo da Educação, o acesso ao conhecimento é um fator de proteção. A violência muitas vezes interrompe trajetórias escolares (seja por gravidez precoce ou proibição do parceiro), e o retorno à escola simboliza a retomada do projeto de vida. Embora o nível instrucional não blinde a mulher contra a violência — visto que o patriarcado atravessa todas as classes sociais —, a escolaridade amplia o acesso à informação e aos canais de denúncia.

Complementarmente, a Política Pública de Educação apresenta-se como um suporte indispensável, tanto para a mulher quanto para seus dependentes. Seja na Educação Infantil ou nos demais níveis de ensino, a escola cumpre um papel fundamental de acolhimento e proteção social. Como instituição de confiança e capilaridade na sociedade contemporânea, a unidade educacional viabiliza que os filhos estejam em um ambiente seguro, o que contribui para as condições concretas para que a mulher possa se inserir no mercado de trabalho, buscar qualificação profissional ou dedicar-se ao processo de reorganização de sua vida pessoal. Assim, a oferta educacional deixa de ser um serviço isolado para tornar-se um instrumento de suporte à mulher, permitindo que ela disponha de condições reais para a superação da situação de violência.

Diante do exposto, o enfrentamento à violência de gênero exige um complexo mosaico de intervenções que perpassam as dimensões da saúde, do suporte socioassistencial, da educação, das condições materiais de existência e do aparato jurídico-policial. Contudo, a existência isolada dessas instâncias não assegura, por



si só, a proteção integral; sem a devida articulação, o Estado oferece respostas fragmentadas que submetem a mulher a uma exaustiva peregrinação institucional, re-vitimizando-a no fluxo de atendimento. Torna-se imperativo, portanto, compreender que a resolutividade das ações depende da capacidade de diálogo e convergência entre os diversos saberes, profissionais e instituições. É sob essa premissa que avançaremos para o debate sobre a intersectorialidade e o trabalho em rede, compreendendo-os como métodos de gestão e ferramentas políticas fundamentais para superar a setorialização e garantir a efetiva defesa da vida das mulheres.

3 INTERSETORIALIDADE E TRABALHO EM REDE NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Para iniciar este debate, partimos do entendimento que o aparato governamental não é um bloco isolado das tensões societárias. Como nos alerta Inojosa (2001, p. 105), o Estado é permeado por interesses político-partidários que influenciam diretamente na organização das políticas públicas. Os jogos de interesse manifestam-se na divisão do orçamento, onde, muitas vezes, o atendimento das necessidades reais da população acaba ficando em segundo plano. Nesse sentido, compreender o Estado como um campo neutro é um dos maiores equívocos que nós, profissionais, podemos cometer ao discutir as relações entre os setores que compõem o aparato estatal.

Historicamente, os setores possuem uma forte tendência a não considerar o conjunto das necessidades da população; o governo costuma preocupar-se com suas “fatias” e produtos isolados, resultando em uma



segmentação das necessidades sociais que impede a superação de situações de risco e vulnerabilidade. No caso da violência contra a mulher, essa fragmentação é perversa: o médico ou a enfermeira podem tratar as lesões físicas, mas o risco à vida permanece se não houver, em muitas situações, uma articulação com a segurança pública para garantir uma medida protetiva. Da mesma forma, a Política Pública de Assistência Social pode oferecer acolhimento, mas a autonomia da mulher é comprometida se a Política de Trabalho e Renda não for acionada para contribuir para o rompimento com a dependência econômica do autor da violência. Entretanto, a rigidez das estruturas administrativas dificulta essa integração, pois os profissionais encontram barreiras burocráticas que isolam as demandas em ‘caixas’ setoriais, impedindo que os encaminhamentos transcendam os limites de seus próprios setores.

Contrapõe-se a essa “setorialidade” uma nova lógica, que reconhece os indivíduos em suas condições peculiares de vida. A intersectorialidade, portanto, desvela relações comuns a dois ou mais setores, buscando a articulação conjunta frente a uma situação. Como bem definem Junqueira, Inojosa e Komatsu (1998, p. 23) “as prioridades, nesse caso, são definidas a partir de problemas da população, cujo equacionamento envolve ações integradas de vários setores. Essa proposta supõe a articulação dos dois eixos: descentralização e intersectorialidade”.

A intersectorialidade se organiza através da divisão e gestão de ações e estratégias que possibilitam um olhar ampliado frente as situações, e com isso, a criação de iniciativas que permitem superar as problemáticas vivenciadas pelos sujeitos, grupos e coletividade. Santos (2011, p. 26) ao discutir a intersectorialidade como modelo de



gestão, afirma que essa prática se “baseia basicamente na contratualização de relações entre diferentes setores, onde responsabilidades, metas e recursos são compartilhados, compatibilizando uma relação de respeito à autonomia de cada setor, mas também de interdependência”.

Se compreendermos a intersectorialidade como a materialização de uma articulação contínua entre variados setores para o enfrentamento de problemáticas sociais complexas — aquelas que desafiam a eficácia de qualquer ação isolada —, notamos que o trabalho em rede avança para além das amarras burocráticas da gestão. Ele transborda o desenho formal dos setores para alcançar a dinâmica viva e pulsante das relações sociais.

Em suma, tradicionalmente, o conceito de intersectorialidade está ligado à gestão, configurando-se como uma ferramenta de integração entre diferentes setores. A intersectorialidade, portanto, opera no plano da gestão e do planejamento estatal, buscando sanar a fragmentação administrativa para que seja superada a atuação unidimensional. Contudo, ao analisar a violência contra a mulher como um fenômeno complexo e multifacetado, torna-se indispensável ir além da gestão e do planejamento estatal. É nesse cenário que o trabalho em rede se consolida como uma estratégia de articulação cotidiana entre os atores essenciais no atendimento e proteção às mulheres em situação de violência.

A prática do trabalho em rede concretiza-se quando nós, vinculados a diferentes setores públicos e esferas da sociedade civil, buscamos através da articulação coletiva as respostas que isoladamente não conseguiríamos encontrar. Para que isso ocorra, precisamos de uma compreensão dialética da totalidade. Como ensina Kosik (1978, p. 34), a totalidade não é uma abstração



situada acima das partes, mas sim algo que se cria nas interações entre elas. No enfrentamento à violência contra a mulher, não podemos atuar em um ponto sem olhar para os outros; a rede é o meio de representar essas conexões complexas.

“Para enfrentar a violência, não basta o esforço de um único serviço ou instituição. É necessária a união de todos os envolvidos, em rede, para garantir às mulheres as condições necessárias para superar a violência” (Brasil, 2022, p. 5). Diferente das hierarquias rígidas, o trabalho em rede deve ser horizontal, pautado pelo respeito e por contribuições mútuas entre instituições e diferentes atores que são essenciais no trabalho em rede, sem soberania de um saber sobre o outro. Essa organização não é estática nem manualista. Não existem regras intocáveis; o trabalho é construído e reconstruído a partir das especificidades de cada território.

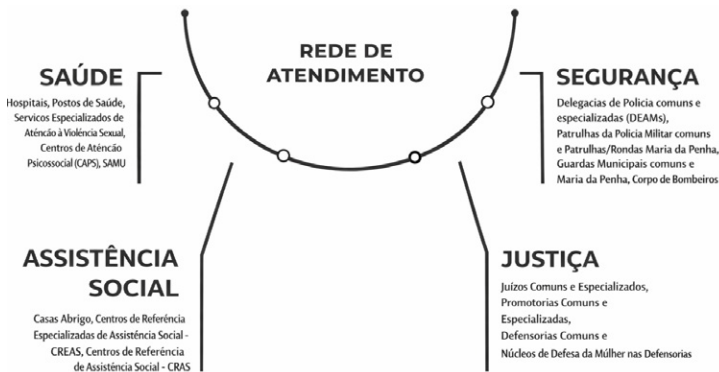
No debate sobre o trabalho em rede, é imprescindível distinguir a existência das redes de atendimento e das redes de proteção, compreendendo como ambas se materializam e se diferenciam no cotidiano profissional. Embora esses termos sejam frequentemente utilizados como sinônimos para expressar as articulações necessárias ao enfrentamento de demandas complexas, neste capítulo, é fundamental refletir sobre as categorias conceituais distintas que fundamentam essa lógica.

A rede de atendimento, em especial, é aquela que tecemos a partir das articulações diretas entre diferentes setores, órgãos e instituições, impulsionadas pela atitude investigativa do profissional que identifica a urgência de respostas coletivas frente a fenômenos complexos. A imagem abaixo ilustra essa discussão, ao apresentar, de forma esquemática, as instituições que pode



integrar a Rede de Atendimento à mulher em situação de violência, distribuídas entre as áreas da saúde, da assistência social, da segurança pública e da justiça.

Figura 1 – Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência



Fonte: Brasil (2022, p. 8).

Além das instituições e órgãos mencionados acima, conforme já trouxemos no tópico anterior, outros poderão ser acionados para o atendimento das mulheres em situação de violência, como por exemplo, aqueles vinculados aos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres. Nesse sentido, a rede de atendimento configura-se como a dimensão operativa, ou seja, é o momento em que a integração intersetorial se converte em ato e procedimento direto junto à mulher. Diferente da intersetorialidade (que planeja), a rede de atendimento executa: é o fluxo técnico-operacional, o encaminhamento e o acolhimento direto realizado pelos profissionais da ponta.

No que se refere a rede de atendimento, tomemos como exemplo o atendimento a uma mulher em situação de violência sexual. A política de saúde assume, de imediato, um protagonismo vital: é necessário garantir que



essa mulher receba o atendimento profilático de urgência em até 72 horas (devido a situação de violência sexual), assegurando o acesso ao protocolo de profilaxia pós-exposição (PEP) para prevenir a gravidez indesejada e o contágio de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs). Contudo, o cuidado não se encerra no ato médico. Além da indispensável integração com as políticas públicas, faz-se urgente a interlocução com o Sistema de Justiça. Somente através dessa articulação em rede é que poderemos assegurar que a integridade física e a proteção social e jurídica dessa mulher sejam efetivamente garantidas, superando a fragmentação institucional que tantas vezes silencia as vozes das mulheres em situação de violência.

Nesse contexto, a rede de atendimento tem como premissa o trabalho intersetorial, mas não se limita a ele. Enquanto a intersectorialidade foca na organização e no 'pacto', a rede de atendimento é a expressão prática desse esforço no momento do encontro com a mulher. Ela funciona como o mecanismo operacional que tenta materializar aquela integração planejada pela gestão, transformando o que era um desenho administrativo em uma ação direta e conjunta entre os profissionais na ponta.

Diferente do caráter operacional do atendimento direto (rede de atendimento), a rede de proteção evoca uma dimensão eminentemente política. Ela não se limita à oferta de serviços e atendimentos diretos e nem ao planejamento estatal, mas exige que estes funcionem integrados sob o Sistema de Garantia de Direitos. O horizonte aqui é a materialização da proteção integral.

Nos últimos anos, o debate sobre a constituição e a organização das redes de proteção tem avançado significativamente, ganhando materialidade principalmente na esfera municipal. Nesse contexto, os municípios têm



buscado formalizar suas redes de proteção existentes, a partir de dinâmicas de trabalho específicas, muitas vezes institucionalizadas por meio de leis ou decretos.

Essa formalização permite que diferentes atores ocupem seus espaços de fala e ação: desde as instituições ligadas à execução direta das políticas sociais até aquelas vinculadas ao Sistema de Justiça, como as Delegacias Especializadas, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça. Além disso, a rede de proteção se fortalece com a presença de instituições fundamentais do território, como Organizações Não Governamentais (ONGs) e Universidades.

Em regra, para que uma rede de proteção seja instituída e organizada com a robustez necessária para o enfrentamento da violência contra a mulher, ela deve observar os seguintes elementos estruturantes:

- Elaboração e aprovação de Lei ou Decreto Municipal que formalize a existência da rede de proteção no ordenamento jurídico local;
- Eleição de coordenação e secretaria para organizar os fluxos, as pautas e a dinâmica operacional de trabalho da rede de proteção;
- Estabelecimento de um cronograma fixo de reuniões periódicas para garantir que o debate coletivo não seja interrompido;
- Definição e validação de Protocolos e fluxos inter-setoriais de atendimento às mulheres em situação de violência, para evitar a fragmentação das ações no trabalho da rede de atendimento;
- Organização de campanhas e ações pedagógicas no território sobre o fenômeno da violência contra a mulher e;



- Instituição de um plano de capacitação continuada para os integrantes da rede de proteção.

O plano de capacitação continuada configura-se como uma estratégia de alinhamento teórico e conceitual. É possível e recomendável adotar, por exemplo, um momento específico durante as reuniões periódicas para o exercício da formação permanente. O objetivo central é que os integrantes desvelem o fenômeno da violência contra a mulher em sua essência, compreendendo suas determinações e consequências de forma crítica e dialética.

Essa maturação intelectual é o que evita conflitos institucionais desnecessários que, muitas vezes, têm como ponto de partida o senso comum e visões moralizantes por parte de integrantes da rede de proteção. Além disso, a capacitação fomenta o aprimoramento do trabalho em rede, uma vez que as discussões teóricas são conectadas ao cotidiano profissional, buscando o salto de qualidade necessário para que a ação seja, de fato, emancipatória e protetiva.

É precisamente a partir desse salto de qualidade na intervenção que chamamos sua atenção para um aspecto importante: a contextualização regional. Afinal, o alinhamento teórico discutido na capacitação/formação continuada não pode ser uma fórmula abstrata, mas sim uma ferramenta para ler o território. Nesse sentido, a maturação intelectual permite que os profissionais apreendam o território para além de sua dimensão geográfica ou de um mapa estático, reconhecendo-o como um espaço vivo e carregado de contradições. Sobre isso, Milton Santos (2007, p. 22) nos ensina que:

O território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. O território usado é o



chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho; o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida.

Não podemos acreditar, por exemplo, que o Protocolo Municipal de Atendimento às mulheres em situação de violência construído em Curitiba, capital do Estado, ou em Foz do Iguaçu, na complexa região da tríplice fronteira, vá se encaixar perfeitamente na realidade de um município de pequeno porte como Japurá, no interior do Paraná. Nem mesmo se pode pressupor que a dinâmica de funcionamento da Rede de Proteção desses municípios seja igual em qualquer contexto.

Cada território possui sua dinâmica social estabelecida e, por essa razão, as diferentes intervenções e construções de fluxos e protocolos exigem a participação democrática e ampla de todos os profissionais que atuam diretamente na ponta. É nessa particularidade local que o trabalho em rede se materializa.

Por fim, destacamos que somente por meio de uma comunicação facilitada e contínua, do efetivo exercício dos mecanismos de referência e contrarreferência e de um planejamento coletivo será possível transformar a intersetorialidade e o trabalho em rede, muitas vezes tratados como conceitos abstratos e distantes, em estratégias concretas de resistência, proteção e defesa da vida das mulheres.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao encerrar esta reflexão, reafirmamos a necessidade de deslocar as estratégias de articulação do plano meramente teórico para o campo das práticas concretas



no cotidiano profissional. Nesse sentido, a superação da fragmentação estatal não se configura apenas como uma meta administrativa, mas como um imperativo ético-político. Conforme discutido, a atuação intersetorial e o trabalho em rede consolidam-se como estratégias fundamentais no enfrentamento à violência contra a mulher, sendo capazes de romper com a lógica da segmentação governamental que, ao isolar as necessidades sociais, acaba por silenciar a complexidade deste fenômeno.

A superação da fragmentação histórica das políticas públicas exige a compreensão de que a intersetorialidade, a rede de atendimento e a rede de proteção operam em dimensões distintas, porém indissociáveis. Enquanto a intersetorialidade se estabelece como o método de gestão necessário para integrar o planejamento e o orçamento estatal, a rede de atendimento materializa essa integração na dimensão operativa, convertendo o desenho administrativo em resposta técnica, acolhimento e procedimento direto no cotidiano dos serviços. Já a rede de proteção transcende o caráter operacional ao evocar uma dimensão eminentemente política e ética, articulando as diferentes políticas públicas, o Sistema de Justiça e a sociedade civil sob o horizonte da proteção integral. Compreender essas distinções é o que permite transformar a teoria em uma ferramenta real de resistência, garantindo que o atendimento seja o elo inicial de uma rede ampla e permanente de garantia de direitos.

Os resultados aqui sistematizados demonstram que o êxito dessas estratégias exige um compromisso inegociável com a particularidade do real e com a maturação intelectual dos sujeitos envolvidos. A construção de redes de proteção robustas passa, necessariamente,



pela institucionalização legal nos municípios e pela educação permanente, instrumentos capazes de desvelar a essência da violência de gênero e combater visões moralizantes que ainda permeiam as instituições. Concluímos, portanto, que não existem fórmulas universais: a intersetorialidade, a rede de atendimento e a rede de proteção só protegem efetivamente quando respeitam a dinâmica social e as especificidades de cada território. É nesta articulação horizontal e territorializada que o trabalho coletivo se afirma como o caminho fundamental para a defesa real da vida das mulheres.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006a**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. Cartilha da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Norma Técnica de Uniformização: Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência**. Brasília, DF: SPM, 2006.

BRASIL. Senado Federal. **DataSenado**: violência de gênero atinge 3,7 milhões de brasileiras. Brasília: Senado Notícias, 2025a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/11/25/datasenado-violencia-de-genero-atinge-3-7-milhoes-de-brasileiras>. Acesso em: 10 dez. 2025.

BRASIL. Senado Federal. **Mapa Nacional da Violência de Gênero aponta alta nos casos de feminicídio**. Brasília: Senado Federal, 2025b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/mapa-nacional-da-violencia-de-genero-aponta-alta-nos-casos-de-feminicidio>. Acesso em: 5 jan. 2026.



CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha**. Relatório 2023. Brasília: CNJ, 2023.

CRAVEIRO, Adriéli Volpato. **Protocolo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência no Município de Foz do Iguaçu**. Foz do Iguaçu: Itaipu Binacional, 2016.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Perfil dos Municípios Brasileiros (MUNIC)**: 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

INOJOSA, R. M. Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersectorialidade. **Cadernos FUNDAP**, [s. l.], n. 22, p. 102-110, 2001.

JUNQUEIRA L. A. P.; INOJOSA, R. M.; KOMATSU, S. **Descentralização e intersectorialidade na gestão pública municipal no Brasil: a experiência de Fortaleza**. Caracas: UNESCO/CLAD, 1998. (Série Concurso de Ensayos CLAD).

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

SANTOS, M. **O espaço do cidadão**. 7. ed. São Paulo: EdUSP, 2007.

SANTOS, N. N. **A intersectorialidade como modelo de gestão das políticas de combate à pobreza no Brasil: o caso do Programa Bolsa Família no município de Guarulhos**. 2011. 166 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, São Paulo, 2011.

SPOSATI, A. **A assistência social no Brasil, 1983-1990**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Preamble to the Constitution of the World Health Organization as adopted by the International Health Conference**. New York, 1946.



2 - A INTERSECÇÃO DOS SISTEMAS DE OPRESSÃO NA PRODUÇÃO DE VIOLÊNCIAS VIVIDAS POR MULHERES E FEMINICÍDIOS NO CONTEXTO BRASILEIRO



Aline Daniele Hoepers⁴



1 INTRODUÇÃO

Nos movimentos da história, assistimos a um amplo conjunto de transformações sociais, culturais, políticas e econômicas, que produzem efeitos variados nas relações e no modo como pensamos, sentimos e agimos. Não há como refletir criticamente sobre a existência

4 Pós-doutora, doutora, mestra e graduada em Psicologia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, do Departamento de Psicologia Social, área de Psicologia e Justiça, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Atuou como psicóloga na Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) e no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP). Tem se dedicado a pesquisas no campo da Psicologia Social Jurídica, com foco nos temas: violências vividas por mulheres e interseccionalidades. E-mail: alinedanielehoepers@hotmail.com



humana, em sua multiplicidade, desatrelando-a das complexas e moventes tessituras sociopolíticas.

Ao lançarmos o olhar para problemáticas sociais multidimensionais, como a violência, é indispensável interrogar perspectivas que a tomam como fenômeno essencializante e universalizante. Não raro, tais concepções, ao discorrerem sobre formas de superá-la, limitam-se majoritariamente a estratégias individualizantes e punitivistas. De modo diverso, defendo aqui a indispensabilidade de que as violências sejam compreendidas como processos sociais complexos, situados do ponto de vista sociopolítico e, portanto, atrelados ao interjogo de sistemas de opressão – como o colonialismo, o etnocentrismo, o capitalismo, o cisheterossexismo, o racismo, o capacitismo, o ecocídio e outros – que produzem e perpetuam desigualdades sociais diversas.

Nesse cenário, o objetivo do presente capítulo é discutir criticamente a articulação dos sistemas opressivos que catalisam as violências vividas por mulheres e os feminicídios na realidade brasileira. Para tanto, enquanto bases teórico-metodológicas, parto: de concepções teóricas de *interseccionalidade* e *intersecções letais* propostas por Patricia Hill Collins, feminista negra e professora de Sociologia, que tem se dedicado a temas atinentes aos estudos afro-americanos, questões de raça e interseccionalidades, pensamento feminista e teoria social; e das mais recentes estatísticas oficiais brasileiras, apresentadas na pesquisa “Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha Instituto de Pesquisas, 2025).

Ressalto que, ao lançar mão de dados estatísticos, não busco, aqui, uma análise meramente numérica, mas



sim um olhar qualitativo frente a indicadores que apontam para os contornos de uma certa problemática que se atualiza alarmantemente. Tais dados não representam necessariamente um retrato fidedigno de uma suposta realidade estática; mais do que números, há ali vidas violadas e interrompidas.

Mbembe (2016) já havia nos alertado de que algumas existências são não apenas desumanizadas, como também submetidas ao terror, à morte, à necropolítica. Nessa direção, vale sempre ponderar que os dados abordados neste capítulo, ainda que sejam contemporâneos, escancaram também um processo histórico, assentado, como descreve Quijano (2005), na naturalização das relações de superioridade e inferioridade, produzidas e legitimadas na história a partir de processos de colonização de territórios e de colonialidade do poder, que persiste, no presente, promovendo a imposição de ditames culturais, políticos, acadêmicos, econômicos, relacionais e outros.

Ainda como parte dos fundamentos teórico-metodológicos, que subsidiam as discussões que serão realizadas, situo o presente estudo no transcurso dos processos de investigação já desenvolvidos nas pesquisas de mestrado (Hoepers, 2018), doutorado (Hoepers, 2022) e pós-doutorado, além de outras publicações delas decorrentes (Hoepers; Tomanik, 2019, 2021, 2022, 2024), que, no conjunto, têm dado ênfase a uma perspectiva crítica, transdisciplinar e interseccional quanto ao problema em estudo, as violências vividas por mulheres, com especial destaque para as violências domésticas e, em seu nível mais extremo, os feminicídios.



2 INTERSECCIONALIDADES E INTERSECÇÕES LETAIS COMO LENTES ANALÍTICAS DAS VIOLÊNCIAS

As violências presentes na realidade latino-americana e particularmente brasileira evidenciam que os processos de colonização não se encerraram e atualizam-se sistematicamente no transcurso dos movimentos da história. Para isso, esses processos de dominação e subjugação se fundamentam na articulação – ora escamoteada, ora escancarada – de sistemas opressivos diversos, como o capitalismo, o cisheterossexismo e o racismo.

Partir de uma perspectiva interseccional, ao se discutir violências vividas por mulheres e feminicídios, auxilia-nos a significá-las como processos não desatrelados das estruturas e dinâmicas sociopolíticas. Collins (2022), ao defender a noção de *interseccionalidade* não só como ferramenta teórica de análise de nossa realidade, mas também como instrumento de ação e transformação social, estava chamando a nossa atenção para o fato de que os marcadores sociais de gênero, raça, etnia, classe, sexualidade, capacidade, idade e nacionalidade estão presentes na (e são constitutivos da) experiência humana cotidiana e evidenciam tanto os processos de subalternização quanto os processos de resistência que foram ou podem ainda ser criados quanto aos sistemas de dominação social. Segundo ela, “a localização social de indivíduos e grupos na intersecção das relações de poder determina suas experiências e perspectivas no mundo social” (p. 68).

Particularmente quanto à proposição do conceito, a autora nos lembra que, antes mesmo de que passasse a ser nomeada desta forma, a interseccionalidade já



compunha variadas discussões no campo do feminismo negro, tanto no âmbito acadêmico quanto no bojo dos movimentos sociais. Collins (2017) cita, a título de exemplo, a obra *The Black Woman* de Toni Cade Bambara, publicada nos Estados Unidos nos anos 1970, enquanto trabalho pioneiro, que já apresentava uma postura interseccional, envolvendo raça, classe e gênero em suas discussões. Nas décadas seguintes, vários outros trabalhos, como os de June Jordan, Audre Lorde, bell hooks e Angela Davis, também apresentam interconexões ainda mais explícitas de sexualidade, gênero, raça e classe, conforme a autora. Mas será no final da década de 1980 que ele passará a integrar oficialmente o campo acadêmico.

Aliás, Akotirene (2019), em obra sobre a temática da interseccionalidade, ressalta que esse conceito passou a ser usado, de forma mais recorrente, nas últimas décadas, a partir das reivindicações de feministas negras, especialmente em razão de que tinham suas experiências ignoradas pelo próprio feminismo corrente, reproduzidor de racismo. Assim, o conceito teria sido cunhado por Kimberlé Crenshaw, em 1989, que se propunha a frisar a coexistência de múltiplos sistemas opressivos pautados em marcadores como gênero, classe e raça, não se limitando ao mero somatório das opressões. O propósito do conceito é, segundo a mencionada autora, “... capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos de subordinação” (Crenshaw, 2002, p. 177).

Isso posto, notadamente no âmbito das proposições de Collins, que é o nosso foco neste capítulo, a autora nos lembra que, mesmo quando, em certa circunstância, um sistema de opressão pareça mais proeminente do que outros, esses também estarão presentes e interconectados (Collins, 2015). Isso nos informa que as



inúmeras opressões estão, portanto, em maior ou menor grau, interligadas e integram a geopolítica global, formando o que ela caracteriza como uma matriz de poder, que assume uma dinâmica singular em cada contexto, forjando desigualdades sociais em contextos sociopolíticos diversos, com especificidades locais (Collins, 2022).

Nesse processo, a violência tem sido usada como ferramenta basilar, isto é, ela não se limita a ser um anexo das múltiplas maneiras de opressão; conjuga-se como recurso fundamental de dominação interseccional em marcha nas sociedades (Collins, 2022, 2024). Ao se refletir sobre a necessidade de seu enfrentamento e de sua superação, a justiça social emerge como constructo central na teorização interseccional, à medida que a interseccionalidade realça o compromisso com a promoção de políticas emancipatórias, rumo à superação das injustiças sociais, dando luz aos efeitos ético-políticos de se refletir sobre o mundo a partir de uma sensibilidade interessada pelas demandas dos grupos sociais marginalizados, impactados severamente pelas artimanhas dos sistemas opressivos (Collins, 2017, 2022; Collins; Bilge, 2020).

Em sua mais recente obra, Collins (2024) coloca em proeminência o fato de que a realidade da violência passa a nossa vida de diversas maneiras, ao passo que está arraigada em nossa sociedade em regras, práticas e atos variados e supostamente naturais. O processo histórico de banalização de violências fez e ainda faz com que muitas violências não sejam compreendidas como tais. A aceitação, a ocultação, a essencialização e a naturalização de práticas violentas são recursos favorecedores de sua própria manutenção e também da conservação de privilégios àqueles que se beneficiam delas, reduzindo as possibilidades de que sejam vistas por uma



perspectiva crítica e cultivando relações históricas de desigualdade de poder. Como comenta a autora:

... a violência está disseminada precisamente porque foi e continua sendo essencial para manter as relações de poder e as desigualdades sociais generalizadas. A violência é uma ferramenta essencial de dominação política, uma situação em que um ator ou um grupo de atores impõe sua vontade a outros (Collins, 2024, p. 11).

Ao entretecer as noções de violência e poder, Collins (2024) lança luz sobre a noção de intersecções letais, concebida por ela como espaços potencialmente violentos para alguns corpos, que são mais profundamente impactados pelas desigualdades sociais, em face da dominação política imposta. Esses espaços são constituídos pela intersecção de sistemas de poder pautados em desigualdades de raça, gênero, classe, sexualidade, idade, deficiência, localização geográfica e outros marcadores sociais. A autora defende que não há como trabalhar com uma noção crítica e complexa de violência sem considerar o caráter intrincado dos sistemas de opressão, que são produzidos em dinâmicas interseccionais e criam consequências também situadas no interjogo dos marcadores sociais. Nessa direção, explana que “considerar a violência como interseccional sugere que ela assume formas diferentes para as mulheres conforme sua raça, classe, orientação sexual, etnia, idade e capacidade” (p. 18).

Com fundamento nos argumentos da autora, podemos compreender que as violências, em suas diversificadas formas de expressão, representam efeitos forjados a partir das articulações entre poder e desigualdade. Isso significa que na intersecção dos sistemas de opressão, que engendram poderes e naturalizam desigualdades, as



violências interseccionais são justificadas e fomentadas. Por outra via, esse campo de complexidades também nos convida a refletir sobre como as pessoas e os grupos sociais interseccionalmente resistem ou podem resistir às variadas formas de silenciamento, violação e aniquilamento.

Lançando mão dos conceitos de interseccionalidade e intersecções letais trabalhados nas concepções de Collins, analiso alguns dados apresentados em estatísticas oficiais contemporâneas, que escancaram o fato de que, ainda que tenham ocorrido avanços legais e sociais no transcurso da história, as violências vividas por mulheres e os feminicídios seguem compondo a cruel realidade cotidiana, muitas vezes como supostamente natural.

Para tanto, convido as pessoas leitoras a partirem de dois pressupostos fundamentais, que se conectam às já abordadas proposições da autora e nos auxiliam a refletir criticamente sobre os dados estatísticos, que passo a expor adiante: 1) As violências vividas por mulheres e os feminicídios são alguns dos mecanismos basilares no agenciamento das relações interseccionais de poder em nossas sociedades; 2) O enfrentamento e a superação das violências vividas por mulheres e dos feminicídios requerem, como mecanismos fundamentais, estratégias coletivas e ferramentas políticas de resistência interseccionais.

3 VIOLÊNCIAS VIVIDAS POR MULHERES E FEMINICÍDIOS NO BRASIL SOB A ÓTICA INTERSECCIONAL

Os dados oficiais, que figuram como base para nossas análises nesta seção, são provenientes da pesquisa “Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha



Instituto de Pesquisas, 2025), que se configurou como um processo de investigação qualitativa, de abrangência nacional, realizado em fevereiro desse ano, por meio de entrevistas com mulheres plurais, em termos de marcadores sociais de idade, sexualidade, raça/etnia, região e outros. “Em comparação com as pesquisas anteriores, todas as formas de violência apresentaram crescimento acentuado. E é fato que estamos diante de um crescimento que pode, sim, resultar na forma mais grave e definitiva de vitimização: o feminicídio” (p. 6).

Antes de adentrar propriamente na análise dos dados, é importante considerarmos alguns assinalamentos desenvolvidos na referida publicação: a criação de leis e a ampliação do debate sobre o tema são indispensáveis e promovem uma maior e melhor compreensão do problema, muito embora não sejam ferramentas suficientes para superá-lo; a criação e a disseminação de canais de denúncias são fundamentais para o enfrentamento do problema, todavia não têm se colocado necessariamente como recursos suficientes para reduzir a subnotificação de violências vividas por mulheres e meninas; e ainda que, no presente, estejamos experienciando uma gestão federal que tem se implicado com a reconstrução de políticas públicas que garantam os direitos das mulheres e previnam violências por nós experienciadas, fato é que os efeitos das ações de desfinanciamento e de destruição colocadas em marcha no governo anterior, de extrema-direita, ainda reverberam na atualidade.

Esses apontamentos, em consonância com a gravidade dos dados estatísticos que seguem, revelam que “todo avanço na luta por direitos incomoda aqueles interessados na manutenção do *status quo*” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha Instituto de Pesquisas, 2025, p. 8).



Vamos a alguns destaques. Segundo a mencionada fonte de dados oficiais: 37,5% das mulheres brasileiras experienciaram alguma situação de violência no último ano, o que significa que, em números absolutos, ao menos 21,4 milhões de brasileiras passaram por alguma vivência de violência, seja ela psicológica (como insultos, humilhações, xingamentos ou ameaças), física (como tapas, empurrões, chutes ou lesões decorrentes de uso de faca ou arma de fogo), sexual (como importunações e assédios sexuais, divulgação de vídeos íntimos ou relações sexuais forçadas) e/ou outras. Essas informações já demonstram a expressividade com que os sistemas de opressão têm atingido a vida das mulheres, mesmo em um contexto social marcado por avanços decorrentes de transformações sociais e legais. Sugerem, ainda, que não são representativas da totalidade dos casos existentes, em razão de fatores variados atrelados principalmente ao escamoteamento social estratégico do que de fato é violência, à naturalização histórica da subalternização interseccional das mulheres e à subnotificação de casos de violações de direitos nas estatísticas oficiais.

Outro dado importante abordado na pesquisa se refere a 91,8% das brasileiras impactadas por violências no último ano terem relatado tê-las sofrido na presença de terceiros, sendo que em 27% das situações foram os filhos que presenciaram os episódios. Esse aspecto evidencia a importância da discussão sobre os efeitos das violências domésticas na vida de crianças e adolescentes. Os modos de ser, pensar, agir e se relacionar vão sendo gestados nas dinâmicas relacionais, afetivas e socioculturais de que participamos. Quais afetos têm sido ditados? Quais modos de ser masculinos têm sido incentivados e quais modos de ser femininos têm sido



permitidos? Quais modelos de masculinidades e de feminilidades têm sido fomentados ou, até mesmo, impostos às infâncias e adolescências? Essas e outras interpeleções sugerem a importância de que novos estudos e pesquisas se dediquem às interseccionalidades também presentes na construção social dos gêneros e em sua relação com as violências na contemporaneidade.

Outras duas relevantes informações trazidas naquela publicação – que colocam em pauta a expressividade das violências domésticas no campo amplo das violências que impactam mulheres – dizem respeito a: insistência do dado, já apresentado por pesquisas anteriores, de que os principais autores das violências vividas por mulheres neste último ano seguem, em 66,8% dos casos, sendo maridos, companheiros, namorados, ex-maridos, ex-companheiros e ex-namorados; e a maioria das situações (57%) se dá na própria residência, que deveria ser local de proteção, mas rotineiramente se conjuga como espaço de violações. Essa informação é indispensável para não perdemos de vista a íntima relação existente entre os expressivos e crescentes índices de violência doméstica e de feminicídio. Quais corpos são dignos de vida? Quais vidas têm sido aniquiladas e reduzidas a um número, estampadas nas notícias jornalísticas cotidianas, como fato corriqueiro e habitual?

No que concerne a características atreladas aos marcadores sociais, como idade e raça, por exemplo, a fonte esclarece que: ainda que mulheres entre 25 e 34 anos concentrem um percentual maior de vitimização, há uma elevada prevalência de situações de violência em todas as faixas etárias, colocando em relevo o quanto meninas e mulheres têm sido, ao longo de toda a vida, alvos preferenciais de violências e extermínios; e 64,2%



das mulheres que vivenciaram violências neste último ano são negras, enquanto 28,9% são brancas, 3,9% amarelas e 2,3% indígenas, o que expõe a cruel realidade de que as mulheres negras, como assinalamos em outro momento, “... enfrentam desigualdades para viver e até para morrer” (Hoepers; Tomanik, 2022, p. 66).

A propósito, em conformidade e de modo complementar aos dados ora abordados, em pesquisa anterior (Hoepers, 2022; Hoepers e Tomanik, 2022), em diálogo com dados provenientes de diversas versões do Anuário Brasileiro de Segurança Pública e do Atlas da Violência, já havíamos demonstrado o quanto as violências vividas por mulheres e os feminicídios indicam interseccionalmente quais corpos são alvos sistemáticos de violações e apagamentos. Destacamos, naquele contexto, que a grande maioria das mulheres brasileiras violentadas e assassinadas era e persiste sendo mulheres negras e que, dentre as mulheres trans brasileiras vítimas de violências, a maioria era e persiste sendo mulheres trans negras. Frente a essa desumana e desigual realidade, a defesa da interseccionalidade como eixo fundamental das análises das violências se torna indispensável e se conjuga como ferramenta ético-política de afirmação de direitos humanos. Algumas interrogações se expressam a nós: O que há para além do gênero? Sua posição feminista tem favorecido ou apagado a intersecção do gênero com outros marcadores sociais, como classe, raça, etnia, idade, capacidade, sexualidade e localização geográfica?

Um último elemento que merece destaque, dentro das estatísticas apresentadas na mencionada publicação, informa quão desamparadas as mulheres se sentem em termos de acesso a direitos variados quando sofrem violências, o que nos convida a refletir sobre os graves



desdobramentos, que podem inclusive se intensificar nas circunstâncias em que não são a elas ofertadas as necessárias redes de apoio familiar, comunitário e inter-profissional. Chama atenção, por exemplo, a pontuação de que 47,4% das mulheres que vivenciaram violências no último ano ressaltarem que, frente ao episódio mais grande experienciado, nada fizeram, especialmente por: acreditarem que teriam que resolver sozinhas (36,5%); não terem provas suficientes para efetivar a denúncia (17,7%); não acreditarem que a polícia pudesse solucionar a situação (14,0%); e terem medo de represálias, em face das ameaças e violências já vividas por parte do companheiro ou ex-companheiro (13,9%).

Esses dados, em consonância com narrativas ouvidas e acolhidas ao longo de minha trajetória de atuação profissional e de pesquisa, desnudam fragmentos cruéis de um contexto social que, ao individualizar e culpabilizar mulheres pelas situações vividas, produz e naturaliza práticas de enclausuramento, mortificação e desumanização, cooperando para o enfraquecimento de redes de apoio sociocomunitárias e para a desarticulação de estratégias coletivas de enfrentamento e resistência ao problema.

É do interesse daqueles que se beneficiam dos saldos das desigualdades de poder manter camufladas ou mesmo legitimadas como naturais as intersecções entre sistemas de opressão. Logo, nas intersecções letais, enquanto *lôcus* onde se situam cotidianamente os corpos de mulheres – mulheres negras, mulheres trans, mulheres migrantes, mulheres com deficiências, mulheres pobres e outras concebidas como alvos preferenciais das violências interseccionais – têm se produzido e perpetuado, historicamente, desigualdades abismais por nós vividas. Como romper com a realidade (im)posta como processo natural?



Como busquei desenvolver ao longo deste texto, friso nestas linhas finais o entendimento de que, se as violências vividas por nós mulheres e os feminicídios são mecanismos basilares no agenciamento das relações interseccionais de poder em nossa sociedade, o enfrentamento e a superação dessas problemáticas nos sensibilizam a acionar, como mecanismos fundamentais, ferramentas políticas de resistência interseccionais. Diante disso, o que se desenha como nosso legado atual e futuro? Como resistir coletivamente e interseccionalmente desde o presente?

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A travessia construída ao longo do capítulo produz incômodos e assombros, ao nos colocar diante de uma realidade brutal que insiste em nos silenciar e matar. Ela também nos revela que há grupos sociais que se beneficiam da manutenção das desigualdades de poder, colocando em relevo o fato de que as violências emergem como ferramentas fundamentais ao processo que põe em marcha os sistemas de opressão interseccionados. Busquei, ao longo das discussões deste capítulo, não parar por aqui.

A intenção foi, também, na direção de provocar as pessoas leitoras a se desacomodarem frente a este quadro de desumanização. Assim, os conteúdos abordados, aqui e ali, nos provocaram a refletir sobre a possibilidade e a indispensabilidade da resistência coletiva. A força política que existe e pode existir, como recursos de enfrentamento e superação das violências vividas por mulheres e dos feminicídios, não tem uma forma única e homogênea – ela é plural, heterogênea, subversiva, interseccional e coletiva.



Collins (2022) já havia assinalado que o uso de violências em nossa sociedade se configura como ferramenta de desumanização, operada pelos sistemas de dominação, interessados na conservação das desigualdades estruturais de poder. Logo, os movimentos de resistência contra essa ordem imposta são frequentemente criminalizados, silenciados e cerceados. Frente a isso, algumas questões se apresentam: Como resistir coletivamente em contextos saturados de desigualdades naturalizadas? Quais ferramentas podem e devem compor as lutas sociopolíticas de enfrentamento das violências vividas por mulheres e dos feminicídios, banalizando na ordem do dia?

Como Collins (2022), penso ser necessário “... buscar um sentido na vida cotidiana para mobilizar pessoas e comunidades em favor de objetivos sociais e éticos mais amplos (por exemplo, a justiça social)” (p. 388). Como abordado ao longo do capítulo, a justiça social é eixo basilar da interseccionalidade, na concepção desenvolvida pela autora e aqui também defendida. Entendemos que a justiça social produz rachaduras na dura realidade determinada pelos sistemas de dominação interseccionados, ao passo que é vislumbrada como foco crucial na luta pela superação das violações ainda vividas por nós, mulheres – em toda nossa multiplicidade, em termos de sexualidade, raça, classe social, idade e outros marcadores que atravessam e produzem nossas existências singulares.

Essas reflexões nos permitem perceber que ansiar um mundo pautado na justiça social nos posiciona frente à necessidade de não apenas reconhecer e validar legalmente os direitos de mulheres – já que, embora seja esse um passo importante, a história tem escancarado que



não é isoladamente suficiente para nos permitir o pleno exercício da superação da desumanização a nós conferida. Demanda, pois, coletivamente, efetivá-los como direitos humanos em toda a concretude da vida cotidiana e levando em conta a diversidade que caracteriza a existência das mulheres brasileiras.

Assim, emerge como legado nosso a luta social incessante na direção da libertação das amarras dos sistemas interseccionados de opressão. Não há superação de violências vividas por mulheres e de feminicídios mantendo intocadas as estruturas opressivas e todas as suas ferramentas, que produzem e engendram as desigualdades vividas por grupos oprimidos, como é o caso das mulheres. Frente a isso, os movimentos rumo à libertação demandam a construção de ferramentas coletivas e (co) responsáveis que desmantelem a “casa-grande” (Lorde, 1979), compreendida por essa autora como um conjunto de dispositivos dominantes e (re)produtores de opressões e injustiças sociais.

Nas comunidades às quais pertencemos, segundo Collins (2022), não apenas são (re)produzidas as opressões estruturais, mas também há ou pode haver nelas movimentos de contestação e subversão das relações desiguais de poder. Ao afirmar que esses espaços coletivos potenciais nunca estão terminados, ela nos convida a refletir sobre as forças de resistência sociopolíticas criadoras, que podem fazer germinar uma outra realidade social.

A questão seguinte, mais do que buscar respostas, figura como interpelação-convite para não pararmos de resistir e caminhar: Vamos imaginar – e (co)criar – um mundo outro?



REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019. (Coleção Feminismos Plurais).

COLLINS, P. H. Em direção a uma nova visão: raça, classe e gênero como categorias de análise e conexão. In: MORENO, R. (org.). **Reflexões e práticas de transformação feminista**. São Paulo: SOF, 2015. p. 13-42. (Coleção Cadernos Sempreviva).

COLLINS, P. H. Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória. **Parágrafo**, v. 5, n. 1, 2017, p. 6-17. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5509704/mod_resource/content/0/559-1734-1-PB.pdf.

COLLINS, P. H. **Bem mais que ideias**: a interseccionalidade como teoria social crítica. São Paulo: Editora Boitempo, 2022.

COLLINS, P. H. **Intersecções letais**: raça, gênero e violência. São Paulo: Editora Boitempo, 2024.

COLLINS, P. H.; BILGE, S. **Interseccionalidade**. São Paulo: Editora Boitempo, 2020.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, [s. l.], v. 10, n. 1, 2002, p. 171-188. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0104-026X2002000100011&lng=es&nrm=iso&tlng=pt.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISA. **Visível e invisível**: a vitimização de mulheres no Brasil. 5. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/visivel-e-invisivel-5ed/>.

HOEPERS, A. D. **Afetos de mulheres em situação de violência doméstica**: (re)construindo sentidos (Dissertação de Mestrado) – Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Estadual de Maringá, Maringá, PR, Brasil, 2018. Disponível em: http://www.ppi.uem.br/arquivos-2019/PPI_2018%20Aline%20Hoepers.pdf.

HOEPERS, A. D. **Violências domésticas vividas por mulheres**: outras trilhas, afetos e sentidos (Tese de Doutorado) – Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Estadual de Maringá, Maringá, PR, Brasil, 2022. Disponível em: <http://www.ppi.uem.br/arquivos-para-links/teses-e-dissertacoes/2022/aline>.



HOEPERS, A. D.; TOMANIK, E. A. (Co)construindo sentidos: o grupo como dispositivo de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, [s. l.], n. 31, p. 1-16, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822019000100224.

HOEPERS, A. D.; TOMANIK, E. A. **Contra as violências domésticas vividas por mulheres**: utopias e insurgências – Do universo dos sistemas opressivos a um pluriverso comprometido com a justiça social. Curitiba: Editora CRV, 2024.

HOEPERS, A. D.; TOMANIK, E. A. **Pode não ser assim**: outras trilhas, afetos e sentidos sobre as violências domésticas vividas por mulheres. Curitiba: Editora CRV, 2022.

HOEPERS, A. D.; TOMANIK, E. A. Violência doméstica contra mulheres: um olhar pela via dos afetos. **Psicologia em Revista**, Minas Gerais, v. 27, n. 1, 2021, p. 1-21. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista/article/view/21520>.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.

LORDE, A. **As ferramentas do mestre nunca vão desmantelar a casa-grande**. Comentários sobre “The Personal and the Political Panel”, Second Sex Conference, 29 set. 1979. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-da-populacao-lgbt/obras_digitalizadas/audre_lorde_-_textos_escolhidos_portu.pdf.

MBEMBE, A. Necropolítica. **Revista Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 123-151, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>.



3 - A VIVÊNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA POR MULHERES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL



Gabriela Maria Pacheco Giralddi⁵
Sandra Regina de Abreu Pires⁶

1 INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é um fenômeno material e histórico, já que se funda nas relações sociais de produção. Tem suas bases num sistema de dominação-exploração sexual que se imbrica e é fomentado pelas opressões que marcam a totalidade dessas relações e que dão materialidade ao sistema patriarcal-racista-capitalista. É usada como modo de submissão das



-
- 5 Assistente Social, graduada pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Participou do Grupo de Pesquisa e Extensão “Violência e Patriarcado” (UEL) e tem se dedicado a pesquisas na área de relações sociais de sexo, patriarcado e violência contra a mulher. E-mail: gabrielagiralddi202@gmail.com
- 6 Assistente Social, graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), mestre e doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e pós-doutora em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Docente aposentada do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL) e pesquisadora nas áreas de Fundamentos do Serviço Social e Campo Sociojurídico. E-mail: spires@sercomtel.com.br
- 

mulheres pelos homens, visando à preservação de tal sistema através da desigualdade dos lugares sociais sexuais que subordinam o feminino (Saffioti; Almeida, 1995).

Neste fenômeno mais amplo se localiza a violência doméstica: aquela que, pautada nas relações de sexo, ocorre na esfera privada da família, acometendo qualquer pessoa que habite ou não o domicílio. É nela que fica ainda mais nítido que a violência contra a mulher é uma manifestação concreta da estrutura patriarcal, expressa na dinâmica de controle/medo.

Segundo recente pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2025), 37,5% das brasileiras com 16 anos ou mais viveram alguma situação de violência entre fevereiro de 2024 e fevereiro de 2025, percentual que corresponde a aproximadamente 21,4 milhões de mulheres. Neste universo, a maioria dos agressores (66,8%) era seus parceiros ou ex-parceiros íntimos, isto é, cônjuges, companheiros ou namorados. Estendendo o período para toda a trajetória de vida, o percentual sobe para 40,7%. Estes números superam expressivamente os obtidos nas edições anteriores da pesquisa, iniciada em 2017, comprovando a percepção de que a violência contra a mulher em geral e a violência doméstica em específico são fenômenos crescentes no Brasil. Comprovou também sua complexidade e multiplicidade, por meio dos diferentes tipos de violência identificados e dos elementos nela envolvidos.

Desta forma, seus resultados reforçam a necessidade de políticas públicas voltadas ao seu enfrentamento e ao atendimento às mulheres, direção que tem sido assumida pelo Estado brasileiro em particular a partir dos anos de 1980. Uma dessas políticas tem sido



o abrigo, ou seja, o oferecimento de serviços de acolhimento institucional destinados a propiciar às mulheres em situação de violência a necessária segurança e proteção, além de um atendimento que possa redundar em garantia de direitos e construção de projetos futuros sem violência.

Londrina, situada na região norte do Paraná, faz parte do ainda insuficiente número de municípios que contam com este tipo de serviço. Trata-se da Casa Abrigo Canto de Dália, único serviço de acolhimento institucional nele existente, criado em 2004 para “assegurar abrigo temporário às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, em risco iminente de morte e aos seus filhos e filhas menores ou incapazes, quando couber, visando a proteção, segurança e assistência para o exercício de sua cidadania” (Londrina, 2016).

Este serviço foi objeto de um estudo realizado em 2023 e 2024, objetivando aprofundar o conhecimento acerca de seu funcionamento e do trabalho nele efetivado em articulação com a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência. Para tal, processou-se uma pesquisa documental, tendo como fonte de dados os prontuários individuais das mulheres abrigadas no período de 2019 a 2022 e seus relatos constantes no Livro de História: documento institucional disponibilizado às acolhidas que queiram registrar suas vivências, sentimentos e outros durante o abrigo.

Foram os dados obtidos com esse estudo que serviram de base para o presente texto, cujo objetivo é examinar aspectos relativos à vivência de violência doméstica pelas mulheres atendidas pela Casa Abrigo Canto de Dália, e que se apresenta estruturado em três momentos.



No primeiro, a partir de revisão bibliográfica, temos breves considerações sobre a violência contra as mulheres e a violência doméstica, cenário temático no qual se insere tal vivência. O segundo aborda o combate a este fenômeno a partir do Estado, enfocando alguns aspectos da Política Nacional e da Política Municipal de Londrina no enfrentamento à violência contra a mulher e no atendimento às mulheres por ela acometidas. No terceiro e último, apresentamos informações sobre a configuração e funcionamento da Casa Abrigo Canto de Dália e, atendendo mais diretamente ao objetivo do texto, uma discussão sobre alguns aspectos da vivência das mulheres abrigadas, ilustrados com trechos recortados dos relatos por elas registrados no Livro de Histórias. Estes recortes comparecem sem a identificação da usuária ou de qualquer característica que possa comprometer o sigilo de suas informações.

2 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Tomada de modo geral, a violência é qualificada como um fenômeno histórico, repleto de significados sociais e culturais. Assim, conforme Minayo (2007, p. 23), ainda que consista “no uso da força, do poder e de privilégios para dominar, submeter e provocar danos a outros indivíduos, grupos e coletividades”, não pode ser analisada sem a devida consideração ao contexto sócio-histórico em que se processa e às suas relações de dominação-exploração.

Neste escopo, a violência contra a mulher é igualmente um fenômeno social, material e histórico, assumindo contornos distintos a depender da relação de dominação-exploração de um sexo pelo outro. Para Lerner



(2019), um desses contornos é o patriarcado, construção histórica que remonta às primeiras sociedades agrárias pautadas na propriedade privada e à transição do sistema de parentesco de matrilinear para patrilinear. A autora entende que uma das primeiras transformações em sua direção foi a consolidação da divisão sexual do trabalho que restringiu as mulheres ao espaço doméstico e conferiu aos homens o controle da esfera pública, o que perpetuou a desigualdade entre os sexos e a exclusão feminina do poder econômico e político, reforçando a dominação masculina que persiste até os dias atuais.

A primeira explicação dada pelos estudiosos tradicionalistas a esta divisão sexual do trabalho pautava-se nas diferenças biológicas, portanto, naturais e imutáveis: a mulher, por ter a capacidade reprodutiva, devia ficar circunscrita ao âmbito privado e aos trabalhos domésticos, enquanto o homem, por deter maior força física, seria o responsável por prover a família através do trabalho no âmbito público. Porém, segundo Lerner (2019), esta explicação foi contestada por antropólogas feministas que, com seus estudos, firmaram a caracterização desta divisão como fruto de uma construção social que traduz o poder dos homens sobre as mulheres.

É com esse sentido que nasce a noção de gênero como categoria de análise. Contudo, embora tenha cumprido inegável papel histórico em tal contestação, esta categoria tem sido alvo de críticas, dando origem a um debate teórico até agora em curso. Nele, como diz Saffioti (2015), não se registram consensualidades que vão além desta noção de gênero como construção social e como uma estrutura reguladora das relações de poder entre homens e mulheres.



Neste debate é importante destacar a perspectiva de feministas materialistas francesas que adotam a noção de “relações sociais de sexo”. Defendem que o termo gênero – entendido enquanto expressão/performance dos papéis sociais de cada sexo – remete à redução do sexo a algo apenas biológico e natural, reproduzindo, pois, o discurso tradicional de base biologista. Postulam que este discurso dissimula o fato de que as desigualdades sexuais advêm de uma ordem econômica, política e ideológica, e que a opressão feminina é mais complexa do que apenas “papéis performados”, posto que o sexo também é um produto socialmente determinado.

Esta crítica se conecta a outra fundamental: a de que o uso do conceito de gênero tende a gerar análises de base culturalista, enfatizando aspectos simbólicos e as representações sociais sobre a opressão feminina, obscurecendo, nesta medida, a articulação intrínseca com a totalidade das relações sociais, isto é, com as condições estruturais, materiais e históricas que lhe dão sentido. Sob este prisma, Mirla Cisne evidencia em suas produções a ancoragem numa perspectiva de totalidade, permitindo a visualização do imbricamento das relações de sexo, classe e raça/etnia que dão materialidade ao sistema patriarcal-racista-capitalista.

Saffioti (2015, p. 149) concorda que o conceito de gênero é “excessivamente geral, a-histórico, apolítico e pretensamente neutro”, propondo sua articulação com o de patriarcado por meio da noção de “ordem patriarcal de gênero” que remete a uma noção de totalidade. Entende que as opressões formam um “nó” complexo e analisa raça/etnia, classe social e patriarcado como sistemas de dominação-exploração que se reforçam mutuamente. Nesse contexto, vê a violência como fator estruturante



em todos eles, concebendo, pois, a violência contra a mulher como produto do sistema de dominação-exploração sexual que se insere na totalidade de opressões que condicionam a subordinação das mulheres pelos homens.

Por decorrência, critica o uso do conceito de violência de gênero que, por ser demasiadamente aberto, pode englobar tanto a violência de homens contra mulheres como a praticada entre mulheres e entre homens, perdendo-se o significado político de demarcar quem é o oprimido na relação. Para ela, as múltiplas formas de violência contra a mulher não podem ser reduzidas a relações individuais: são socialmente construídas, se encontram enraizadas nas relações sociais e são validadas e naturalizadas pela ordem patriarcal-racista-capitalista.

Isto é identicamente válido para a violência doméstica, definida como aquela praticada na esfera privada da família, acometendo qualquer pessoa que habite ou não o domicílio, pelo homem que nela ocupa a posição de “*pater familias*”: o que na organização familiar detém o poder, disso derivando a legitimidade para normatizar e corrigir condutas dos demais através da violência, seja de que tipo for (Saffioti, 2001). Logo, é nela que fica mais visível que se trata de uma manifestação concreta da estrutura patriarcal, expressa na dinâmica de controle/medo.

A Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), tida como o principal marco legal brasileiro em termos de violência doméstica e familiar, trata desta multiplicidade de formas que ela pode assumir, dividindo-a em cinco tipos tipificados como crimes: físicos, psicológicos, sexuais, patrimoniais e morais. A física se refere a agressões corporais que afetam a integridade da mulher ou sua saúde corporal; a psicológica inclui ameaças, humilhações, chantagens e outros abusos emocionais; a sexual



abrange estupros, exploração sexual e qualquer tipo de coerção que viole a autonomia sexual da mulher; a patrimonial ocorre quando há retenção, apropriação indevida ou destruição dos bens ou recursos financeiros da mulher; e a moral compreende “[...] qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria” (Brasil, 2006).

Estes tipos de violência não ocorrem isoladamente, ao contrário. A psicológica, por exemplo, está comumente envolvida nas demais, minando a autoestima e a autonomia das mulheres. Ademais, tende a não ser percebida como violência, posto que, embora brutal, se define por ser silenciosa, sendo muitas vezes confundida com “cuidado” e/ou “preocupação”.

Independentemente desta classificação, é essencial ressaltar que em todos os tipos há a culpabilização da mulher, seja pela sociedade ou por ela mesma. Isto é reflexo da estrutura patriarcal que reforça a colocação das mulheres como submissas e dependentes, fazendo-as acreditar que serem tratadas dessa forma é algo normal, natural, destino.

Significa dizer que a violência doméstica e familiar reflete o domínio masculino que dá ao homem o poder de controlar o destino da mulher por meio de sua inferiorização e desumanização. Validada socialmente, ela se torna naturalizada e crônica, perpetuando-se como fenômeno social estrutural que não obedece a critérios de idade, credo, raça/etnia, classe social ou outros. Ao revés, é um fenômeno recorrente que atinge um número crescente de mulheres e impõe a elas dificuldades de diferentes ordens para um necessário rompimento.

A persistência e gravidade quantitativa e qualitativa da violência contra a mulher, inclusive a doméstica,



têm levado vários países a adotar políticas públicas nesta área. Nisso é imprescindível reconhecer o papel dos movimentos feministas que historicamente têm impelido Estados e organismos internacionais a tratá-la como violação de direitos humanos que exige intervenção estatal. Esses movimentos têm sido cruciais para avanços tanto na esfera dos estudos e debates como na da criação de dispositivos legais garantidores de direitos às mulheres e na de ações estatais voltadas ao seu combate e à proteção às vítimas. Alguns dos avanços no campo estatal na realidade brasileira e londrinense são abordados a seguir.

3 O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM ÂMBITO NACIONAL E MUNICIPAL

Os movimentos feministas também cumpriram papel crucial no Brasil. Sobretudo a partir da década de 1970, se colocaram como agentes políticos, produzindo canais de debate e estratégias de ação para visibilizar as desigualdades entre os sexos e pressionar o Estado rumo a políticas públicas garantidoras de direitos. Destaca-se entre suas conquistas a criação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres em 1985, a inclusão de vários pontos de luta na Constituição de 1988, a atuação na realização de várias convenções (como a de Belém do Pará em 1994) e a aprovação de legislações fundamentais, como a citada Lei Maria da Penha.

Como antecipado, esta Lei formaliza conquistas importantes. Além da referida tipificação das diferentes formas de violência contra a mulher como crime, estabelece, entre outros, a proibição de sanção dos agressores com penas pecuniárias e o encaminhamento das vítimas



para programas e serviços de proteção e de assistência social (Brasil, 2013).

No plano do governo federal, aponta-se como avanço na direção da construção de políticas públicas a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres em 2003. Este órgão foi decisivo na proposição e aprovação da Lei Maria da Penha, estando ainda entre seus feitos a realização da I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres em 2004, com base na qual elaborou-se, no mesmo ano, o I Plano Nacional de Políticas para Mulheres.

Foi a partir deste I Plano que se iniciou a estruturação da política nacional, atualmente expressa no documento *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres* divulgado em 2011. Segundo ele (Brasil, 2011a, p. 2), esta Política veio com a “finalidade de estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência”. Neste enunciado já se observa uma evolução quanto aos eixos da política: se até o início dos anos 2000 sua ênfase era na segurança pública e na assistência, focando a criação de Delegacias Especializadas e de Casas Abrigo, agora são fixados quatro eixos: o da Prevenção, consistindo em ações educativas e culturais para combate a padrões sexistas; o da Assistência, envolvendo fortalecimento da rede de atendimento e a capacitação de agentes públicos; o do Combate, remetendo a ações punitivas e ao cumprimento da Lei Maria da Penha; e o da Garantia de Direitos, abarcando o “cumprimento da legislação nacional/internacional e iniciativas para o empoderamento das mulheres” (Brasil, 2011a, p. 13).

Com essa Política, as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres ganharam orientação única, o



que foi fortalecido pelo *Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*, instituído em 2007 e atualizado em 2011. Este acordo federativo visava à articulação entre os níveis de governo no planejamento e execução de políticas integradas, oficializando, pois, a importância de estratégias superadoras da desarticulação e da focalização das ações e serviços, tão essenciais na prevenção e combate à violência contra a mulher. Com base no documento (Brasil, 2011b), estão entre suas contribuições a inclusão da violência contra a mulher nas agendas políticas estaduais e municipais; a consolidação da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180); o aumento do orçamento para a área; e a ampliação do número de serviços especializados de atendimento nos estados e municípios.

O estado do Paraná aderiu a este Pacto e, por decorrência, o município de Londrina, considerado referência no enfrentamento à violência contra a mulher. Esta posição se justifica, entre outros, por ter sido um dos primeiros municípios do país a contar com uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, fato ocorrido em 1986 (Silva, 2017), e pela adoção de medidas contra esta violência antes mesmo da estruturação da Política Nacional.

O marco inicial foi o ano de 1993, quando se criou a Coordenadoria Especial da Mulher e, em seu interior, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher destinado a oferecer atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Em 2001, através de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, surgiu o Programa Rosa Viva para atendimento a mulheres vítimas de violência sexual (Alves; Galvão; Galhardi, 2014 *apud* Silva, 2017) e, em 2004, a Casa Abrigo Canto de Dália, serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte.



A atual Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres (SMPM) foi instituída pela Lei Municipal nº 11.214/2011, tendo entre suas competências a fixação de diretrizes e a coordenação da política municipal na área. Uma de suas primeiras realizações foi a aprovação, em dezembro de 2011, do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Londrina, elaborado no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, criado em 1998.

Este Plano foi atualizado em 2019 e em 2023, gerando, respectivamente, o II e o III Plano Municipal. Este terceiro e atual Plano baseou-se nas propostas da X Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de 2022 e, em consonância com a Política Nacional, “adota a transversalidade de gênero como estratégia central para a garantia de uma intervenção ampla e articulada entre as diversas políticas públicas” (Londrina, 2023, p. 13). Nesta medida, enfatiza a responsabilização dos vários órgãos públicos municipais e o envolvimento de organizações governamentais e não governamentais na execução da Política, reconhecendo, porquanto, o caráter multidimensional da violência contra a mulher e a importância de uma rede articulada para seu enfrentamento e para o atendimento às mulheres por ela atingidas.

Este tema foi tratado no documento *Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres* (Brasil, 2011c), que buscou fornecer diretrizes para a formação e fortalecimento desta rede nos estados e municípios, sobresaindo-se, entre suas contribuições, a distinção entre rede de atendimento e rede de enfrentamento. Afirma que até 2010 usava-se “rede de atendimento à mulher em situação de violência”, termo então ampliado para “Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres” para incluir “agentes governamentais e não governamentais



formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres, Universidades, movimento de mulheres, entre outros” (Brasil, 2011c, p. 12). Logo, este novo termo é mais amplo, contemplando todos os quatro eixos da Política Nacional e englobando a rede de atendimento que se circunscreve ao eixo da assistência e aos serviços de atendimento.

Este entendimento foi assumido pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, responsável por coordenar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Sexual e Familiar Contra a Mulher. Segundo o III Plano Municipal (Londrina, 2023), esta coordenação da rede e o desenvolvimento de ações de articulação são o foco de um dos três eixos de atuação da Secretaria, denominado “Gestão e Transversalidade das Políticas Públicas”. Outro eixo é o do “Empreendedorismo, capacitação para o trabalho e geração de renda”, que tem como serviços centrais o Centro de Oficina para Mulheres, a Feira Arte Mulher e a Sala da Mulher Empreendedora. O terceiro eixo é o da “Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher”, dentro do qual a Secretaria conta com o citado Centro de Atendimento à Mulher e o Programa Rosa Viva, além da Casa Abrigo Canto de Dália, tratada no próximo item.

4 A CASA ABRIGO CANTO DE DÁLIA E A VIVÊNCIA DA VIOLÊNCIA PELAS MULHERES ACOLHIDAS

Segundo Soares (1999 *apud* Pinheiro, 2012), as Casas-Abrigo nasceram na Inglaterra em 1972, por iniciativa de um movimento de mulheres que visava dar refúgio a vítimas de violência doméstica. No Brasil, surgiram



na década de 1980 frente à alta demanda de mulheres que não tinham para onde ir após a denúncia, já que se exporiam ao risco de novas e piores violências caso retornassem ao convívio com o agressor. Inicialmente, não contavam com recursos públicos, o que só ocorreu após pressão dos movimentos feministas. Um marco nesta direção foi o Programa Nacional de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher, lançado em 1996, que, priorizando o eixo do abrigamento, contribuiu para o aumento de investimentos públicos e para a consequente elevação do número de casas abrigo (Brasil, 2011d).

Todavia, os órgãos públicos e os serviços de acolhimento institucional ganharam direcionamento e orientações específicas apenas em 2011, através do documento *Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Violência*. Nele é adotado um conceito ampliado de abrigamento, abrangendo tanto espaços voltados a oferecer “proteção em ambiente acolhedor e seguro”, a exemplo de “albergues, casas-abrigo, casas-de-passagem, casas de acolhimento provisório de curta duração, etc.”, como “outras medidas de acolhimento que podem constituir-se em programas e benefícios (benefício eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) [...]” (Brasil, 2011d, p. 15).

O documento fornece Diretrizes Gerais para cada um desses espaços. Especificamente para as Casas Abrigo, são elas: a) vinculação preferencial à assistência social, haja vista sua qualificação, pela Resolução CNAS nº 109/2009, como serviço da proteção social especial da alta complexidade; b) institucionalização, dando suporte legal e administrativo a sua existência e continuidade; c) articulação permanente com a Segurança Pública; e



d) sigilo, garantindo proteção e segurança às abrigadas (Brasil, 2011d).

Essas diretrizes e outras orientações do documento foram contempladas na política municipal de Londrina, incidindo, assim, na natureza e nos propósitos do único serviço de acolhimento institucional existente no município: a Casa Abrigo Canto de Dália, que, em obediência, consiste em serviço inserido na modalidade de proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social e é institucionalizado como órgão governamental integrante da estrutura da SMPM. Também em obediência, destina-se a “assegurar abrigo temporário às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, em risco iminente de morte e aos seus filhos e filhas menores ou incapazes, quando couber, visando a proteção, segurança e assistência para o exercício de sua cidadania” (Londrina, 2016).

Para tanto, seu Regimento Interno (Londrina, 2016) prevê uma equipe técnica formada por assistentes sociais, psicólogas/os, advogada/o, pedagoga/o, enfermeira(o), terapeuta ocupacional, técnica/o de orientação social e técnica(o) de enfermagem, além de uma equipe de apoio operacional composta por técnica/o de gestão, auxiliar de serviços gerais, cozinheira, motoristas e profissionais de segurança ou da Guarda Municipal.

Entretanto, esta equipe técnica mostra-se desfalcada nos últimos anos, estando, em 2024, reduzida a 01 assistente social, 01 pedagoga e 01 psicóloga que atuava também como gerente. Esta defasagem revela uma falta de investimento público que gera para a equipe uma alta demanda de trabalho e põe em risco a qualidade do serviço prestado, já que impede respostas a demandas e necessidades das usuárias, como as afetas a questões jurídicas,



de saúde em geral e de saúde mental/psiquiátrica. Em face disso, a Casa Abrigo tem buscado suprir estas lacunas na área da saúde através da recorrência aos serviços da rede municipal e, no que se refere à orientação jurídica, da parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

O ingresso das mulheres no serviço é via encaminhamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher ou da Delegacia da Mulher e o tempo máximo de abrigamento é de 180 dias. Porém, o desligamento pode ocorrer antes em razão da superação da situação geradora do abrigamento, de decisão voluntária da usuária, de cometimento de infração ao regimento interno e de determinação judicial ou cumprimento da medida protetiva (Londrina, 2016).

Respeitando a citada Diretriz Nacional sobre o sigilo, o Regimento Interno proíbe a divulgação da localização do serviço e de qualquer forma de contato dos acolhidos com o ambiente externo sem supervisão ou acompanhamento da equipe, nisso inclusos contatos telefônicos e visitas dentro ou fora do abrigo. Desse modo, quando as saídas do serviço se fazem necessárias, há sempre acompanhamento por um membro da equipe técnica e pelo motorista e, dependendo da situação de risco, pela Guarda Municipal.

Quanto ao trabalho da equipe técnica, o mesmo segue um fluxo geral que se principia com a acolhida da mulher e de seus filhos, caso tenha. Nesse momento é iniciada a coleta de informações, tendo em vista a produção de um estudo socioeconômico da usuária e a construção de um plano de ação, com base nas necessidades e demandas detectadas. Neste plano, sempre flexível, constam os objetivos individualizados e as ações a serem



efetivadas, norteadas o acompanhamento técnico das acolhidas no decurso do abrigo, o qual é concretizado principalmente através de atendimentos individuais e de atividades grupais.

Durante este acompanhamento, a equipe técnica produz diferentes registros, sendo um deles os prontuários individuais. Neles constam, além de dados de identificação, informações dadas pelas acolhidas sobre a situação vivenciada e anotações dos técnicos sobre o processo de atendimento. Como dito, estes prontuários, relativos ao período de 2019 a 2022, foram uma das fontes de dados da pesquisa documental realizada em 2023 e 2024, que deu base ao presente texto, somados aos relatos inseridos espontaneamente no Livro de História.

O exame destas fontes indicou que a ocupação das 20 vagas fixadas para o Canto de Dália (somando-se as mulheres e seus filhos) tende a ser plena, mas variável em função da rotatividade dada pelo fluxo de ingressos e desligamentos. Considerando apenas as mulheres abrigadas e sem considerar as oscilações mensais, entre 2019 e 2022, o serviço abrigou um total de 174 usuárias, distribuídas em 59 em 2019; 47 em 2020; 52 em 2021; e 68 em 2022, uma média de 43,5 mulheres/ano. Levando em conta só o número de mulheres acolhidas pela primeira vez, identificaram-se 40 mulheres em 2019; 37 em 2020; 43 em 2021; e 54 em 2022.

A nosso ver, este maior contingente de 2022 pode estar relacionado com a pandemia da COVID-19, cujo ápice no Brasil se deu em 2020 e 2021. A pesquisa *Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil*, em sua edição de 2023, fez esta correlação ao incluir o contexto pandêmico no conjunto de fatores contribuintes para o



aumento de todos os tipos de violência contra as mulheres constatado entre janeiro/22 e janeiro/23 (FBSP, 2023). Outro resultado significativo foi a confirmação de que os principais agressores são os parceiros ou ex-parceiros íntimos (58%) e que a violência não se restringe a grupos específicos de mulheres, já que não se detectaram grandes diferenças em termos de raça/cor, escolaridade, renda familiar mensal e idade das atingidas.

Quanto à idade, verificou-se uma pequena prevalência da faixa de 25 a 34 anos, resultado a que também se chegou na pesquisa realizada no Canto de Dália. Outra semelhança é que em ambas foi observado um decréscimo paulatino dos percentuais a partir dos 45 anos, o que poderia sugerir que mulheres nesta faixa sofrem menos violência. No caso do Canto de Dália, cremos que esse dado não tem este poder, expressando apenas uma possível relação entre idade e formalização da denúncia, uma vez que esta é condição prévia para o abrigo. De qualquer modo e lembrando que a violência tem sua base na dominação/submissão, há que se indagar se mulheres mais velhas não teriam maiores dificuldades para romper com a violência, suportando-a sem efetuar denúncia. Ou seja, nossa hipótese é a de que a ideologia patriarcal pode estar mais internalizada em mulheres de maior faixa etária, posto que em décadas mais recentes as condições sócio-históricas permitiram às mulheres um aumento relativo no questionamento e na negação dos padrões que as jogam para um maior grau de submissão, inclusive no tocante à violência praticada por seus parceiros íntimos.

Outro dado que chama a atenção é o número expressivo de crianças e adolescentes abrigados com suas mães



no serviço: 67 em 2019, 60 em 2020, 56 em 2021 e 115 em 2022. Para nós, isto indica que a incorporação da ideologia patriarcal pelas mulheres se reflete no plano da autorresponsabilização pelos filhos, levando-as a mantê-los junto de si quando da necessidade de se afastar do agressor. Baidinter (1980, *apud* Saffioti, Almeida, 1995) relaciona isso à “ideologia da maternagem”: numa sociedade patriarcal é delegado à mulher o papel de mãe, o que põe a socialização e os cuidados aos filhos como seu encargo, às vezes exclusivo. A incorporação deste papel lhe impõe a necessidade social e emocional de ter a guarda dos mesmos, puxando para si a responsabilidade por sua proteção.

No que tange ao tipo de violência sofrida pelas mulheres abrigadas no Canto de Dália, constatou-se que a queixa principal exposta no atendimento inicial era de violência psicológica: no somatório dos anos de 2019 a 2022, foi verbalizada por 119 mulheres. A segunda queixa inicial mais verbalizada foi a de violência física (97), seguida da moral (26), da patrimonial (18), da sexual (17) e da tentativa de feminicídio (6). Outras 28 mulheres afirmaram terem sido vítimas concomitantemente de todos os tipos de violência.

Apesar dessa superioridade numérica das violências psicológicas e físicas como queixa inicial, é importante ressaltar que a análise dos prontuários e dos relatos do Livro de Histórias revela que nenhuma das abrigadas vivenciou um só tipo de violência. Nesta medida, é possível deduzir que boa parte não tinha percepção do acometimento por outros tipos de violência ao chegar ao serviço, fato que foi sendo reconhecido no decorrer do processo de reflexão por elas desenvolvido. O seguinte trecho de um relato registrado no Livro de História é



exemplo desta pluralidade e reconhecimento: *Foi assim [com a violência psicológica] que começou a maldade: me humilhava, me torturava psicologicamente, me batia, empurrava, ameaçava de morte e ainda me traía com outras mulheres; eu sofri muito ao lado desse homem.*

Para além da vivência de vários tipos, este relato ilustra a progressividade da violência que raramente começa com agressões físicas, mas sim com abusos que muitas vezes passam despercebidos inicialmente. Este é um traço da violência psicológica que, por produzir feridas na alma e não no corpo (Saffioti, 2015), tende a não ser identificada imediatamente como violência e a conduzir a mulher a uma tentativa de se adequar às necessidades e vontades do parceiro para evitá-la. Percebe-se esta tentativa de adequação no seguinte relato:

(...) mesmo sendo fiel, tratando ele como um ser 'superior', dei tudo o que tinha, seja material, moral e tudo mais o que eu poderia oferecer (...) Eu arrumei um emprego digno para ele, e fazia todas as suas vontades; emagreci 20kg porque ele me achava mais bonita magra, pintei meu cabelo da cor que ele gostava, usava as roupas que ele gostava, e nada disso o agradou. Ele continuava sendo a pessoa mais linda do planeta enquanto eu era a mulher mais feia do universo. Eu ter ele era um favor.

Podemos observar nesta narrativa a incidência da lógica patriarcal e sua incorporação por esta mulher. Por esta lógica, o relacionamento entre um homem e uma mulher deve ser orientado na base do “ceder”, como afirmam Saffioti e Almeida (1995, p. 116):

Cada mulher dá um colorido particular ao seu destino de gênero: ceder, ceder, ceder, ceder aos caprichos do companheiro. Como ceder é diferente de consentir, um determinado evento pode propiciar a ruptura



da relação, numa manifestação, finalmente possível, do não consentimento sufocado. Antes disso, porém, há muita renúncia, inclusive de direitos humanos.

Ou seja, ao ceder, a mulher não está necessariamente aceitando ou concordando com a dinâmica imposta. Ela cede porque sua socialização dentro da ordem patriarcal a encaminha a pensar que é sua responsabilidade, como mulher, subordinar-se ao companheiro, colocando-se no campo do “cuidar feminino, isto é, [o de] realizar com carinho uma série de funções que beneficiam o companheiro e/ou os filhos” (Saffioti; Almeida, 1995, p. 86) e buscando agradá-lo sempre. O relato espelha esta busca, fomentada pela violência psicológica do companheiro, levando a mulher à perda de sua autoestima, de sua autonomia e de sua própria identidade.

O mesmo se observa no relato abaixo, em cuja vivência o ceder e a renúncia citados por Saffioti e Almeida (1995) redundaram no abandono dos estudos e do trabalho, reforçando a dependência financeira e emocional e a perda da autonomia. Redundaram ainda na não convivência com o filho, algo caro à mulher numa sociedade patriarcal que, como dito, lhe impõe a “ideologia da maternagem”.

Foram quatorze anos de convivência com um homem que eu achei que poderia me fazer feliz, mas ao longo do tempo eu vi que a minha vida girava em torno dele. Os sonhos, porque parei de trabalhar, morreram. Não dei continuidade aos meus estudos, só vivia em função do meu marido e dos meus filhos. Até meu primeiro filho, que era do meu primeiro casamento, me proibiu de ter convivência.

Outro componente de destaque neste relato é a expectativa de que o parceiro seria o homem que lhe traria felicidade. Essa expectativa, comum entre as mulheres abrigadas, remete novamente à socialização na ordem



patriarcal que associa a felicidade feminina aos filhos e ao companheiro. Nesse caso, está associada à fantasia do “homem ideal” que, como nas estórias infantis, um dia virá para lhe trazer amor e fazê-la feliz. Não encontrando-o, muitas mulheres desenvolvem a crença de que podem modificar o companheiro à luz deste estereótipo.

Esta crença é outro elemento frequente no discurso dessas mulheres, do qual decorrem iniciativas dirigidas a esta idealizada modificação e, assim, ao sonhado relacionamento amoroso que lhes trará plenitude e felicidade. Neste contexto, é igualmente usual a recorrência à fé religiosa: a transferência do alcance desta idealização e sonho para Deus. Este movimento comparece em vários relatos das abrigadas no Canto de Dália, sendo ilustrativo o seguinte: *Eu não conseguia sair, não conseguia ficar longe dele. Eu, por ser cristã, sempre achava que ele iria mudar [...] Enfim, eu não aceitava o fim do casamento; queria que Deus restaurasse.*

Como ocorreu com esta mulher, a esperança de que Deus lhe propiciaria a modificação do companheiro e, portanto, o sonhado relacionamento feliz, impulsiona um bom número de mulheres a continuar em relações abusivas. Porém, essa busca pela restauração e pela refeida adequação às necessidades e vontades do parceiro tende a falhar. Por seu caráter progressivo, a violência costuma se agravar e frequentemente se estende a espaços relevantes para a mulher, como o do trabalho: *Ele me agrediu na porta do meu trabalho, mas não foi a primeira agressão [...]. Já tinha perdoado várias vezes antes, mas essa foi a gota d'água.*

A extensão da violência para fora do ambiente doméstico tem para o homem um significado que extrapola



o ato em si: o objetivo é humilhar a mulher publicamente, reiterando seu poder e domínio e a condição dela como sua propriedade. Vale aqui a reflexão de Saffioti e Almeida (1995) de que a violência se estrutura na relação entre “poder” e “impotência”, com os homens sendo socialmente preparados para exercer o poder e as mulheres para conviver com a impotência. Desta forma, quando seu poder é questionado, os homens recorrem à violência para reafirmá-lo e, quando as mulheres reagem à opressão, a violência tende a aumentar.

Outro aspecto é que esse poder e o sentimento de posse do homem que assume a posição de “*pater familias*” (Saffioti, 2001) se estendem aos filhos. Como afirma a autora (2015, p. 79), “o gênero, a família e o território domiciliar contêm hierarquias, nas quais os homens figuram como dominadores-exploradores e as crianças como os elementos mais dominados-explorados”, de modo que elas, principalmente as meninas, se tornam igualmente alvos da violência doméstica, como exemplificado neste relato: *Quando cheguei aqui, parecia que a minha vida tinha acabado [...]. Tenho 14 anos e vi minha mãe quase ser morta ao ser arrastada pelo chão debaixo de chuva, tive minha cabeça batida na geladeira e no guarda-roupas e quase apanhei de pau, sendo ameaçada pelo meu próprio pai.*

A violência doméstica contra os filhos costuma figurar como um daqueles eventos que Saffioti e Almeida (1995) referem ter o poder de fazer emergir na mulher o “não consentimento sufocado” e “propiciar a ruptura da relação”. Contudo, essa ruptura é dificultada por vários elementos, sendo um deles a vivência de um ciclo da violência que impõe obstáculos adicionais.



Conforme o Instituto Maria da Penha (IMP, 2024), este ciclo se caracteriza por três fases. A primeira é a do “Aumento da Tensão” quando o homem se mostra extremamente agressivo diante de qualquer atitude da mulher que não lhe agrada. Isso leva a mulher a se autocontrolar para evitar os acessos de raiva, gerando nela sentimentos de medo, angústia, tristeza e solidão. Durante essa fase, que pode durar dias ou anos, ela pende a negar a realidade; busca justificativas para o comportamento do agressor que favorecem sua permanência na relação. Outra característica é o aumento do isolamento social da mulher, derivado da tentativa de esconder a situação de familiares e amigos.

Não ocorrendo o rompimento, a propensão é que a violência progrida para a segunda fase: a do “Ato da Violência”, quando ocorre a explosão da agressividade que vinha se acumulando. A resposta da mulher é a “paralisia e impossibilidade de reação. [...] e sente medo, ódio, solidão, pena de si mesma, vergonha, confusão e dor” (IMP, 2024). Todavia, é nesta fase que ela costuma efetuar o rompimento e/ou procurar ajuda em serviços especializados.

Na terceira fase, a da “Lua de Mel”, o agressor se mostra arrependido e afetuoso, o que cria um dilema para a mulher: por um lado, deseja romper com a relação por não aceitar a violência, mas, por outro, se sente pressionada a mantê-la em razão do novo comportamento do agressor. Na decisão de mantê-la, a carência afetiva e a dependência emocional ocupam lugar importante, tal como o renovado sentimento de amor e de crença na mudança do parceiro. O estado de graça que vive nesta fase (o qual pensa que durará para sempre) tende a ser um elemento contribuinte para a permanência na



relação, mas, com “o tempo, os intervalos entre uma fase e outra ficam menores, e as agressões passam a acontecer sem obedecer à ordem das fases” (IMP, 2024), levando a episódios cada vez mais frequentes, violentos e graves.

Não obstante sua importância, o vivenciado nesta fase não é a única fonte de dificuldades para ensejar o rompimento: a permanência na relação (e, portanto, na situação de violência) é resultado de uma gama variada de fatores, quase sempre conjugados, como, por exemplo, a existência de filhos, a dependência financeira, o medo ou insegurança de ter que seguir sozinha e a pressão familiar ou dos grupos sociais de convivência.

Para nós, a pressão familiar e social contribui de modo significativo para a não ruptura, já que, apesar dos avanços conquistados pelas mulheres, ainda se conserva no ideário social o valor atribuído pelo patriarcado ao casamento que deve ser mantido, seja a que custo for. Contraditoriamente, também está presente neste ideário um forte julgamento das mulheres que não conseguem pôr fim à relação. O relato abaixo retrata este julgamento que se pauta por preconceitos e pela desconsideração pelos múltiplos fatores que interferem na decisão.

Já é a terceira ou quarta vez que eu passo por aqui; tive vergonha de vir. Já levei xingo dos vizinhos; disseram que eu era sem vergonha e que eu gostava de apanhar. Ninguém entende. Só Deus para entender a gente. Ninguém gosta de apanhar, mas que nem eu falei, eu não conseguia viver sem ele e eu acreditava que Deus iria mudar ele, tinha essa esperança.

Logo, como neste caso, a mulher é duplamente vitimizada: pela violência doméstica e pelo julgamento moral, o que pode levar ao seu maior isolamento social e familiar e, como implícito no relato, inibir a busca por ajuda



profissional. Essa ajuda é fundamental, o que reforça a importância da rede de enfrentamento. É através dela que se pode viabilizar ações educativas para o reconhecimento da violência e de seu ciclo, além de acesso a direitos e contribuições efetivas em seus processos de reconstrução durante e após o rompimento com a violência.

Como dito, Londrina conta com uma rede de enfrentamento à violência que, por meio de seus serviços especializados, busca assegurar às mulheres “assistência integral, intersetorial, integrada, humanizada e não revitimizadora” (Londrina, 2023, p. 25). Para isso, dá-se especial atenção à articulação entre eles e à qualificação de seus agentes em questões referentes às relações sociais de sexo para que possam, de fato, oferecer um atendimento de qualidade, pautado no acolhimento, no respeito, na ética e na efetividade.

Porém, dois relatos de mulheres abrigadas no Canto de Dália revelaram uma situação em relação à Patrulha Maria da Penha de Londrina que se põe na contramão disso:

Resolvi chamar dois policiais para me ajudar a sair de casa, porque ele tava desconfiando que eu iria embora (...). Os policiais vieram. Eu achei um absurdo. Eu queria tirar uns pertences meus, como sapatos, roupas e documentos, e eles começaram a gritar comigo. Eu mal peguei na mala e eles já estavam gritando para eu andar logo, dando moral para o meu ex-companheiro, dizendo que ele era trabalhador, que nós dois tínhamos direitos e que se eu aparecesse em casa de novo era para ligar para a polícia. Toda hora eles gritavam comigo. Eu pedi pra eles esperarem meu táxi chegar pra eu ir para o CAM, e eles disseram que isso não era parte do trabalho deles, na maior grosseria, e me deixaram lá na frente de casa com duas malas e minhas duas filhas sozinhas, sabendo que meu companheiro estava dentro de casa.



Ele já pegou no pescoço da minha filha, ameaçando que, se ela o irritasse, ela iria pagar; ele dava soco em mim, que acertava meu ouvido e eu quase fiquei surda. Eu sempre chamava a polícia pra levar ele preso, mas nunca levavam. Eles falavam que era eu que precisava sair de casa.

Estas experiências revelam uma atuação da Patrulha Maria da Penha de Londrina contrária ao constante na política nacional, estadual e municipal e às próprias diretrizes da Lei de criação do Programa (Lei Municipal 13.276/2021), em especial a de “garantir o atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana; da não discriminação e da não revitimização”. Revelam ainda um descumprimento das funções estabelecidas para a Patrulha (Londrina, 2023), uma vez que se mostraram totalmente ausentes na realização de encaminhamentos, na prestação de informações e orientações pertinentes a cada situação e até mesmo, como no primeiro relato, a verificação da presença ou não do agressor no local.

Revelam, ademais, que os membros da Patrulha não estão sendo capacitados para atuar com mulheres em situação de violência, como reza a mesma Lei, concorrendo para uma atuação marcada por atos de agressividade e de negligência que perpetua uma violência institucional revitimizadora: são revitimizadas por agentes estatais que deveriam acolhê-las e dispensar a elas um atendimento qualificado. Entendemos que este tipo de atuação, que pode estar sendo reproduzido em outras ocorrências, encerra outro agravante: o de fomentar resistências das mulheres em denunciar a violência sofrida e procurar ajuda profissional.



Além disso, observam-se nos dois relatos posturas machistas e sexistas que evidenciam a incorporação da ideologia patriarcal pelos agentes da Patrulha. Mesmo compreendendo que essa ideologia perpassa as relações sociais em nossa sociedade, podendo atingir agentes estatais, somos de opinião que isso não pode servir de atenuante para uma atuação como acima descrita. Ao revés, é justamente sua existência que reforça a necessidade de capacitação, diretriz já fixada na Lei Maria da Penha e incorporada na citada Lei 13.276/2021. Embora se referindo às Delegacias da Mulher, Saffioti e Almeida (1995, p. 214) expõem uma realidade brasileira que se aplica a esta discussão:

(...) criam-se, indiscriminadamente, Delegacias da Mulher, mas não se lhes propiciam possibilidades de atuação segundo os padrões idealizados pelas feministas que as conceberam. Seja por carência de recursos materiais, seja por falta de formação no domínio das relações de gênero dos policiais, o Estado vem minando uma extraordinária ideia de política pública destinada a, pelo menos, reduzir a impunidade de homens perpetradores de violência contra as mulheres.

5 CONCLUSÃO

Na busca de atender ao objetivo deste texto, contemplamos inicialmente o cenário temático onde a vivência das mulheres acolhidas na Casa Abrigo Canto de Dália se insere, expondo algumas questões concernentes à violência contra a mulher e à violência doméstica.

Salienta-se desta abordagem a qualificação destas violências como fenômeno histórico e material, fundado num sistema de dominação-exploração sexual que se imbrica e é fomentado pela totalidade das opressões que dão materialidade ao sistema patriarcal-racista-capitalista.



É também um fenômeno heterogêneo, visto que se concretiza sob diferentes tipos e é impetrada sem distinção de idade, raça/etnia, posição social, escolaridade e outros. Além disso, é um fenômeno multidimensional que tem ganho maior visibilidade em razão de sua persistência histórica e crescente gravidade, forçando o Estado a implementar políticas para seu combate e para o atendimento às mulheres por ele vitimizadas.

Considerando isso e a natureza governamental do Canto de Dália, versou-se em seguida sobre a Política Nacional e a do município de Londrina. Destaca-se deste momento a consensualidade em torno da importância de uma rede pública de enfrentamento e de atendimento integrada e articulada, condição indispensável para superar políticas setorializadas que são incapazes de combater adequadamente a violência, proteger as vítimas e auxiliá-las em seus processos de resgate da autonomia e de sua condição de cidadãs de direitos.

Especificamente sobre as mulheres abrigadas no Canto de Dália, foi possível concluir que há em suas vivências uma replicação de vários aspectos analisados na literatura, sendo um deles o predomínio da violência psicológica praticada por seus parceiros íntimos. Essa violência afeta profundamente a vida social e profissional das mulheres, minando sua autoestima, dignidade e autonomia, além de gerar sentimentos que dificultam a ruptura com a relação.

Contudo, apesar deste predomínio, constatou-se a vivência de vários tipos de violência, quase sempre concomitantes, fato não apontado inicialmente pela maioria das abrigadas, mas que tendeu a ser reconhecido no processo de reflexão efetivado durante o acolhimento. O



mesmo se aplica à identificação da vivência de ciclos de violência em seus relacionamentos, fator contribuinte para a permanência, muitas vezes prolongada, na situação de violência.

Outrossim, foi possível verificar que concepções sexistas e machistas, sustentadas pela ordem patriarcal, se conservam presentes no ideário de agentes institucionais que deveriam oferecer apoio, segurança e proteção às mulheres em situação de violência, concorrendo para uma atuação contraposta ao almejado para os serviços. Ainda que constatada a partir da vivência de mulheres com a Patrulha Maria da Penha de Londrina, nossa experiência indica que esta realidade pode ser estendida a outros órgãos de segurança pública, como a Guarda Municipal e as polícias Civil e Militar. Fruto de uma não qualificação, este tipo de atuação perpetua uma violência institucional que revitimiza as mulheres, pondo em risco a potencialidade das políticas de combate à violência praticada contra elas.

Por fim, merece registro algo que não se pôde tratar no âmbito deste texto: a avaliação altamente positiva da Casa Abrigo Canto de Dália pelas mulheres acolhidas. Este serviço desempenha um papel crucial na vivência destas mulheres não só pelo cumprimento de seus objetivos de oferecer segurança, proteção e acesso a direitos, mas pela qualidade do trabalho da equipe técnica. Ancorada em princípios éticos-políticos humanizantes, na luta pelo combate à violência contra as mulheres e no compromisso com a defesa de políticas públicas garantidoras de direitos, esta equipe desenvolve um trabalho pautado no acolhimento que contribui significativamente para a conquista de uma vida sem violência.



Todavia, somos de opinião que se faz necessária uma ampliação deste serviço para além das vinte vagas disponibilizadas, de modo a contemplar mulheres que hoje não têm acesso a ele. Faz-se necessário também superar com urgência a defasagem existente na equipe técnica, adequando-a ao que está fixado na Política Nacional e em seu próprio Regulamento Interno.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência.** 2011. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011d.

BRASIL Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** 2011. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011b.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015.** Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** 2011. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011a.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.** 2011. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011c.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Visível e Invisível:** A vitimização das mulheres no Brasil. 4. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2025.



FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Visível e Invisível: A vitimização das mulheres no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/03/sumario-executivo-visivel-e-invisivel-5ed-2025.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2025.

GIRALDI, G. M. P. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher**: um estudo sobre o serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência de Londrina. 2024. 69 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2024.

IMP – Instituto Maria da Penha. **O ciclo da violência**, 2024. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em: 12 mar. 2025.

LERNER, G. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. São Paulo: Cultrix, 2019.

LONDRINA. **Lei nº 13.276 de 1 de outubro de 2021**. Institui o Programa Patrulha Maria da Penha no Município de Londrina. Londrina: Câmara Municipal de Londrina, 2021. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2021/web/LE132762021consol.html>. Acesso em: 17 mar. 2025.

LONDRINA. **Portaria nº 01 de 30 de dezembro de 2016**. Torna públicos os Regimentos Internos dos serviços que compõem o Organograma da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. Londrina: Jornal Oficial do Município de Londrina. Anexo II. Disponível em: https://www2.londrina.pr.gov.br/jornaloficial/images/stories/jornalOficial/jornal_3161_assinado.pdf. Acesso em: 02 mar. 2025.

LONDRINA. Prefeitura de Londrina. Secretaria Municipal de Política para Mulheres. **Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2023-2026**. 2023. Disponível em: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/conselho-direitos-da-mulher/legislacao-21/50293-pmpm-2023-2026-aprovado/file>. Acesso em: 28 fev. 2025.

MINAYO, M. C. de S. Conceitos, teorias e tipologias da violência: a violência faz mal à saúde. In: ASSIS, G. de A.; CONSTANTINO, P.; NJAINE, K. (org.). **Impactos da violência na saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. p. 21-42. cap. 1.

SAFFIOTI, H. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 16, p. 115-136, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/gMVfxYcbKMShnHNLrqwYhK/L>. Acesso em: 2 mar. 2025.



SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, H. I. B.; ALMEIDA, S. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SILVA, D. **Análise das concepções dos profissionais sobre a violência doméstica em âmbito conjugal contra as mulheres**. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2017.





4 - O PAPEL DA POLÍCIA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DA PORTA DE ENTRADA À CONSTRUÇÃO DE SAÍDAS POSSÍVEIS

Wagner Soares Quintão dos Santos⁷



1 INTRODUÇÃO

A cada 6 horas, uma mulher é vítima de feminicídio no Brasil. Esse dado alarmante evidencia a urgência de refletirmos sobre o papel das instituições, sobretudo da polícia, no enfrentamento à violência de gênero.



A violência contra a mulher configura uma das mais graves violações de direitos humanos no Brasil. No ambiente doméstico, ela assume dimensões assustadoras, podendo compararmos o número de feminicídios anualmente ao extermínio de populações de cidades inteiras do nosso país, segundo números de feminicídios registrados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, cotejados com os dados populacionais dos municípios constantes do censo do Instituto Brasileiro de

⁷ Delegado de Polícia. Delegacia da Mulher e Núcleo da Criança e do Adolescente (NUCRIA) de Cianorte – PR. Graduado em Direito pela Universidade Estácio de Sá, Pós-Graduado em Direito Penal e Processo Penal, Pós-Graduado em Direito Constitucional, Pós-Graduado em Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher pela Universidade Federal de Goiás, UFG, MBA em Gestão e Governança pela Universidade de Brasília, UNB. E-mail: wgnsoares2@gmail.com



Geografia e Estatística, IBGE. No Estado do Paraná, apenas a título de exemplo, o município de Nova Aliança do Ivaí contava com uma população de 1.323 habitantes, enquanto o município de Jardim Olinda possuía 1.343 habitantes, segundo o censo do IBGE de 2022, havendo tantas outras cidades no Brasil com população semelhante.

A realidade da violência contra a mulher, que já se mostra dramática, apresenta-se em crescimento, pois de acordo com os dados mais recentes do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em 2023, foram registrados 1.467 casos de feminicídio no Brasil, representando uma taxa de 1,4 mulheres mortas por razões de gênero para cada grupo de 100 mil mulheres. Infelizmente, este número é o maior desde a tipificação legal do crime de feminicídio, em 2015, cuja lei completou 10 anos de sua existência neste ato, ainda sem motivos, ao menos estatísticos, para celebração. Essa conclusão, talvez não muito positiva em termos de resultados, por óbvio, demanda uma análise mais ampla do cenário da violência contra a mulher.

O crescimento no número de feminicídios na análise da série histórica contrasta, no comparativo temporal equivalente, com o número de mortes violentas intencionais, que excluem os números de feminicídios, pois esses dados indicam que o país registrou uma redução de 3,4% nos crimes dessa natureza, atingindo o menor número desde 2011.

Esses dados indicam que, embora tenha havido uma diminuição geral nos homicídios, os casos de feminicídio continuam a crescer, destacando a persistência da violência de gênero no país, o que impõe aos pesquisadores o desafio de uma análise ainda mais aprofundada de tal levantamento estatístico.



Nesse cenário desafiador, as polícias, em especial, a Polícia Civil, por meio das Delegacias da Mulher (DM), como são chamadas no Paraná, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), representam não apenas um dos primeiros recursos buscados pelas vítimas, mas também uma importante instituição na prevenção, investigação e encaminhamento dos casos. Este capítulo se inicia com a compreensão da função originária do aparato policial, bem como sua evolução histórica e social que lhe foram exigidas, até chegarmos à criação das delegacias especializadas de atendimento à mulher, que traz consigo a necessária modificação da compreensão da instituição e do efetivo policial no atendimento à demanda social tão peculiar que é a violência contra a mulher. Na sequência, pontua-se o papel das delegacias da mulher como construtoras das políticas públicas nessa área e não apenas executoras, ou seja, personagens de reflexão dessa realidade e contribuinte efetivo e permanente nas esferas preventivas de violência contra a mulher. Por fim, busca-se apontar para o desejável papel da polícia nesse contexto, com base na prática cotidiana de atendimento, no marco normativo brasileiro e nos desafios enfrentados para se alcançar uma rede de proteção efetiva, sendo a Polícia Civil, sobretudo as Delegacias da Mulher, o primeiro equipamento público a que a vítima de violência se socorre, no aguardo da oferta de soluções adequadas às suas necessidades.

A presente análise adota uma abordagem qualitativa com triangulação de fontes, integrando referencial teórico, dados empíricos provenientes de institutos de pesquisa (como o FBSP) e experiências práticas vivenciadas no exercício da atividade policial do autor, sobretudo nos anos à frente da Delegacia da Mulher de Cianorte.



2 POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UM CAMINHO EFICAZ E ECONÔMICO PARA A PROTEÇÃO DE DIREITOS

A violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes configura-se como um dos mais graves desafios sociais enfrentados pelo Estado brasileiro. Embora as ações repressivas sejam fundamentais, especialmente na responsabilização dos agressores, é na prevenção que reside a chave para a transformação estrutural desse cenário. As políticas públicas de prevenção à violência doméstica, além de promoverem a proteção dos direitos humanos, apresentam-se como estratégias eficazes para a redução de custos sociais, econômicos e institucionais. Tal cuidado com a instituição familiar, sobretudo para com os mais vulneráveis desse organismo social, merece proteção destacada em nossa Constituição Federal que prevê em seu § 8 do art. 226: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Essa proteção não tem natureza legal, formal ou enunciativa apenas, pois a família é uma unidade social fundamental que desempenha um papel importante na socialização, educação e construção da identidade dos indivíduos, logo, o sucesso de uma sociedade, país, estado, cidade ou mesmo um bairro dependerá do quão saudável se apresenta a instituição familiar, em suas mais variadas composições.

Compreendida a importância da instituição familiar, o poder público desenvolveu políticas públicas, que são conjuntos de ações e decisões tomadas pelo Estado



com o objetivo de garantir direitos, promover o bem-estar coletivo e enfrentar problemas sociais, como tem se apresentado a violência contra a mulher, sobretudo no ambiente doméstico. Elas orientam a forma como os governos planejam e implementam medidas para atender às necessidades da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis. O tema enfrentado não é novo, mas adquiriu visibilidade social e política, exigindo, portanto, a construção de uma ação direcionada do poder público.

As políticas públicas existem para materializar os direitos previstos na Constituição e nas leis, como saúde, educação, segurança e igualdade. Segundo Souza (2006), elas têm um papel fundamental na redução das desigualdades sociais, garantindo acesso equitativo aos serviços e oportunidades.

Elas atuam tanto na prevenção quanto na repressão de problemas sociais, como a violência doméstica, a pobreza, o desemprego e a exclusão. No caso da violência contra a mulher, por exemplo, políticas públicas preventivas buscam interromper o ciclo da violência antes que ele se agrave, protegendo vidas e evitando traumas físicos, psicológicos e sociais.

Como exposto alhures neste capítulo, a prevenção é o investimento mais eficaz e menos custoso no enfrentamento à violência, o que se coaduna com a dito popular “prevenir é melhor que remediar”, o que nos leva a seguinte reflexão: estamos atuando de forma preventiva no que se refere ao combate à violência doméstica contra a mulher?, ou seja, estamos adotando os caminhos mais eficazes e menos custosos nessa seara de atuação pública?

Outra questão de singular relevância apontada por Secchi (2010), é necessidade de construção de políticas



públicas a partir de diagnósticos precisos e da escuta da sociedade, garantindo legitimidade e efetividade, o que aqui pressupõe mais uma vez ação da rede de proteção com o desenho dessa natureza da violência, ainda que em escala reduzida, mas que apresenta certa homogeneidade social, quando considerada em escala mais ampla, trazendo por essência a participação social em sua elaboração (Tatagiba, 2002), revestindo assim a ação estatal do manto democrático.

Pelo acima exposto, podemos concluir que a política pública eficaz, de fato, é a política pública que busca prevenir a violência e intervir antes que o dano ocorra. Isso significa implementar medidas educativas, formativas e de proteção social, capazes de desarticular ciclos de violência e evitar sua repetição. A prevenção, nesse contexto, não apenas salva vidas, mas também reduz o impacto econômico sobre o sistema de saúde, justiça e assistência social. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), os custos da violência doméstica ultrapassam bilhões de dólares por ano em todo o mundo, considerando gastos com saúde, perda de produtividade e sobrecarga dos serviços públicos (OMS, 2013).

No Brasil, cada R\$ 1,00 investido em prevenção pode economizar até R\$ 7,00 em custos futuros com repressão e assistência, segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2015). Isso demonstra que o investimento em políticas públicas preventivas é não apenas moralmente necessário, mas também financeiramente racional.

Esse custo quantificável da violência doméstica no Brasil é significativo, abrangendo despesas médicas, perda de produtividade e impacto no bem-estar físico e emocional das vítimas. Estudos indicam que o impacto



econômico pode chegar a 1,2% do PIB. Além disso, há o custo humano incalculável, com vidas alteradas irremediavelmente pela violência.

Estudos apontam que o impacto econômico da violência contra a mulher pode atingir até 1,2% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, considerando custos diretos e indiretos relacionados à saúde, segurança, produtividade e sistema judicial (IPEA, 2016).

Portanto, desde a crença popular, até os estudos científicos mais minuciosos apontam para a prevenção como a medida menos custosa, inteligente e eficaz no tratamento de males sejam em enfermidades e violências individuais ou coletivas.

O legislador, refletindo essa lógica humana e social, não se furtou a adotá-la, trazendo a prevenção à violência doméstica de forma expressa na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que reconhece a violência contra a mulher como uma violação dos direitos humanos e prevê não apenas a punição do agressor, mas também a promoção de políticas públicas voltadas à educação e prevenção. Essa abordagem multidisciplinar reforça a necessidade de atuação conjunta entre educação, saúde, segurança pública, assistência social e justiça e está desenhada no art. 8º da Lei:

Art. 8º – A política pública que visa a garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e da sociedade, tendo como diretrizes:

I – a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com os órgãos responsáveis pela segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;



II – o desenvolvimento de ações **articuladas** (grifo nosso) entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III – a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IV – o respeito, nos meios de comunicação social, aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, visando coibir os papéis estereotipados que legitimam ou exacerbam a violência doméstica e familiar;

V – a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias da Mulher;

VI – a promoção de **programas educacionais** (grifo nosso) que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

VII – a implementação de atendimento qualificado, multidisciplinar e humanizado para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e para os respectivos dependentes, nos serviços públicos;

VIII – a realização de **campanhas educativas de prevenção** (grifo nosso) da violência doméstica e familiar contra a mulher nos meios de comunicação social;

IX – a capacitação permanente dos agentes públicos que atuam nas áreas de segurança, de justiça e de saúde, bem como nas áreas de assistência social e educação, para o atendimento das mulheres em situação de violência;

X – a promoção de programas de reabilitação e de responsabilização dos agressores;

XI – a adoção de medidas, no âmbito das instituições públicas e privadas, para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Além disso, a Constituição Federal de 1988 (Art. 6º)⁸ estabelece como direitos sociais a educação, saúde

8 São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



e segurança, formando a base para políticas públicas integradas de prevenção. Já a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituída pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, orienta ações estratégicas nos âmbitos federal, estadual e municipal.

O enfrentamento da violência doméstica exige, portanto, uma abordagem intersetorial e integral, como previsto tanto na Constituição quanto no Art. 8º da referida lei.

Nessa esteira da política pública, em especial, mostram-se como medidas preventivas eficazes, entre outras:

- Campanhas educativas nas escolas e meios de comunicação sobre direitos, igualdade de gênero e respeito;
- Capacitação de profissionais da rede de atendimento para identificação precoce da violência;
- Fortalecimento das redes de apoio, como os Centros de Referência da Mulher e Casas Abrigo;
- Criação de programas comunitários e grupos reflexivos com homens autores de violência;
- Adoção de tecnologias para monitoramento e proteção de vítimas, como botões do pânico e aplicativos de denúncia.

Algumas dessas ações agem na identificação precoce do ambiente ou do perfil contribuintes da violência; outras têm impacto direto na redução da reincidência e na quebra do ciclo da violência. Ao mesmo tempo, diminuem a sobrecarga no sistema de justiça e reduzem internações e tratamentos médicos prolongados, promovendo economia de recursos públicos.



Interessante notar que essas diretrizes e conversão em políticas efetivas demandam um caminho de muita articulação, compromisso e recursos dos agentes e órgãos envolvidos, a fim de que não se tornem apenas previsões normativas.

3 DO CONTROLE À PROTEÇÃO: A POLÍCIA E A CONSTRUÇÃO DE RESPOSTAS À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A palavra “polícia” tem origem no termo grego *polites*, de onde vêm também as palavras “política” e “polidez”. Na Grécia Antiga, a *pólis* era a cidade-Estado e as mais poderosas e famosas eram Esparta, Atenas, Corinto e Tebas. Os gregos chamavam de *polites* o cidadão que participava das tarefas administrativas, políticas e militares da *pólis*. A história da polícia como a conhecemos hoje é, no entanto, relativamente recente, não remontando além do século 17, quando o rei francês Luís XIV cria a figura do tenente-general de polícia em Paris, no ano de 1665. Porém, é a Inglaterra, na primeira metade do século 19, que estabelece o modelo das polícias modernas, quando o duque de Wellington força o governo a criar um órgão de força interna para evitar a utilização do Exército na repressão das revoltas sociais. Desde então, a polícia tornou-se parte do Estado-nação moderno, voltada para manter a ordem interna dos países que a constituíram. A polícia, assim, é hoje uma instituição fundamental para manter a incolumidade das pessoas, do patrimônio e da ordem pública na sociedade moderna.

O Brasil é uma República Federativa que reúne vários Estados. O Brasil como um todo é chamado de União



(governo federal). As divisões seguintes são os Estados (governo estadual). E os Estados se dividem em municípios (governo municipal). Existem órgãos policiais no âmbito da União e dos Estados. A União tem, dentre outras, a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal, enquanto os Estados têm a Polícia Civil e a Polícia Militar, não se podendo deixar de mencionar o atualíssimo debate da criação das policiais municipais, ou como referida na cidade de São Paulo, como Polícia Metropolitana, órgão atualmente denominado Guarda Civil Metropolitana.

A sociedade evoluiu e as instituições devem estar sintonizadas com tais mudanças e, nesse aspecto, observamos adaptações institucionais na esfera da saúde, da educação, onde poder central, representado pelo governo federal percebeu que as esferas, primeiro estadual, e depois a municipal, apresentavam maiores condições de atender as demandas do cidadão pois os gestores locais, os prefeitos e secretários contam com o elemento sinestésico de ver, de ouvir e de sentir os anseios dos administrados in loco, logo, adotando ações mais assertivas na construção das políticas públicas.

Na evolução da dinâmica social, a polícia surge como uma instituição de caráter eminentemente patrimonialista e de estabilização do poder das mais elevadas autoridades dos territórios. A manutenção da ordem pública apresentava uma visão muito mais limitada e direcionada a interesses particulares.

É inevitável observar que a sociedade sofreu uma longa transformação, e as instituições, ainda que de forma tardia e, algumas vezes, contrariadas, tiveram que se adequar a essas mudanças, não sendo diferente entre as polícias no que tange à sua atuação em esferas até



outro tempo alheio ao seu olhar, como é o caso da violência contra a mulher.

Nesse percurso dessas mudanças, é curioso observar que ela segue, em regra, o seguinte caminho:

- a. Movimento social: como a demonstração de insatisfação de como a temática é tratada na esfera pública, como ocorreu com as manifestações sociais internacionais nos movimentos feministas contemporâneas, sobretudo na década de 1960, nos Estados Unidos e, na década de 1970, no Brasil, o qual já trouxe consigo a particularidade de insatisfação com o regime autoritário vigente no Brasil, mas avançando para temas mais amplos, como o combate ao racismo, homofobia, entre outros;
- b. Mudança legal: após a eclosão de insatisfação social sobre uma área de atuação pública, o legislador, em resposta a essa demanda, aprova uma lei, como aconteceu na promulgação da Constituição Federal de 1988, ao prever em seu art. 5º que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

Em 2002, por sua vez, o Código Civil deixa de prever que a falta de virgindade é motivo para anular casamento; Na mesma linha, em 2005, o termo “mulher honesta” foi retirado do Código Penal, e para finalizar a ilustração, podemos citar a Lei Maria da Penha, de 2006, que protege as mulheres contra a violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, dando um suporte estatal mais efetivo para comunicar casos de violência doméstica e receber proteção física e apoio psicossocial adequado;



c. a mudança cultural e institucional: essa talvez seja o avanço mais desejado, mas também o mais desafiador, pois a insatisfação social e a consequente aprovação de normas legais que direcionam para um novo tratamento da questão no âmbito coletivo não têm o condão de mudança fática social imediata ou substancial de curto prazo. Prova disso é que, como referido acima, a nossa Constituição Federal trouxe a previsão de igualdade de direitos entre homens e mulheres, mas de fato estamos à vista de completar 40 anos de sua promulgação e esses direitos não parecem estar disponível em igual medida para os homens e mulheres na nossa sociedade e uma reforço a tal conclusão é de que precisamos de algumas leis posteriores para que tais direitos fossem reforçados e, em certa medida, concretizados, com a certeza de que sua efetivação, apesar dos avanços, ainda está muito aquém do desejado.

No âmbito institucional e, em especial, na seara policial, esse último aspecto assume especial reflexão, pois foram criadas delegacias da mulher, sendo a primeira em São Paulo, no ano de 1985⁹. A primeira Delegacia da Mulher do Estado do Paraná foi criada em Curitiba, no dia 04 de novembro de 1985, no governo de José Richa, através do Decreto nº 5.385, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.149, de 5 de novembro de 1985, órgão integrante da Polícia Civil. Administrativamente, subordinada diretamente à Divisão de Polícia Especializada – DPE.

9 . O Decreto 23.769, de 6 de agosto de 1985, que criou a primeira delegacia da mulher, estabeleceu que esta deveria investigar determinados "delitos contra a pessoa do sexo feminino", previstos no Código Penal.



Embora o número exato de delegacias especializadas de atendimento à mulher existentes antes de 2006, ou seja, antes da publicação da Lei Maria da Penha, possa variar, conforme a fonte, é consenso que já havia uma rede significativa de delegacias dedicadas ao atendimento de mulheres vítimas de violência no país nesta época.

Percebe-se então que a criação dessas delegacias especializadas de atendimento à mulher, antes mesmo da Lei Maria da Penha, expunha, ainda que de forma embrionária institucionalmente, uma mudança de curso no papel da polícia, com o exercício de algumas de suas funções com nuances mais humanizadas e alinhadas a princípios que só veríamos, legalmente falando, abarcados na Constituição Federal de 1988, como o slogan de Constituição Cidadão, alcunha que se esperava adotada pelas instituições públicas, mas que inicialmente pouco impactou nos serviços públicos prestados aos cidadãos.

No entanto, após quase quatro décadas da criação da primeira delegacia da mulher, surge a revolucionária Lei Maria da Penha, que trouxe, além do simbolismo no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, estratégias e ferramentas de grande eficácia na proteção da mulher nos âmbitos de suas relações familiares, de convivência e afetivas.

Com maior clareza trazida pela discussão da temática, percebeu-se que essa forma de violência não pode ser enfrentada apenas com política de segurança pública, mas sim com um conjunto de políticas públicas que precisam estar alinhadas para que sejam executadas de forma a identificar e atender às necessidades das vítimas.

Essas políticas públicas devem atuar em rede, ou seja, de forma articulada, sendo a política de segurança



pública apenas uma das que podem atuar; digo pode, pois a prevenção e solução dessa forma de violência geralmente têm seu cerne em questões familiares, econômicas e sociais que, quando equalizadas, previnem essa forma de violência, cabendo, portanto, a diversos órgãos e profissionais não integrantes da segurança pública.

Mas apesar dessa construção legislativa inteligente dessa rede, cuja atuação diligente de cada órgão ou esfera assistencial pode ser um instrumento eficaz na identificação das vulnerabilidades que permitem a ocorrência da violência, os órgãos policiais, na prática é que tomam conhecimento dessa violência em primeira mão, o que demonstram uma lacuna nas ações preventivas e, sobretudo por isso, deve mostrar-se um personagem ativo na apresentação de respostas viáveis às demandas das vítimas de violência doméstica. Aqui, é importante ressaltar que o órgão da rede tem o dever de apresentar respostas, caminhos de saída da violência, sendo o limite da sua entrega como executor da política pública, pois a aceitação e realização dessas respostas caberão, em última instância, à vítima de violência, para que, desta forma, a realidade da violência seja afastada ou repelida pela mulher.

Na violência doméstica, é importante que a instituição policial e seu agente policial compreendam que há particularidades não observadas noutras formas de violência que lhe são submetidas no exercício da sua missão organizacional.

Quando um cidadão é vítima de roubo do seu veículo, por exemplo, a polícia é acionada para que o autor seja preso e responda judicialmente pelo crime praticado. Como regra, essa vítima não tende a experimentar



consequências psicológicas estendidas desta ação criminosa, ou seja, a violência, apesar de impactante na forma e no tempo de sua ocorrência, não gerará reflexos significativos nas suas ações cotidianas em termos temporais alongados. Em crimes desta espécie e na maioria dos crimes que não trazem consigo o elemento da personalidade ou passionalidade, é o fato de que a vítima deseja que o criminoso seja preso e punido pela justiça por sua ação, podendo falar-se em pouco espaço para indulgência com o autor do crime. Por fim, é importante pontuar que nesses crimes a vítima direta geralmente é a única que experimenta os reflexos da violência.

Na violência doméstica e familiar contra a mulher, por outro lado, seja ela de qualquer das naturezas descritas na Lei Maria da Penha, física, moral, psicológica, sexual ou patrimonial, os reflexos tendem a se prolongar de forma relevante na rotina e nas ações diárias da vítima, inclusive com atingimento de terceiros, como filhos e familiares, que inicialmente não foram atingidos diretamente pela violência. Ainda nessa forma particular de violência, o desejo da vítima ao procurar a polícia não é, em regra, que o autor seja preso, mas sim, que ele “mude”, e aí surge a necessária compreensão do agente policial no acolhimento dessa demanda tão particular da vítima, pois não raro, é possível que a vítima ouça: “não temos varinha mágica ou que isso não é com a polícia”, cujo pensamento objetivamente analisado não aparenta estar logicamente incorreto, mas que numa compreensão mais ampliada da violência contra a mulher, leva a uma interpretação mais sensível da demanda dessa vítima, para qual a polícia pode realmente não ser a melhor ferramenta de mudança daquela situação de violência, mas que pode valer-se de uma rede de proteção



à vítima de violência que pode auxiliar na mudança dos personagens ou do ambiente que favorecem a violência.

Como observado, portanto, a demanda apresentada pela vítima na Delegacia da Mulher não tem cunho precipuamente policial, mas sim uma necessidade cuja satisfação exige uma intervenção extrapolicial, como assistencial em suas mais diversas esferas públicas: saúde, educação, econômica etc.

Na complexa teia que envolve a violência doméstica, compreender os caminhos iniciais que a vítima percorre em busca de ajuda é fundamental para o aprimoramento das políticas públicas e do atendimento institucional. Em grande parte dos casos, o primeiro contato da mulher com a rede de proteção ocorre em espaços formais como as Delegacias de Polícia, sobretudo as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs). Essas unidades representam não apenas um local de denúncia, mas também um símbolo de acolhimento e proteção estatal.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), as delegacias continuam sendo um dos principais canais formais de denúncia utilizados pelas vítimas. Essa realidade também é corroborada pelo Relatório do Disque 180 (Brasil, 2023), canal do Governo Federal que atua na escuta e orientação de mulheres em situação de violência. Em muitos casos, o Ligue 180 funciona como porta de entrada que encaminha as vítimas para as Delegacias da Mulher ou outros serviços da rede.

Essa constatação resta explicitada pelos dados acima mencionados e reforçada pelo relato das vítimas que procuram a Delegacia da Mulher de Cianorte, donde se pode extrair que a unidade policial é o



primeiro contato da mesma com a oportunidade de sair da situação de violência ou mesmo valer-se de meios para mudar tal cenário.

Isso ocorre tanto pela urgência dos casos quanto pela visibilidade e capilaridade das instituições policiais. De acordo com o *Atlas da Violência 2021*, elaborado pelo IPEA e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, as forças policiais recebem o maior volume de denúncias relativas à violência contra a mulher, superando serviços como o Disque 180. Essa realidade confere à polícia não apenas a função de garantir a segurança imediata da vítima, mas também o papel estratégico de articuladora da rede de proteção social, ao encaminhar a mulher a serviços de saúde, psicossociais e jurídicos. Conforme destaca o *Protocolo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica* da ONU Mulheres, o primeiro contato da vítima com o sistema de justiça e proteção é determinante para que ela sinta confiança em romper o ciclo de violência, o que reforça a importância da atuação humanizada e qualificada dos agentes de segurança pública.

Essa compreensão de buscar ajuda numa delegacia apresenta aspectos positivos e negativos. Os positivos podem ser percebidos pela compreensão de que a vítima conhece ao menos a existência de uma lei que a socorre, a Lei Maria da Penha, na qual encontra instrumentos que podem pô-la a salvo da violência; outro aspecto positivo é confiar no trabalho da polícia como órgão capaz de garantir sua integridade e direitos em seus mais diversos aspectos da dignidade da pessoa humana. Já como aspectos negativos, infelizmente, quando a vítima procura tal auxílio, a mesma já fora vítima de violência, ou seja, o Estado não foi capaz de identificar de forma preventiva a ocorrência da violência; ainda como aspecto negativo,



é a conclusão de que a vítima não teve acesso, provavelmente por falta de conhecimento, à rede de proteção, que poderia ter intervindo e evitado a ocorrência da violência.

Como dito, no tema da violência doméstica contra a mulher, assim como em diversas outras áreas de natureza embrionariamente social, mais uma vez, a polícia é demandada em primeiro lugar, seja pela falta do serviço de fato necessitado pela vítima, seja pela ausência de atuação mais efetiva do órgão da rede de proteção, cuja identificação e captação dessa vítima precisam ser um princípio da política de prevenção.

Para que possamos observar a multiplicidade de necessidades das vítimas de violência doméstica, podemos analisar boletins de ocorrência ou mesmo o denominado Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FNAR), de onde podemos extrair demandas que extravasam a intervenção policial primária, como a dependência de álcool e outras drogas, o receio de perda de guarda de filhos e, em menor volume, a dependência financeira do companheiro.

Numa análise reversa, pesquisas mostram que a maioria das mulheres que foram vítimas de violência no ambiente doméstico não denunciou, sendo os principais motivos: medo do agressor promover novos atos de violência, filhos, acreditar na mudança do autor, dependência financeira, entre outros. Diante dessa constatação, é preciso avançar na reflexão sobre como atacar esses fatores que minam o combate efetivo à violência doméstica. É aqui que entra o papel essencial da rede de proteção, com cada órgão da rede influenciando de forma decisiva o comportamento da vítima, com a percepção de ações efetivas de acolhimento e combate a essa violência.



Nesse aspecto, a legislação foi sábia ao prever uma série de personagens nessa chamada rede. Não há combate efetivo à violência doméstica sem a existência de uma rede confiável. A expressão “rede confiável”, cunhada neste capítulo, busca traduzir o fato de que o órgão da rede de proteção deve realizar a entrega satisfatória do objeto demandado pelo destinatário, o qual, por óbvio, deve ser coerente com o propósito institucional. Exemplificando, se a vítima de violência doméstica procura uma delegacia de polícia para atendimento na expectativa de confecção de um boletim de ocorrência e solicitação de medidas protetivas, tais demandas devem ser atendidas de forma satisfatória como órgão integrante da rede. No mesmo exemplo, não seria uma justa expectativa da vítima o atendimento médico na delegacia por eventual lesão corporal sofrida, para a qual é preciso outro órgão da rede, uma unidade de saúde.

A compreensão de uma rede confiável não limita a ação dos órgãos da rede, mas sim amplia, sendo o papel estratégico da polícia no acolhimento inicial das mulheres em situação de violência, reconhecendo que esse primeiro contato pode determinar os rumos da proteção integral.

Nessa rede de proteção, a Delegacia de Polícia/Delegacia da Mulher acaba sendo o grande personagem de primeiro contato com a vítima de violência doméstica, logo, entende-se que lá deveria estar concentrada grande parte dos investimentos nessa política. Essa abordagem inicial, associada a uma rede de proteção confiável, pode resultar no êxito ou fracasso de toda a política pública pensada e construída.

Na comarca de Cianorte, composta por seis municípios, foi construído um fluxo de atendimento com os



diversos órgãos da rede, com capacitação dos dirigentes dos mesmos, para replicação aos seus subordinados.

Na primariedade da busca da vítima por uma delegacia de polícia, aliada à desejada construção de uma rede confiável, a Polícia Civil, através da Delegacia da Mulher de Cianorte, apresenta-se como grande concentradora das demandas da vítima de violência. Nessa unidade policial busca-se a construção de um ambiente próprio de atendimento à vítima, bem como orientar e capacitar as servidoras, com o intuito de promover a sensibilização na escuta, sem julgamentos, esclarecendo a vítima sobre direitos e encaminhamentos à Rede. Há também observação atenta no relato da vítima, com uma escuta ativa, respeitando o estado emocional da mesma. Desta forma, essa abordagem permite que a servidora que atende à vítima saiba identificar para onde encaminhá-la, de acordo com a necessidade apresentada, com a certeza de que será oferecida a ela opção de solução para saída da situação de violência. Essa abordagem inicial bem-sucedida tem reflexo em diversos aspectos, como construção de confiança na vítima e reprodução social dessa convicção, encorajando outras vítimas e reprimindo outros autores, além de ser uma expressão concreta de compreensão e respeito aos direitos das mulheres.

Num passado não muito distante, a delegacia da mulher era mera confeccionadora de boletim de ocorrência, onde essa instituição entendia como sua função a simples instrução processual da violência apresentada. Mas hoje, em geral, mas em especial na Delegacia da Mulher de Cianorte, somos um *hub* de soluções ou apontamento dos caminhos às vítimas de violência, sendo o registro de ocorrência peça importante nesse cenário, mas apenas o início do ciclo de ações de enfrentamento.



E aqui cabe outra reflexão: a conclusão do processo criminal, em regra, é morosa, devido aos fluxogramas processuais e institucionais, sendo inerente ao sistema, sem desconsiderar as deficiências comuns na prestação jurisdicional. Mas há uma abordagem que talvez compense essa mora na prestação jurisdicional final, pois, como dito alhures neste capítulo, a pena do processo penal para a vítima não é o desejo da maioria das vítimas de violência doméstica. Nos outros crimes, roubo, furto, homicídio etc., a vítima direta ou indireta deseja a prisão do autor, mas na violência doméstica, a vítima quer que ele mude, na maioria dos casos, e realmente parece ser uma solução adequada de prevenção e retribuição para a vítima da violência.

E mais uma vez a Lei Maria da Penha, ainda que sem compreender, criou o melhor instrumento de política penal, preventiva e repressiva, que são as medidas protetivas de urgência, previstas nos artigos 18 a 24 da referida norma, as quais podem ser deferidas imediatamente pelo juiz, inclusive sem a oitiva prévia do agressor, com o objetivo de preservar a integridade física, psicológica, moral, sexual e patrimonial da vítima.

Na experiência prática das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs), tais medidas se constituem como um dos instrumentos mais acessíveis e eficazes para o rompimento inicial do ciclo de violência.

O duplo caráter das medidas protetivas observa-se pelo fato de que, se o autor da violência obedecer à ordem da juíza que determinou as medidas protetivas, faz seu efeito preventivo; se ele desobedecer, tem seu efeito repressivo, com a decretação da prisão preventiva do autor da violência. E aqui ressalta a importância da celeridade



em sede policial, pois é lá que a vítima volta para pedir ajuda, informando sobre a prática de novo fato violento.

Contudo, embora a lei preveja a possibilidade de adoção rápida das medidas, sua efetividade depende de uma estrutura interinstitucional eficiente. Na prática, observam-se obstáculos como a morosidade na análise judicial, a falta de comunicação entre os órgãos e a inexistência de canais diretos de orientação e comunicação pelas vítimas, quando do seu descumprimento.

Além disso, a própria vítima, por vezes, desacredita da eficácia da medida — seja por já ter tido experiências de descumprimento sem punição, seja pela ausência de fiscalização por parte do sistema de segurança pública. É nesse contexto que se revela o papel estratégico da autoridade policial, não apenas como responsável pela formalização do pedido, mas também como porta de entrada qualificada no sistema de proteção à mulher.

A atuação da polícia deve, portanto, ir além do mero protocolo. Deve envolver acolhimento, orientação jurídica básica, escuta qualificada e agilidade na formalização da representação, garantindo que a mulher tenha acesso ao sistema de justiça com a dignidade e segurança que o momento exige. A agilidade e a sensibilidade no tratamento da ocorrência podem significar, literalmente, a diferença entre a vida e a morte.

Como dito, na comarca de Cianorte, há um encaminhamento direcionado de acordo com a demanda, com contato direto e personalizado de acordo com a percepção da gravidade do caso. Se a demanda apresentada pela vítima cabe à Delegacia da Mulher de Cianorte, é prestado o apoio necessário, desde a retirada de pertences pessoais da residência da vítima em que convivia, a



representação e execução de prisão do autor da violência, além da realização de diligências prementes à prevenção e repressão da violência. Como dito acima, é importante a existência de uma rede confiável, que seria uma rede de ações articuladas e com a prestação efetiva do papel institucional a que lhe compete, com o encaminhamento da vítima ao órgão que caiba atendê-la.

Diante do exposto, sendo a polícia, muitas vezes, como primeiro ponto de contato com a mulher vítima de violência, é importante que a delegacia que realiza tal atendimento esteja pronta para prestar além do serviço de confecção de boletim de ocorrência e encaminhamento de medidas protetivas, podendo-se falar aqui no princípio adotado há muito tempo no atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência e risco, que é o princípio da proteção integral.

A fim de exemplificar políticas públicas na esfera policial que passam a incorporar a cultura organizacional dessas instituições, está a criação do Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NIAM), uma iniciativa implementada pela Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro, visando oferecer um atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Esses núcleos são estabelecidos dentro de delegacias distritais, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para as vítimas. A criação dos NIAMs foi formalizada pela Resolução SEPOL nº 218/2021, que estabelece diretrizes para sua implementação e funcionamento. Conforme essa resolução, os núcleos têm como objetivo principal otimizar e potencializar o atendimento às mulheres vítimas de violência, promovendo a integração entre a unidade policial e a rede local de proteção à mulher.



A implementação dos NIAMs representa um avanço significativo no combate à violência de gênero no estado, oferecendo um atendimento especializado e fortalecendo a rede de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Portanto, a conscientização de uma gestão¹⁰ diferenciada e direcionada de uma Delegacia da Mulher deve nortear a prestação do serviço à vítima, a qual deve transcender a concepção rasa e isolada de cada órgão ou agente policial ou nas prescrições isoladas das funções estabelecidas em diretrizes institucionais.

Com um atendimento mais efetivo às demandas apresentadas e distribuídas à rede de proteção, exige ao mesmo tempo, a mesma compreensão e compromisso dos demais órgãos e agentes públicos na oferta efetiva do serviço que lhe compete, não sendo incomum a insatisfação de vítimas que reportam o não atendimento, de forma esperada e completa, as demandas das vítimas, ou seja, numa localidade atende-se um aspecto da vítima, noutra, outro aspecto, não havendo uma cobertura ampla das demandas, o que remete à análise e reflexão da importância de existência de uma rede que se mostre confiável.

4 CONCLUSÃO

A efetivação de políticas públicas de prevenção à violência doméstica representa um compromisso com a dignidade humana, com a justiça social e com a gestão

10 Nesse viés, como gestor da Delegacia da Mulher de Cianorte, além dessa atuação policial direta sobre o aspecto da violência contra a mulher, participo das reuniões periódicas de Rede, visando identificar falhar e aprimorar sua atuação, além disso, palestro no grupo de agressores na comarca, palestro em escolas, empresas etc.



eficiente dos recursos públicos. Investir na prevenção é agir estrategicamente, protegendo vidas e evitando que o sofrimento se perpetue em silêncio. Nesse sentido, o papel do Estado é central — não apenas como garantidor de direitos, mas como articulador de uma cultura de paz e de não-violência, promovendo transformações duradouras no tecido social.

O princípio da proteção integral, consagrado inicialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente, foi incorporado à lógica de proteção dos direitos das mulheres em situação de violência, especialmente após a promulgação da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Esse princípio impõe ao Estado, à sociedade e à família o dever de garantir uma resposta abrangente e eficaz às múltiplas dimensões da violência de gênero, contemplando não apenas a repressão ao agressor, mas também o acolhimento, a proteção e a promoção da dignidade da vítima. Tal abordagem encontra respaldo no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal de 1988, que determina a obrigação do Estado de assegurar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, e também nos artigos 8º e 9º da Lei Maria da Penha, que estabelecem diretrizes para políticas públicas integradas e atendimento humanizado. Além disso, a Convenção de Belém do Pará, ratificada pelo Brasil, reafirma o dever estatal de prevenir, punir e erradicar todas as formas de violência contra a mulher, com base em uma perspectiva de direitos humanos e de proteção integral. Assim, a atuação das instituições, especialmente da polícia, deve transcender a função punitiva, assumindo um papel ativo na construção de um ambiente de segurança, acolhimento e reconstrução da autonomia das vítimas.



O princípio de proteção integral precisa abarcar a esfera tanto repressiva quanto preventiva, pois essa forma de violência imprime sinais de sua ocorrência.

A Polícia Civil, sobretudo por meio das Delegacias da Mulher, ocupa um lugar estratégico na luta contra a violência de gênero. O atendimento humanizado, a investigação qualificada e o diálogo com a rede de proteção são essenciais para transformar a porta de entrada numa verdadeira saída para as vítimas, assegurando que a vítima que procure a Polícia Civil encontre as ferramentas necessárias, nos mais diversos aspectos de suas demandas, para a proteção integral e célere de sua dignidade como pessoa. Avançar nesse caminho exige investimento, formação, sensibilidade e compromisso político com a dignidade das mulheres.

A polícia pode, e deve, ser mais que a linha de frente da repressão: ela pode ser o primeiro elo de uma corrente de proteção, acolhimento e transformação da vida das mulheres.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 6 abr. 2025.



BRASIL. Lei Maria da Penha. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Relatórios periódicos indicam que a maior parte das mulheres que busca ajuda após o canal 180 é encaminhada para Delegacias da Mulher.

FONAR. Formulário de Avaliação de Risco. Cianorte: Delegacia da Mulher de Cianorte, 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Brasil teve uma mulher morta a cada 6 horas em 2023, o maior número de feminicídios já registrado. Correio Braziliense, 6 mar. 2024. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2024/03/6815057-femicidio-brasil-teve-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas-em-2023.html>. Acesso em: 18 abr. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Atlas da Violência 2021**. Brasília: Ipea; São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2022: População por Município**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>. Acesso em: 6 abr. 2025.

IPEA. **Violência contra a mulher**: custo econômico e impacto na produtividade. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2016. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br>. Acesso em: 18 abr. 2025.

IPEA. **Custo econômico da violência contra a mulher**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2015. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br>. Acesso em: 18 abr. 2025.



OLIVEIRA, Wanderson (org.). **Violências na atualidade**. Maringá: Atena Editora, 2024. v. único. E-book. Disponível em: <https://www.atenaeditora.com.br>. Acesso em: 6 abr. 2025.

OMS – Organização Mundial da Saúde. **Global and regional estimates of violence against women**. Geneva: WHO, 2013.

ONU MULHERES. **Protocolo latino-americano de investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero** – feminicídio. Brasília: ONU Mulheres, 2019. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher** – Convenção de Belém do Pará. Belém do Pará, 1994. Disponível em: <https://www.oas.org/juridico/portuguese/tratados/a-61.html>. Acesso em: 6 abr. 2025.

POMBO, Cátia A. Filipe. **Conjugalidade e violência**: olhares de jovens universitários. 2020. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade de Évora, Escola de Ciências Sociais/Departamento de Psicologia, Évora, 2020.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Resolução SEPOL nº 218, de 9 de março de 2021**. Institui os Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher (NIAMs) no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil em cumprimento à Lei nº 11.340/06 e dá outras providências.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: SNPM, 2011.

SILVA, Fernanda da; SILVA, Kelly Cristina; MATOS, Maria Aparecida de; SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, [s. l.], n. 16, 2006.

TATAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. **Lua Nova**, [s. l.], n. 55, 2002.





5 - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SEUS FILHOS/AS: DESAFIOS À INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvia da Silva Tejadas¹¹



1 INTRODUÇÃO

A Páscoa de 2025, no estado do Rio Grande do Sul, ilustra o caráter epidêmico da violência contra a mulher. Foram dez mulheres mortas, em sua maioria, por companheiros ou ex-companheiros, em um feriado prolongado (18 a 21/4/2025), residentes em nove municípios gaúchos, com idades entre 14 e 54 anos (Reinholz, 2025). Algumas foram mortas dentro de casa e uma delas diante dos filhos; outra estava grávida; ao menos duas estavam tentando recomeçar a vida após o fim de um relacionamento; em um caso, o atual companheiro foi morto também. A maioria dos agressores fez uso de arma branca (Sperafico, 2025).



11 Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, Brasil. Especialista em Família pela Clínica Domus e em Educação de Jovens e Adultos, na Perspectiva da Educação Popular pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Assistente social aposentada do Ministério Público do RS, professora, consultora e assessora em políticas públicas. E-mail: silviastejadas@gmail.com



O feminicídio, longe de se constituir em fato isolado neste estado, revela um grave problema nacional. Na década de 2013-2023, 47.463 mulheres foram assassinadas no Brasil, sendo 3.903 no último ano, o que representa 3,5 casos para cada grupo de 100 mil mulheres. Enquanto a taxa geral de homicídios reduziu 2,3% na década, os homicídios de mulheres não refletiram essa tendência (IPEA, 2025). A violência letal contra as mulheres tem como *locus* privilegiado o seu domicílio e como autor uma pessoa muito próxima.

Entendido o feminicídio como a face mais cruel da violência contra a mulher, é letal; contudo, o espectro das violências é amplo e causa profundos danos psíquicos e sociais. No contexto das violências que ocorrem no ambiente doméstico, envolvendo pessoas que compartilham intimidade e proximidade, a violência de gênero, por seu caráter insidioso e a improvável restrição do alvo, corriqueiramente ultrapassa a mulher. Com isso, afeta também crianças e adolescentes, que, na condição de filhos/as, enteados/as ou pupilos/as, coabitam, seja a violência dirigida explicitamente a estes/as ou na condição de testemunhas.

Nesse escopo, este artigo propõe-se a discutir o tema da violência contra a mulher trazendo para a cena as crianças e adolescentes que compõem essas famílias. Essa abordagem, necessariamente, instiga a que se prospecte a atuação das políticas públicas para os segmentos – mulheres, infância e juventude – de modo articulado e integrado. Para tanto, o texto, além desta introdução e das considerações finais, subdivide-se em duas partes. Na primeira, situam-se a emergência desses sujeitos de direitos – mulheres e crianças/adolescentes



– e os pressupostos de suas agendas de lutas, bem como as linhas gerais do arcabouço legal desenvolvido após a Constituição de 1988. Na segunda parte, busca-se compreender o fenômeno da violência contra a mulher de modo articulado à violência contra crianças e adolescentes, explorando caminhos intersetoriais para as políticas públicas setoriais destes segmentos.

2 MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO SUJEITOS DE DIREITOS

Na esteira da estruturação dos direitos humanos no mundo, especialmente após a Segunda Guerra Mundial, quando foi instituído o Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos, e das lutas empreendidas pelos movimentos sociais e organizações de defesa, tanto os direitos das mulheres quanto os de crianças e adolescentes avançaram também no Brasil. Esse movimento internacional em prol dos direitos de segmentos específicos implicou enormes avanços, uma vez que mulheres e infantes foram considerados, até meados do século passado, pessoas de segunda categoria.

Os direitos das mulheres e das crianças e adolescentes percorrem trajetórias não lineares, pois são submetidos aos projetos societários e interesses em disputa, bem como às conjunturas político-sociais em cada momento histórico. Desse modo, avançam, mas também sofrem revezes. Nesse compasso, tanto a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, quanto a Declaração de Direitos Humanos de Viena, de 1993, ancoram-se na perspectiva da universalidade e da



indivisibilidade dos direitos. Essa direção rompe com a noção geracional dos direitos humanos, pois advoga que, diante da unicidade do ser humano e da garantia de sua dignidade, sejam eles civis, políticos, sociais, culturais, econômicos, ambientais, entre outros, os direitos precisam ser assegurados a um só tempo, pois, de modo prático, estão conectados na vida das pessoas.

Para Lima Júnior (2002), a indivisibilidade não é uma questão meramente teórica, mas prática, pois se torna necessário delimitar um padrão de exigibilidade dos direitos humanos. O autor contextualiza que, historicamente, os direitos civis e políticos e, por outro lado, os sociais, econômicos e culturais foram vistos de forma dicotômica, os primeiros como “burgueses” e os últimos como “comunistas”. Essa cisão propicia entendimentos equivocados de que há direitos mais importantes em razão do seu conteúdo, a exemplo do direito à vida. Em contraponto, sustenta que o direito à vida abarca outros direitos, como viver com dignidade. Assim, há uma “indivisibilidade prática dos direitos humanos, o que significa ver e tratar determinados direitos a um só tempo como direitos de repercussões civis, políticas, econômicas, sociais e culturais” (Lima Júnior, 2002, p. 89).

Nessa toada, a defesa de direitos humanos não é um *slogan* repetido sobre seres abstratos. É necessário afirmar de que sujeito se fala, quais suas necessidades e particularidades. Como ensina Piovesan (2012), ao lado do direito à igualdade, coloca-se o direito à diferença. Então, na perspectiva da igualdade para além do âmbito formal, tem-se a igualdade no campo da justiça social e distributiva, orientada pelo critério socioeconômico, e a igualdade orientada pelo reconhecimento das identidades: gênero, orientação sexual, idade, raça, entre outras. Dessa forma,



a vertente que conceitua o direito à diferença e ao reconhecimento de identidades torna-se fulcral para o movimento feminista em suas correntes progressistas.

A esse propósito, Saffioti (2015) explicita esses conceitos da seguinte forma:

O par da diferença é a identidade. Já a igualdade, conceito de ordem política, faz par com a desigualdade. As identidades, como também as diferenças, são bem-vindas. Numa sociedade multicultural, nem deveria ser de outra forma. Lamentavelmente, porém, em função de não se haver alcançado o desejável grau de democracia, há uma intolerância muito grande em relação às diferenças (Saffioti, 2015, p. 39/40).

Do ponto de vista internacional, os movimentos de defesa dos direitos das mulheres centraram suas pautas em três eixos: discriminação contra a mulher; violência contra a mulher e direitos sexuais e reprodutivos (Piovesan, 2012). Observa-se a complexidade que envolve os direitos das mulheres, haja vista que sua assunção implica modificar o *status quo* instituído nas relações familiares e sociais conformadas pelo capitalismo. É nesse cenário que os referidos movimentos conquistam um conjunto robusto de documentos internacionais sobre o tema. A saber, tem-se: Carta das Nações Unidas (1945); Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher (1948); Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher (1953); Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 100 (1951), 103 (1952), 111 (1958), 156 (1981), 171 (1990); Convenção Americana de Direitos Humanos (1969); Conferências Mundiais sobre a Mulher (1975, 1980, 1985, 1995); Convenção para Eliminar Todas



as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979); Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (1994); II Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (1996); Declaração do Milênio (2000); Convenção e Recomendação da OIT sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (2011) (UEPB, 2025).

A diversidade de normativas guarda relação com as dimensões que cercam a condição da mulher na sociedade contemporânea, diga-se capitalista, havendo, como propõe Saffioti (2015), um enfeixamento de categorias – classe, gênero e raça. Desse modo, a sustentação do capitalismo permeia a organização da vida social, que se expressa nas famílias, no trabalho e nas relações sociais de modo geral. Conectam-se vida pública e privada, assentadas no patriarcado, definido por Saffioti (2015, p. 47) como um “regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens”, que contamina a totalidade social, extrapolando a esfera do contrato sexual e imprimindo relações de exploração-dominação sob pretensa proteção.

Essa forma de relação teve efeitos nas relações familiares, na desigualdade de poderes entre homens e mulheres, bem como na esfera pública, a exemplo do mundo trabalho. Nesta, como traz Rago (1997), para constituição do operariado fabril e a reprodução da força de trabalho, a mulher foi deslocada para o ambiente doméstico e para atividades laborais subalternizadas. De igual modo, se observado o ângulo da participação política, Cabral, Montaldi e Toledo (2023) desvelam a importância das políticas públicas de inclusão no processo eleitoral, como as cotas, contudo não deixam de indicar os limites postos à superação da sub-representação das



mulheres no Legislativo e Executivo a partir das políticas reformistas, haja vista se realizarem por dentro de um sistema sexista e opressor.

Ao mudar a lente para a produção científica, pesquisa recente da Unicamp identificou uma sub-representação feminina na produção científica, com 58% de produções de homens e 42% de mulheres, sendo os homens predominantes nas ciências físicas e sociais, com a produção feminina perfazendo, respectivamente, 33% e 39% dos estudos, havendo maior equilíbrio nas ciências da saúde e da vida (Tallmann, 2025).

Esses indicadores evidenciam a realidade de que, embora as mulheres componham 51,5% da população brasileira (IBGE, 2025) e 55% da população mundial (ONU, 2022), não estão situadas de modo igualitário no acesso ao trabalho, à política, à produção científica e a tantos outros espaços de saber e de poder na sociedade. Nessa direção, as normativas internacionais visam garantir direitos civis e políticos às mulheres em igualdade de condições com os homens. Já as normativas no campo do direito do trabalho iniciam pela remuneração igual entre homens e mulheres e, depois, adentram em especificidades, inclusive acerca da licença-maternidade. A Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), por seu turno, traz à baila a percepção de que embora iguais aos homens no campo dos direitos civis e políticos, persistem discriminações em razão do gênero. Notadamente, a normativa contou com adesão de 186 estados, mas recebeu reservas de signatários quanto à igualdade de homens e mulheres na família, sob argumentos de ordem religiosa. Nesse processo histórico que reflete as lutas das



mulheres, verifica-se a emergência do tema da violência contra a mulher. Esse é um grande passo, tanto no reconhecimento desse fenômeno, quanto no compromisso político de combatê-lo.

Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, aprovada pela ONU, em 1993, bem como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (“Convenção de Belém do Pará”), aprovada pela OEA, em 1994, reconhecem que a violência contra a mulher, no âmbito público ou privado, constitui grave violação aos direitos humanos e limita total ou parcialmente o exercício dos demais direitos fundamentais. (...) Vale dizer, **a violência baseada no gênero ocorre quando um ato é dirigido contra uma mulher, porque é mulher**, ou quando atos afetam as mulheres de forma desproporcional. Adicionam que a violência baseada no gênero reflete relações de poder historicamente desiguais e assimétricas entre homens e mulheres (Piovesan, 2012, p 78).

Em continuidade, Piovesan (2012) situa que a Convenção de “Belém do Pará” é o primeiro tratado internacional de proteção dos direitos humanos a reconhecer a violência contra as mulheres como um fenômeno generalizado, desse modo, atinge a elevado contingente de mulheres, independente de raça, classe, religião, idade ou outra condição (Piovesan, 2012). O ambiente internacional, do ponto de vista da construção de diretrizes das quais grande parte dos estados-membros faz parte, e, no caso da América do Sul, o sistema interamericano de direitos humanos, contribuiu para o avanço de legislações nos referidos estados. Este é o caso da Lei Maria da Penha no Brasil, o mesmo ocorrendo no Chile e na Guatemala.

Ressalta-se que dinâmica similar aconteceu com relação a legislações brasileiras voltadas aos direitos



civis, políticos e sociais, como no campo do trabalho. A exemplo, citam-se a conquista do direito ao voto, na Constituição Federal de 1932; o direito ao trabalho sem autorização do marido, com a Lei n. 4.212/1962, junto ao direito à guarda dos filhos em caso de separação; o direito ao divórcio com a Lei n. 6.515/1977. Contudo, é somente com a Constituição Federal de 1988 que se consolidam direitos iguais entre homens e mulheres, quando no art. 5º – I é assegurado que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”.

Como pode ser visto trata-se de uma página da história brasileira recentíssima, forjada no acúmulo dos movimentos feministas, desde o século XIX, que enfrentaram distintas barreiras sociais, para o acesso a direitos fundamentais como à educação escolar, entre outros. Esses movimentos não se deslocam daqueles que ocorrem especialmente na Europa e na América do Norte, que, conforme Pimentel (2017), a partir da categoria gênero, podem ser classificados em ondas – a essencialista (centrada em abordagens onde prepondera o determinismo biológico); a construcionista (gênero é compreendido como construção social, descortinando relações de poder presentes na sociedade) e a pós-moderna (crítica ao binarismo da discussão sobre gênero, introduzindo a ideia de fluidez e identidade de gênero).

Toda classificação tem seus limites, porém evidencia os movimentos dos grupos sociais ao longo do tempo histórico e suas influências nas legislações, nas normas sociais escritas ou tácitas e no comportamento das pessoas. Ainda assim, no momento presente, abre-se caminho para o entendimento da mulher, não como categoria universal, mas construída por singularidades que envolvem dimensões econômicas, políticas, sociais,



culturais, religiosas, geopolíticas, entre outras. Desse modo, a construção social de gênero está implicada na relação geral-particular-geral. Por isso, a intersecção de gênero com outros marcadores sociais, como classe social, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero abre caminho para as necessidades e direitos de mulheres específicas (Pimentel, 2017). As interseccionalidades se farão presentes na intervenção frente às situações de violência contra a mulher, pois têm impacto nas suas condições objetivas de fazer frente aos contextos opressivos que a cercam, tema que será retomado ao final dessa seção, quando da contextualização das legislações que tratam da violência doméstica contra a mulher e contra crianças e adolescentes.

A história dos direitos da infância e juventude pode-se dizer que guarda aproximações e diferenças quanto a dos direitos da mulher, haja vista a posição angular da mulher para a estruturação do patriarcado, que impõe subalternidade para as mulheres e à prole. Todavia, importa trazer aqui elementos que indicam sua historicidade e desenvolvimento no século XX, da mesma forma como ocorreu com os direitos da mulher, em meio a disputas por visibilidade e reconhecimento, acompanhando as lutas pelos direitos sociais, já que o liberalismo se centrou nos direitos do homem branco e proprietário.

Os direitos das mulheres e das crianças e adolescentes foram se constituindo a partir de especificações que chegaram à determinação de sujeitos titulares de direitos, tidos, também, como novos sujeitos de direitos. No caso da infância, o primeiro documento internacional que reconheceu esse segmento como credor de direitos foi a Declaração dos Direitos da Criança, adotada pela Liga das Nações em 1924, a partir de uma proposição



da organização internacional *Save the Children*. Acompanhando a organização internacional em prol dos direitos humanos, após a segunda Guerra Mundial, em 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Declaração Universal dos Direitos da Criança. Contudo, o período de ouro para as normativas internacionais destinadas ao segmento ocorreu entre as décadas de 1980 e 1990, quando tem-se a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), Regras de Beijing - Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (1985), Diretrizes de Riad - para Prevenção da Delinquência Juvenil (1990), Regras Mínimas das Nações Unidas para Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade - Regras de Tóquio (1990); Código de Conduta para Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (1979) (Tejadas, 2008).

A Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) foi adotada pelo Brasil, pelo Decreto n. 99.710/1990. A Convenção reconheceu o valor intrínseco da criança como pessoa humana em condição peculiar de desenvolvimento, credora de atenção, bem como o seu valor projetivo, como portadora do futuro. A criança passou a ser titular de direitos individuais e coletivos, aqueles que os adultos têm, aplicáveis à sua idade, e, ainda, direitos especiais devido à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. A Convenção tem por base dois princípios: o interesse superior da criança e o direito a expressar sua opinião (Costa, 1996).

Mais extensa que a anterior, a Convenção conceitua criança como o sujeito até 18 anos, prevendo como direitos: vida, sobrevivência, desenvolvimento, registro, identidade, nacionalidade, relações familiares, não separação dos pais contra vontade, reunião da família



afastada, expressão de opinião (processo judicial), associação e pensamento, liberdade de professar a própria religião/crença (sujeita à lei), privacidade, informação, defesa contra toda forma de violência (tratamento e acompanhamento), adoção observado o interesse maior da criança. Aborda a necessidade de políticas contra a transferência ilegal de crianças entre países, bem como estabelece a obrigação comum (Brasil, 1990). Ao mesmo tempo, a normativa desdobra direitos sociais como à assistência humanitária às crianças refugiadas, à vida plena às crianças com deficiência, à saúde (assistência, tratamento, combate à mortalidade), à previdência social (seguro social), à pensão alimentícia, à educação (ensino primário, secundário e superior), ao lazer, descanso, recreação, à proteção ao e no trabalho, à proteção contra uso de drogas, sequestro, venda, tráfico de crianças, à proibição da privação de liberdade arbitrária e direitos correlatos, como a garantia do devido processo legal. Ainda, a não participação de pessoas menores de 15 anos em conflitos armados.

Adotada no mesmo ano da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, são evidentes as influências mútuas. As demais normativas internacionais apresentam notada preocupação com o condão punitivista, tendo centralidade a contenção do poder punitivo estatal. As normativas internacionais apresentam a infância e juventude como titulares de direitos, no rol de novos sujeitos de direitos que foram se constituindo no processo da discussão e disputa em torno da definição dos direitos humanos. Apresentam-se como titulares de direitos civis, políticos e sociais, dentro dos limites da idade, assim como sujeitos de direitos especiais com garantia de condições plenas de desenvolvimento (Tejadas, 2008).



Especificamente sobre a violência contra crianças e adolescentes, a Convenção Internacional prevê a proteção da criança “contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual”, acrescentando a necessidade de “formas de prevenção, para a identificação, notificação, transferência a uma instituição, investigação, tratamento e acompanhamento posterior dos casos” (Brasil, 1990), inclusive a intervenção judicial.

Embora o Brasil tenha tido dois Códigos de Menores, antes da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, foi com a Carta Magna, no seu artigo 227, tal como ocorreu com os direitos da mulher, que a infância alcançou o lugar de sujeito de direitos, resultado de emendas populares que asseguraram à infância e juventude os mesmos direitos dos adultos e à proteção especial, em razão da sua condição peculiar de desenvolvimento. Desde então, o Estatuto sofreu diversas mudanças que refletem desde aprimoramentos de seu texto, até as disputas presentes na sociedade brasileira sobre a concepção de direitos da infância e que se refletem no Congresso Nacional como caixa de ressonância da sociedade.

Algumas das mudanças guardam relação com o tema da violência contra esse segmento, de modo geral, promovidas após crimes contra crianças com repercussão nacional. A exemplo, citam-se as Leis da Escuta Protegida, Menino Bernardo e Henry Borel, sendo que a última possui similaridade com a Lei Maria da Penha. Esse mimetismo trouxe ao ECA, inclusive, certa ambiguidade entre a dimensão protetiva e punitiva (contra adultos perpetradores da violência), acarretando às crianças o ônus da produção de prova no processo de responsabilização de seu(s) agressor(es).



O arcabouço normativo na área da infância e juventude vem incidindo nos indicadores nacionais atinentes ao acesso a direitos, contudo a violência ainda é um tema que desperta preocupação. Levantamento do IPEA (2025) indica que entre 2013 e 2023, ocorreram 2.124 homicídios de crianças de 0 a 4 anos; 6.480 de 5 a 14 anos e 90.399 de adolescentes entre 15 e 19 anos. O indicador acerca dos adolescentes merece outro debate, pois, comumente, se produz em meio à violência urbana. O instrumento causador do óbito é a arma de fogo para 83,9% dos adolescentes de 15 a 19 anos e 70,1% para a faixa dos 5 aos 14 anos. Já para infantes até 4 anos, o instrumento de maior frequência foi o “desconhecido”, com 36,6%.

Quanto às violências não letais, por meio de dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) da política de Saúde, nos casos de infantes de 0 a 4 e de 5 a 14 anos, preponderam as violências ocorridas na residência, com 67,8% e 65,9%, respectivamente. No caso de violência não letal, a doméstica é a mais relevante, com 79,5%, 55,6% e 44,9%, nas três faixas etárias respectivamente, assim como apresenta tendência de crescimento no decênio analisado. Há cruzamentos quanto ao sexo da vítima, visto que mulheres constituem 65,1% das vítimas, sendo 60,1% de violência física, 72,1% de psicológica e 86,3%, sexual; por seu turno, crianças e adolescentes do sexo masculino são as principais vítimas de negligência, com 52,3% (IPEA, 2025).

A luta por dignidade de mulheres, crianças e adolescentes está na pauta dos direitos humanos e clama pela intersecção com categorias que vão além da faixa etária e/ou identidade de gênero, como raça, etnia, classe social, deficiência, particularizando esses sujeitos. Nesse contexto, a violência contra esses segmentos – sujeitos



de direitos – é um tema recorrente na cena brasileira, pois avilta a dignidade e a própria existência, demandando que, além do entendimento acerca das interseccionalidades, se prospectem políticas públicas de enfrentamento conectadas (entre segmentos) uma vez que essas violências, não raro, atingem a um só tempo mulheres, crianças e adolescentes.

3 A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PONTOS DE (DES)CONEXÃO

Assim como a instituição família, a violência é um fenômeno histórico e socialmente construído; portanto, não se trata de algo que se apresenta na natureza. Desse modo, relaciona-se à cultura, às relações sociais, com dimensões políticas e econômicas, e pode ser transformado. É uma forma de relação que atravessa o conjunto da sociedade, adquirindo dimensões familiares, comunitárias e relacionadas à estrutura da sociedade capitalista como um todo. Nesse contexto, se estabelecem relações assimétricas de poder, onde as diferenças - raciais, étnicas, etárias, de gênero e de orientação sexual -, se tornam desigualdades. No caso do objeto de estudo deste artigo, a vida doméstica – *locus* da família - e o cotidiano apresentam-se como espaços e tempos de enfeixamento das violências contra mulheres, crianças e adolescentes.

A violência é uma categoria polissêmica, haja vista as diferentes perspectivas que podem ser assumidas a partir de dimensões ideológicas e políticas, entre outras. Como mencionado no parágrafo anterior, adota-se a ótica crítica, histórica e social, a qual é representada apropriadamente pela definição de Chauí (2017, p. 5),



como “toda prática e toda ideia que reduza um sujeito à condição de coisa, que viole interior e exteriormente o ser de alguém, que perpetue relações sociais de profunda desigualdade econômica, social e cultural”. Na mesma linha, Bonamigo (2008), ao reconhecer a violência como manifesta de múltiplas formas, giza que o reconhecimento de comportamento ou atitude como violento implica em imputar um valor que terá como decorrência uma denúncia ou acusação, pois vinculado à ideia de transgressão. Assim, no debate aqui proposto conectam-se violências contra dois segmentos – mulheres e criança/adolescentes –, nas relações íntimas e próximas de pessoas que coabitam ou mantêm vínculos de afeto e pertencimento, constituindo-se em uma dimensão da violência: a doméstica.

Assim, a violência doméstica está correlacionada à família. Compartilha-se a perspectiva trabalhada por Bruschini (2000), na qual a família é vista como uma unidade de reprodução social e de relações sociais. Para tanto, a autora traz a reprodução biológica e a produção de valores de uso e consumo, definidos a partir da posição da família no processo produtivo, reconhecendo que a família moderna surge com o desenvolvimento do modo de produção capitalista. Quanto às relações sociais, estas envolvem o processo de socialização das crianças e, também, dos adultos, abrangendo valores, comportamentos, o que se apresenta sintonizado aos movimentos e tendências presentes no tecido social em dado momento histórico. Esta perspectiva teórica articula dialeticamente o âmbito econômico, político, social e a vida privada (a que acontece na família). Tudo isso se insere e se reproduz em contextos dinâmicos:



A sociedade não é estática e a vivência em família vem sendo alterada nas últimas décadas, de tal forma que alguns chegaram a alardear o seu fim. São tantas as inovações na velha família burguesa: o divórcio, os casamentos homossexuais, a adoção por homossexuais, a guarda compartilhada, os novos papéis assumidos pela mulher, não mais restrita à intimidade do lar. Todavia, parece que a abolição da família está distante das pautas. Por outro lado, talvez sua ressignificação conviva com as suas formas tradicionais, assim como mantenha seu tratamento disciplinador (Tejadas, 2009, p. 236).

Evidencia-se um núcleo central nessas transformações que traz à baila a autodeterminação das mulheres e a percepção de crianças e adolescentes como sujeitos, igualmente com direito à expressão, além de compreendê-los como vivendo momento distinto do ciclo de vida, o qual requer atenção especial.

Pode-se indagar: no que esse campo conceitual contribui para compreender e intervir em situações de violência doméstica? O entendimento de como se entrecruzam violências e famílias, na produção da violência doméstica, e em que sociedade, qual a cultura, o momento histórico, indicará conexões importantes para que se prospectem as políticas públicas de atenção a mulheres, crianças e adolescentes “sobreviventes” à violência doméstica e à sua prevenção. Aqui, o termo “sobreviventes” busca propor uma perspectiva ativa e protagônica desses segmentos, evitando lógicas de vitimização que possam sugerir passividade ou novas objetificações daqueles/as que sofrem a violência.

Para buscar iluminar alguns pontos desse debate complexo, é preciso pontuar, de modo exploratório, aspectos convergentes e distintos entre a Lei n. 11.340/2006 (Maria da Penha), pois exclusiva sobre a coibição e



prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher e a Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), por se tratar da legislação que congrega os direitos de crianças e adolescentes.

Contudo, situa-se que o ECA, desde sua promulgação já sofreu alterações a partir de 45 legislações¹², entre as quais destacam-se a Lei n. 13.010/2014 (Menino Bernardo), a Lei n. 13.431/2017 (Escuta protegida) e a Lei n. 14.344/2022 (Henry Borel), dado seu escopo na violência contra crianças e adolescentes. Ressalta-se que, embora o Estatuto da Criança e do Adolescente, desde sua formulação inicial, logo após a Constituição Cidadã, tenha trazido o direito de estar a salvo da violência, crimes de expressiva repercussão social, especialmente nas mídias de maior veiculação nacional, comumente, têm ensejado novas leis que detalham ou acentuam o caráter punitivo aos autores das violências. De certa forma, esses movimentos do Congresso Nacional parecem ancorados no desejo de “resolver” legislativamente as dificuldades de implementação fática da legislação protetiva à infância. De qualquer sorte, será tomado por base o texto atualizado do Estatuto da Criança e do Adolescente, por expressar os fundamentos legislativos sobre os direitos da infância e juventude, plenamente alinhados à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989) e, subsidiariamente, as demais legislações com escopo na violência. Para fins de sistematizar o estudo comparativo, foi elaborado o quadro a seguir:

12 Pesquisa realizada na data de 28/06/2025 pela autora.



Quadro 1 – Comparativo entre a Lei Maria da Penha e o Estatuto da Criança e do Adolescente com o foco na violência

Categorias	Lei Maria da Penha	Estatuto da Criança e do Adolescente
Violência doméstica e familiar	– “Qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. – Unidade doméstica: espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas. – Família: comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa. – Relação íntima de afeto: agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação. – Relações que independem de orientação sexual.	– Faz referência ao termo violência doméstica ou familiar, mas não conceitua. – A violência doméstica ou familiar é conceituada pela Lei nº 14.344/2022 (Henry Borel), na qual é reproduzida a mesma definição reportada pela Lei Maria da Penha.



Formas de violência	Física: ofensa à integridade ou saúde corporal. Psicológica: dano emocional, diminuição da autoestima, prejuízo ao pleno desenvolvimento, degradação, controle, exploração, cerceamento do direito de ir e vir, prejuízo à autodeterminação. Sexual: presenciar, manter ou participar de relação sexual indesejada, indução a comercializar a sexualidade, impedimento de uso de método contraceptivo, forçar a matrimônio, gravidez, aborto ou prostituição, anulação de direitos sexuais e reprodutivos. Patrimonial: retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos. Moral: calúnia, difamação, injúria.	O ECA não conceitua as formas de violência, o que foi feito pela Lei nº 13.431/2017, que refere: Física: ação que ofenda a integridade ou saúde corporal ou que cause sofrimento físico. Psicológica: qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito (exemplificando); ato de alienação parental; conduta que exponha direta ou indiretamente criança/adolescente a crime violento contra membro de sua família/rede de apoio. Sexual: constrangimento da criança/adolescente a presenciar ou praticar conjunção carnal ou ato libidinoso; exploração sexual comercial; tráfico de pessoas com o fim de exploração sexual. Institucional: praticada por instituição pública ou privada, inclusive quando gerar revitimização. Patrimonial: retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos.
Direitos humanos	Violência doméstica e familiar como violação aos direitos humanos.	Os direitos humanos são introduzidos no ECA pelas leis nºs 13.010/2014 e 14.344/2022 (no título que trata da prevenção).



Enfrentamento	– Medidas protetivas à ofendida – Medidas de responsabilização do ofensor.	– Serviços especiais, prevenção e atendimento médico e psicossocial a crianças e adolescentes vítimas de violências e àquelas que tiverem qualquer dos pais vitimados por grave violência. – Afastamento de criança/adolescentes da família por violências é de competência exclusiva do Poder Judiciário (garantido exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa aos pais). – Atribuição do Conselho Tutelar: identificar a violência e promover agilidade no atendimento. Possibilidade de requerer o afastamento do agressor do lar. Aplicação de medida protetiva à criança/adolescente. Postular antecipação de prova. – Serviços e procedimentos relativos à interrupção legal da gestação (Resolução CONANDA n. 258/2024).
----------------------	---	--



Prevenção	– Programas educacionais que disseminem valores éticos de respeito à dignidade da pessoa humana com perspectiva de gênero, raça e etnia. – Currículos nas escolas com conteúdos relativos aos direitos humanos, equidade de gênero, de raça, de etnia, e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.	– Formação continuada de profissionais da Assistência Social, Saúde e Educação, forças policiais e Conselhos Tutelares. – Programas educacionais preventivos à violência doméstica e familiar. – Realização e divulgação de pesquisas sobre prevenção da violência.
Intersetorialidade	– Política pública de enfrentamento e prevenção à violência doméstica e familiar a partir de ações articuladas entre os entes federados e ações não governamentais, com destaque a: – Integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação. – Assistência pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).	– Planos conjuntos intersetoriais para atuação junto a famílias em situação de violência. – Estudos e pesquisas sobre violência contra crianças e adolescentes. – O decreto 9.603/2018 prevê a criação do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, junto aos conselhos dos direitos; o atendimento intersetorial e capacitação considerando a intersetorialidade.

Fonte: Elaboração própria com base na Lei Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente e, subsidiariamente, Leis n. 13.431/2017 e 14.344/2022, o Decreto 9.603/2018 e a resolução n. 258/2024 do CONANDA.

Os tempos históricos de construção dos marcos legislativos expostos no Quadro 1 são distintos, uma vez que o texto original do Estatuto da Criança e do Adolescente data de 1990, advindo a Lei Maria da Penha 16 anos após. Isso explica o fato de o ECA não fazer referência,



por exemplo, à categoria direitos humanos, uma vez que sua introdução no Brasil, é posterior à década de 1990, tanto que é trazida na Resolução n. 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA), a qual se dedica ao Sistema de Garantia de Direitos deste segmento. Da mesma forma, as conceituações das violências não fazem parte do corpo do ECA, visto ocupar-se dos princípios gerais que orientam a defesa de direitos, afinal se trata de um Estatuto; estas figuram nas leis da Escuta Protegida (2017) e Henry Borel (2022). Inclusive, esta última legislação utiliza o mesmo conceito de violência doméstica e familiar reportado pela Lei Maria da Penha. Destaca-se, ainda, a Resolução n. 258/2024 do CONANDA que detalha os procedimentos e as garantias para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, entre elas a interrupção legal da gestão, como direito humano.

Observa-se que o ECA apresenta um corpo mais robusto de indicativos para os serviços de proteção, assim como possui um agente de defesa de direitos específico que é o Conselho Tutelar. A Lei Maria da Penha, por seu turno, por se tratar de legislação com foco na violência contra a mulher, busca conciliar a agenda preventiva e protetiva com a responsabilização do ofensor. Essa mesma pauta é perseguida na área da infância pelas leis da Escuta Protegida e Henry Borel, principalmente. Observa-se, contudo, que as legislações dedicadas a ambos os segmentos tratam do tema da violência doméstica de modo fragmentado, uma vez que apenas nas bordas trazem à tona os sujeitos que compartilham da vida doméstica – mulheres e seus filhos/as, enteados/as e outros/as.

Na Lei Maria da Penha, as crianças e adolescentes, filhos/as, enteados/as ou outros parentes menores de 18



anos, são tratados genericamente como “dependentes”, havendo previsões para estes no sentido de: matrícula em instituição básica de ensino próxima ao seu domicílio (art. 9, § 7º); fornecer transporte para abrigo (medidas protetiva) enquanto perdurar o risco à integridade física de ofendida ou dependentes (art. 19, § 6º); restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores (ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar) (art. 22, IV); encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento (art. 23, I); previsão de que equipes de atendimento multidisciplinar subsidiem o(a) Juiz(a), o(a) Promotor(a) de Justiça e o(a) Defensor(a) Público(a) quanto à orientação, encaminhamento, prevenção à ofendida, com atenção às crianças e adolescentes (art. 30); criação de centros de atendimento, casas-abrigos para mulher e dependentes (art. 35, I e II). O ECA, por seu turno, aduz que consiste em violência psicológica estar exposto a crime contra membro de sua família e rede de apoio.

Ainda, é importante mencionar a previsão da Lei n. 14.717/2023 de direito à pensão especial aos filhos e dependentes crianças e adolescentes, órfãos em razão do feminicídio. A legislação, desse modo, alinha-se às discussões atuais em termos da orfandade, que sinalizam os fenômenos que têm incidido na orfandade de crianças e adolescentes e, muito provavelmente, elevação dos indicadores de desproteção, especialmente considerando a pandemia da Covid-19 e os severos indicadores de feminicídio.

Para além do contexto legal, a fragmentação quanto à percepção da violência doméstica e familiar como fenômeno que objetifica e violenta a integridade física, psíquica e social de mulheres, crianças e adolescentes



apresenta, também, repercussões no formato e prestação dos serviços públicos, contribuindo, por vezes, para potencializar as desproteções. Para elucidar esse ponto de vista, citam-se as diversas situações em que as mulheres desistem da medida protetiva, devido aos filhos/as, em razão das ameaças do agressor acerca da perda da guarda ou de restrições das condições necessárias à sobrevivência da prole. Nesse caso, é visível a sobrecarga da mulher na mediação da relação de violência com o ofensor e a situação dos filhos/as. Corroborando com essa perspectiva os debates em torno da violência vicária. Para Sonia Vaccaro (2021), psicóloga argentina que tem estudado o tema, essa espécie de violência demonstra que:

es directamente proporcional a las leyes de protección a la mujer contra la violencia de la pareja (Violencia de Género), mostrando a las claras que cuando un maltratador no puede acceder a la mujer para continuar el poder y el control sobre ella, ejerce violencia sobre las hijas e hijos (a quienes toma como objetos), para dañarla, aprovechando que la justicia y las instituciones disocian el delito y el daño sobre la madre de la peligrosidad de quedar al cuidado y en contacto con las niñas/niños (Vaccaro, 2021, p. 61).

A perspectiva trazida pela autora evidencia que a violência doméstica e familiar é um fenômeno complexo, que atinge a todos/as que convivem, vulnerabilizados/as pelo gênero e pela idade. A partir dos estudos de Araújo (2025), a violência vicária pode ocorrer contra os/as filhos/as, mas, também, contra outros familiares, constituindo meio de manipulação psicológica no qual a mulher se sinta responsável pelo sofrimento de entes queridos, de modo que o ofensor exerça controle e cause dano emocional. Esse tipo de violência também é uma forma de violência doméstica e familiar. Embora não



figure explicitamente nos dispositivos legais brasileiros, indiretamente compõe a violência psicológica e moral.

Ainda, a Lei da Alienação Parental, acerca da violência contra crianças e adolescentes praticada por um dos pais, vem sendo criticada por, na sua implementação, reforçar a “impositividade do sistema de justiça nos preconceitos e opressões existentes no tratamento das mulheres-mães neste espaço e não contribuiu para a promoção de uma igualdade parental” (CFESS, s/d, p. 28). Nesse caso, as críticas do Conselho Federal de Serviço Social sinalizam para a necessidade de percepções contextualizadas sobre a família, seus acessos a serviços e políticas públicas, ou seja, para uma família enraizada na realidade concreta do território.

Esses elementos acerca do contexto legal demonstram que as legislações específicas sobre as situações de violência se tecem nos processos de disputas de projetos societários, desse modo podem apresentar avanços e/ou lacunas. Dessarte, embora seus limites, as legislações mencionadas constituem-se em instrumentos de defesa de direitos, a fim de buscar sua materialização por meio das políticas públicas, que são planificadas em planos ou políticas.

No caso da infância e juventude, tem-se o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (Brasil, 2025) com vigência 2010-2020, encontrando-se em revisão no ano de 2025, conforme Resolução n. 270/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Especificamente, na temática da violência, há o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (2022-2025) (Brasil, 2022). Na área dos direitos da mulher, tem-se a



Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2011), estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher. A Política com foco na violência tem dimensões voltadas para o combate, prevenção, assistência e garantia de direitos das mulheres.

Os referidos planos fazem parca referência aos contextos familiares onde grande parte das violências se realizam (Brasil, 2011; 2022). O plano da área da infância e juventude indica o atendimento integrado, entre políticas setoriais e Sistema de Justiça, ao autor de violência contra crianças e adolescentes visando à prevenção da reincidência; também há menção a esforços para apoiar aos familiares e cuidadores/responsáveis por crianças vítimas de violência. Especificamente na parte que trata da violência psicológica, é reconhecido que “as pesquisas também ressaltam que uma em cada quatro crianças com idade menor de cinco anos vive com uma mãe que é vítima de violência por parceiro íntimo” (Brasil, 2022, p. 51)

Na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a menção a crianças e adolescentes ocorre no contexto da conceituação da exploração sexual; também retoma a Lei Maria da Penha no que concerne ao encaminhamento das mulheres e seus dependentes para programas e serviços de proteção e assistência social. No que tange à assistência às mulheres em situação de violência, a Política Nacional prevê o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; a criação de serviços



especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher); e a constituição/fortalecimento da rede de atendimento com a articulação das diferentes esferas governamentais e da sociedade civil.

Observa-se, do ponto de vista das planificações gerais das políticas para ambos os segmentos, que não há alinhavos entre estas, quanto ao fato de que as violências contra mulheres, crianças e adolescentes ocorrem, sobretudo, no ambiente doméstico e familiar. Ainda, é possível afirmar que as políticas para a infância e juventude, tendo em vista ser segmento com previsão constitucional de prioridade absoluta, gozam de maior robustez e expansão no território brasileiro, ao passo que a política para mulheres ainda experimenta rala institucionalidade. A ausência de secretaria específica para mulheres nos municípios ou de secretarias para defesa dos direitos humanos, tem feito com que, comumente, equipamentos como Centros de Referência da Mulher (CRAM) ou espaços para abrigo/acolhimento permaneçam dispersos em diferentes políticas públicas, como a Assistência Social, mas também, Saúde e Educação, não raro estão vinculados aos gabinetes do chefe do Executivo. Essa realidade confere baixa institucionalidade a tais equipamentos, refletindo-se na precária alocação de recursos humanos e insuficiente financiamento.

Ao mesmo tempo, dificuldades operacionais e a insuficiente elaboração conceitual e metodológica resultam em que os equipamentos para as mulheres vítimas de violência nem sempre considerem as necessidades de proteção das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade. A exemplo, pode-se mencionar que muitos



dos serviços de acolhimento/abrigo não aceitam adolescentes com idade superior a 12 ou 14 anos, o que faz com que parte das mulheres desista desse espaço protetivo, uma vez que não dispõe de alternativas adequadas para seus filhos. Em contraponto, a Lei n. 14.674/2023 previu o auxílio-aluguel para mulheres em situação de violência, contudo ainda carece de regulamentação no âmbito das políticas públicas (Habitação ou, excepcionalmente, Assistência Social por meio do benefício eventual). Não menos importante, é a insuficiente oferta de acesso à educação infantil, tanto na creche, quanto na pré-escola, essencial para que as mulheres possam contar com ambiente de cuidados e educação para seus filhos, durante o período em que precisarão tomar providências atinentes à reorganização da vida. Na mesma linha, observa-se a insuficiência dos programas de acesso ao trabalho e geração de renda, em especial para mulheres que estiveram, por longos períodos, afastadas do mercado de trabalho.

A esse propósito, o governo federal instituiu o Decreto n. 11.430/2023 que prevê que as contratações públicas, no mínimo, disponibilizem 8% das vagas para mulheres em situação de violência doméstica. Ainda, foi sancionada em 2023, a Lei n. 14.542 que trata da prioridade no atendimento a esse público pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine) e a Lei 14.660/2023 que prevê a inclusão de grupos formais ou informais de mulheres como prioritários na aquisição de gêneros alimentícios pelo Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) (Brasil, 2023).

É evidente, contudo, a necessidade de maior integração entre os dois sistemas de proteção – mulheres e infância e juventude –, com debates coletivos e, especialmente, maior articulação conceitual e operacional, a fim



de contribuir para intervenções que venham a, de fato, proteger e favorecer a superação das situações de violência. Sobretudo, destaca-se a imperiosidade de medidas que mantenham o grupo familiar hígido, no tangente às mulheres, às crianças e aos adolescentes, ou seja, com o convívio preservado e as condições para enfrentar os danos da(s) violência(s).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica e familiar, na sociedade contemporânea, é um fenômeno social calcado no patriarcado e no modo de produção capitalista, tendo mulheres, crianças e adolescentes como seus alvos mais comuns. Dada sua configuração, que deita raízes na cultura, nas relações sociais e em dimensões econômicas, sociais e políticas da sociedade, demanda políticas públicas que respondam à sua complexidade.

A positivação de direitos, ou seja, sua garantia em documentos legais é um passo importante para avançar em direção à mitigação ou quiçá superação da violência de gênero e etária. Com base nos movimentos feministas e em prol dos direitos de crianças e adolescentes, demonstrou-se neste artigo a caminhada histórica desses novos sujeitos de direitos – mulheres e crianças/adolescentes – em direção à visibilidade e reconhecimento, especialmente a partir de meados do século XX. No Brasil, o ápice desse processo, no âmbito legislativo deu-se, em 1988, com a Constituição Federal que reconheceu às mulheres direitos iguais aos homens e um conjunto de direitos a crianças e adolescentes. Em termos do enfrentamento à violência, as mulheres contam com a Lei Maria da Penha e crianças e adolescentes com



o Estatuto da Criança e do Adolescentes e com legislações específicas que focam a temática da violência. Tais legislações são frutos de processos de lutas, disputas de projetos societários, por isso, carregam em si contradições e insuficiências.

Por outro turno, as legislações são horizontes, ou seja, refletem as lutas sociais e seus pontos de chegada, ao mesmo tempo em que servem como instrumentos de exigibilidade de direitos. Desse modo, o espaço de efetivação dos direitos são as políticas públicas, que apresentam estágios de desenvolvimento distintos, sendo as da infância e juventude mais robustas e aquelas voltadas às mulheres revelam processos iniciais de implementação. Nesse cenário, observa-se a necessidade premente de diálogos entre as políticas setoriais e dos segmentos em questão, de modo a atuar integralmente, considerando que a violência doméstica e familiar atinge, em conjunto, mulheres e seus filhos/as, enteados/as.

A fragmentação favorece a insuficiente e baixa proteção, pois desconsidera as dinâmicas familiares, como a necessidade de proteção às mulheres e às crianças e adolescentes, assegurando a convivência familiar e comunitária. Assim, tanto para os operadores do direito que atuam no Sistema de Justiça, quanto para os profissionais das políticas públicas, coloca-se o desafio de integrar os debates, as políticas, programas e serviços, compreendendo a família como totalidade e a violência como forma de relação e objetificação com matiz de gênero e etária que tem na vida doméstica seu *locus* de realização.



REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Bianca Rodrigues. Violência vicária: uma análise jurídica e social. **Revista de Vitimologia e Justiça Restaurativa**, São Paulo, ano 3, v.1, fev. 2025.

BONAMIGO, Irme Salete. Violências e contemporaneidade. **Katálisis**, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 204-213, jul./dez. 2008.

BRASIL. CONANDA. **Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

BRASIL. CONANDA. **Resolução n. 258, de 23 de dezembro de 2024**. Dispõe sobre o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e a garantia de seus direitos.

BRASIL. **Decreto nº 99.710/1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 14 jun. 2024.

BRASIL. **Decreto n. 9.603, de 10 de dezembro de 2018**, que Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

BRASIL. **Decreto n. 11.430/2023, de 8 de março de 2023**, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Maria da Penha)**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

BRASIL. **Lei n. 13.010, de 26 de junho de 2014**. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



BRASIL. **Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

BRASIL. **Lei n. 14.344, de 24 de maio de 2022**. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

BRASIL. **Lei n. 14.542, de 3 de abril de 2023**, que altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine).

BRASIL. **Lei n. 14.674, de 14 de setembro de 2023**, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre auxílio-aluguel a ser concedido pelo juiz em decorrência de situação de vulnerabilidade social e econômica da ofendida afastada do lar.

BRASIL. **Lei n. 14.660, de 23 de agosto de 2023**, que altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita em nome da mulher.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Relatório Principais ações 2023**. Disponível em https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/Relatorio_Principais_Acoes_2023_Ministerio_das_Mulheres.pdf. Acesso em: 16 jul. 2025.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2022.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasil, s/d. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/sev/pacto/documentos/politica-nacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2025.

BRASIL. **Resolução n. 270, de 14 de agosto de 2025**, institui o Grupo Temático para tratar do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.



CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira. **Atlas da Violência 2025**. Brasília: IPEA; FBSP, 2025.

BRUSCHINI, Cristina. Teoria crítica da família. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de A. (org.) **Infância e violência doméstica**: fronteiras do conhecimento. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

CABRAL, Guilherme Perez; MONTALDI, Paola; TOLEDO, Gustavo Freddi. A participação feminina no sistema político-eleitoral e a política de cotas no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, n. 127, p. 285-317, jul./dez.

CFESS. **Nota Técnica – O Trabalho de Assistentes Sociais e a Lei de Alienação Parental (Lei 12.318/2010)**. Disponível em: <http://cfess.org.br/arquivos/nota-tecnica-LAP-2022-dez-cfess.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2025.

CHAUÍ, Marilena. **Ética e violência**. Teoria e Debate. Edição 159, abril de 2017.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **A doutrina da proteção integral das Nações Unidas**. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 1996. (mimeo).

IBGE. **Matérias especiais – Especial Mulheres – março 2025**. Disponível em: <http://educa.ibge.gov.br>. Acesso em: 13 jun. 2025.

LIMA JÚNIOR, Jayme Benvenuto. O caráter expansivo dos direitos humanos na afirmação de sua indivisibilidade e exigibilidade. In: LYRA, Rubens Pinto (org.). **Direitos Humanos, os Desafios do Século XXI**: uma abordagem interdisciplinar. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.

ONU. ONU News. **Relatório da ONU pede mudança radical para tornar cidades mais seguras para mulheres**. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2022/10/1804287>. Acesso em: 13 jun. 2025.

PIOVESAN, Flávia. A proteção internacional dos direitos humanos das mulheres. **R. EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57, p. 70-89, jan./mar. 2012. Edição Especial.

PIMENTEL, Silvia. Gênero e Direito. In: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Álvaro; FREIRE, André Luiz. **Enciclopédia Jurídica da PUCSP**: teoria geral e filosofia do direito. São Paulo: PUCSP, 2017.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar**: a utopia da cidade disciplinar, Brasil 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.



REINHOLZ, Fabiana. RS registra 10 feminicídios na Semana Santa e Levante Feminista exige a volta da Secretaria estadual das Mulheres. **Brasil de Fato**, Porto Alegre, 23. abr. 2025.

SAFFIOTTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Expressão Popular/Fundação Perseu Abramo, 2015.

SPERAFICO, Guilherme. Quem eram as dez mulheres assassinadas em quatro dias no RS? **Correio do Povo**, Porto Alegre, 22. abr. 2025.

TALLMANN, Helena. **Unicamp divulga panorama sobre representatividade de gênero na produção científica**. UNICAMP/Secretaria Executiva de Comunicação/Jornal da UNICAMP. 31 mar 2025. Disponível em: <https://jornal.unicamp.br/noticias/2025/03/31/unicamp-divulga-panorama-sobre-representatividade-de-genero-na-producao-cientifica/>. Acesso em: 12 jun. 2025.

TEJADAS, Silvia da Silva. **Juventude e ato infracional**: as múltiplas determinações da reincidência. Porto Alegre: ediPUCRS, 2008.

TEJADAS, Silvia da Silva. O Sistema de Justiça e da família: entre a tutela, a punição e a garantia de direitos. In: SOUZA, Ivone Maria Candido Coelho. **Parentalidade**: análise psicojurídica. Curitiba: Juruá, 2009.

UEPB, Universidade Estadual da Paraíba. **Observatório do Feminicídio**. Legislação/documentos. Disponível em: <https://observatoriodofeminicidio.uepb.edu.br/legislacao-documentos/>. Acesso em: 12 jun. 2025.

VACCARO, Sonia E. **Violencia Vicaria**: un golpe irreversible contra las madres: estudio sobre el análisis de datos de casos de violencia vicaria extrema. Granada (España): Asociación de Mujeres Psicología Feminista, 2021.





6 - VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES IDOSAS: ATÉ QUANDO?

Mabel Mascarenhas Torres¹³

Joyde Regina Lone Mendes¹⁴

Alexsandra Aparecida de Jesus Moreira¹⁵

Ediane de Paula Machado Soares¹⁶

Claudiana Tavares da Silva Sgorlon¹⁷

-
- 13 Doutora em Serviço Social pela PUC-SP. Líder do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre os Fundamentos e o Trabalho de Assistentes Sociais (GEFTAS). Membro da Rede de Estudos sobre o Trabalho do Assistente Social (RETAS). Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL), atuando na graduação e na pós-graduação. E-mail: geftasuel@gmail.com
- 14 Mestre em Serviço Social e Política Social pela UEL. Integrante do GEFTAS. Graduação em Serviço Social e em Letras Espanhol, ambas pela UEL. Assistente social da Prefeitura Municipal de Londrina. E-mail: joyderegina@gmail.com
- 15 Doutoranda do PPGSER da UEL. Integrante do GEFTAS; assistente social do CRAS do município de Rolândia. E-mail: lelexmor@gmail.com
- 16 Mestre em Serviço Social e Política Social pela UEL. Integrante do GEFTAS. Atua na APAE de Cambé e como equipe de apoio do Projeto Formação Continuada Multiprofissional de psicólogos e assistentes sociais na rede estadual de educação do Paraná. E-mail: ediane.de.paula@gmail.com.
- 17 Doutora em Serviço Social e Política Social pela UEL. Atua como Vice-Líder do GEFTAS. Professora do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Integração Latino-Americana (UNILA). E-mail: clausgorlon@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Os estudos sobre o envelhecimento da população idosa no Brasil têm ganhado relevância em função do aumento da longevidade e da necessidade do Estado brasileiro de investir em políticas sociais voltadas para essa população. No Brasil, a demarcação etária tem sido utilizada como fator que define quem passa a fazer parte da população idosa. O fator etário delimitado no Brasil propõe que, a partir dos 60 anos, a pessoa é considerada idosa. Salienta-se que o fator etário, isolado das determinações relacionadas às condições objetivas de vida, ao acesso aos serviços prestados nas políticas sociais, às relações de pertencimento socioterritorial e sociofamiliar, tende a homogeneizar e padronizar o perfil da população idosa, comprometendo a percepção acerca da complexidade constitutiva dos processos de envelhecimento. Sendo assim, envelhecer não é somente uma consequência natural da vida, mas decorre de um processo heterogêneo, determinado pelas relações sociais de classe, gênero e raça da pessoa idosa, do tempo e do tipo de trabalho realizado ao longo da vida, do acesso à saúde, à educação e à moradia, dentre outros elementos que caracterizam a condição de classe da população brasileira.

As reflexões de Soares, Lone e Torres (2024, p. 24) sobre a velhice, fundamentadas na gerontologia social crítica, possibilitam entender o

(...) envelhecimento como processo, historicamente determinado, partindo dos elementos que estruturam a sociedade capitalista, ressaltando a desigualdade de classe social, gênero e relações raciais, entendendo que a velhice contribui para que



a população idosa não seja identificada somente como força produtiva para atender os interesses do capital.

Sob esse ponto de partida, os processos de envelhecer na sociedade capitalista apresentam as consequências da desigualdade social que fundamenta a sociedade do capital. A desigualdade é um dos principais fatores que desencadeiam a violência e o processo de pauperização de parcela significativa da classe trabalhadora, determinando a permanência da população idosa no trabalho, tendo em vista os baixos salários e a condição previdenciária. Destaca-se também a desigualdade de gênero expressa nas relações sociofamiliares, na medida em que à mulher é delegado o papel de cuidar dos serviços domésticos, dos filhos e das pessoas idosas.

Assim, Soares, Lone e Torres (2024, p. 27), problematizam que

(...) é esperado que as mulheres deixem seus postos de trabalho remunerado para se dedicarem ao cuidado e, quando não há esta possibilidade, remuneraram outras mulheres para cuidarem da casa e das pessoas idosas.

Tal reflexão sustenta-se na identificação do número de mulheres que assumem as funções de cuidados, quer seja no exercício dos cuidados familiares não remunerados, quer seja na condição de cuidadoras profissionais. Associa-se também à identificação da feminização da velhice, uma vez que as mulheres são mais longevas e sofrem com as consequências do patriarcado, tais como as opressões de gênero, violência, dupla jornada de trabalho, para citar apenas as mais comuns. Portanto, dadas as condições de ser mulher na sociedade capitalista, a



violência é considerada como parte da vivência social das mulheres, incluindo-se aí aquelas que atingem a velhice.

O objetivo do capítulo é elaborar um conjunto de reflexões sobre a violência praticada contra as mulheres idosas, partindo do entendimento de que se trata de um fenômeno social complexo, de difícil percepção, decorrente da desproteção social vivenciada por essa população.

Manso e Lopes (2020, p. 66-67) analisam que

Não há um consenso a respeito da definição do fenômeno violência; daí vários autores utilizarem o termo violências, que demonstraria seu caráter multifacetado (...). A percepção social da violência muda com o tempo, espaço geográfico e contexto social; portanto, o que é considerado um evento violento em um dado momento histórico pode deixar de sê-lo em outro.

As autoras possibilitam-nos entender que a violência é multidimensional e multifacetada e, para as mulheres idosas, ganha um relevo à medida que sofrem violência, quer seja pela condição de serem mulheres, quer seja pelo próprio processo de envelhecimento.

Partindo dessa forma de interpretar a violência e a condição de desproteção da população idosa brasileira, realizamos uma pesquisa qualitativa exploratória baseada em uma revisão bibliográfica e na consulta de informações publicadas em banco de dados de acesso livre sobre a violência praticada contra as mulheres idosas.

Os resultados indicam que a violência praticada contra as mulheres idosas é crescente e cada vez mais cruel. É visível que esse segmento populacional se encontra em uma posição de exposição às práticas de violência cuja complexidade expressa-se nas relações



familiares, na relação com o Estado, bem como na impotência diante do acelerado processo de degenerescência.

Partindo das prerrogativas estabelecidas no conjunto de legislações que asseguram a proteção relacionada à população idosa, o Estado cada vez mais desresponsabiliza-se de sua função protetiva, uma vez que essa é compartilhada de forma assimétrica entre a família e a sociedade. Ainda que pese o avanço no estabelecimento de políticas sociais de caráter protetivo, é nítida a distância entre o que se estabelece na legislação e o que é executado sob a direção e gestão do poder público.

Os argumentos e reflexões construídos foram apresentados ao longo do capítulo, seguidos das considerações finais.

2 A RELAÇÃO ENTRE A LONGEVIDADE, DEGENERESCÊNCIA E A POLÍTICA DE CUIDADOS DE LONGA DURAÇÃO: ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA PROBLEMATIZAR A VIOLÊNCIA PRATICADA CONTRA AS MULHERES IDOSAS

De acordo com a Agência Gov/via IBGE (2024), a população brasileira está envelhecendo. Os dados do Censo (IBGE, 2022) indicam que 15,6% da população brasileira tinha 60 anos ou mais, o que corresponde a 32.113.490 pessoas, e dessas, 17.887.737 (55,7%) eram mulheres e 14.225.753 (44,3%) eram homens. Diante dos dados, a Agência Gov/via IBGE (2024) constatou também que, de 2000 a 2023, a proporção de idosos quase duplicou e



que em 2070, cerca de 37,8% da população brasileira será idosa. Os dados do IBGE (2024) apontam que o envelhecimento é feminino, ou seja, as mulheres vivem por mais tempo do que os homens.

Essa alteração populacional representa um aumento da população idosa e uma diminuição da população infantil, partes da transição demográfica iniciada no final da década de 1950 (Soares, Teixeira, 2024). Tal transição efetivou-se pela queda da mortalidade e da fecundidade, expondo as alterações na organização sociofamiliar, no investimento em políticas sociais voltadas à população que está envelhecendo, o que incidirá também nas formas de cuidados direcionadas às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas.

Outra informação interessante é que em 2023, a expectativa de vida dos brasileiros nascidos naquele ano era de 76,4 anos, o que demonstra um aumento da longevidade da população e, conseqüentemente, a identificação da degenerescência. A estimativa é de que, em 2070, a expectativa de vida da população geral deva ser de 83,9 anos, sendo 81,7 anos para homens e 86,1 anos para mulheres, o que implicará na necessidade de se repensar as políticas sociais voltadas ao atendimento da população idosa, incluindo aquelas que, diante da perda progressiva da sua autonomia, precisam de cuidados de longa duração.

O aumento da expectativa de vida é uma das maiores conquistas da sociedade moderna. No entanto, a longevidade traz consigo grandes desafios, especialmente para as pessoas idosas que, no decorrer do processo de envelhecimento, perdem sua autonomia e tornam-se cada vez mais dependentes de cuidados. Caracterizada a partir do diagnóstico de doenças crônicas, deficiências ou limitações



físicas e mentais associadas ao envelhecimento, a degenerescência vem gerando demandas crescentes por cuidados especializados cada vez mais constantes e duradouros.

De acordo com Torres (2024, p. 200), a requisição de cuidados dessa natureza

(...) se acentua e se evidencia no aumento dos gastos com a saúde, uso intensificado de fármacos em geral, equipamentos que contribuam para a manutenção da autonomia das pessoas idosas, alimentação, adaptação do domicílio para garantir a mobilidade, a locomoção, entre outros. Assim, é comum que pessoas idosas recorram aos seus familiares e ao poder público (por meio da oferta de serviços prestados via políticas públicas e sociais) para conseguir manter suas necessidades.

Logo, o envelhecimento da população aumenta a necessidade de serviços especializados e de infraestrutura adaptados às necessidades das pessoas idosas, uma vez que, no enfrentamento à diminuição da autonomia e das possibilidades de executarem as atividades de vida diária e as de vida prática, necessitam de apoio, informações e cuidados, tanto por parte dos familiares como de serviços voltados ao atendimento a esse tipo de demanda. Dessa forma, as políticas de promoção e defesa dos direitos da população idosa apresentam-se imprescindíveis, considerando que os processos de envelhecimento são heterogêneos, com demandas e realidades diversas, a partir das condições de classe, gênero, raça e etnia da pessoa idosa. Nessa direção, compreende-se que a melhoria das condições de vida da população resultou em longevidade, tendo como fatores determinantes, segundo Teixeira (2020, p. 145) “[...] as tecnologias de saúde, medicamentos, vacinas, cuidados médicos, mas também água tratada e canalizada, saneamento básico e habitação digna”. Sob esse



ponto de vista, reconhecer a centralidade das políticas sociais planejadas e executadas pelo Estado é essencial.

É importante destacar que a degenerescência é um processo decorrente do envelhecimento físico e mental e afeta de forma decisiva a autonomia das pessoas idosas. Afirma-se que as condições objetivas de vida e de trabalho dessas pessoas podem acelerar essa perda de autonomia. A degenerescência é observada por meio das doenças neurodegenerativas, tais como o Alzheimer, o Parkinson e outras demências que comprometem a capacidade cognitiva e funcional das pessoas idosas, impedindo que possam tomar decisões sobre a sua vida e necessitando de cuidados contínuos e permanentes. As doenças crônicas incapacitantes como o diabetes, osteoporose, doenças cardiovasculares e artrite, dentre outras, podem limitar a mobilidade e a independência na execução das atividades de vida prática e de vida diária, resultando na necessidade de apoio, utilização de equipamentos que prolonguem a autonomia das pessoas idosas, sem colocá-las em situação de perigo. Observa-se também a incidência de quedas tanto no domicílio quanto em espaços públicos, resultados da perda de massa muscular e do desequilíbrio físico e mental, podendo provocar fraturas e outros tipos de machucaduras, cujo tratamento pode, além de levar a hospitalizações prolongadas, requerer cuidados especializados e a adaptação do espaço de moradia à condição de mobilidade da pessoa idosa. Em síntese, o aumento da dependência decorrente da degenerescência requer um suporte de cuidados de forma permanente, exigindo soluções que envolvam a família e o poder público, de modo a garantir a qualidade de vida das pessoas idosas.



Ao se tratar de longevidade, deve-se considerar a histórica desigualdade social que caracteriza a sociedade capitalista. No Brasil, podemos afirmar que a desigualdade se expressa nas relações de classe social, gênero e raça, exemplificadas no aumento da desigualdade de renda entre os mais ricos e os mais pobres¹⁸, nas relações de subordinação das mulheres à estrutura patriarcal, as práticas racistas cada vez mais perversas praticadas contra a população preta e parda.

Outro aspecto revelador da desigualdade é a heterogeneidade no acesso aos serviços vinculados às políticas sociais, especialmente aquelas vinculadas à segurança social, ao trabalho, à educação e à cultura e aos de serviços de saneamento básico.

Tratando-se da população idosa, outros elementos merecem destaque, como por exemplo as alterações na organização sociofamiliar, em decorrência do aumento do número de anos no trabalho, da necessidade de homens e mulheres exercerem atividades laborais remuneradas, da diminuição da taxa de natalidade, dentre outras questões. Ressalta-se que tais alterações, associadas ao precário investimento do Estado brasileiro em políticas de atendimento voltadas exclusivamente à população idosa contribuem para evidenciar as lacunas entre as possibilidades de cuidar e o efetivo cuidado que as pessoas idosas necessitam para viverem com qualidade, principalmente aquelas que dependem financeiramente dos familiares, de terceiros ou ainda, dependem exclusivamente do suporte dos serviços vinculados as políticas sociais.

18 Em 2023, a Fundação Getúlio Vargas realizou uma pesquisa sobre a desigualdade no Brasil no período pandêmico e a repercussão no pós-pandemia. Os dados e resultados podem ser acessados no link: <https://cps.fgv.br/riqueza>.



Para Paiva, Teixeira e Soares (2024, p. 11), nessa fase da vida, é comum a demanda das pessoas idosas por:

(...) assistência contínua e prolongada, denominada de cuidados de longa duração: ações/serviços de saúde e de outras políticas sociais destinadas à pessoa idosa com alto grau de dependência e por um período extenso de tempo. Entre os serviços previstos, incluem-se as instituições de longa permanência.

A política de cuidado de longa duração é fundamental para atender à crescente demanda por ações de caráter sistemático direcionadas às pessoas idosas dependentes, bem como aos responsáveis pela execução do cuidado, quer seja no âmbito doméstico, quer seja no âmbito institucional. Diante do aumento da população idosa no Brasil, o governo federal lança em 2024 a Lei 15069 que institui a Política Nacional de Cuidados, definindo o cuidado como um direito e o direito ao cuidado. No art. 1 da referida Lei, a Política Nacional de Cuidados é destinada a garantir o direito ao cuidado, por meio da promoção da corresponsabilização social entre homens e mulheres pela provisão de cuidados, consideradas as múltiplas desigualdades.

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Cuidados, destinada a garantir o direito ao cuidado, por meio da promoção da corresponsabilização social e entre homens e mulheres pela provisão de cuidados, consideradas as múltiplas desigualdades.

Art. 2º A Política Nacional de Cuidados é dever do Estado, compreendidos a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências e atribuições, em corresponsabilidade com as famílias, o setor privado e a sociedade civil.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir as suas políticas, em conformidade com o disposto nesta Lei.



Art. 3º A Política Nacional de Cuidados será implementada, de forma transversal e intersetorial, por meio do Plano Nacional de Cuidados.

Ainda que pese a importância do estabelecimento de políticas dessa natureza, é essencial analisá-las a partir das desigualdades presentes na sociedade brasileira. O primeiro destaque a se fazer é que essa política, assim como as demais normativas que orientam e direcionam a proteção social voltada à população idosa, se consolida na perspectiva da partilha de cuidados entre a família e o Estado, desconsiderando as possibilidades econômicas e sociofamiliares dessas para arcar com as necessidades de cuidados e de cuidar.

Outro ponto importante se refere à responsabilidade do Estado tanto no direcionamento como nas possibilidades de gerir a prestação de serviços, sejam eles compartilhados ou exclusivos, ficando nítido que o Estado se coloca como corresponsável, cabendo à família a maior carga de responsabilidades sobre os cuidados.

Nesse caminho, vive-se uma ambiguidade: por um lado, o capitalismo toma os cuidados como uma mercadoria rentável, com alto consumo e vendável diante das necessidades da população que envelhece. Por outro lado, as famílias que não reúnem condições financeiras para arcar com os altos custos do cuidado, ou ainda não dispõem de pessoas para a realização das ações de cuidados, são responsabilizadas quase que integralmente pelos custos do cuidado. Tal situação coloca as famílias em um patamar inalcançável, podendo desencadear diversas situações de exploração e violência.

O avanço das legislações de todos os níveis (federal, estadual e municipal) quanto à garantia dos direitos da população idosa os reconhece como sujeitos de direitos



que necessitam de apoio, porém há um longo caminho a ser trilhado para que a população idosa seja também reconhecida como sujeito da proteção social.

Os cuidados podem ser expressos em:

- *Cuidados exercidos por Familiares*: quando um ou mais membros da família assumem as ações e atividades relacionadas aos cuidados da pessoa idosa. À medida do agravamento da condição de dependência da pessoa cuidada, diante da crescente responsabilidade nem sempre acompanhada de suporte econômico e de uma rede de apoio, cuidadores e cuidadoras sofrem com a sobrecarga emocional e financeira.

Com relação a isso, Santos *et al.* (2007, p. 122) citam que:

(...) a família que se propõe a cuidar de um idoso de alta dependência está susceptível às constantes pressões financeiras, sobrecarga física e limitação da sociabilidade por parte dos cuidadores, já que estes dispensam um longo período na prestação dos cuidados ao idoso. Assim, esses fatores em conjunto, ou mesmo isoladamente, são capazes de desencadear situações de maus-tratos e de negligência contra o idoso no âmbito familiar.

Nesse sentido, é essencial implementar programas de apoio, como auxílio financeiro para cuidadores, serviços de assistência domiciliar, capacitação constante de cuidadores, bem como a previsão de um tempo destinado ao lazer.

- *Cuidados Domiciliares e Profissionais*: o suporte profissional em casa é uma alternativa que permite ao idoso permanecer no ambiente familiar, preservando sua rotina, memória e relação de pertencimento, prevenindo situações em que a pessoa idosa possa ser colocada em perigo. Esse tipo de cuidado permite que os



familiares acompanhem e supervisionem as ações desenvolvidas, reduzindo as possibilidades de práticas violentas, bem como o impacto da institucionalização. Assim, defende-se que a expansão de serviços de atendimento domiciliar é essencial para suprir a demanda crescente de cuidados de longa duração.

– *Cuidados em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)*: oferecem suporte integral para pessoas idosas em situação de dependência e que requerem um cuidado especializado, envolvendo equipes de saúde e de suporte socioassistencial. As ILPIs devem garantir serviços de qualidade, atendendo às normativas deliberadas tanto no Estatuto da Pessoa Idosa quanto na Política Nacional do Idoso, como nas demais legislações próprias para este tipo de cuidados. Há algumas possibilidades de cuidados de longa duração sendo executadas em vilas geriátricas, condomínios exclusivos para pessoas idosas e residências assistidas, que podem oferecer um ambiente mais humanizado, preservando a autonomia e as possibilidades de construção de relações interpessoais.

Para Camarano e Kansas (2010, p. 234), as ILPIs podem ser “[...] governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania”.

As ILPIs “têm sido alvo de preconceito e baixa aceitação tanto pelas pessoas idosas como por seus familiares, uma vez que o espectro do asilamento permanece presente” [...] ainda são identificadas como um lugar de abandono, solidão e segregação de pessoas idosas.” (Torres, 2024, p. 202). Sendo assim, cuidados que exigem processos de institucionalização devem ser desmistificados,



adequados às necessidades da população idosa e, assim, poderão ser identificados como possibilidade protetiva.

– *Cuidados executados pelos serviços vinculados às políticas públicas:* a inclusão do cuidado de longa duração nas políticas públicas é essencial para garantir a acessibilidade e a qualidade no atendimento às pessoas idosas dependentes. É fundamental fortalecer programas de prevenção e reabilitação para desacelerar a perda de autonomia.

Diante do aumento da longevidade e da incidência de doenças incapacitantes, a política de cuidados de longa duração deve ser vista como uma prioridade. A implementação de modelos que combinem suporte familiar, assistência domiciliar e instituições de qualidade é essencial para garantir que as pessoas idosas dependentes tenham uma vida digna e com bem-estar.

Investir na formação de cuidadores, ampliar o acesso a serviços de assistência e desenvolver políticas sustentáveis são passos fundamentais para enfrentar esse desafio global.

3 A VIOLÊNCIA PRATICADA CONTRA AS MULHERES IDOSAS: O QUE AINDA É PRECISO PROBLEMATIZAR

Diante da desigualdade social que caracteriza a sociedade brasileira, é essencial identificar de que modo a violência incide sobre a população idosa, especialmente as mulheres.

De acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa (2022), em seu artigo 19, § 1º: “[...] considera-se violência contra a pessoa idosa qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou



sofrimento físico ou psicológico”. Desse modo, trata-se de uma questão complexa, por vezes de difícil percepção, uma vez que pode ser provocada por aqueles que têm o papel de proteger a pessoa idosa. É importante salientar que é recente o reconhecimento de que as práticas violentas não podem ser confundidas com práticas educativas¹⁹. Tal referência pode ser estendida à população idosa, uma vez que as pessoas idosas vivenciaram ao longo da vida situações em que a violência expressa nos castigos físicos e emocionais era considerada como parte da formação familiar e social. No século XXI, as práticas violentas estão cada vez mais sofisticadas, uma vez que são perceptíveis desde a desigualdade de renda, de gênero e de raça e se difundem no machismo, no etarismo, no feminicídio, na ideia de inutilidade, no abandono e na negligência.

Para enfrentar essa questão, é necessário problematizar ao menos quatro pontos fundamentais, que serão destacados a seguir:

3.1 Invisibilidade da Violência Contra Mulheres Idosas

A violência manifesta-se, segundo Minayo (2005), de forma estruturada, sendo vivenciada e introjetada culturalmente e naturalizada nas manifestações de pobreza, de miséria e de discriminação. Configurada pela ação intencionalmente pensada, pela omissão de responsabilidade por parte da família e do poder público, a violência ganha um relevo cada vez mais complexo e por vezes de difícil constatação.

19 A Lei n. 13.010/2014, estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante.



Nessa mesma perspectiva, Pasinato, Camarano e Machado (2006) apontam que a violência contra as mulheres idosas não é dissociada da violência que estrutura a sociedade capitalista. Reconhecemos tal fenômeno como parte da desigualdade de gênero fundamentada no patriarcado que dificulta a percepção acerca das possibilidades de conquista de direitos pelas mulheres. Entendemos que isso reflete a postura de uma sociedade que valoriza ou desvaloriza segmentos populacionais como as mulheres idosas que ficam mais suscetíveis à violência. Sob esse mesmo ponto de vista, é essencial que sejam adotadas medidas por meio das quais a violência e a consequente violação de direitos sejam denunciadas, combatidas e prevenidas.

Pasinato, Camarano e Machado (2006, p.11) afirmam que a violência contra a população idosa é reveladora do modo cruel como a sociedade brasileira trata as pessoas longevas. A prática de violência ocorre em diversos ambientes

No caso dos idosos, esses ambientes são as próprias casas, comunidades, centros de convivência ou instituições de longa permanência. É bastante comum a ocorrência de várias formas de maus-tratos simultaneamente. Maus-tratos financeiros ou materiais, por exemplo, são, em geral, difíceis de serem identificados e tendem a ocorrer concomitantemente com maus-tratos físicos e psicológicos.

A violência contra mulheres idosas ainda é subnotificada e pouco discutida. Muitas vezes, as mulheres não denunciam a violência sofrida por medo, dependência financeira ou por não reconhecerem certas agressões como violência. Assim, é preciso ampliar os estudos e campanhas sobre essa realidade.



A fim de estabelecer uma via de denúncia acerca da violação de direitos humanos, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) atua como canal de comunicação da sociedade com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), com a missão de manter ferramentas acessíveis e permanentes entre a sociedade e os gestores públicos responsáveis pelas diversas políticas públicas e sociais. Com isso, é possível estabelecer que a população tenha assegurada a possibilidade de registrar denúncias e reclamações; assim, o poder público tem o dever de cumprir as prerrogativas quanto à notificação e à execução de medidas preventivas e protetivas direcionadas à população idosa.

Para a comunicação da notificação de denúncia, em 2023, foi aprovada a estrutura regimental do Ministério dos Direitos Humanos, expressa no Decreto 11341, de 1º de janeiro de 2023, que em seu artigo 10º refere-se aos grupos sociais vulneráveis, dentre eles a população idosa, e aponta que a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos é o canal que tem a competência de, dentre outras, de receber, examinar, encaminhar, acompanhar e prestar informações aos cidadãos acerca de denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos, além de coordenar ações que visem à orientação e à adoção de providências para o tratamento adequado as situações de violação de direitos humanos. Esse canal de denúncias, apresenta que os

Dados do painel da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) dão conta de que entre janeiro e a primeira semana de julho de 2022 já foram registradas mais 44 mil denúncias de violações de direitos humanos contra pessoas idosas. (Brasil, MDH, 2025).



No painel de dados da Ouvidoria Nacional, é possível utilizar filtros que trazem informações sobre os diversos grupos populacionais, afetados pela violência, tais como gênero, raça/cor e faixa etária. Os dados sobre a violência notificada e sistematizada no período de 2021 a 2024 são um exemplo de que a violência contra as mulheres idosas é uma realidade complexa e assustadora.

Quadro 1 – Distribuição do número de mulheres e idosas vítimas de violência, no período de 2021-2024

Ano	Número de mulheres vítimas de violência	Faixa Etária	Número de mulheres idosas vítimas de violência	TOTAL
2021	198.822	60 – 64	9.575	53.832
		65 - 69	8.668	
		70 – 74	9.780	
		75 – 79	7.777	
		80 – 84	8.697	
		85 – 89	5.229	
		90 +	4.106	
2022	237.986	60 – 64	11.061	65.077
		65 – 69	10.160	
		70 – 74	11.622	
		75 – 79	9.794	
		80 – 84	10.783	
		85 – 89	6.677	
		90 +	4.980	



2023	328.429	60 – 64	14.659	96.219
		65 – 69	14.593	
		70 – 74	17.373	
		75 – 79	15.216	
		80 – 84	16.095	
		85 – 89	10.383	
		90 +	7.900	
2024	372.365	60 – 64	16.785	116.375
		65 – 69	16.692	
		70 – 74	21.485	
		75 – 79	18.585	
		80 – 84	19.944	
		85 – 89	12.921	
		90 +	9.963	
TOTAL	1.137.602	331.503		

Fonte: Sistematização realizada pelas autoras com base no Painel de Dados do Ministério dos Direitos Humanos, disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>,

Os dados apresentados no Quadro 1 são reveladores do crescimento da violência praticada contra as mulheres idosas. No período analisado, 29,1% das mulheres que sofreram violência eram idosas. Direcionando a análise pela faixa etária, identifica-se que 102.193 mulheres tinham entre 60 e 69 anos; 111.632 mulheres, entre 70 e 79 anos; 90.729 mulheres, entre 80 e 89 anos; e 26.949 mulheres com 90 anos ou mais sofreram violência. Os dados são alarmantes quando relacionados ao número de mulheres idosas que vivem sozinhas.

O aumento da violência nesse período configura-se pelo isolamento social por meio do qual as famílias, reclusas em seus lares, tiveram sua convivência cotidiana



intensificada e mais envolvida nos cuidados. Durante o período de isolamento em decorrência da Covid-19, o canal Disque 100²⁰ aponta para o crescimento das denúncias de violações de direitos sofridas pelas pessoas idosas.

As condições de vulnerabilidade em que se insere a população idosa, isso em condições normais, foram exacerbadas com o advento da pandemia, que intensificou, de forma substancial, o risco iminente de práticas de violações de direitos decorrentes, principalmente, da condição de isolamento social em que se submetem as pessoas idosas no país na atual conjuntura (Brasil, p. 34, 2020).

As pessoas idosas ficaram mais expostas às situações de violência e violação de direitos, evidenciando-se a participação de familiares nesse tipo de prática, o que impõe a todos os danos sociais. Para Minayo (2003), os maus-tratos e outras expressões de violência são reproduzidos cotidianamente e naturalizados nas relações sociais e, principalmente, no convívio sociofamiliar.

Paixão (2023, p. 188) problematiza que “as violências incidem sobre as mulheres de diferentes maneiras. Pensar as situações cotidianas de violência nesse segmento populacional é questão de saúde pública, uma vez que seus impactos são fortemente sentidos [...] e repercutem nas relações sociofamiliares e socioterritoriais, implicando nas inseguranças das mulheres idosas quanto à sua vida e à sua capacidade de reverter a violência sofrida.

Para Menezes (1999), a pessoa idosa vítima de violência sente-se permanentemente ameaçada, sendo incapaz de defender-se para garantir sua segurança,

20 O Disque Direitos Humanos – Disque 100 é um serviço de utilidade pública do MDHC, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos.



especialmente quando a violência é praticada por pessoas do seu convívio, contribuindo para a construção de uma relação de dependência emocional e medo.

O enfrentamento da violência contra a pessoa idosa exige esforços múltiplos e deve envolver públicos distintos, como o Estado, a família e as demais instituições da sociedade civil, e quando isso não ocorre, tem-se o recrudesimento da violência e mortes que poderiam ser evitadas. Essa questão é latente e compõe um dos eixos aprovados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa para a 6ª Conferência Nacional de 2025, cujo tema é: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação”. Destarte, o eixo 3, denominado “Proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa”, chama a atenção para a importância de se “[...] implementar mecanismos eficazes de denúncia e resposta para garantir que casos de violência sejam prontamente identificados e abordados” (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, 2024, p. 31).

Ainda que a realidade seja desafiadora, é importante proteger a população idosa que é vítima de violência, com destaque para as mulheres. Ações de conscientização da sociedade para uma quebra do ciclo de abuso e maus-tratos são fundamentais, criando-se ambientes nos quais a mulher idosa sinta-se à vontade para expressar suas preocupações e necessidades, como forma de prevenção a qualquer tipo de violência.

Segundo Souza e Minayo (2010), são distintas as formas pelas quais a violência contra a pessoa idosa expressa-se, sendo caracterizadas conforme o quadro abaixo.



Quadro 2 – Tipologias de violência praticadas contra a pessoa idosa

VIOLÊNCIA FINANCEIRA/PATRIMONIAL	Consiste na exploração e/ou na apropriação dos recursos financeiros e/ou do patrimônio da pessoa idosa, de forma ilegal ou não, consentida ou não pela pessoa idosa. Este tipo de violência se expressa na destruição de documentação pessoal, bens pessoais e/ou patrimoniais; realização de compras e/ou empréstimos com alto comprometimento da renda, omissão de informações sobre suas economias e utilização dos seus rendimentos com a alegação de tratar-se de pagamento de custos com os cuidados e manutenção das necessidades da pessoa idosa; apropriação de bens móveis e imóveis, recursos e rendimentos com ou sem a autorização da pessoa idosa; realização de transação comercial em nome da pessoa idosa sem a sua expressa anuência.
ISOLAMENTO	Quando a pessoa idosa é privada ou segregada da convivência comunitária, social e familiar por terceiros ou, ainda, sofre redução da capacidade ou da oportunidade de comunicar-se, de modo a potencialmente ocasionar vulnerabilidades, como a sensação de não ser reconhecido como importante para as pessoas. O isolamento geográfico/territorial/estrutural não caracteriza, por si só, uma situação de violação de direitos. Nas situações de cárcere privado que não envolvam pessoas institucionalizadas, a prevalência do atendimento é das instituições de Segurança Pública.



NEGLIGÊNCIA/ ABANDONO	Consiste na ausência ou abandono dos responsáveis governamentais, institucionais, familiares e/ou responsáveis legais de prestarem socorro a um idoso que necessite de proteção. Trata-se de ato de omissão, capaz de causar danos físicos, sexuais e/ou psicológicos às pessoas idosas. A negligência ocorre quando há, na família ou nos serviços prestados pelo Estado, todas as condições para o cuidado, porém não há a provisão dos cuidados necessários para a manutenção da vida daquela pessoa idosa. Geralmente, as negligências apresentam-se associadas a outros tipos de violência que geram lesões e traumas, sobretudo nas pessoas idosas dependentes de cuidados de longa duração.
AUTONEGLIGÊNCIA	Refere-se à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança por meio da recusa de prover a si mesma de cuidados necessários para a sua satisfação física, mental e social. Comumente é associada à ausência da capacidade da pessoa idosa de exercer o autocuidado.
VIOLÊNCIA FÍSICA	Decorre de atos violentos com uso da força física de forma intencional, recorrente ou não, tais como: tapas, socos, pontapés, chutes, queimaduras, beliscão, arranhão, empurrão, chacoalhão, que levam a traumas, fraturas, hematomas. São atos que ferem as pessoas idosas com objetos perfurantes, armas de fogo, para compelir as pessoas idosas a fazer o que não desejam ou não querem executar.
VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL	Violência praticada pelos/as trabalhadores/as das instituições públicas, privadas e do terceiro setor; preconceito expresso nas filas preferenciais, no transporte coletivo, nas instituições que deveriam prestar cuidados direcionados à população idosa; situações vexatórias vivenciadas durante o atendimento nos serviços; ausência de serviços voltados ao atendimento das necessidades da população idosa.



VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	São agressões verbais ou gestuais com o objetivo de restringir a liberdade ou isolar o idoso do convívio social. Manifesta-se na rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes, tais como as ameaças, xingamentos, humilhação, situação vexatória, discriminação, preconceito, estigmatização, desvalorização da capacidade de decisão da pessoa idosa, exploração da imagem, depreciação, chantagem, coerção; ameaça verbal, falas que afetam a saúde mental e emocional, uso excessivo de gritos e tons ásperos no convívio de forma contínua. É a violência com maior dificuldade de reconhecimento, uma vez que pode ser provocada por familiares, pessoas da convivência da pessoa idosa e, por vezes, identificada como uma prática recreativa, que não provoca o desrespeito e maiores danos à saúde física e mental da vítima.
VIOLÊNCIA SEXUAL	Atos, jogos sexuais, de caráter homo ou heterorrelacional que utilizam pessoas idosas visando obter excitação, contato ou interação sexual, por meio de uma relação desigual de poder e de práticas sexuais sem consentimento. Pode incluir: toques, carícias, sexo oral ou relações de penetração (manual, genital ou anal) e situações em que não há contato físico, tais como voyerismo, exibicionismo, assédio, exposição a e/ou de imagens ou eventos sexuais e/ou pornografia. Tais interações são impostas por meio de coerção (violência física, ameaça), indução da vontade, práticas eróticas, aliciamento, sedução, para satisfação das necessidades sexuais ou financeiras do(a) agente agressor(a) e a exploração sexual.

Fonte: Sistematização elaborada pelas autoras, a partir de Souza e Minayo (2010), e a revisão de documentação técnica, especialmente o Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa publicado em 2014 e a portaria SMAS-GAB Nº 14, de 23 de outubro de 2020, que estabelece relação de referência e contrarreferência entre os serviços da Política de Assistência Social do Município de Londrina/PR.



Cerqueira e Bueno (2024), coordenando a elaboração do Atlas da Violência em 2024, reafirmam a subnotificação da violência praticada contra a população idosa em geral. Apresentam-se as causas de letalidade entre as mulheres idosas: o homicídio, quedas, acidentes em transporte, internação por agressão, violência interpessoal (física, psicológica, tortura, sexual, negligência), violência autoprovocada, sendo as duas últimas as que apresentaram um crescimento expressivo no número de notificações.

Os autores afirmam também que as mulheres são as que mais sofrem com a violência psicológica e suas consequências. Complementando a informação do Atlas, é essencial reafirmar que a violência relacionada às mulheres deve ser destacada e analisada à luz das relações patriarcais e de gênero. E, como afirma Paixão (2023), ser vítima de violência é uma das principais preocupações das mulheres idosas.

Isto posto, prevalece ainda o descaso das diversas instâncias do poder público ao lidar com mulheres idosas que vivenciaram a violência, materializado na ausência de serviços públicos que atendam a esse fenômeno em específico, com profissionais pouco capacitados para a identificação e o atendimento direcionado a essas mulheres, desconsiderando suas dores, medos e necessidades de partilhar a violência sofrida.

Capacitar profissionais que atuam nos serviços vinculados às políticas públicas e sociais que atendem de forma exclusiva ou compartilhada as mulheres idosas vítimas de violência é imprescindível no sentido de “adotar diferentes estratégias de apoio à pessoa idosa, como, por exemplo, intervenções, acompanhamentos e outras



condutas que melhorem a qualidade de vida do idoso e da sua família e colaboração aos demais problemas de realidade social” (Alarcon *et al.*, 2021, p. 5).

É necessário considerar ainda que o processo de envelhecimento escancara a situação de desproteção das pessoas idosas, principalmente quando vivenciam as consequências da degenerescência, as limitações físicas e cognitivas do processo de envelhecimento. Para tanto, outros fatores somam-se aos marcadores da violência praticada contra as mulheres idosas, a saber: classe social, dependência financeira, raça, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, escolaridade, vínculos familiares e sociais, machismo e etarismo, entre outros.

3.2 A Violência de Gênero e o Preconceito Racial Contra as Mulheres Idosas

A violência contra as mulheres manifesta-se de diversas formas e facetas, especialmente no ambiente doméstico, podendo ser praticada por seus companheiros, cônjuges, filhos, o que coloca em risco a vida das mulheres e impacta diretamente na sua condição de vida.

O debate sobre a violência no contexto da sociedade capitalista faz-se presente devido às contradições que permeiam tanto a vida privada quanto a coletividade, sendo esse um dos maiores desafios na contemporaneidade.

Para Francisco, Torres e Manso (2023, p. 02)

As mulheres são muito mais afetadas do que os homens e esta diferença não pode ser explicada apenas pela diferença numérica, já que há mais idosas do que idosos. Trata-se de violência com fortes raízes culturais, que se reproduz há milhares de anos,



baseada em um esquema de dominação masculina, parte da cultura patriarcal, que impõe desigualdades cumulativas às mulheres.

Essa percepção é corroborada por Carloto e Moro (2023), ou seja, a violência contra as mulheres na sociedade capitalista é uma das expressões mais cruéis desse sistema societário, que reforça o controle e a permanência das relações e desigualdades de gênero.

O papel servil socialmente esperado como comportamento das mulheres, voltado às tarefas de cuidado com terceiros, bem como o impacto nas relações desiguais tanto econômicas como sociais de gênero, reitera de forma avassaladora o quanto as mulheres vivem em condição de violação de direitos e, por conseguinte, de violência.

Essas determinações transparecem nas situações cotidianas de atendimento a mulheres idosas vítimas de violência, que, muitas vezes, não se deparam com espaços e serviços acolhedores que lhes possibilitem demonstrar seus sentimentos e medos diante da violência vivenciada, nem tampouco conhecem o aparato legal que garante a sua proteção.

Francisco, Torres, Manso (2023, p. 02) corroboram com esta reflexão afirmando:

Muitas não têm acesso adequado aos cuidados de saúde e ainda subordinam suas necessidades às de suas famílias, têm menos oportunidade de formar contatos sociais, recebem nutrição inadequada, não têm renda suficiente, gastam mais tempo com trabalho físico duro, fatores que fazem com que envelheçam com mais incapacidades.

A divisão do trabalho doméstico sobrecarrega as mulheres, imputando a elas a responsabilidade sobre as questões cotidianas relacionadas aos cuidados com a



família. Essa sobrecarga, por vezes, aniquila o poder decisório das mulheres e impacta na garantia de sua autonomia de renda, bem como na possibilidade de saírem de relações com companheiros violentos. Ou seja, o trabalho não pago das mulheres impacta diretamente na autonomia de vida bem como na garantia da sua condição de existência. A exaustão é tamanha que as mulheres passam a viver de forma automática, somente realizando o cuidado de terceiros e não conseguindo cuidar de si mesmas.

Gastaldin (2023) ressalta que a violência contra as mulheres faz parte da cultura de opressão, fruto do funcionamento estrutural e histórico do patriarcado que direciona a dinâmica social que oprime, violenta e mata as mulheres. Gastaldin (2023) enfatiza a assimetria de papéis entre gêneros, pois aos homens destinam-se os espaços públicos e às mulheres o espaço doméstico e de cuidados. Esse tratamento hostil, desumano e violador que permeia as relações domésticas é socialmente tratado como natural, uma vez que a mulher é identificada com uma posição de inferioridade, de servidão. Observa-se esse modo de viver na fala e na conduta das mulheres idosas que são atendidas nos serviços de referência para pessoas idosas, requerendo dos profissionais o cuidado de ouvir, visitar e legitimar as histórias relatadas, bem como identificar as formas de resistência e de sobrevivência dessas mulheres, encorajando-as a não permanecerem em relações que perpetuem os ciclos de violência.

A análise da prática de violência entre as mulheres idosas coloca em evidência o papel social ocupado por elas na sociedade, enquanto provedoras de cuidados, e que, na velhice (quando mais necessitam de cuidados e proteção), são negligenciadas, desprotegidas.



Para Manso e Lopes (2020, p. 67-68)

A violência de gênero tem suas raízes na construção cultural de modelos de masculinidade e feminilidade, bem como nas relações sociais entre homens e mulheres que, desde tempos antigos, implicam na subordinação destas. A sociedade apoia e reproduz a violência de gênero nas relações desiguais de poder, isto é, no poder econômico, político, simbólico e social desigual entre homens e mulheres.

O machismo perpetua a ideia de que mulheres idosas são menos dignas de respeito e cuidados, enquanto as práticas de cunho etarista/ageísta as tratam como invisíveis e sem autonomia.

O histórico familiar também pode ser um dos elementos desencadeadores da violência, quer seja pela ausência do direito à convivência, quer seja pelas precárias condições econômicas, além da ausência de apoio do poder público com relação à realização de cuidados com qualidade, acesso à renda em trabalhos formais, dentre outras situações.

Para Francisco, Torres e Manso (2023, p. 02)

A violência intrafamiliar é considerada violência de gênero contra a mulher quando ocorre qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado. Já a violência conjugal é caracterizada como todo o tipo de agressão praticada contra cônjuge (mulher ou homem), companheira(o) ou namorada(o), independentemente de orientação ou identidade sexual.

Registra-se que a violência se agrava quando é vivenciada por mulheres idosas, uma vez que a sociedade é essencialmente patriarcal e bastante conservadora,



impondo à mulher o papel historicamente instituído de submissão e invisibilidade. Vimos que é no ambiente familiar que as pessoas idosas estão mais suscetíveis à violência.

Minayo (2003, p. 789) aponta para o quanto o ambiente familiar pode ser conflituoso, abusivo e perigoso para a pessoa idosa. Nesse ambiente

os idosos mais vulneráveis são os dependentes física ou mentalmente, sobretudo quando apresentam déficits cognitivos, alterações no sono, incontinência, dificuldades de locomoção, necessitando, assim, de cuidados intensivos em suas atividades da vida diária.

As relações de convivência e instabilidade afetiva, a ausência ou dificuldade de acesso aos direitos, a debilidade física e mental da pessoa idosa e as precárias condições econômicas podem comprometer os cuidados, principalmente quando há a dependência de filhos adultos cuidando dos pais idosos. Camarano e Pasinato (2004) apontam que a violência doméstica derivada de uma coresidência imposta é um elemento desencadeador de práticas de violência. A inter-relação entre a subordinação das mulheres e a naturalização das relações violentas entre familiares faz com que suas denúncias sejam descredibilizadas e suas dores minimizadas.

Morilla e Manso (2021, p. 79) ressaltam que a violência contra a mulher idosa, quando cometida pela família, envolve “[...] temor da retaliação ou represália e de levar a culpa por gerar um conflito, a vergonha da situação e o medo de ser colocada em uma instituição de longa permanência”. Confere-se que o processo de envelhecimento das mulheres vem acompanhado das condições



inerentes a essa fase da vida, tais como o idadismo, “[...] que ocorre quando a idade é usada para categorizar e dividir as pessoas por atributos que causam danos, desvantagens ou injustiças, e minam a solidariedade intergeracional” (Oliveira, 2023, p. 07).

Para além disso, entende-se que as obrigações impostas pelo trabalho doméstico, pelos cuidados com a casa, os filhos e familiares podem maximizar situações de conflito, tornando as mulheres mais suscetíveis à violência doméstica e a outras formas de violência.

Agostinho e Soares (2022, p. 216) problematizam a importância de discutir a violência, o que

(...) requer a compreensão acerca de questões estruturais e conjunturais e a identificação de determinações históricas e suas expressões na ordem capitalista, em sua configuração ultraneoliberal, discutindo-a como expressão da questão social numa perspectiva histórica.

As informações publicadas no Painel de Dados da Ouvidoria do MDH, apresentadas anteriormente, corroboram a necessidade de entender e problematizar a violência praticada contra as mulheres idosas, destacando que aquelas que apresentam a menor escolaridade, renda, perda de autonomia decorrente dos agravos de saúde e, conseqüentemente, passam a exigir cuidados permanentes e de longa duração, são as mais atingidas pela violência.

Com relação à discriminação racial contra a população negra no Brasil, a letalidade da violência reverbera no processo de envelhecimento. Camarano (2003) corrobora essa percepção quando afirma, em seus estudos, a subnotificação da violência praticada contra as mulheres



idosas negras, a incidência de um número proporcionalmente superior de idosas negras que vivem sozinhas, e, apesar de seu rendimento econômico decorrer do seu trabalho, o valor recebido é inferior se comparado ao de mulheres idosas brancas. Nesse mesmo estudo Camarano (2003) problematiza sobre as condições de vida e saúde das mulheres idosas negras, indicando que sua condição de saúde é deplorável se comparada à das mulheres brancas. Acrescenta ainda que “as mulheres negras parecem experimentar um maior grau de autonomia” (2003, p. 49), expressa em duas situações: a maioria chefia sua própria família, seja porque residem sozinhas, pela monoparentalidade, ou ainda por receberem filhos e netos sob a sua responsabilidade econômica; poucas mulheres idosas pretas e pardas vivem sob a dependência econômica e no mesmo domicílio chefiado por filhos ou outros familiares.

Culturalmente, o envelhecimento é marcado por estereótipos, preconceitos e discriminação, reforçados pela desigualdade racial.

Para Vieira e Paz (2023, p. 11)

É importante salientar que as desigualdades raciais se iniciam na infância, acumulam-se ao longo de toda vida e, ao chegar na velhice, assumem formas específicas e singulares de vulnerabilidade. A ausência de políticas públicas, a dificuldade de acessar serviços e direitos sociais ao longo da vida exercem uma pressão negativa que geram consequências nos corpos e nas condições de vida da população idosa negra.

O corpo negro, desde sua infância, é o mais vulnerável e, em um contexto de desigualdades, fica mais suscetível à violência. A violência ao corpo negro traz os



marcadores sociais da desigualdade associados também ao gênero, o que é fundamental para o entendimento dos processos de envelhecimento das mulheres negras.

3.3 A Dependência Econômica e Social

Historicamente, a violência contra a mulher vem sendo combatida ainda de forma tímida, se pensarmos a distância entre o que é legislado e o que se efetiva em termos da proteção social. Os avanços observados nas normativas resultam das lutas das mulheres e do engajamento dos movimentos sociais, que, além de possibilitarem uma maior visibilidade para esta temática, indicam a necessidade de mudanças em relação ao papel da mulher na sociedade, para além de cuidadora e procriadora, avançando para ocupar um lugar de trabalhadora. Percebe-se que apesar da entrada das mulheres no mercado de trabalho, as atribuições em relação ao cuidado e às tarefas domésticas, permanecem como atribuições femininas. Outro aspecto ressaltado pelas autoras estudadas diz respeito a parcela de mulheres que abdicam de sua carreira profissional ou ainda, aceita trabalhar na informalidade e assim consegue conciliar as atividades da vida familiar e do trabalho propriamente dito. Essa relação informal de trabalho impactará em sua velhice, uma vez que não terá a possibilidade de contribuir com a previdência social e, consequentemente, não terá o direito à aposentadoria.

A mulher idosa com 65 anos ou mais, que se ocupou dos cuidados domésticos, caso preencha os critérios determinados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993), terá direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). Contudo, aquelas que não se enquadram



nesses critérios, passam a depender de familiares ou dos benefícios e serviços prestados pelas políticas sociais, a exemplo dos benefícios socioassistenciais previstos na PAS, o que torna-as mais vulneráveis aos abusos.

Nessas relações nas quais a contribuição financeira é fundamental para a sobrevivência familiar, acaba configurando-se um ambiente propício para o surgimento de práticas abusivas contra a mulher idosa. Outras situações que chamam a atenção consistem em mulheres idosas que se tornam arrimos de família, ou são convocadas a cuidar dos seus netos, de seus filhos dependentes de cuidados, ou de outras pessoas idosas com algum grau de dependência, além de pessoas da família com alguma deficiência ou com diagnóstico de transtorno mental, dentre tantas outras situações que ensejam que a mulher idosa se torne vítima de violações de direitos.

Nesse sentido, Bernardo explica que

(...) a maior parte dessa atividade é realizada pela mulher na forma de trabalho não remunerado. A participação nessa atividade, ao longo da vida, impõe sérias restrições para o campo da proteção social. Filhas adultas jovens, frequentemente, são impelidas a tomarem decisões e escolhas difíceis entre a sua trajetória profissional/pessoal e os cuidados domiciliares. As mulheres cuidadoras não conseguem se inserir no âmbito da produção, gerando dependência financeira e instabilidade diante de um futuro sem a garantia da proteção social, reduzindo ainda mais as chances de retaguarda via o trabalho assalariado (Bernardo, 2017, p. 70).

A insuficiência de serviços socioassistenciais, de moradia, de saúde, entre outros, contribui para que as mulheres idosas permaneçam em lares abusivos por não terem alternativas seguras para continuar vivendo.



Pasinato, Camarano e Machado (2006, p. 10), indicam que no Brasil,

A predominância de maus-tratos a mulheres idosas reforça resultados de pesquisas internacionais que identificam o perfil da vítima como: mulher com 75 anos ou mais, viúva, física ou emocionalmente dependente, na maioria das vezes residindo com familiares, um dos quais é o agressor.

Com a dependência econômica, a idosa acaba ficando mais suscetível às situações de negligência e de desproteção.

Conforme Almeida *et al.* (2015, p. 128):

Embora se possa observar avanços para as mulheres nos últimos anos, no campo da educação e do trabalho, a realidade é muito diferente em se tratando de mulheres idosas. Isso denota, inclusive, uma condição de dependência econômica para elas. Ressalta-se que a dependência tanto econômica quanto afetiva das mulheres idosas pode colocá-las mais suscetíveis ao risco social.

O aumento da longevidade conquistado pelas mulheres pode ser, dentre outros fatores, decorrente da sua preocupação com os cuidados com a saúde. Contudo, esse tempo maior de vida nem sempre resulta em uma vivência com qualidade, que assegure condições de dignidade, cuidado, proteção e integridade.

A sobrecarga gerada pela dedicação aos cuidados geralmente é atribuída à pessoa idosa como forma de ocupar seu tempo, aspecto que se aprofunda em virtude da desigualdade social, da perda de renda e da capacidade laborativa. Assim, fica evidente que as idosas com renda mais baixa têm pior saúde, menor função física e menor acesso e uso de serviços públicos. Ademais, a perda de



renda do trabalho pode levar à dependência e à necessidade de renda, incluindo aquelas geridas pelas políticas de seguridade social, escancarando a importância dessa política em um momento tão delicado da vida. Somadas a isso, as políticas de trabalho e renda, bem como políticas de proteção social, são essenciais para a proteção da população idosa, a prevenção de situações que configuram exploração e maus-tratos.

3.4 A Insuficiência de Políticas Públicas Voltadas à Proteção Social e Cuidados Direcionados à População Idosa

O Estatuto da Pessoa Idosa estabeleceu a responsabilidade familiar, da comunidade, da sociedade e do poder público de garantir à pessoa idosa o exercício do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao trabalho, à convivência familiar e comunitária, entre outros direitos relevantes. Essa mesma normativa determinou, em seu artigo 4º, que: “Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”.

O referido Estatuto responsabiliza a sociedade e, especialmente, os serviços de saúde, socioassistenciais e previdenciários, geridos pelo poder público, como aqueles que devem prover as necessidades da população idosa, dentre elas, aquelas decorrentes da vivência de práticas de violência. Portanto, nas situações de suspeitas ou confirmações de que a pessoa idosa possa estar vivenciando uma situação de violência, a notificação pelos serviços de saúde será compulsória.



Nesse sentido, o Estatuto da Pessoa Idosa orienta que tais notificações deverão ser encaminhadas para as autoridades sanitárias, policiais, Ministério Público, Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais da Pessoa Idosa (Brasil, 2022).

Pasinato, Camarano e Machado (2006, p. 10) alertam para “o desconhecimento, por parte dos idosos, dos serviços que desenvolvem ações para garantia dos direitos civis e atuam na repressão aos crimes cometidos contra eles”, indicando que há um longo caminho a ser percorrido entre o que está estabelecido nas normativas que orientam as políticas de proteção e cuidado direcionadas à população idosa e a sua efetiva execução.

Outro ponto salientado pelas autoras é que ao desconhecimento junta-se a necessidade de entender e analisar a capacidade de resolutividade dos serviços de atendimento às vítimas de violência, uma vez que a maior parte das ações de violência é provocada por pessoas do convívio da vítima, e dada a condição socioeconômica da pessoa idosa, essa não reúne condições de afastar-se do/a agressor ou mesmo de efetuar a denúncia, seja por medo, desconhecimento dos processos da denúncia, por entender que nada será feito e a denúncia poderá agravar a sua situação.

Desse modo, as responsabilidades com o atendimento voltado à proteção da pessoa idosa envolvem tanto a família como a comunidade, a sociedade e, sobretudo, o poder público. Com relação à responsabilidade estatal, cabe destacar que o compromisso com todas as situações que envolvem a proteção e a garantia da dignidade da pessoa idosa é transversal e intersetorial,



estabelecendo assim a corresponsabilidade da rede de atendimento de todas as políticas sociais.

A Política da Assistência Social-PAS estruturou-se na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial, dividida entre a Proteção Social Especial de Média Complexidade e, a Proteção Social de Alta Complexidade. A pessoa idosa é atendida nesses serviços, que são compartilhados com outros segmentos, como, por exemplo, crianças e adolescentes, pessoas com deficiências, mulheres, enfim, para todos os cidadãos que dela necessitarem.

Mas é na Política de Assistência Social que podem ser identificadas orientações importantes sobre o desenvolvimento do trabalho em rede, cujo objetivo consiste em facultar “[...] maior eficiência, eficácia e efetividade em sua atuação específica e na atuação intersetorial, uma vez que somente assim se torna possível estabelecer o que deve ser de iniciativa desta política pública e em que deve se colocar como parceira na execução (Brasil, 2004, p. 14)”.

Com relação à PAS, Silva e Teixeira (2017, p. 131) explicam que a sua implementação é:

Materializada mediante uma rede, denominada rede socioassistencial, definida como um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operacionalizam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas essas unidades de previsão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e, ainda, por nível de complexidade, assim como definem as normativas, coordenadas pelos gestores da política.

Nessa direção, torna-se necessário pensar a rede de proteção às mulheres idosas vítimas de violência, tendo por finalidade a articulação entre as políticas



públicas e sociais, as delegacias, o Poder Judiciário, o compartilhamento de recursos e conhecimentos e, sobretudo, assegurar a celeridade no atendimento às necessidades dessas mulheres e, assim, efetivar a proteção social da pessoa idosa.

Diante da diversidade das demandas apresentadas pelas pessoas idosas, bem como pela urgência em superar aspectos históricos observados nas práticas de atendimento à população longeva, tais como o assistencialismo, ações pontuais baseadas em crenças pessoais e religiosas, atendimento fragmentado, ações sobrepostas, desprendidas de conhecimentos específicos sobre a área do envelhecimento e do cuidado, bem como a necessidade de profissionais treinados, com práticas profissionais que possam contribuir para a prevenção, promoção, proteção da saúde e da dignidade da pessoa idosa, com absoluta celeridade, é que se faz necessário o desenvolvimento de um trabalho em rede.

O trabalho em rede é essencial, pois poderá contribuir para a prevenção do abandono e de outras formas de violações de direitos, bem como identificar e, sobretudo, prevenir possíveis situações de desproteção que podem desencadear práticas de violência. Portanto, é essencial promover o acesso aos serviços das políticas públicas e sociais, ofertar atendimento para os cuidadores²¹ que necessitem, monitorar os serviços, identificar outras demandas da população envelhecida, somente para citar algumas das possibilidades do trabalho em rede.

21 Conforme: https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/7_Orgaos/SNCF_Secretaria_Nacional_da_Politica_de_Cuidados_e_Familia/Arquivos/Carlilha/Cartilha.pdf, Acesso em: 17 de mar. de 2025.



O conceito de rede surgiu na década de 1970 e, inicialmente, foi utilizado pela área econômica. Posteriormente, em decorrência de várias transformações societárias que afetaram o papel do Estado como responsável pela proteção social, forjou-se o compartilhamento do atendimento das necessidades da população idosa pela família, comunidade, sociedade e pelo Estado (Silva, Teixeira, 2017).

Em função da dificuldade do atendimento da mulher idosa vítima de violência, bem como da transversalidade inerente à complexidade das necessidades apresentadas pela referida população, o trabalho em rede tornou-se fundamental. Nesse caminho, outras demandas importantes aparecem, exigindo o desenvolvimento de um atendimento integrado pelos trabalhadores das políticas públicas e sociais e com capacidade de oferecer respostas mais céleres. A intersetorialidade surge como possível solução para o desenvolvimento de práticas integradas (Pereira, 2017). Essa compreensão é essencial para ampliar a capacidade da oferta de respostas satisfatórias pelas políticas públicas e sociais diante das demandas apresentadas pelas mulheres idosas. Geralmente, as necessidades da mulher idosa não serão identificadas e atendidas por uma única política social, sendo crucial superar a fragmentação das políticas públicas e sociais que acabam por desconsiderar a totalidade da situação que, muitas vezes, para respondê-la em sua integralidade, implicará ações estabelecidas por todas as políticas, respeitando suas atribuições de competências.

O trabalho em rede e a intersetorialidade exigem uma nova compreensão dos gestores e dos demais trabalhadores, tornando possível a pactuação de consensos, a tomada de decisões horizontais, a construção de



acordos políticos, respeitando-se os diversos saberes, protocolos de atendimento bem definidos, dentre outras ações relevantes, mas que, sobretudo, atendam aos interesses imediatos e a longo prazo da mulher idosa vítima de violência.

Nessa direção, Pereira (2017, p. 120) explica que

A ação intersetorial, portanto, constitui nova concepção de gestão das organizações e dos serviços municipais, aparecendo como alternativa à setorialização, mas que não prescinde das especializações, pelo contrário, propõe a articulação entre as diferentes especialidades, reconhecendo a importância de cada saber na construção de consensos e de respostas integrais às demandas sociais.

Trata-se do desenvolvimento de um trabalho que seja capaz de articular as políticas setoriais, instituições do terceiro setor, conselhos, setores privados, órgãos de defesa de direitos, a sociedade em geral, na perspectiva da interface, com ênfase no respeito às competências institucionais, mas, sobretudo, tendo por pressuposto o atendimento satisfatório das necessidades da mulher idosa.

A partir da implementação da rede socioassistencial e da intersetorialidade pela PAS, articulada aos serviços das demais políticas públicas e sociais, será viável a realização de pactos de consenso entre os trabalhadores envolvidos, a potencialização de ações para atender às desproteções, de modo a assegurar a proteção integral e, assim, contribuir para a melhoria das condições de vida da pessoa idosa, sobretudo das mulheres.

Em se tratando de políticas públicas e sociais, é essencial discutir a urgência de sua ampliação para um atendimento com qualidade às demandas existentes e mais canais de denúncia acessíveis e adaptados às



necessidades das mulheres idosas que vivenciam diariamente a violência.

Ações de prevenção à violência contra a mulher idosa, em âmbitos locais, restringem-se a campanhas pontuais, realizadas em decorrência do Dia Mundial de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2011.

Defende-se que medidas de proteção efetivas, como casas de acolhimento e suporte psicológico, campanhas constantes de conscientização para combater preconceitos sobre envelhecimento e gênero são fundamentais para a mudança do quadro de violência que atinge a pessoa idosa no Brasil, em especial, as mulheres.

Segundo Souza e Minayo (2010, p. 2666), “O tema da violência, lenta e gradativamente, vem aparecendo na formulação das políticas públicas dirigidas à população idosa do Brasil, sobretudo nas que promovem a garantia dos direitos e estruturam a atenção à sua saúde”.

Nota-se que os recursos são insuficientes para fazer frente à realidade que assola as mulheres idosas vítimas de violência, para que efetivamente se invista em prevenção, melhoria dos índices de notificação dos casos, aumento dos canais de denúncia e sua divulgação, preparo dos profissionais para atuarem com essa temática etc.

A violência contra as mulheres idosas é um problema invisibilizado que precisa ser tratado de forma interseccional, levando em conta o gênero, a idade, a classe social e a raça. Problematicar essas questões significa questionar estruturas de opressão e lutar por políticas públicas eficazes que garantam dignidade, segurança e autonomia para as mulheres idosas.



4 DE VOLTA AO COMEÇO: CUIDADOS, PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

A partir da revisão bibliográfica e das informações publicadas no Painel de Dados do MDH, podemos concluir que a longevidade e a condição de ser uma pessoa idosa na sociedade capitalista não são simples, nem mesmo uma consequência natural da vida. A desigualdade social no Brasil agrava a condição da população idosa, especialmente a das mulheres, que, diante de uma cultura patriarcal, se veem responsabilizadas pelas atividades voltadas aos cuidados familiares, arcando com os custos de uma vida sem possibilidades de realização de um trabalho remunerado. Acrescentam-se aí as perversidades das ações voltadas às mulheres idosas pretas e pardas, a discriminação racial e a identificação de uma vida voltada para o trabalho doméstico e o cuidado familiar.

Nesse sentido, estudar a violência praticada contra as mulheres idosas é urgente. As normativas que orientam a realização de políticas de caráter protetivo e voltadas aos cuidados de longa duração perpetuam a corresponsabilidade entre a família, a sociedade e o poder público e, em certa medida, responsabilizam os familiares das pessoas idosas pela maior parte do cuidado. É cada vez mais visível a incidência de mulheres idosas cuidando de outras pessoas na mesma condição, um cuidado exercido sem apoio, sem possibilidade de dividir as responsabilidades e sem remuneração, tornando essas mulheres alvos fáceis de abuso e de maus-tratos. O espaço sociofamiliar que deveria ser protetivo tem se tornado cada vez mais suscetível à violência e ao desamparo das mulheres idosas.



Apesar do aumento da população idosa no Brasil e das normativas preverem serviços exclusivos e compartilhados direcionados à população idosa, torna-se necessária a consolidação de uma rede de proteção e atenção à pessoa idosa, de modo a garantir que sua vida seja preservada e que sejam respeitadas suas necessidades e particularidades impostas pelos processos de envelhecimento.

Cabe ao poder público executar políticas capazes de estabelecer a proteção como objetivo e finalidade a ser alcançada. Ações voltadas à capacitação de trabalhadores para atuar com qualidade na identificação e na proposição de um plano de acompanhamento às mulheres vítimas de violência são essenciais. Garantir a proteção para as mulheres idosas é uma prioridade.

REFERÊNCIAS

AGOSTINHO, Maria de Fátima de Jesus; SOARES, Nanci. Redes de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres. **Serviço Social & Realidade**, [s. l.], v. 31, n. Fluxo contínuo, 2022. Disponível em: <https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/SSR/issue/view/201>. Acesso em: 4 mar. 2025.

ALARCON, Miriam Fernanda Sanches; DAMACENO, Daniela Garcia Damaceno; CARDOSO, Bruna Carvalho; BRACCIALLI, Luzmarina Aparecida Doretto; SPONCHIADO, Viviane Boacnin Yoneda; MARIN, Maria José Sanches. Violência contra o idoso: ações e sugestões dos profissionais da Atenção Primária à Saúde. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 74, supl. 2, e20200263, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/twXd9YPM9NygmM8dnpjVWwD/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 1 mar. 2025.

ALMEIDA, Alessandra Vieira; MAFRA, Simone Caldas Tavares; SILVA, Emília Pio da; KANSO, Solange. A feminização da velhice: em foco as características socioeconômicas, pessoais e familiares das idosas e o risco social. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 115-131, 2015. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/article/view/19830/13313> Acesso em: 4 mar. 2025.



BERNARDO, Maria Helena de Jesus. A velhice da classe trabalhadora e naturalização dos cuidados familiares. In: TEIXEIRA, Solange Maria (org.). **Envelhecimento na Sociabilidade do Capital**. Campinas: Papel Social, 2017. p. 53-74.

BRASIL. Agência Gov via IBGE. **Projeção do IBGE mostra que a população do país vai parar de crescer em 2041**. 22 ago. 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202408/populacao-do-pais-vai-parar-de-crescer-em-2041#:~:text=De%202000%20a%202023%2C%20propor%C3%A7%C3%A3o,habitantes%20do%20pa%C3%ADs%20ser%C3%A3o%20idosos.&text=A%20idade%20m%C3%A9dia%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o,48%2C4%20anos%20em%202070>. Acesso em: 1 mar. 2025.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. **Texto Base**. 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/6-conferencia-nacional-dos-direitos-da-pessoa-idosa>. Acesso em: 2 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022. **Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente**. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14423.htm#art1. Acesso em: 1 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Violência contra a pessoa idosa: vamos falar sobre isso?** Perguntas mais frequentes sobre direitos das pessoas idosas. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/cartilhacombateviolenciapessoaidosa.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social** – PNAS. 2004. Brasília, DF: MDS, 2004.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>. Acesso em: 6 mar. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**. Pessoas idosas são as maiores vítimas de violência patrimonial e financeira no Brasil. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/pessoas-idosas-sao-maiores-vitimas-de-violencia-patrimonial-e-financeira-no-brasil>. Acesso em: 5 fev. 2025.



CAMARANO, A. A. Mulher idosa: suporte familiar ou agente de mudança? **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 35-63, 2003. Disponível em: <https://tinyurl.com/ms8f9p59>. Acesso em: 20 mar. 2025.

CAMARANO, A. A.; KANSO, S. As instituições de longa permanência para idosos no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos da População**. Notas de Pesquisa. Rio de Janeiro: REBEP, v. 27, n. 1, p. 233-235, jan./jun. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v27n1/14.pdf>. Acesso: 5 mar. 2025.

CAMARANO, Ana Amélia; PASINATO, Maria Tereza. O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas. **Os novos idosos brasileiros**: muito além dos 60?, [s. l.], n. 1, p. 253-292, 2004.

CARLOTO, Cássia Maria, MORO Daniela. Violência doméstica contra a mulher e o ciclo de violência. In: CRAVEIRO, Adriéli Volpato; PRIOTTO, Elis T. Palma (org.). **Violências na atualidade**: olhares e perspectivas. Porto Alegre, RS: Nova Práxis Editorial, 2023. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://novapraxiseditorial.com/wp-content/uploads/2023/04/E-BOOK-Obra-Completa-Violencias-na-Atualidade-1.pdf>? Acesso em: 6 mar. 2025.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da Violência** – 2024. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2025.

FRANCISCO, Celia María; TORRES, Renata Laszlo; MANSO, Maria Elisa Gonzalez. Violência contra a pessoa idosa: retrato de sua presença em um grupo de mulheres moradoras em São Paulo. In: CIEH, 10., 2023. **Anais [...]**. 2023, p. 2-6. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://editorarealize.com.br/editora/anais/cieh/2023/TRABALHO_COMPLETO_EV191_MD4_ID503_TB27_28052023192301.pdf

GASTALDIN, Carla da Conceição Mores. Violência contra as mulheres: um desafio ao desenvolvimento sustentável, aos direitos humanos e à democracia. In: CRAVEIRO, Adriéli Volpato; PRIOTTO, Elis T. Palma (org.). **Violências na atualidade**: olhares e perspectivas. Porto Alegre, RS: Nova Práxis Editorial, 2023. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://novapraxiseditorial.com/wp-content/uploads/2023/04/E-BOOK-Obra-Completa-Violências-na-Atualidade-1.pdf>? Acesso em: 6 mar. 2025.



IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Em 2023, a expectativa de vida chega aos 76,4 anos e supera o patamar pré-pandemia. Agência IBGE de Notícias. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41984-em-2023-expectativa-de-vida-chega-aos-76-4-anos-e-supera-patamar-pre-pandemia>. Acesso em: 5 mar. 2025.

MANSO, M. E. G.; LOPES, R. G. da C. Violência contra a mulher idosa: estado da arte. **Revista Kairós-Gerontologia**, São Paulo (SP), Brasil: FACHS/NEPE/PUC-SP, v. 23, n. 4, p. 65-80, 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/51979>. Acesso em: 23 abr. 2025.

MENEZES, M. R. **Da violência revelada à violência silenciada**: um estudo etnográfico sobre a violência doméstica contra o idoso. Tese [Doutorado] – Universidade de São Paulo, Escola de Enfermagem, Ribeirão Preto, SP, 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra idosos**: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2005. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/publicacoes/informe-em-direitos-humanos-da-pessoa-idosa/informe-03-direitos-da-pessoa-a-seguranca-e-a-uma-vida-sem-nenhum-tipo-de-violencia.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra idosos: relevância para um velho problema. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3, p. 783-791, maio/jun. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/RqXm785ywkK9dYxTwMvfmXz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 mar. 2025.

MORILLA, Jéssica Leitão; MANSO, Maria Elisa Gonzalez. A violência contra a mulher idosa no Brasil e os fatores relacionados ao tema: uma revisão integrativa. **VITTALLE** – Revista de Ciências da Saúde, [s. l.], v. 33, n. 2, p. 66-82, 2021. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/vittalle/article/view/12328>. Acesso em: 1 mar. 2025.

OLIVEIRA, Ademara Aparecida de et al. Violência contra a mulher idosa. **Cogitare Enfermagem**, [s. l.], v. 28, e90371, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cef/a/NZzW3QWjtMzFfsycqv6nwWv/>. Acesso em: 1 mar. 2025.



PAIXÃO, Naylana. Feminização da velhice: desigualdade de gênero e seus impactos no processo de envelhecimento. In: AZEVEDO, Celina Dias (org.). **Velhices: perspectivas e cenários atuais na pesquisa de idosos no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo: Edições SESC, 2023. p. 182-191.

PASINATO, Maria Tereza de Marsillac; CAMARANO, Ana Amélia; MACHADO, Laura. Idosos vítimas de maus-tratos domésticos: estudo exploratório das informações levantadas nos serviços de denúncia. **Texto para Discussão n. 1200**. Brasília, DF: IPEA, p. 1-32. 2006. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2124/1/TD_1200.pdf. Acesso em: 6 mar. 2025.

PEREIRA, Karine Yanne de Lima. Descentralização, Intersetorialidade e Interdisciplinaridade: Elementos para uma Nova Gestão e Operacionalização da Política de Assistência Social. In: TEIXEIRA, Solange Maria (org.). **Envelhecimento na Sociabilidade do Capital**. Campinas: Papel Social, 2017. p. 112-130.

SANTOS, Ana Carla Petersen de Oliveira; SILVA, Cátia Andrade da; CARVALHO, Lucimeire Santos; MENEZES, Maria do Rosário de. A construção da violência contra idosos. **Revista brasileira de geriatria e gerontologia**, [s. l.], v. 10, p. 115-128, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbagg/a/9z3BgfHGdCnpcGnN5WR3Cvg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 1 mar. 2025.

SILVA, Karla Rayane Alves da; TEIXEIRA, Solange Maria Teixeira. Rede Socioassistencial: Desafios da Gestão de Redes na Política de Assistência Social. In: TEIXEIRA, Solange Maria (org.). **Envelhecimento na Sociabilidade do Capital**. Campinas: Papel Social, 2017, p. 131-151.

SOARES, Ediane de Paula Machado; LONE, Joyde Regina Mendes; TORRES, Mabel Mascarenhas. Debatendo a velhice e os processos de envelhecimento: contribuições para uma análise a partir da Gerontologia Social Crítica. In: TEIXEIRA, Solange Maria (org.). **Envelhecimento e Políticas Públicas**. Parnaíba: Terra sem Amos, 2024. p. 19-33.

SOARES, Nanci; TEIXEIRA, Solange Maria. Velhice nas instituições de longa permanência para pessoas idosas (ILPIS): trabalho dos/as assistentes sociais na garantia de direitos. In: PAIVA, Sálvea de Oliveira Campelo; SOARES, Nanci; TEIXEIRA, Solange Maria. **Proteção social especializada para pessoas idosas em diferentes contextos: dinâmica e funcionamento das instituições de longa permanência no Brasil, Portugal, Espanha, Uruguai, Argentina, México e Angola**. Recife: EDUPE, 2024. Disponível em: <https://www.edupe.upe.br/index.php/protecao-social-especializada-para-pessoas-idosas-em-diferentes-contextos-dinamica-e-funcionamento-das-instituicoes-de-longa-permanencia-no-brasil-portugal-espanha-uruguai-argentina-mexico-e-angola>. Acesso em: 2 mar. 2025.



SOUZA, Edinilsa Ramos de; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Inserção do tema violência contra a pessoa idosa nas políticas públicas de atenção à saúde no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, [s. l.], v. 15, p. 2659-2668, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/cLxGxrPVVmXkwqJqcj4F3s/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 1 mar. 2025.

TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento, família e políticas públicas: em cena a organização social do cuidado. **Serviço Social & Sociedade**, [s. l.], p. 135-154, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/ZGq7Ld9qsYWyrnfxzjLtWZL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 1 mar. 2025.

TORRES, Mabel Mascarenhas. Posfácio. In: PAIVA, Sálvea de Oliveira Campelo; SOARES, Nanci; TEIXEIRA, Solange Maria. **Proteção social especializada para pessoas idosas em diferentes contextos**: dinâmica e funcionamento das instituições de longa permanência no Brasil, Portugal, Espanha, Uruguai, Argentina, México e Angola. Recife: EDUPE, 2024. Disponível em: <https://www.edupe.upe.br/index.php/protecao-social-especializada-para-pessoas-idosas-em-diferentes-contextos-dinamica-e-funcionamento-das-instituicoes-de-longa-permanencia-no-brasil-portugal-espanha-uruguai-argentina-mexico-e-angola>. Acesso em: 2 mar. 2025.

VIEIRA, Priscila; PAZ, Huri. **Envelhecimento e desigualdades raciais** [livro eletrônico]. São Paulo: Centro Brasileiro de Análise e Planejamento – Cebrap, 2023. Disponível em: <https://cebrap.org.br/envelhecimento-de-desigualdades-raciais/>. Acesso em: 20 mar. 2025.





7 - VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO AMBIENTE VIRTUAL: DESAFIOS DA RESPONSABILIZAÇÃO E DA GARANTIA DE DIREITOS NO BRASIL



Francielle Toscan²²

1 INTRODUÇÃO

A digitalização das relações sociais ampliou as possibilidades de interação, mas também abriu novas frentes para a reprodução de desigualdades históricas. A violência de gênero, expressão das estruturas patriarcais que atravessam a sociedade, encontrou no ambiente virtual um campo fértil para se manifestar e intensificar. Redes sociais, aplicativos de mensagens e outras plataformas digitais são hoje palco de agressões dirigidas a mulheres e populações dissidentes de gênero, em um processo que reflete e reforça desigualdades offline.



O aumento das ocorrências, intensificado no período da pandemia de COVID-19, acendeu um alerta para a necessidade de respostas jurídicas, sociais e educacionais

22 Mestre em Serviço Social e Política Social. (UEL). Atua no Grupo de Trabalho GT Violências no município de Foz do Iguaçu desde 2016. É assistente social do Ministério Público do Estado do Paraná, vinculada ao CAEX/Nate – 7ª URATE. E-mail: frosacan@mppr.mp.br



mais eficazes. O anonimato, a rápida disseminação de conteúdos e a permanência do material publicado agravam os impactos, transformando a internet em espaço de vulnerabilidade. Dados da SaferNet indicam que apenas no primeiro semestre de 2024 foram registradas 1.227 denúncias de misoginia, evidenciando a persistência do discurso de ódio contra mulheres no espaço digital.

Este capítulo busca analisar as múltiplas dimensões da violência de gênero online no Brasil, com recorte para o estado do Paraná e o município de Foz do Iguaçu, discutindo suas tipologias, impactos, limites da legislação vigente e caminhos possíveis para seu enfrentamento.

2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS PARA A ANÁLISE DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA INTERNET

Para analisar a disseminação não consensual da violência de gênero na internet, é preciso, primeiramente, desconstruir noções que simplificam ou distorcem o fenômeno. O estudo de Valente *et al.* (2016) parte de preocupações teórico-metodológicas essenciais para a correta abordagem do tema.

Uma premissa fundamental é a superação da dicotomia entre “real” e “virtual”. As interações, subjetividades e violências que ocorrem no ambiente digital não constituem um universo à parte, mas sim uma extensão e um componente indissociável da vida social. Como aponta a literatura das ciências sociais, a experiência humana não pode ser cindida (Miskolci, 2011). A violência online, portanto, não é uma forma menor ou distinta de violência; ela produz efeitos concretos e devastadores



na vida material, psicológica e social das vítimas, como o abandono da escola, a perda do emprego e o isolamento social. Nomear essas práticas como “violência” é, portanto, uma afirmação política e teórica que reconhece a gravidade e a materialidade de seus impactos.

Assim, a violência de gênero online não deve ser vista como um fenômeno isolado, mas sim como uma extensão e reflexo da violência estrutural e das desigualdades de gênero já existentes no mundo offline. As fronteiras entre o online e o offline não são rígidas; as experiências virtuais têm consequências concretas na vida real das vítimas, que vão desde a autocensura nas redes sociais até o suicídio.

Nesse sentido, as tecnologias da informação e comunicação (TICs), embora ofereçam potencial de empoderamento, também se tornaram meios para a reprodução e amplificação de estruturas sociais patriarcais e formas de discriminação de gênero. A facilidade de acesso, a divulgação global e a persistência de conteúdos no ambiente digital intensificam o dano e a vitimização secundária das vítimas. O debate sobre a violência online, inclusive, tem enfrentado resistência de grupos que argumentam que tais atos não deveriam ser equiparados à violência física, minimizando sua gravidade. No entanto, a perspectiva feminista e de direitos humanos insiste em nomear essas práticas como violência, reconhecendo o efeito performativo e a seriedade de tais atos lesivos.

2.1 Marco Conceitual: A Violência em um Contínuo Digital

A violência de gênero online é a manifestação digital de uma violência estrutural preexistente, funcionando



como uma extensão das estruturas de dominação masculina e desigualdade de gênero que operam no mundo “real”. O ambiente digital, longe de ser um espaço neutro, reproduz e intensifica essas hierarquias, fornecendo aos agressores uma percepção de anonimato e impunidade que perpetua o controle sobre as mulheres.

É fundamental compreender que a violência online e a offline não são categorias distintas, mas um contínuo interligado. A ameaça digital pode materializar-se em agressão física, e a perseguição virtual (*stalking*) pode culminar em invasão de domicílio. Essa compreensão é vital para a formulação de políticas públicas que não minimizem o impacto da violência digital, tratando-a com a mesma seriedade de suas contrapartes físicas.

A própria conceituação do fenômeno reflete essa continuidade. A violência de gênero digital é definida como “todo ato de violência baseado no gênero que resulte, ou possa resultar, em dano ou sofrimento de natureza física, sexual ou psicológica à mulher [...] quando ocorrido no ambiente online”. Essa definição é propositalmente análoga àquela proposta pela Convenção de Belém do Pará para a violência em geral, sublinhando que o meio digital é apenas um novo palco para um problema antigo.

As raízes dessa discussão são profundas. Autores como Santos e Izumino (2005) e Gomes (2003) apontam que a análise sobre a violência contra a mulher no ambiente virtual se originou nos estudos feministas da década de 1980. Tais estudos já alertavam para a necessidade de compreender as novas tecnologias como ferramentas que poderiam tanto empoderar quanto oprimir as mulheres.



Décadas depois, essa perspectiva é reforçada por análises contemporâneas. Guimarães (2019), por exemplo, demonstra como crimes virtuais, como a divulgação não consentida de imagens íntimas, “representam novas modalidades de uma violência de gênero já existente, com uma extensão e amplificação sem precedentes”.

Organizações internacionais e nacionais também reconhecem a gravidade do problema. A ONU Mulheres tem alertado globalmente que a violência online é “uma barreira para a plena participação das mulheres na vida pública e um grave atentado aos seus direitos humanos”. No Brasil, a SaferNet produz dados e análises que “corroboram a seriedade do problema, evidenciando a necessidade de políticas públicas específicas para o seu enfrentamento”.

Todo tipo de violência que uma mulher pode sofrer no contexto offline pode aparecer no contexto da internet. A grande dificuldade é que as violências são combinadas, pois a violência online nunca acontece sozinha. E o que de fato se percebe é que há uma característica muito forte de gênero; todas essas manifestações incidem muito mais sobre mulheres (Agência Patrícia Galvão, (s..p.) (s..a.)).

Em síntese, a violência online nunca ocorre de forma isolada e possui um forte componente de gênero, como conclui a análise do Dossiê Agência Patrícia Galvão.

2.2 Tipologias da Violência de Gênero Digital

A violência de gênero online manifesta-se através de um espectro amplo e diversificado de práticas, que podem ocorrer de forma isolada ou articulada, refletindo uma condição sistêmica baseada na discriminação de



gênero. Uma tipologia abrangente dessas manifestações é essencial para o desenvolvimento de respostas legais e técnicas adequadas. Com base no mapeamento realizado por Coding Rights e InternetLab (2017), é possível detalhar e conceituar as principais formas de agressão:

- **DISCURSO DE ÓDIO E OFENSAS:** Inclui comentários misóginos, racistas, lesbofóbicos e transfóbicos, xingamentos e a criação de hashtags para promover discursos ofensivos. Essa forma de violência busca desumanizar e deslegitimar a presença de mulheres, especialmente mulheres negras, indígenas e LGBTQIA+, no debate público.
- **Ameaças de Violência Física:** Ameaças de morte, estupro e outras formas de agressão física enviadas por mensagens privadas ou publicadas em perfis. Essas ameaças, mesmo que não se concretizem, geram um estado de terror psicológico constante, limitando a liberdade da vítima e causando danos emocionais severos.
- **Stalking (Perseguição):** Consiste na perseguição reiterada por meios digitais, com o envio de mensagens insistentes, monitoramento constante das atividades da vítima e a criação de múltiplos perfis falsos para manter o assédio. O *stalking* é uma forma de controle que invade a privacidade e gera um sentimento de insegurança permanente. Embora a Lei nº 14.132/2021 tenha tipificado o crime, ainda há uma carência de dados específicos sobre sua ocorrência no meio digital, o que dificulta a mensuração do problema e o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento.



- Exposição de Dados Pessoais (*Doxing*): Divulgação não autorizada de informações privadas da vítima, como endereço, telefone, local de trabalho e dados de familiares. O *doxing* é frequentemente utilizado para intimidar e expor a vítima a riscos no mundo físico, transformando a violência virtual em uma ameaça concreta. Assim como o *stalking*, o *doxing* carece de estatísticas oficiais que permitam compreender sua real dimensão, o que reforça a sensação de impunidade para os agressores.
- Disseminação Não Consensual de Imagens Íntimas (NCII): Conhecida popularmente como “pornografia de vingança”, refere-se à divulgação de fotos, vídeos ou outros materiais com cenas de nudez ou atos sexuais de caráter privado sem o consentimento da pessoa envolvida.
- Sextorsão: Ameaça de divulgar conteúdos íntimos para extorquir a vítima, exigindo mais imagens, vídeos explícitos ou mesmo relações sexuais. (Agência Patrícia Galvão).
- *Cyberbullying*: Intimidar, hostilizar ou linchar virtualmente a vítima, por meio de ofensas e discursos de ódio (Violência de gênero online - Violência Sexual).
- Invasão de Dispositivos e Contas (*Hacking*): Acesso não autorizado a e-mails, perfis de redes sociais e dispositivos eletrônicos para roubar informações, vazar conversas privadas ou se passar pela vítima (*impersonation*). Essa prática viola diretamente a privacidade e pode ser o ponto de partida para outras formas de violência, como a extorsão e a NCII. A subnotificação é altíssima, e a



complexidade técnica da investigação contribui para a impunidade.

- **Exploração Sexual Online:** Abrange o aliciamento de mulheres e meninas para a produção de material pornográfico, o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e outras formas de abuso que utilizam a internet como meio.
- **Ataques Coordenados:** Ações organizadas por grupos para derrubar sites, denunciar massivamente perfis até que sejam bloqueados, ou inundar as redes de uma pessoa com ofensas e ameaças. Esses ataques visam silenciar vozes dissidentes, especialmente de ativistas e mulheres com presença pública. No item abaixo, serão detalhados aspectos deste tipo de violência.

A progressão dessas formas de violência, desde insultos textuais até a manipulação de dispositivos domésticos e a criação de conteúdo sintético, demonstra que a natureza do dano é dinâmica e acompanha a inovação tecnológica. Este fato exige que os marcos regulatórios sejam flexíveis e tecnologicamente neutros, focando no ato e no dano causado, em vez de se prenderem a uma tecnologia específica, garantindo assim sua relevância e eficácia a longo prazo.

2.3 A Arquitetura Digital da Misoginia: Plataformas, Manosfera e Violência de Gênero

A era digital reconfigurou profundamente as interações sociais, transformando a esfera pública e estabelecendo novas formas de sociabilidade. Todavia, em contraste com a promessa utópica de uma “ágora global” que ampliaria o diálogo democrático, o ambiente virtual



consolidou-se como um terreno fértil para a polarização ideológica e a disseminação de discursos extremistas. Dentre esses fenômenos, destaca-se a ascensão de subculturas misóginas, como a Redpill e a Incel, cujo crescimento está intrinsecamente ligado à própria arquitetura das plataformas digitais. A personalização algorítmica e os mecanismos de engajamento são elementos centrais nesse processo, pois fomentam bolhas de filtro e câmaras de eco que não apenas intensificam crenças preexistentes, mas também marginalizam perspectivas divergentes e promovem conteúdos polarizadores. Nesse contexto, a radicalização ocorre de forma gradual e muitas vezes imperceptível, impulsionada por ciclos de retroalimentação que conduzem os usuários de posições moderadas a ideologias extremas. Tal dinâmica intensifica o fenômeno conhecido como *backfire effect*, no qual a exposição a ideias contraditórias resulta, paradoxalmente, em um entrenchamento ainda mais profundo nas próprias convicções.

Nessa análise, é fundamental conceber as plataformas digitais não como meros canais passivos de comunicação, mas como vetores e arenas ativas na produção de danos. A percepção de anonimato, prevalente nesses ambientes, funciona como um poderoso desinibidor, encorajando comportamentos hostis e violentos que raramente se manifestariam em interações presenciais e, assim, reforçando uma cultura de impunidade. Simultaneamente, a lógica de hiperexposição e espetacularização da intimidade, inerente ao modelo de negócio dessas plataformas, agrava vulnerabilidades que são exploradas em contextos de abuso, especialmente em relações afetivo-sexuais. De modo mais estrutural, observa-se um conflito de interesses entre o modelo econômico das plataformas e a segurança de suas usuárias. O fenômeno



da “dataficação” converte corpos e imagens femininas em insumos para os mecanismos algorítmicos. Conteúdos de natureza sexual ou erótica, mesmo quando não consensuais, geram elevado engajamento e, por conseguinte, são rapidamente disseminados e monetizados. Portanto, a inação ou a moderação insuficiente frente à violência digital contra mulheres não deve ser interpretada apenas como negligência, mas como uma decisão economicamente racional: tais conteúdos, ao maximizarem o engajamento, alimentam o fluxo de dados e, consequentemente, a receita publicitária. Essa realidade expõe a limitação de estratégias regulatórias focadas exclusivamente na remoção de conteúdo, evidenciando a necessidade de confrontar os incentivos algorítmicos e econômicos que sustentam a propagação da misoginia digital.

É nesse cenário que se desenvolve a “manosfera”, um arquipélago digital de comunidades unidas pelo ressentimento contra os avanços do feminismo e as transformações na identidade masculina tradicional. Originada como uma reação a uma suposta “crise da masculinidade” — deflagrada pelo questionamento dos privilégios hegemônicos masculinos por movimentos feministas e LGBTQIAPN+ —, a manosfera fragmenta-se em diversas fações. Entre elas, destacam-se os Ativistas pelos Direitos dos Homens (MRAs), os Artistas da Sedução (PUAs), o movimento *Men Going Their Own Way* (MGTOW) e os Incels (celibatários involuntários). Apesar de suas particularidades, essas comunidades compartilham a filosofia “Redpill” como elemento unificador. A metáfora, apropriada do filme *Matrix*, simboliza um suposto despertar para a “verdade” de que a sociedade não seria patriarcal, mas sim ginocêntrica, ou seja, estruturada para beneficiar as mulheres.



A ideologia Redpill, fundamentada em narrativas da psicologia evolutiva e da biologia, funciona como uma reafirmação da masculinidade hegemônica. Seu léxico específico inclui conceitos como “Valor Sexual de Mercado” e a hierarquização de homens em “Alfa” e “Beta”, promovendo a objetificação feminina e incentivando a auto-otimização masculina. Este discurso dialoga com a lógica neoliberal, uma vez que mercantiliza as relações de gênero e enquadra o sucesso individual como resultado de estratégias de consumo e aprimoramento pessoal, ao mesmo tempo que atribui o fracasso a fatores externos, como a “hipergamia feminina” e a “ordem ginocêntrica”. Em contrapartida, a vertente Blackpill, associada à comunidade Incel, representa um estágio mais radical e fatalista. Diferentemente da Redpill, que ainda aposta na agência individual, a Blackpill prega um determinismo biológico absoluto, segundo o qual o sucesso ou o fracasso nas relações afetivo-sexuais é predeterminado por fatores genéticos e físicos imutáveis. Com base nisso, os incels constroem uma narrativa de vitimização e ressentimento, percebendo-se como injustiçados por uma sociedade superficial. Esse discurso, amplificado pelas câmaras de eco digitais, naturaliza a desumanização das mulheres — frequentemente designadas como “foids” — e legitima a violência como uma forma de “vingança” contra um sistema que consideram hostil.

As consequências dessa cultura misógina digital não se restringem ao plano discursivo. Estudos demonstram que a retórica de ódio e a normalização da misoginia nos espaços virtuais têm transbordado para o mundo físico, resultando em agressões e, em casos extremos, em atos de terrorismo de cunho misógino.



2.4 Legislação Brasileira Aplicável: Avanços e Limites na Proteção contra a Violência de Gênero On-line

O ordenamento jurídico brasileiro tem se esforçado, ao longo da última década, para responder à crescente complexidade dos crimes cibernéticos e da violência de gênero em plataformas digitais. Contudo, a estrutura legal resultante não emerge de um planejamento sistêmico e proativo. Pelo contrário, ela se configura como uma “colcha de retalhos” legislativa, onde cada nova norma é uma reação a um evento de grande comoção social. Essa abordagem, definida por alguns juristas como “legislação simbólica”, visa mais a dar uma resposta rápida à opinião pública do que a construir um sistema coeso e eficaz. Tal método resulta em um arcabouço fragmentado, marcado por sobreposições, lacunas e tensões jurisprudenciais, cujos efeitos são particularmente evidentes na controvertida questão da responsabilidade das plataformas digitais.

2.4.1 O Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014): Entre a Liberdade e a Responsabilidade

O Marco Civil da Internet (MCI) representa a carta magna para o uso da rede no Brasil, estabelecendo princípios, garantias, direitos e deveres. No que tange à violência de gênero, a lei opera sob um mandato duplo e, por vezes, antagônico: de um lado, a proteção da liberdade de expressão e da inovação; de outro, a necessidade de responsabilização por conteúdos ilícitos.

O pilar desse sistema é o Artigo 19, que institui um regime de responsabilidade civil subjetiva para os provedores de aplicações, consolidando o chamado “porto seguro”. Segundo o dispositivo, um provedor somente pode



ser responsabilizado por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para tornar o conteúdo indisponível. Conforme aponta a jurista Caitlin Mulholland, esse modelo, ao mesmo tempo que protege as plataformas do “risco de uma censura privada em massa”, impõe um “ônus desproporcional à vítima” (Mulholland, 2021, p. 87). Para mulheres alvo de assédio, difamação ou discurso de ódio — que não envolvam nudez —, o caminho para a remoção do conteúdo é o processo judicial, uma via frequentemente longa, dispendiosa e revitimizante. A constitucionalidade deste artigo é o cerne do Tema de Repercussão Geral 987 no Supremo Tribunal Federal (STF), cuja decisão poderá redefinir fundamentalmente o ecossistema de moderação de conteúdo no país.

Em um contraponto direto, o Artigo 21 do MCI estabelece uma exceção crucial para a divulgação não consensual de “cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado”. Nestes casos, a lógica da responsabilidade é invertida: a vítima pode, por meio de uma simples notificação extrajudicial, exigir a remoção imediata do conteúdo. A omissão do provedor acarreta sua responsabilização civil subsidiária. Para a pesquisadora Mariana Valente, essa exceção “reconhece a urgência e a gravidade singular da exposição íntima não consensual como uma violência de gênero específica, oferecendo uma ferramenta de resposta rápida que mitiga a viralização do dano” (Valente, 2019, p. 154). O MCI também instrumentaliza a investigação criminal ao obrigar provedores de conexão e de aplicação a guardarem registros de acesso (por um ano e seis meses, respectivamente), dados essenciais para a identificação de autores de ilícitos mediante ordem judicial.



2.4.2 A Criminalização Reativa: A Lei Carolina Dieckmann (Lei 12.737/2012)

A Lei nº 12.737/2012, conhecida como Lei Carolina Dieckmann, foi a resposta legislativa a um caso emblemático de invasão de dispositivo e extorsão sofridos pela atriz. Ela inaugurou a tipificação de crimes cibernéticos no Código Penal, notadamente através do Artigo 154-A, que criminaliza a “invasão de dispositivo informático alheio”.

Apesar de seu pioneirismo, a lei reflete as limitações de uma legislação reativa. Seu foco reside no *crime-meio* (a invasão), e não no *crime-fim* (a violência de gênero que frequentemente se segue). Como analisa o criminalista Guilherme Nucci, a lei foi um avanço na proteção da “privacidade e da inviolabilidade de dados”, mas sua aplicação para coibir a disseminação do material obtido era indireta e insuficiente (Nucci, 2020, p. 745). Ela tratou uma manifestação de violência de gênero como um crime contra a segurança digital, evidenciando uma lacuna que só seria preenchida anos mais tarde: a ausência de um tipo penal específico para a disseminação não consensual de conteúdo íntimo.

2.4.3 A Transposição da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) para o Ciberespaço

A Lei Maria da Penha é o mais importante diploma legal brasileiro de enfrentamento à violência doméstica e familiar. Embora promulgada em um contexto tecnológico anterior à hegemonia das redes sociais, a doutrina e a jurisprudência têm promovido sua “transposição dogmática” para o ambiente digital.

Essa expansão ocorre, primordialmente, pela interpretação do Artigo 7º, que define as formas de violência. A violência psicológica, descrita como conduta que cause



“dano emocional” através de “ameaça, constrangimento, humilhação, [...] perseguição contumaz, insulto, chantagem”, é plenamente aplicável a atos de *cyberstalking*, campanhas de difamação e ameaças online. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem reiterado que a Lei Maria da Penha “tutela a mulher em sua integralidade, de modo que a violência praticada no ambiente virtual também se enquadra em suas disposições” (STJ, 1.769.721/RS, 2019). Consequentemente, as medidas protetivas de urgência, como a proibição de contato por qualquer meio de comunicação, têm sido deferidas para coibir a violência digital.

A principal limitação, no entanto, reside no escopo de sua aplicação, definido pelo Artigo 5º, que exige um vínculo doméstico, familiar ou de relação íntima de afeto. Isso exclui, em regra, a violência perpetrada por estranhos, como ataques misóginos coordenados por grupos organizados, uma das formas mais comuns de violência de gênero online.

2.4.4 O Fechamento de Lacunas: Leis Específicas e a “Lei Lola”

A percepção das insuficiências do arcabouço existente levou à criação de leis mais específicas e direcionadas. A Lei nº 13.718/2018 representou um marco ao introduzir o Artigo 218-C no Código Penal, que finalmente tipificou de forma autônoma a divulgação não consensual de cena de sexo, nudez ou pornografia. Essa criminalização da “pornografia de vingança” superou a necessidade de recorrer a interpretações de crimes contra a honra ou à limitada Lei Carolina Dieckmann.

Já a Lei nº 13.642/2018, a “Lei Lola”, é o resultado direto da luta da professora e ativista Lola Aronovich, vítima de uma década de perseguição, ameaças e *doxing*.



Sua experiência expôs uma falha crítica de competência investigativa: polícias estaduais eram incapazes de apurar crimes cuja autoria era difusa e interestadual. A lei alterou a Lei nº 10.446/2002 para atribuir à Polícia Federal a competência para investigar crimes cibernéticos com “repercussão interestadual ou internacional que difundam conteúdo misógino”. Conforme a própria Lola Aronovich destacou, a lei não criou um novo tipo penal, mas “forneceu a ferramenta processual indispensável para que o Estado pudesse investigar e punir redes organizadas de ódio contra as mulheres” (Aronovich, 2018).

Essa trajetória legislativa, embora marcada por avanços inegáveis, ilustra a complexidade de regular a violência em um ambiente dinâmico como a internet. A evolução, impulsionada por casos individuais, revela a ausência de uma estratégia coesa, impondo à vítima o pesado fardo de navegar por um emaranhado de leis e procedimentos para buscar justiça.

2.4.5 O Futuro da Regulação no Brasil: Um Exame Crítico do PL 2630/2020

O Projeto de Lei nº 2630/2020, que institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, representa a mais complexa e polarizadora tentativa de reformar a arquitetura regulatória do ecossistema digital no país. Apelidado de “PL das Fake News”, seu escopo transcende a desinformação, propondo uma ruptura paradigmática com o modelo estabelecido pela Lei nº 12.965/2014, o Marco Civil da Internet. A proposta central é abandonar o regime de responsabilização reativa – consolidado no Artigo 19 do Marco Civil, que condiciona a imputação de responsabilidade às plataformas a uma ordem judicial específica – para instituir um



regime proativo de dever de cuidado. Inspirado em normativas internacionais, notadamente o *Digital Services Act* (DSA) da União Europeia, o PL 2630 busca transferir às grandes plataformas o ônus de analisar, prevenir e mitigar riscos sistêmicos, forçando-as a assumir um papel ativo na governança de seus próprios ambientes.

Na prática, a implementação de um “dever de cuidado” se materializaria em obrigações concretas e audíveis. O projeto eleva, por exemplo, a violência de gênero a uma categoria explícita de conteúdo ilícito, conferindo maior segurança jurídica para o combate a um fenômeno crescente. Dados da SaferNet Brasil já apontavam que mulheres eram a maioria das vítimas em casos de exposição de conteúdo íntimo e cyberbullying, o que confere urgência empírica à medida. Além disso, o PL estabelece exigências de transparência, como a publicação de relatórios detalhados sobre moderação de conteúdo, e garante o devido processo aos usuários, com canais de recurso contra remoções. Essa nova arquitetura de responsabilidade acendeu o debate mais acirrado da política brasileira contemporânea, opondo visões antagônicas sobre o papel do Estado, a liberdade de expressão e o poder corporativo.

De um lado, defensores do projeto, incluindo juristas e organizações da sociedade civil, enxergam a regulação como “a aplicação do Estado de Direito ao ambiente digital”, um passo indispensável para conter a “erosão do debate público” e proteger a democracia dos danos causados pela desinformação e pelo discurso de ódio. Para este grupo, a liberdade de expressão não é um direito absoluto e não pode ser instrumentalizada para violar outros direitos fundamentais. A regulação, portanto, não seria censura, mas a imposição de responsabilidade



(*accountability*) a atores corporativos que hoje detêm um poder sem precedentes.

Do outro lado, um conjunto heterogêneo de críticos — que vai das próprias plataformas a defensores de liberdades civis e setores políticos conservadores — apelidou o projeto de “PL da Censura”. O principal argumento, como manifestado publicamente por empresas como o Google, é que a “grande vagueza do termo ‘desinformação’” e de outros conceitos concederia um poder discricionário perigoso às plataformas e a uma eventual entidade reguladora. O temor é que, para evitar sanções, as empresas promovam uma remoção excessiva de conteúdo legítimo (*over-removal*), gerando um “efeito silenciador” (*chilling effect*) que inibiria o debate, especialmente de vozes disidentes ou conservadoras em temas sensíveis.

Contudo, o debate transcende a esfera puramente jurídica e ideológica, sendo indissociável da economia política da regulação. A tramitação do PL 2630 foi palco de uma das mais ostensivas campanhas de lobby corporativo da história recente do Brasil. As *big techs* utilizaram seu poder econômico para influenciar parlamentares e, de forma inédita, suas próprias plataformas como ferramenta de *advocacy*. O Google, por exemplo, inseriu em sua página inicial um link com críticas ao projeto, ação que a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), vinculada ao Ministério da Justiça, classificou como “publicidade cifrada e abusiva”, determinando sua sinalização como tal. O então ministro da Justiça, Flávio Dino, afirmou que “a LEI deve prevalecer sobre o faroeste digital”. Este episódio expôs um desequilíbrio de poder fundamental, em que as empresas a serem reguladas utilizam sua infraestrutura para moldar a opinião pública contra o próprio regulador. A disputa em torno do projeto, portanto, reflete menos um



impasse técnico e mais uma batalha pela soberania regulatória entre o Estado brasileiro e corporações transnacionais, cujo modelo de negócio se beneficia de um ambiente de responsabilidade jurídica mínima.

2.4.6 Identificando Lacunas Legislativas e Desafios Jurisprudenciais no Brasil

A análise do arcabouço jurídico brasileiro, mesmo ao considerar a proposta do PL 2630, revela fragilidades persistentes que necessitam de enfrentamento. A fragmentação legislativa é uma dessas vulnerabilidades, manifestada em uma “colcha de retalhos” reativa. A inexistência de uma lei única e coesa para a responsabilidade de plataformas e a segurança online gera complexidade tanto para as vítimas quanto para os operadores do direito. Estes são forçados a navegar por múltiplas normas com diferentes escopos e requisitos, como a Lei Carolina Dieckmann, o Art. 21 do Marco Civil da Internet e a Lei Maria da Penha.

Somam-se a isso os déficits de execução, exemplificados pela dificuldade em aplicar medidas protetivas da Lei Maria da Penha no ambiente digital, dada a natureza transfronteiriça da internet e a facilidade com que agressores criam novas contas. A própria criação da “Lei Lola” para solucionar uma questão de competência investigativa é um sintoma claro dessa carência executória.

O principal obstáculo, contudo, reside na questão da responsabilidade das plataformas, consolidada pelo Artigo 19 do Marco Civil da Internet. Este dispositivo se mantém como a barreira mais significativa para a responsabilização em casos de violência de gênero online, como assédio e discurso de ódio. A exigência de uma ordem judicial para a remoção de conteúdo impõe um fardo desproporcional



à vítima, criando uma lacuna de tempo em que o material danoso permanece acessível, perpetuando o dano.

Ainda que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao priorizar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em detrimento do Marco Civil em casos envolvendo menores, tenha aberto um precedente relevante, a aplicação de um raciocínio similar para proteger mulheres em situação de violência ainda carece de consolidação nos tribunais superiores.

2.5 O Cenário de Violência no Brasil

O cenário da violência de gênero no Brasil é multifacetado, persistente e profundamente enraizado em desigualdades históricas e estruturais. As análises detalhadas nas fontes fornecidas abrangem desde a violência letal, como homicídios e feminicídios, até as agressões não letais. O foco se concentra nas vulnerabilidades específicas de mulheres e da população LGBTQIAPN+, bem como na crescente relevância da violência no ambiente online.

2.5.1 Violência Letal: Homicídios e Feminicídios

As principais fontes para a análise da violência letal são o “Atlas da Violência 2024” e o “Atlas da Violência 2025”, elaborados em colaboração pelo Ipea e pelo FBSP. Ambos os relatórios utilizam dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde. A partir de 2024, passaram a adotar as estimativas populacionais da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc) do IBGE para o cálculo das taxas, buscando maior padronização metodológica.



Um ponto crítico levantado pelos Atlas é a existência de “homicídios ocultos”, classificados como Mortes Violentas por Causa Indeterminada (MVCI), que mascaram a real dimensão da violência. Em 2022, o número de mortes de mulheres categorizadas como MVCI chegou a 4.172, superando os homicídios oficialmente registrados no SIM. Utilizando uma metodologia de *machine learning*, estima-se que o número real de homicídios de mulheres em 2022 foi de 4.670, uma taxa 22,8% superior à oficial. Para 2023, o “Atlas da Violência 2025” aponta que, embora tenham sido registrados 3.903 homicídios femininos, o número estimado alcança 4.492, o que representa um aumento de 17,1% na taxa em relação aos registros oficiais.

A análise de feminicídios nos Atlas utiliza como *proxy* os homicídios de mulheres que ocorrem dentro das residências, uma vez que o SIM não possui essa tipificação. Dados policiais indicam que aproximadamente 70% dos feminicídios acontecem no lar. Em 2023, 35% dos homicídios de mulheres registrados ocorreram na residência, o que sugere 1.370 casos como feminicídios nessa categoria. A taxa de homicídios de mulheres dentro de casa permaneceu relativamente estável, em cerca de 1,2 por 100 mil mulheres nos últimos 11 anos, contrastando com a variação mais acentuada dos homicídios fora do domicílio. Isso indica que o lar continua sendo um local de risco persistente, menos impactado por políticas de segurança pública convencionais.

A interseccionalidade de raça e gênero é um marcador social fundamental na violência letal. Em 2023, as mulheres negras (pretas e pardas) foram as principais vítimas, correspondendo a 68,2% do total de homicídios femininos, com uma taxa de 4,3 por 100 mil mulheres negras. Essa disparidade reflete tragicamente o



cruzamento entre a cultura patriarcal e o racismo estrutural. Em 22 estados, a proporção de mulheres negras vítimas de homicídio em 2023 foi superior à sua representação na população local.

Existem também acentuadas disparidades regionais. Estados da Amazônia Legal, como Roraima, Rondônia e Mato Grosso, apresentaram as maiores taxas de homicídios femininos em 2022. Já em 2023, Roraima, Rondônia, Amazonas e Bahia registraram as taxas mais elevadas.

2.5.2 Violência Não Letal: Agressões e Subnotificação

Os registros do Sinan sobre violências não letais (física, psicológica, sexual e negligência) mostram uma tendência de crescimento entre 2012 e 2023, embora parte desse aumento possa ser atribuída à expansão da cobertura do próprio sistema.

A violência doméstica e intrafamiliar é um problema prevalente. Em 2022, 65,2% das notificações de violência contra mulheres foram classificadas como violência doméstica. Em 2023, esse percentual foi de 64,3%, totalizando 177.086 casos. O tipo de violência mais frequente nesse contexto é a física (37,4% em 2023), seguida por “violências múltiplas” (30,3% em 2023). A residência é o local mais comum dessas agressões, concentrando 81,3% dos registros em 2023.

Assim como nos homicídios, a maioria das vítimas de violência doméstica e intrafamiliar é de mulheres negras (58,5% em 2023), o que reforça o viés racial na vulnerabilidade à violência de gênero. Quanto à autoria, homens são os principais agressores (79,5% dos casos em 2023). No entanto, a participação feminina como autora da violência cresce quando as vítimas são muito jovens



(0-9 anos) ou idosas (acima de 65 anos), contextos em que a negligência é a forma mais comum de agressão.

A pesquisa DataSenado de 2023 corrobora essa gravidade, indicando que 30% das brasileiras já sofreram violência doméstica ou familiar provocada por um homem. Para 22% delas, a agressão ocorreu nos últimos 12 meses. A violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%) e física (76%). A pesquisa revela ainda que 20% das mulheres agredidas por homens ainda convivem com o agressor, e 26% das que foram agredidas pelo marido continuam casadas. Os principais motivos para a agressão são ciúmes (49%), inconformidade com o fim do relacionamento (46%), além do uso de álcool (40%) e drogas (17%).

A subnotificação é um desafio persistente. Segundo a pesquisa, 62% das brasileiras acreditam que as mulheres denunciam a agressão apenas na minoria das vezes ou nunca. O medo do agressor é a principal razão para o silêncio (citado por 73%), seguida por fatores como dependência financeira, vergonha e desconhecimento dos próprios direitos.

2.5.3 O Cenário da Violência de Gênero *On-line* no Brasil

A violência de gênero online não é um fenômeno isolado, mas uma grave extensão da misoginia estrutural para o ambiente digital, onde se manifesta de formas complexas e multifacetadas com o objetivo de controlar, intimidar e silenciar. Suas táticas transbordam as telas, gerando consequências devastadoras e concretas na vida das vítimas.

As manifestações dessa violência são diversas e calculadas. Uma das mais conhecidas é a Disseminação



Não Consensual de Imagens Íntimas (NCII) — prática muitas vezes referida como “pornografia de vingança”. Especialistas preferem o termo NCII por destacar o elemento central do crime: a ausência de consentimento da vítima, e não a motivação do agressor, que frequentemente é um ex-parceiro. Associada a essa prática, surge a sextorsão, uma forma de chantagem que coage a vítima a produzir mais conteúdo íntimo ou a ceder a exigências financeiras sob ameaça de exposição.

O arsenal de agressões inclui ainda o cyberstalking, a perseguição sistemática e obsessiva; o doxing, que consiste na perigosa divulgação de dados pessoais para facilitar ataques coordenados; e o cyberbullying, uma forma de linchamento virtual que, apenas em 2016, gerou 312 casos registrados pela SaferNet. Além disso, o ambiente digital é palco de discursos de ódio e misoginia, muitas vezes orquestrados para calar vozes dissidentes, como as de ativistas feministas. A violência também se materializa na criação de perfis falsos, no uso de *deepfakes*, em ameaças diretas de agressão física e sexual e em fenômenos como os “TOP 10”, rankings pejorativos criados por adolescentes para humilhar meninas.

A dimensão do problema é revelada por dados alarmantes. O debate público se intensificou entre 2015 e 2017, período em que o assédio virtual cresceu espantosos 26.000%. Em 2018, a SaferNet recebeu 16.717 denúncias de crimes virtuais contra mulheres, um aumento de 1.640% em relação ao ano anterior. Nos canais de ajuda da organização, as mulheres foram a maioria das vítimas de exposição de imagens íntimas (66%) e de cyberbullying (68%), com uma média de quase 40 denúncias diárias de ódio contra elas. A pesquisa DataSenado de 2023 reforça essa



conexão entre o online e o offline, ao apontar que 30% das brasileiras já sofreram violência doméstica ou familiar, sendo a violência psicológica — a forma mais comum de agressão no meio digital — a mais recorrente (89%).

A análise se torna ainda mais crítica sob a ótica da interseccionalidade, que demonstra como marcadores sociais de raça e identidade de gênero intensificam essa violência. Embora mulheres de todas as classes e idades sejam alvos, o racismo estrutural torna as mulheres negras desproporcionalmente mais vulneráveis: em 2023, elas representavam 68,2% das vítimas de homicídios femininos e 58,5% das vítimas de violência doméstica. A população LGBTQIAPN+, especialmente mulheres trans e travestis, também enfrenta uma escalada de violência, com um aumento de 1.110,99% nos casos registrados contra mulheres transexuais entre 2014 e 2023, embora a subnotificação e a falta de dados populacionais confiáveis dificultem a medição precisa do cenário.

As consequências para as vítimas são profundas e duradouras, indo da autocensura e do isolamento social a quadros de depressão, ansiedade, perda de emprego e, em casos extremos, suicídio. O trauma é intensificado pelo dano secundário, no qual a vergonha e a culpabilização social re revitimizam a mulher, criando uma sensação constante de exposição e vulnerabilidade.

Apesar do Brasil contar com um robusto arcabouço legal — que inclui o Marco Civil da Internet, a Lei Maria da Penha, a Lei Carolina Dieckmann e leis específicas contra *stalking* e NCII —, sua efetividade é minada por barreiras sistêmicas. A subnotificação é altíssima: 62% das brasileiras acreditam que as vítimas raramente denunciavam, principalmente por medo do agressor (73%). No



sistema de justiça, a dificuldade na produção de provas e a falta de cooperação das plataformas digitais — que são lentas para remover conteúdo de ódio enquanto, paradoxalmente, por vezes censuram conteúdos feministas — levam autoridades a minimizar a gravidade dos crimes online. O resultado é um ciclo de impunidade que perpetua a violência e protege os agressores.

2.5.4 A Realidade no Paraná e em Foz do Iguaçu: Uma Análise Crítica dos Dados

A sistematização de dados relativos à violência de gênero no Estado do Paraná revela-se um desafio, dada a escassez de relatórios e diagnósticos consolidados pelos órgãos competentes. Contudo, as estatísticas disponíveis indicam uma tendência de agravamento do cenário. Dados do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) apontam um incremento de 11,42% no número de casos de violência doméstica, que passaram de 55.529 em 2023 para 61.873 em 2024. Em contrapartida, o número de medidas protetivas autuadas apresentou uma redução de 10,62%, de 53.488 em 2023 para 47.806 em 2024. Os casos de feminicídio, por sua vez, registraram um expressivo aumento de 20,93%, subindo de 258 em 2023 para 312 em 2024.

Corroborando essa tendência, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024 aponta que o número de feminicídios no Paraná cresceu 5% entre 2022 e 2023, totalizando 81 casos. A Assembleia Legislativa do Paraná informa que, entre janeiro e maio de 2024, foram registrados mais de 90 mil boletins de ocorrência por violência contra a mulher e 30 mil por violência doméstica. Adicionalmente, em 2023, a Polícia Militar atendeu 848.036 chamadas relacionadas a essa modalidade de violência. Uma análise demográfica, fornecida pelo Governo do



Paraná, evidencia uma vulnerabilidade racial específica: embora mulheres negras constituam 35,3% da população feminina do estado, elas representam 33% das vítimas de homicídios, com particular incidência de violência no contexto familiar e doméstico.

No município de Foz do Iguaçu, a análise comparativa entre 2023 e 2024 demonstra um crescimento expressivo dos indicadores. O total de ocorrências de violência doméstica contra mulheres aumentou de 2.188 para 2.578, um incremento de 17,82%. Dentre as tipificações penais, a lesão corporal em contexto doméstico cresceu 21,36% (de 515 para 625 casos), e o descumprimento de medidas protetivas aumentou 32,34%, o que sugere desafios na fiscalização e na efetividade dos mecanismos de proteção.

A análise espacial e temporal dos registros revela padrões específicos. O ambiente doméstico figura como o principal locus da violência, com 2.147 registros em 2024, um aumento de 21,16% em relação ao ano anterior. Os bairros com maior incidência em 2024 foram Três Lagoas (410), Morumbi (301) e Porto Meira (300). Os dias de maior recorrência são domingos, sextas-feiras e sábados, com concentração de casos no período noturno, entre 18h e 23h.

Paralelamente, a concessão de medidas protetivas de urgência, amparadas pela Lei Maria da Penha, atingiu 1.581 em 2023 e já somava 1.304 até setembro de 2024. Tal fato pode indicar tanto a persistência da violência quanto uma maior confiança das vítimas nas instituições de amparo. A 14ª Promotoria de Justiça de Foz do Iguaçu, entre julho de 2023 e junho de 2024, processou mais de 12 mil inquéritos policiais e 11 mil processos criminais, com 321



denúncias oferecidas, majoritariamente por crimes contra a dignidade sexual e lesões corporais. O volume elevado de processos pode sobrecarregar os recursos institucionais, afetando a celeridade e a eficácia do sistema.

O cenário local de Foz do Iguaçu alinha-se à tendência nacional. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024 registrou 1.463 feminicídios no Brasil em 2023 (um aumento de 6% em relação ao ano anterior) e mais de 245 mil casos de lesão corporal dolosa contra mulheres.

Contudo, uma análise aprofundada expõe uma lacuna metodológica crítica: a ausência de tipificação e estatísticas específicas para crimes virtuais contra a mulher. As ocorrências são catalogadas em tipos penais genéricos, sem um marcador que identifique o meio digital como vetor da violência. Essa fragilidade no registro dos Boletins de Ocorrência (B.O.) acarreta consequências sistêmicas.

Primeiramente, gera a invisibilidade do fenômeno, que, sem dados quantitativos, perde relevância no debate público e na formulação de agendas governamentais. Em segundo lugar, dificulta a formulação de políticas públicas, pois sem o dimensionamento e a caracterização da violência virtual, torna-se inviável a criação de estratégias de prevenção e enfrentamento. Por fim, a ausência de dados concretos enfraquece a capacidade da sociedade civil e de órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público, para demandar a alocação de profissionais especializados. A raiz do problema reside na carência de capacitação e sensibilização dos agentes que realizam o primeiro atendimento à vítima, cujo registro inadequado compromete toda a cadeia de investigação e responsabilização.



2.5.5 Impactos e Vulnerabilidades da Violência de Gênero *On-line*

A violência de gênero no ambiente digital não pode ser compreendida como um fenômeno restrito ao espaço virtual. Pelo contrário, suas consequências atravessam a vida concreta das vítimas, repercutindo em dimensões psicológicas, sociais, econômicas e educacionais. As pesquisas já demonstraram que mulheres submetidas a esse tipo de violência enfrentam desdobramentos gravíssimos, que incluem depressão, ansiedade, isolamento social, abandono escolar, perda de emprego, constrangimentos em espaços públicos e, em situações extremas, o suicídio (InternetLab, 2016). Esses impactos revelam a materialidade do dano digital, demonstrando que a violência simbólica e discursiva no ciberespaço não se dissocia da violência física, sexual e institucional, mas se articula a elas de forma cumulativa.

O problema é particularmente sensível quando se considera a centralidade da internet na vida das mulheres brasileiras. Os dados apontam que elas representam a maioria do público conectado, respondendo por 54,7% dos acessos em 2014 (Cfemea, 2017). Essa participação majoritária, em um ambiente marcado por arquiteturas digitais que frequentemente reforçam padrões de misoginia, coloca as mulheres em posição de exposição e vulnerabilidade constante. Assim, a promessa de liberdade e empoderamento por meio da tecnologia é contraditoriamente acompanhada de mecanismos de vigilância, controle e violência de gênero.

A análise dos perfis mais afetados pela violência de gênero online evidencia vulnerabilidades específicas que exigem uma abordagem interseccional. No eixo do gênero e da sexualidade, mulheres, ativistas feministas



e a população LGBTQIAPN+ são alvos desproporcionais de ataques digitais. Nesse contexto, a prática conhecida como “pornografia de vingança” emerge como expressão extrema da violência sexual digital, reatualizando mecanismos patriarcais de controle sobre a sexualidade feminina. Conforme observa Alice Bianchini, trata-se de uma versão contemporânea da lógica de posse – “se não é minha, não será de mais ninguém” –, que busca difamar a mulher, estigmatizá-la e dificultar seus relacionamentos (InternetLab, 2016). Além da agressão direta, instala-se a dinâmica da culpabilização da vítima, frequentemente responsabilizada pelo conteúdo compartilhado, reforçando o círculo vicioso de silenciamento e revitimização.

Os marcadores de raça e classe ampliam ainda mais as vulnerabilidades. Mulheres negras, pobres e periféricas encontram maiores barreiras no acesso à justiça e em mecanismos de proteção. O estudo do InternetLab (2016) sobre o caso “TOP 10”, ocorrido em regiões periféricas de São Paulo (Grajaú e Parelheiros), é ilustrativo: adolescentes, majoritariamente negras, tiveram imagens íntimas expostas sem qualquer acolhimento efetivo por parte das escolas ou das autoridades policiais. Esse exemplo revela a forma como a violência digital é atravessada pela desigualdade estrutural, uma vez que mulheres de grupos marginalizados são não apenas mais expostas, mas também menos protegidas. Como destaca o Atlas da Violência (2025), não é possível debater violência de gênero sem considerar seus recortes interseccionais; sem essa lente, perde-se a compreensão das especificidades e da gravidade do fenômeno.

A idade constitui outro fator determinante. Adolescentes e jovens figuram entre as principais vítimas



da exposição de imagens íntimas. O chamado *sexting*, prática de envio de conteúdos de nudez ou sexo, quando associado à vulnerabilidade dessa faixa etária, revela-se problemático devido à perda de controle sobre a circulação das imagens e ao potencial viral de disseminação (SaferNet). Para além do dano imediato, a vitimização precoce compromete a trajetória escolar, a inserção social e a autoestima, ampliando os riscos de vulnerabilidade futura.

Por fim, é fundamental compreender que a violência de gênero online se insere em um ciclo mais amplo de violência estrutural. Ela não é episódica, mas sistêmica, reproduzida e intensificada ao longo da vida das mulheres. Dados recentes revelam que mais da metade das mulheres atendidas por violência doméstica em 2023 (55,4%) já havia sofrido outro episódio anterior (Atlas da Violência, 2025). Essa recorrência demonstra como diferentes formas de violência – doméstica, sexual, digital, simbólica – não apenas coexistem, mas se interconectam, criando um continuum de vulnerabilidade que atravessa diferentes etapas da vida feminina.

Portanto, a violência de gênero online deve ser reconhecida como parte de uma engrenagem mais ampla de opressão, que se expressa na intersecção entre gênero, raça, classe, idade e sexualidade. Sua abordagem requer não apenas medidas de responsabilização individual, mas políticas públicas robustas que articulem regulação digital, acolhimento institucional, educação em direitos e suporte psicossocial às vítimas. Somente a partir dessa perspectiva integrada é possível enfrentar de forma efetiva os impactos devastadores e romper com as vulnerabilidades produzidas e reproduzidas no espaço virtual e fora dele.



3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência de gênero contra as mulheres no ambiente virtual é uma violação complexa dos direitos humanos, funcionando como uma extensão direta das desigualdades estruturais presentes na sociedade. A análise da legislação brasileira revela um arcabouço fragmentado e reativo, que, embora possua instrumentos importantes, demonstra eficácia limitada devido a desafios de aplicação e à barreira de responsabilização das plataformas imposta pelo Artigo 19 do Marco Civil da Internet.

O cenário é agravado pela invisibilidade estatística do fenômeno. A ausência de tipificação específica para crimes virtuais nos registros oficiais impede o dimensionamento real do problema, tornando o Estado dependente de dados da sociedade civil, como os da SaferNet, que apontam para um crescimento alarmante das denúncias. Essa lacuna de dados é ainda mais crítica para a população LGBTQIAPN+, cujas vulnerabilidades são ampliadas pela sobreposição com o racismo estrutural.

As consequências para as vítimas são devastadoras, indo do isolamento social ao suicídio, enquanto a impunidade dos agressores é reforçada pela dificuldade de identificação e pela morosidade do sistema de justiça. A superação desse quadro exige uma abordagem multissetorial: o aprimoramento da legislação, a capacitação de agentes públicos, a responsabilização efetiva das plataformas digitais e, fundamentalmente, o investimento em educação digital para desnaturalizar a misoginia. A construção de um ambiente virtual seguro e democrático é um desafio que demanda o engajamento de toda a sociedade para garantir que a internet seja um espaço de empoderamento, e não um instrumento de opressão.



REFERÊNCIAS

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. *Violência de gênero online*. In: Dossiê Violência Sexual. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, [2023?]. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-sexual/tipos-de-violencia/violencia-de-genero-online/>. Acesso em: 18 ago. 2025.

ARONOVICH, Lola. “A Lei Lola e a Luta contra a Misoginia Online”. **Blog Escreva, Lola, Escreva**, 10 de abril de 2018.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 dez. 2012.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 abr. 2014.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 mar. 2015.

BRASIL. Lei nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado da intimidade sexual. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2018.

BRASIL. Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021. Acrescenta o art. 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.321, de 31 de março de 2022. Altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.643, de 9 de agosto de 2023. Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 ago. 2023.



CODING RIGHTS; INTERNETLAB. Violências contra a mulher na internet: diagnóstico, soluções e desafios. Contribuição conjunta do Brasil para a relatora especial da ONU sobre violência contra a mulher. São Paulo, 2017.

DATASENADO. Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher. Brasília, 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025. São Paulo: FBSP, 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 4. ed. São Paulo: FBSP, 2024.

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (GGIM). Comparativo de Violência Contra a Mulher e Violência Doméstica cuja Vítima é Mulher. Foz do Iguaçu, 2025.

MISKOLCI, Richard. Novas conexões: notas teórico-metodológicas para pesquisas sobre o uso de mídias digitais. **Cronos**: Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, [s. l.], v. 12, n. 2, p. 9-22, 2011.

MULHOLLAND, Caitlin. **Liberdade de Expressão e Responsabilidade na Internet**. Rio de Janeiro: Editora Jurídica, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatório mundial sobre violência de gênero**. Genebra: ONU, 2024. Disponível em: <https://www.un.org/>. Acesso em: 18 ago. 2025.

SAFERNET BRASIL. Indicadores da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos. Acesso em 2024.

SANTOS, C. M.; IZUMINO, W. P. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre a produção teórica e as políticas públicas no Brasil. 2005.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1.769.721/RS. Relator: Ministro Reynaldo Soares da Fonseca. Quinta Turma. Julgado em 07/05/2019.

VALENTE, Mariana Giorgetti; NERIS, Natália; RUIZ, Juliana Pacetta; BULGARELLI, Lucas. O Corpo é o Código: estratégias jurídicas de enfrentamento ao revenge porn no Brasil. São Paulo: InternetLab, 2016.

VALENTE, Mariana. **Gênero, Tecnologia e Direito**: Uma Análise do Marco Civil da Internet. São Paulo: Editora Acadêmica, 2019.

VANCE, Carole. *Pleasure and Danger: Exploring Female Sexuality*. Boston: Routledge and Kegan Paul, 1984.



8 - QUALIDADE E EFICÁCIA DA REDE PESSOAL SIGNIFICATIVA DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA: REVISÃO SISTEMÁTICA DE LITERATURA

Thalissa Cristina Silva Pereira²³

Mayra de Sa Galdiano²⁴

Ailton de Souza Aragão²⁵

Rosimar Alves Querino²⁶

- 
- 
- 23 É estudante de Psicologia na Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), com habilidades em análise crítica dos determinantes sociais da saúde e na atuação interdisciplinar junto à rede intersetorial, por meio da participação em Ligas Acadêmicas. E-mail: thalissa.csp@gmail.com
- 24 É formada em Psicologia pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), com habilidades em escuta clínica qualificada e análise crítica de discursos através de pesquisas de iniciação científica, participação em grupo de estudos e experiências de formação clínica. E-mail: galdiano-mayra@gmail.com
- 25 É Bacharel em Ciências Sociais (UNESP – Campus de Marília – 1998-2001); Mestre em Sociologia (UNESP “Júlio de Mesquita Filho” – Campus de Araraquara – 2002-2005) e Doutor e Pós-Doutor em Ciências da Saúde (USP – EERP – 2009-2011; 2017-2018). Professor Associado IV da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, lotado no Instituto de Ciências da Saúde, no Departamento de Saúde Coletiva (UFTM – ICS-DeSCo). Líder do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas em Saúde e Sociedade (NUIPESS) (2017). Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (Universidade Federal de Uberlândia – PPGSAT-UFU – 2015). E-mail: ailton.aragao@ufm.edu.br
- 26 É bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP – Campus Marília, 1995), Mestrado e Doutorado (UNESP – Campus Araraquara, 2000; 2006). Professora Titular do Departamento de Saúde Coletiva, do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Integrante do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa em Saúde e Sociedade (NUIPESS/UFTM). E-mail: querino@ufm.edu.br
- 

1 INTRODUÇÃO

A violência é compreendida como fenômeno múltiplo e complexo, correspondente às disputas de poder, ao aniquilamento do outro e ao anseio pela dominação (Minayo, 2003). Outra tentativa de definir esse termo condiz com a noção do uso de poder, força física e ameaça contra si próprio ou para/com outro ser humano, grupo e comunidade, podendo resultar em danos físicos, psíquicos, morte e a suspensão da liberdade (Organização Mundial da Saúde, 1996). Entende-se que a violência afeta de modo divergente os sujeitos e a forma como estes se relacionam, sobretudo, aniquilando as diversas subjetividades e objetificando os corpos. Assim, sua manifestação deve estar articulada aos fatores políticos, econômicos e culturais da sociedade que a gera, sendo esta definidora de qual comportamento será naturalizado ou punido (Minayo, 2003).

Chauí (2017) conceitua o sujeito ético como aquele consciente, racional, livre e guiado pela ação ética, demarcada por valores de conduta que são norteados por parâmetros do bem, do justo e do virtuoso. Assim, defende que uma ação só pode ser considerada ética caso se ocupe de efetivar a racionalidade, liberdade e responsabilidade do agente, da mesma maneira que o mesmo deve respeitar esses mesmos parâmetros em outros sujeitos. Ao inserir a violência em foco, Chauí (2017) analisa que ela se torna um fator de rompimento com as definições previamente descritas, haja vista que tal comportamento aproxima o ser de um objeto irracional, insensível e passivo, tornando-o um não-humano disposto às vontades do outro.

Nessa seara, advertem Chauí (2017) e Barroso (2018): o sistema capitalista neoliberal é formador de



desigualdades que funcionam sob a dicotomia dominação-exploração, sejam estas de gênero, econômicas ou raciais, ou seja, a noção de apoderamento do outro não é algo recente e isolado, ainda mais quando dadas à luz as estruturas que justificam esses processos de controle. Entre os diversos métodos de domínio, este trabalho se ocupa de analisar as violências sob a perspectiva de gênero.

Zanella *et al.* (2015) compreendem *gênero* como a conformidade com que o corpo vivencia experiências definidas por padrões culturais gerados por uma sociedade binária, as quais operam sob a concepção do sujeito sobre o mundo externo e interno. Em outras palavras, corresponde à forma como esses papéis são construídos e definidos na moral social, implicando em impactos significativos na forma como o ser os interpreta e se coloca no mundo. No que tange às relações existentes entre o masculino e o feminino, são construídas de forma desigual, imperando uma hierarquia de poder que faz com que a lógica exploração-submissão esteja presente em todas as práticas sociais que são estabelecidas no núcleo familiar, nos domínios políticos, no ambiente laboral e no religioso (Carloto; Moro, 2023).

Sob a ótica marxista e feminista defendida por Heleieth Saffioti (2001), a ideologia patriarcal se incumbe de socializar o homem frente à ordem machista, fazendo-o acreditar que possui autoridade sobre o feminino, da mesma forma que educa as figuras femininas a obedecer a tal soberania. A pensadora ainda afirma que o homem adquire a tolerância da sociedade para punir as mulheres quando lhes apresenta algo que soa como desvio. Consequentemente, o uso de diversos modos de violência surge como forma de manutenção e reafirmação dessa ordem social e da noção de masculinidade.



As expressões de preservação e validação podem ser físicas, morais, patrimoniais, psicológicas ou sexuais, realizadas em espaço público ou privado, por pessoas do ciclo próximo da vítima ou não. Em consequência, as mulheres estão diante de danos físicos – hematomas, risco de morte, infecções sexualmente transmissíveis e dores crônicas - e sequelas psicológicas – depressão, ansiedade, abalo na vida social e estresse (Rafael *et al.*, 2013). Ao adicionarmos marcadores raciais, essas formas de abuso se tornam ainda mais profundas e multifacetadas. Conforme indica Ribeiro (2017) ao apresentar a contraposição das teorias de Grada Kilomba e Simone de Beauvoir:

Para a filósofa francesa, a mulher foi constituída como o Outro, pois é vista como um objeto, na interpretação que Beauvoir faz do conceito do “em si” sartreano. De forma simples, seria pensar na mulher como algo que possui uma função. Uma cadeira, por exemplo, serve para que a gente possa sentar; uma caneta, para que possamos escrever. (...) Se, para Simone de Beauvoir, a mulher é o Outro por não ter reciprocidade do olhar do homem, para Grada Kilomba, a mulher negra é o Outro do Outro, posição que a coloca num local de mais difícil reciprocidade. (Ribeiro, 2017, p. 23)

As relações étnico-raciais e de gênero são atravessadas por um discurso colonizador do homem branco, tornando os atravessamentos dessas vivências mais complexos e desiguais (Barbosa; Pires, 2021 *apud* Gonzales, 1984; Gonzalez, 2011). Assim, o racismo se torna uma variável indispensável nos estudos e debates sobre os abusos sofridos por mulheres negras (Santos, 2020).

No que compete aos avanços no combate à violência contra a mulher, em uma tentativa de construir um mundo resiliente e comprometido com o desenvolvimento humano, a ONU traçou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas estipuladas para



2030. A Agenda 2030 traz, no ODS 5, a igualdade de gênero e empoderamento de meninas e mulheres na lista de metas a serem alcançadas (Organização das Nações Unidas, 2023). No Brasil, a Constituição Federal de 1988 expôs novos contornos ao combate à violência contra a mulher, estabelecendo direitos iguais a ambos os gêneros nas esferas trabalhistas, educacionais e políticas. (Santos; Costa, 2023). Ademais, a Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) é um marco fundamental na luta pela garantia dos direitos das mulheres e no combate à violência doméstica e familiar (Santos; Costa, 2023). A partir de sua implementação, a assistência a mulheres vítimas de violência é composta por um acompanhamento jurídico, psicológico e assistencial, organizado em áreas de atendimento especializadas, como delegacias da mulher e centros de referência, e não especializadas, como hospitais gerais e ONGs (Senado Federal, 2011).

Paradoxalmente, no contexto mundial, a Organização das Nações Unidas (ONU) registrou altos índices de violência contra a mulher, apontando a morte de mais de 51.000 indivíduos do sexo feminino por parceiros ou membros de suas famílias em 2023, o que equivale a 140 mortes por dia (Rádio Senado, 2024). No Brasil, apesar de signatário da Agenda 2030, foi registrada no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024) a morte de 1.467 mulheres por razões de gênero apenas no ano anterior, o maior número registrado desde a criminalização do feminicídio. Especificamente, foram 258.941 agressões em contextos domésticos e 778.921 registros de ocorrência junto à polícia referentes a situações de abuso. Os números escancaram a urgência de instituir novas estratégias de enfrentamento e maneiras eficientes de encarar as fragilidades de estratégias já consolidadas.



Apesar da existência de serviços especializados, pesquisas sobre as rotas percorridas por mulheres na busca por ajuda identificaram a falta de apoio, revitimização e julgamento dos profissionais (Dutra *et al.*, 2013). Pensando nos contextos de abusos, é importante a articulação entre as redes formais de atendimento - Centros de Atendimento Especializados, Delegacias de Mulheres, Hospitais, dentre outros - e as redes informais - família, amigos, vizinhos - buscando humanizar o cuidado com as vítimas.

Dessa forma, sustentar debates sobre a opressão de gênero envolve compreender os diversos impactos e suas proporções em contextos divergentes, interconectando essas vivências às questões sociais, econômicas e raciais (Conceição; Mora, 2020). Deste modo, atentando-se para os impactos nos domínios afetivos, físicos e sociais, em especial aqueles que se encontram desvinculados dos serviços, é parte de um atendimento integral se atentar aos possíveis vínculos que podem contribuir para fortalecer ou não essa mulher após o período de abuso.

Rede pessoal, seguindo os princípios de Sluzki (1997), é a totalidade de todas as relações interpessoais que o sujeito reconhece como significativas e que contribuem de alguma forma para o modo como ele se reconhece como pessoa. Logo, sua funcionalidade está vinculada à qualidade dessas interações, isto é, relacionamentos estáveis, ativos e sensíveis às necessidades do sujeito, favorecendo a aceitação de cuidados e facilitando o processo de cura (More, 2005).

Nesse sentido, a presente proposta se ocupa de investigar a qualidade e eficiência das redes pessoais significativas de mulheres vítimas de violência após o atendimento em serviços de referência, por meio de uma Revisão Sistemática da Literatura referente a artigos



indexados dos últimos 2 anos (2022-2024). A pesquisa objetiva investigar a veracidade de duas hipóteses elaboradas pela autora: (1) as mulheres brasileiras não são monitoradas e acompanhadas após a desvinculação das redes formais; (2) as mulheres, de maneira geral, possuem redes pessoais fragilizadas que dificultam a busca por ajuda especializada. Por fim, a pesquisa justifica-se pela contribuição teórica no campo da violência de gênero, enfatizando uma análise de como o apoio social pode contribuir positivamente ou negativamente para essas vivências violentas.

2 MÉTODO

A Revisão Sistemática da Literatura é uma forma de investigação que faz uso de dados da literatura sobre um determinado tema, fornecendo uma síntese de evidências associadas a uma estratégia de busca que contempla a aplicação de um método compreensível e estruturado (Sampaio; Mancini, 2006). Esse formato de revisão permite integrar uma maior quantidade de informações sobre pesquisas realizadas separadamente sobre uma temática específica e apresentar temas que necessitam de maior aprofundamento, assim como avaliar a consistência dos resultados (Sampaio; Mancini, 2006).

A presente pesquisa é um estudo documental qualitativo que adota como procedimento a atualização bibliográfica acerca da violência contra as mulheres e suas redes pessoais significativas por meio de um estudo de Revisão Sistemática da Literatura. Dessa forma, busca suprir os aspectos enunciados pelos autores supracitados, preocupando-se em confirmar ou reformular as hipóteses de estudo. Como procedimento para a construção de



uma pergunta de pesquisa bem formulada, foi utilizada a estratégia PICO (paciente, intervenção, comparação e desfecho), auxiliando na maximização da recuperação de evidências e no enfoque do conteúdo da pesquisa (Santos *et al.*, 2007), sendo ela: *Qual a qualidade e a eficácia da rede pessoal significativa de mulheres vítimas de violência após o atendimento em serviços de referência?*

Em uma primeira investigação, foram escolhidos como descritores de busca, selecionados através de Descritores em Ciências da Saúde (DECS), “violência contra a mulher”, “serviços de saúde da mulher”, “apoio comunitário”, “apoio social”, “sistema de apoio psicossocial”, “redes comunitárias”, “Psicologia” e “papel de gênero”. Durante a procura, fez-se uso dos operadores booleanos OR e AND juntamente com os descritores e seus similares em português, inglês e espanhol.

As bases de dados consultadas inicialmente foram Scielo, Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), Pubmed, Psycinfo, Scopus e a Web of Science, em que as duas últimas mencionadas pertencem ao Portal Capes, acessado a partir do cadastro da Universidade da pesquisadora no Acesso CAFe.

Como critério de inclusão, foram selecionados artigos escritos tanto em português quanto em inglês, publicados nos últimos cinco anos (2019-2024), com acesso aberto, texto completo e que se associam de alguma forma à temática pré-estabelecida. Os critérios de exclusão foram artigos que não se relacionassem com o tema, publicados antes de 2019, escritos em outros idiomas além daqueles já citados e em formatos de teses e dissertações.

Em uma nova tentativa, as principais mudanças de estratégias foram em relação à periodicidade das publicações, alterada para os últimos dois anos (2022-2024),



e à decisão de traçar dois percursos de busca: o primeiro mantendo os descritores anteriormente utilizados e o segundo, utilizando apenas os descritores “violência contra a mulher”, “apoio social”, “centro de referência” e “papel de gênero”. Isto posto, as bases de dados consultadas continuaram inalteradas, exceto pela substituição da Psycinfo pela Psycarticles, buscando maior condensação de informações. Ademais, manteve-se a utilização dos operadores booleanos OR e AND juntamente aos descritores e seus sinônimos em português, inglês e espanhol. Os resultados dessa nova busca estão expostos nos quadros a seguir:

Quadro 1 – Resultado da busca nas bases de dados, conforme a combinação de descritores, o número de artigos identificados e os selecionados em cada combinação. 2025

Base de Dados	Palavras-chave combinadas	Artigos identificados	Artigos selecionados
LILACS / BVS	(Violência contra mulher) OR (Violence Against Women) OR (Violence Against Women) AND (Serviços de saúde da mulher) OR (Women's Health Services) OR (Servicios de Salud para Mujeres) AND (Apoio comunitário) OR (Community Support) OR (Apoyo Comunitario) OR (Apoio social) OR (Social Support) OR (Apoyo Social) OR (Sistemas de Apoio Psicossocial) OR (Psychosocial Support Systems) OR (Sistemas de Apoyo Psicosocial) OR (Redes comunitárias) OR (Community Networks) OR (Redes Comunitárias) OR (Centro de referência) AND (Psicologia) OR (Psychology) AND (Papel de gênero) OR (Gender Role) OR (Papel del Género)	0	0



PUBMED	(Women) AND (Violence) OR(Violent Crime) AND (Women's Health Services) OR(Community Support) OR (Social Support) OR (Psychosocial Support Systems) OR (Community Networks) OR (Reference center) AND (Psychology) AND (Gender Role)	86	0
SCIELO	(Violência contra mulher) OR (Violence Against Women) OR (Violencia contra la Mujer) AND (Serviços de saúde da mulher) OR (Women's Health Services) OR (Servicios de Salud para Mujeres) OR (Apoio comunitário) OR (Community Support) OR (Apoyo Comunitario) OR(Apoio social) OR (Social Support) OR (Apoyo Social)(Sistemas de Apoio Psicossocial) OR (Psychosocial Support Systems) OR (Sistemas de Apoyo Psicossocial) OR(Redes comunitárias) OR (Community Networks) OR (Centro de referência) AND (Psicologia) OR (Psychology) AND (Papel de gênero) OR (Gender Role) OR (Rol de Género)	0	0
PEPSIC	(Violência contra mulher) OR (Violence Against Women) OR (Violencia contra la Mujer) AND (Serviços de saúde da mulher) OR (Women's Health Services) OR (Servicios de Salud para Mujeres) OR (Apoio comunitário) OR (Community Support) OR Apoyo Comunitario) OR (Apoio social) OR (Social Support) OR (Apoyo Social) (Sistemas de Apoio Psicossocial) OR (Psychosocial Support Systems) OR (Sistemas de Apoyo Psicossocial) OR(Redes comunitárias) OR (Community Networks) OR (Centro de referência) AND (Psicologia) OR (Psychology) AND (Papel de gênero) OR (Gender Role) OR (Rol de Género)	0	0



PSYCARICLES	(Women) AND (Violence) OR (Violent Crime) AND (Women's Health Services) OR (Community Support) OR (Social Support) OR (Psychosocial Support Systems) OR (Community Networks) OR (Reference center) AND (Psychology) AND (Gender Role)	57	0
SCOPUS	(Women) AND (Violence) OR (Violent Crime) AND (Women's Health Services) OR (Community Support) OR (Social Support) OR (Psychosocial Support Systems) OR (Community Networks) OR (Reference center) AND (Psychology) AND (Gender Role)	688	7
WEB OF SCIENCE	(Women) AND (Violence) OR (Violent Crime) AND (Women's Health Services) OR (Community Support) OR (Social Support) OR (Psychosocial Support Systems) OR (Community Networks) OR (Reference center) AND (Psychology) AND (Gender Role)	0	0

Fonte: Elaboração dos autores, 2025.

Dessa forma, ao fazer uso de uma maior quantidade de palavras-chave, a busca pôde sintetizar evidências que poderiam melhor se aproximar do objetivo da pesquisa, o que influenciou a escolha por esse método de investigação.

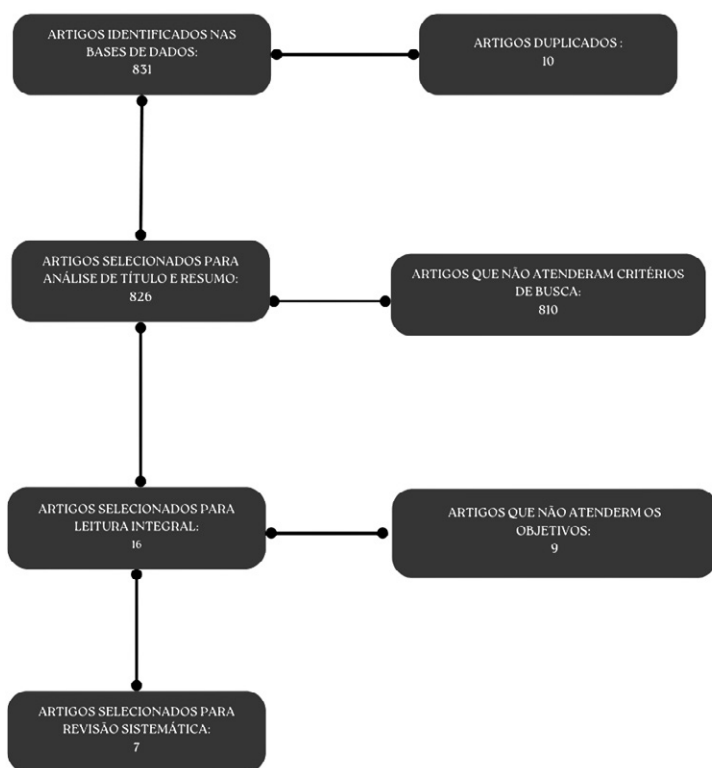
Foi utilizada como ferramenta de auxílio para a análise dos artigos a plataforma *Rayyan*, aplicativo construído especialmente para assistências em revisões sistemáticas. Em um primeiro momento, os resultados obtidos foram analisados a partir dos títulos, dos quais foram descartados aqueles cujos assuntos estavam associados à população LGBTQIA+, ao uso de álcool e outras drogas por mulheres, portadoras de HIV, atletas de



elite, refugiados, militares e similares, além dos que faziam referência a adolescentes, estudantes, crianças e mulheres autoras de violências.

Sob a condição de possuírem equivalência com o assunto e com esses critérios de inclusão, seus resumos passaram a ser lidos e, então, foram selecionados ou não para a leitura completa. Ao final da revisão foi construído um fluxograma que sintetiza o processo de seleção e exclusão dos artigos.

Figura 1 – Fluxograma do processo de seleção dos textos para compor a análise de revisão. 2025



Fonte: Elaboração dos autores, 2025.

3 RESULTADOS

Os sete (07) artigos selecionados foram agrupados em duas tabelas que visavam oferecer destaque para informações relevantes e facilitar comparações entre as diferenças e semelhanças da abordagem dos conteúdos.

Dessa forma, os textos foram enumerados de 1 até 7. O **Quadro 2** foi construído para agrupar os títulos, autores, ano, local de publicação e os periódicos em que foram publicados. É pertinente evidenciar que o **Quadro 3** foi desenvolvido para reunir os objetivos, abordagens metodológicas e número de participantes em cada estudo.





Quadro 2 – Resultados da pesquisa conforme ano, país de publicação, autores, título da publicação e periódico de publicação. 2025

Cód.	Ano/Local	Autores	Título	Periódico
1	2024 Reino Unido	SULTANA, R.; HUSAIN, N.; ALLEN, O.; TAYLOR, P.	Barriers and Facilitators for Help-Seeking Behaviors in British South Asian Women Who Have Experienced Domestic Violence: A Qualitative Study	Families in Society: The Journal of Contemporary Social Services Sage Journals
2	2024 Índia	SHAH, H.; CATELANO, A.; BATHIA, U.; GUPTA, D.; DARUWALLA, N.; OSRIN, D.; NADKARNI, A.	Coping Strategies and Help-Seeking Behaviors among Survivors of Intimate Partner Violence: A Qualitative Study of Spouses of Men with Heavy Drinking in India	Health & Social Care in the Community
3	2024 EUA	SHERMAN, A.; CIMINO, A.; BALTHAZAR, M.; JOHNSON, K.; BURNS, D.; VERISSIMO, A.; CAMPBELL, J.; KIYOMI, T.; STOCKMAN, J.;	Discrimination, Sexual Violence, Depression, Post-traumatic Stress Disorder, and Social Support among Black Women	Health Care Poor Underserved
4	2022 Gana	ROHN, E.; TENKORANG, E.	Motivations and Barriers to Help-Seeking Among Female Victims of Intimate Partner Violence in Ghana	sage journals

5	2024 Canadá	OGDEN, C.; TUTTY, C.	Never Give Up. The Creator Has Good Things in Store for You”: Risk Factors, Protective Factors, and Evidence of Resilience for Canadian Indigenous Women Abused by Intimate Partner	sage journals
6	2022 Paquistão	RICHARDSON, R; HAIGHT, S; HAGAMAN, A.; SIKANDER, S.; MASELKO, J.; BATES, L.	Social support and intimate partner violence in rural Pakistan: A longitudinal investigation of the bi-directional relationship	SSM – Population Health
7	2023 Espanha	MARTÍNEZ, A.; SOSA, H.; LANDA, S.; CASTILLO, I.	Social Support Seeking Among Women Victims of Intimate Partner Violence: A Qualitative Analysis of Lived Experience	Journal of Family Violence

Fonte: Elaborado pelos autores, 2025.





Quadro 3 – Apresentação dos artigos conforme objetivos, abordagem metodológica e número de participantes. 2025

Cód.	Objetivo	Abordagem Metodológica	Número de participantes
1	“[...] O estudo atual buscou aprimorar a literatura no comportamento de buscar ajuda de BSA mulheres que experienciaram DV através do exame de barreiras e facilitadores para esse comportamento associado a socialização interseccional (por exemplo, etnia, gênero, religião e patriarcado) [...]” (p. 3, tradução nossa)	Qualitativa	15
2	“[...] nosso estudo se ocupa de preencher um gap na pesquisa existente e é o primeiro estudo exclusivamente qualitativo explorando o fechamento de VPI e o comportamento de buscar ajuda em Goa, Índia. Nós queremos iluminar as especificidades das interações a micro níveis e fatores do mesmo nível que informam a procura de ajuda de mulheres sobreviventes. Mais especificamente, isso envolveu averiguar estratégias de enfrentamento empregadas pelas sobreviventes, entendendo a existência de estruturas de suporte informal e formal e sua eficácia percebida, impedimentos, e barreiras por busca e acesso a ajuda, e determinar qual a fonte de suporte preferida [...]” (p. 3, tradução nossa)	Qualitativa	35
3	“[...] (objetivo 1): determinar as associações entre o status de violência sexual, discriminação, apoio social e saúde mental, e (Objetivo 2): investigar se o apoio social modera as associações entre discriminação e saúde mental [...]” (p. 4, tradução nossa)	Quantitativo	236
4	“[...] A nossa providência uma compreensão holística da natureza e padrões do encerramento do processo relacionados a VPI e vai guiar iniciativas e assistir as partes interessadas em planejamento de intervenções [...]” (p. 526, tradução nossa)	Quantitativo e Qualitativo	30

5	“[...] Essa foi a intenção desta atual pesquisa secundária, a qual tem acesso a informações consideráveis, como dados demográficos, medidas quantitativas de VPI e saúde mental e bem-estar, e temas de entrevistas qualitativas com 40 mulheres indígenas; Essas variáveis vão ser examinadas descritivamente quanto aos fatores de risco e proteção e evidência de resiliência discutidos anteriormente [...]”	Quantitativo e Qualitativo	40
6	“[...] Nesse estudo, nós ajudamos a esclarecer a direcionalidade da relação entre VPI e apoio social no Paquistão rural. Usando informação de um estudo de coorte que coletou detalhadamente informações sobre o apoio social e a VPI por 3 anos, nós estimamos associações longitudinais em duas direções: VPI como o preditor do baixo apoio social, e baixo apoio social como preditor de VPI.[...]” (p. 2, tradução nossa)	Quantitativo	945
7	“[...] Primeiro, esperamos encontrar associações entre diferentes tipos de violência, o uso do poder nas relações, emoções negativas, a consciência das vítimas sobre a VPI e os comportamentos de buscar ajuda. Além disso, esperamos encontrar dois tipos diferentes, mas intimamente relacionados, de sistemas de suporte social: formais e informais, que são associados a diferentes tipos de violência. Também estamos interessados em dar luz a experiências e percepções de vítimas enquanto buscamos ajuda de recursos formais e informais. Segundo, nós objetivamos analisar a relação entre os fatores que motivaram a decisão de mulheres a buscarem por ajuda. [...]” (p. 4, tradução nossa).	Qualitativo	131

Fonte: Elaborado pelos autores, 2025.



A partir da elaboração das tabelas, foi possível constatar que 57% dos artigos foram publicados em 2024, enquanto 28% foram escritos em 2022 e 14% em 2023. Além disso, é perceptível uma preferência dos pesquisadores por métodos qualitativos, sendo 43% das pesquisas utilizadoras desta forma de estudo. Em contrapartida, nenhum registro de estudos brasileiros foi encontrado, assim como nenhum padrão de lugares em que a temática é desenvolvida recorrentemente.

No entanto, é observável também que o comportamento de buscar ajuda associado à predileção por redes formais ou informais tem sido objeto de estudos em grande parte dos artigos, assim como de discussões referentes à violência praticada por parceiro íntimo.

4 DISCUSSÃO

Após a leitura integral de todos os artigos, elencados nos resultados anteriormente descritos, três categorias foram desenvolvidas. Destarte, embasados por referências que se ocupam em estudar a mesma linha de pesquisa, Violência de Gênero, tais conjuntos buscaram compreender a relação das mulheres com a rede pessoal significativa e as ideologias que sustentam os maus-tratos realizados por cônjuges.

4.1 Categoria 1: A Família como Rede Informal de Suporte

Hooks (2021), ao apresentar e defender a perspectiva da ética amorosa, descreve o amor como um ato de vontade, composto por cuidado, afeto, reconhecimento, respeito, compromisso, confiança, comunicação aberta e honestidade. A partir dessa definição, ao construir uma



análise entre a perpetuação de violência no núcleo familiar, a autora afirma: “o lar da família nuclear é uma esfera institucionalizada de poder que pode ser facilmente autocrática e fascista.” (p. 62).

Apesar da autora fazer referência ao abuso infantil e às ideologias que sustentam essa prática, é perceptível, ao longo da leitura integral dos artigos, que a família das vítimas exibiu comportamentos imprevisíveis diante da violência de gênero. Todos os textos abordavam a família de duas formas: ora pela sua eficiência diante dos abusos, ora pela falta dela.

Como discutem Sultana *et al.* (2024); Shah *et al.* (2024); Rohn e Tenkorang (2022), o agrupamento familiar se mostrou como reforçador de diversas violências. As mulheres, ao procurarem suporte no seio parental, eram culpabilizadas pelos abusos ou incentivadas a se reconciliarem com o agressor em prol de manter a imagem da família. Da mesma forma, a noção da violência como assunto privado foi um tópico bastante abordado pelas mulheres, sugerindo que valores e normas socio-culturais perpetuados pela sociedade patriarcal e machista foram fatores associados à dificuldade de pedir ajuda e à naturalização da violência.

Entretanto, o estudo de Ogden e Tutty (2024), o único que retratou como escopo as experiências de mulheres indígenas, registrou um percentual de 77,5% de contentamento com o apoio emocional dado por membros familiares, bem como narrou o sentimento de pertencimento à comunidade em que vivem, afirmando terem sido apoios decisivos para deixar os parceiros abusivos.

Além disso, Richardson *et al.* (2022) e Martínez *et al.* (2023) afirmam que, majoritariamente, a família atuou,



em algum nível, como uma importante rede pessoal significativa. Os primeiros autores confirmaram a diminuição da gravidade da violência por parceiro íntimo quando a vítima possuía um maior apoio familiar, enquanto os outros evidenciaram satisfação com essa rede, posicionando-a como uma possível porta de entrada para a busca de ajuda em serviços formais.

As leituras retrataram a família como um rede de apoio com comportamentos inesperados, sustentada por valores socialmente e culturalmente construídos sobre as relações entre parceiros íntimos, seguindo, em sua grande maioria, ideologias conservadoras.

4.2 Categoria 2: Entre o Amor e o Abuso – violência por parceiros íntimos

Dentre as diversas manifestações de violência, a que teve maior prevalência nos estudos foi a cometida por parceiro íntimo (VPI). Entre os sete artigos selecionados, apenas um se aprofundou em outra tipificação de maus tratos.

A alta prevalência dessa violência pode ser um aspecto motivador para a elaboração de pesquisas detalhadas sobre a temática, mas, mesmo a VPI englobando inúmeras formas de constrangimento, ao se tratar de violência contra a mulher, é perceptível um *gap* nas investigações acerca das possibilidades de perfis de agressores, sejam eles pais, amigos ou desconhecidos. Apenas Sherman *et al.* (2024) se ocuparam em aprofundar, especificamente, uma tipologia diferente, associando a violência sexual à discriminação de mulheres negras e os diversos impactos a saúde mental, não se referindo a um agressor que compunha o ciclo íntimo da vítima.



O abuso por parceiro íntimo é caracterizado como degradante, especialmente ao considerar que ocorre em um cenário de intimidade, que deveria fornecer apoio, conforto, acolhimento e segurança, mas que se torna um ambiente perpetuador de hierarquias de poder, diante do papel de autoridade, historicamente construído e naturalizado, dado ao homem (Frazão *et al.*, 2020; Palomar-Ciria *et al.*, 2016). Isto posto, o amor romântico idealizado é fruto de construções feitas pelo imaginário coletivo; assim, o “amor que tudo supera” esconde o fato que as relações interpessoais são construídas em um mundo desigual (Almeida, 2018).

Em consonância, tendo em vista a ética amorosa citada anteriormente, de Bell Hooks (2021), a autora sustenta: “O amor e o abuso não podem coexistir”. Nesse ínterim, diversas práticas violentas podem se suceder quando o parceiro é agressivo: abusos físicos, xingamentos, privação do ciclo social, estupros, constrangimentos morais e psíquicos, ameaças, dentre outros.

Sultana *et al.* (2024); Shah *et al.* (2024); Rohn e Tenkorang (2022); Richardson *et al.* (2022) e Martínez *et al.* (2023) elencam barreiras semelhantes vivenciadas por mulheres vítimas de VPI anteriormente a busca por ajuda, dentre elas a dificuldade de reconhecimento das violências e o medo das possíveis repercussões ao efetivar a denúncia.

Apesar da efetivação das denúncias e da procura por diferentes redes de apoio, Ogden e Tutty (2024) afirmam que 37,5% das mulheres ainda vivem com seus parceiros abusivos, assim como Sultana *et al.* (2024) destacam a permanência de duas participantes em seus casamentos. Tais resultados se mostram consonantes com



as preocupações levantadas pelas mulheres referentes ao medo da estigmatização e culpabilização social pelo fim do relacionamento.

4.3 Categoria 3: A Relação com a Rede Formal

Sultana *et al.* (2024), Shah *et al.* (2024), Sherman *et al.* (2024) e Martínez. *et al.* (2023) evidenciaram que as redes formais, como a polícia, atendimento médico, serviços especializados, ONGs e advogados, foram procurados quando as práticas violentas atingiam condições extremas. Isso evidencia que as mulheres preferem, em um primeiro momento, procurar por ajuda em seu ciclo pessoal, o que pode ser justificado pela familiaridade com essa rede junto a expectativa de resolutividade.

Após o acionamento desses serviços, ainda consoante aos autores, as mulheres destacaram o treinamento inadequado dos profissionais em relação a VPI, reforçando em muitas situações, o retorno para a situação denunciada. Outrossim, foi relatado que, apesar de terem procurado a polícia, não o fariam de novo.

Entretanto, os pesquisadores Rohn e Tenkorang (2022) e Ogden e Tutty (2024) relataram em seus estudos que a busca por serviços especializados foi vista como um fator de proteção pelas vítimas, tal qual se revelou como um ambiente de acolhimento e com respostas positivas relacionadas às denúncias.

No geral, a percepção sobre a rede formal foi negativa. A expectativa em relação ao processo de busca por serviços especializados implica em acreditar na efetividade destes; é indispensável que a mulher possua assistência psicológica, judicial e assistencial durante todo o processo de denúncia, considerando a complexidade de



emoções e ponderações sobre o relacionamento com o agressor (Maffei; Marcos; Paludo, 2020). A sensação de descrença no funcionamento desses serviços pode elevar a sensação de desamparo, aumentando ainda mais a permanência no ciclo da violência.

Além dos aspectos mencionados acima, é imprescindível considerar que os profissionais atuantes nesses serviços não estão isentos dos valores e crenças patriarcais enraizados na sociedade. A carência por um treinamento adequado pode reforçar a estigmatização da vítima e sentimentos de culpabilização pelas violências sofridas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As relações de gênero são estruturadas a partir da ideologia patriarcal e machista, que incubem ao homem, o papel de provedor e detentor de autoridade sob a figura feminina, a qual é atribuída a responsabilização pela casa, criação dos filhos e satisfação matrimonial. A fim de manter o *status* de poder, o masculino utiliza de diversas violências, sejam elas físicas, emocionais, morais, financeiras e/ou sexuais.

A violência contra a mulher a aproxima de um não-ser, sujeita às vontades e desejos de outro. Dessa maneira, os impactos emocionais, físicos e sociais se estendem para além da denúncia das práticas abusivas e afastamento do agressor. Sob essa perspectiva, essa Revisão Sistemática buscou investigar a qualidade e eficiência das redes pessoais significativas de mulheres que perpassam por situações violentas.

A leitura integral de sete artigos, com período de publicação dos últimos dois anos, revelou que nenhum



estudo brasileiro tem sido realizado ao se tratar dessa temática, confirmando a hipótese da equipe de pesquisa: as mulheres não são monitoradas após a desvinculação dos serviços de referência.

Além disso, foi evidenciado que a família, apoio com maior procura entre as vítimas, exibiu comportamentos imprevisíveis quando a violência era evidente. Majoritariamente nos artigos, o seio familiar auxiliou na busca por amparo especializado, como atendimento médico, ajuda policial e outros serviços de referência, e proporcionou acolhimento às mulheres, o que vai em contraposição à hipótese levantada pela autora de que as redes eram, em sua maioria, debilitadas. Entretanto, é importante destacar que alguns núcleos familiares eram sim vulneráveis, sendo registrados como reforçadores dessas experiências violentas.

Ademais, em relação às violências, há um maior número de estudos voltados para a análise de abusos realizados por parceiros íntimos. Constatou-se também, o treinamento ineficaz dos profissionais que ocupam postos em redes formais, sujeitos a posicionarem as mulheres em episódios de revitimização e estigmatização, especialmente quando sujeitadas a VPI.

Por fim, a violência se mostra como um fenômeno extremamente complexo e multifacetado, sustentada por uma estrutura de poder que estabelece relações de dominação-exploração que exibem resistência ao serem rompidas. Portanto, torna-se necessário constantes investigações e análises em relação a suas repercussões na vida das vítimas, buscando garantir acolhimento integral a esses indivíduos.



REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. L. Prefácio. In: SCHUCMAN, L. V. **Famílias inter-raciais: Tensões entre cor e amor**. Salvador: EdUFBA, 2018.

BARBOSA, Cláudia de Faria; PIRES, Edimeire Oliveira. Feminismos negros e decolonialidade. **Odeere**, [s. l.], v. 6, n. 1, p. 257-286, jan./jun. 2021. DOI: <https://doi.org/10.22481/odeere.v6i01.8468>. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/odeere/article/view/8468>.

BARROSO, M. F. Notas para o debate das relações de exploração-opressão na sociedade patriarcal-racista-capitalista. **Serviço Social & Sociedade**, [s. l.], n. 133, p. 446-462, set. 2018.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha)**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Legislação. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm.

BRITO DOS SANTOS, K. A Violência Contra a Mulher nas Pegadas do Movimento Feminista. **Revista Pleiade**, [s. l.], v. 13, n. 29, p. 110-122, 29 jul. 2020.

CARLOTO, Cássia Maria; MORO, Daniele. Violência doméstica contra a mulher o ciclo da violência. In: CRAVEIRO, Adriéli Volpato; PRIOTO, Elis Palma (org.). **Violências na atualidade: olhares e perspectivas**. Porto Alegre: Nova Práxis, 2023. p. 161-184.

CONCEIÇÃO, Carolina Silveira & mora, Cláudia Mercedes. “Respeito é bom e eu gosto”: trajetórias de vida de mulheres negras assistidas por um centro especializado de atendimento à mulher em situação de violência na Baixada Fluminense, Rio de Janeiro, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 7, p. 1-12, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/sYXNjKRrg4VpvPXVZz7PBbt/abstract/?lang=pt>.

CHAUÍ, Marilena de Souza. **Sobre a violência**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.



DUTRA, M. de L. *et al.* A configuração da rede social de mulheres em situação de violência doméstica. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 5, p. 1293-1304, maio 2013.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>.

FRAZÃO, M. C. L. O. *et al.* Violência praticada por parceiros íntimos a mulheres com depressão. **Revista Mineira de Enfermagem**, Belo Horizonte, v. 24, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.5935/1415-2762.20200061>. Disponível em: http://www.revenf.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141527622020000100247.

HOOKS, Bell. **Tudo sobre o amor**: novas perspectivas. São Paulo: Editora Elefante. 2021.

MAFFEI, B.; MARCOS, C. B.; PALUDO, S. S. Motivações e expectativas de mulheres em situação de violência no momento da denúncia em uma delegacia especializada em atendimento à mulher. **Psicologia: Revista (Belo Horizonte)**, Belo Horizonte, v. 26, n. 1, p. 165-186, abr. 2020. DOI: <https://doi.org/10.5752/P1678-9563.2020v26n1p161-180>. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682020000100010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 28 fev. 2025.

MARTÍNEZ, A. *et al.* Social Support Seeking Among Women Victims of Intimate Partner Violence: A Qualitative Analysis of Lived Experiences. **Journal of Family Violence**, [s. l.], 29 ago. 2023.

MINAYO, M. C.; DE SOUZA, E. R. **Violência sob o olhar da saúde**: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

MORE, Carmen Ojeda Ocampo. As redes pessoais significativas como instrumento de intervenção psicológica no contexto comunitário. **Paidéia**, [s. l.], v. 15, n. 31, p. 287-297, 1 ago. 2005. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-863X2005000200016>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/paideia/a/vssFPQFfpXDTcDY73gSt5HK/>.

OGDEN, C. L.; TUTTY, L. M. "Never Give Up. The Creator Has Good Things in Store for You": Risk Factors, Protective Factors, and Evidence of Resilience for Canadian Indigenous Women Abused by Intimate Partners. **Violence against women**, [s. l.], 19 fev. 2024.



ONU – Organização das Nações Unidas. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. 2023. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Consultoria Global de violência e saúde**: uma prioridade de saúde pública. Geneva: WHO, 1996.

PALOMAR-CIRIA, N.; FERNÁNDEZ-RODRÍGUEZ, A. N.; RODRÍGUEZ ALBARRÁN, M. S.; CASAS, J. D.; BELLO, H. J. Valoración forense del riesgo psicológico inicial en víctimas de violencia de género. **Cuadernos de Medicina Forense**, Málaga, v. 22, ed. 3-4, jul./dez. 2016. Disponível em: https://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S113576062016000200002&lng=es&nrm=iso#aff1.

RÁDIO SENADO. **Anuário da ONU revela aumento da violência contra a mulher em todos os continentes**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/11/25/anuario-da-onu-revela-aumento-da-violencia-contra-a-mulher-em-todos-os-continentes>.

RAFAEL, G. G. de S. R. *et al.* Aspectos psicossociais e sintomas depressivos em mulheres violentadas por seus parceiros. **Revista de Enfermagem da UFPE On Line**, Recife, v. 7, n. 7, p. 4605-4611, jul. 2013. DOI: 10.5205/reuol.4656-38001-2-SM.0707201303.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala**. Belo Horizonte: Letramento justificado, 2017. *E-book*. Disponível em: https://elasexistem.wordpress.com/wp-content/uploads/2020/07/djamila-ribeiro_o-que-c3a9-lugar-de-fala-4.pdf.

RICHARDSON, R. A. *et al.* Social support and intimate partner violence in rural Pakistan: A longitudinal investigation of the bi-directional relationship. **SSM – Population Health**, [s. l.], v. 19, p. 101173, set. 2022.

ROHN, E.; TENKORANG, E. Y. Motivations and Barriers to Help-Seeking Among Female Victims of Intimate Partner Violence in Ghana. **Violence Against Women**, [s. l.], v. 30, n. 2, p. 107780122211379, 20 nov. 2022.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, [s. l.], v. 16, p. 115-36, 2001. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332001000100007>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/gMVfxYcbKMShnHNLrqwYhkl>.



SAMPAIO, R. F.; MANCINI, M. C. Estudos de revisão sistemática: Um guia para síntese criteriosa da evidência científica. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, [s. l.], v. 11, n. 1, p. 83-89, 2006.

SANTOS, C. M. da C.; PIMENTA, C. A. de M.; NOBRE, M. R. C. The PICO strategy for the research question construction and evidence search. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, Ribeirão Preto, SP, v. 15, n. 3, p. 508-511, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/CfKNnz8mvSqVjZ3Z77pFsy/?format=pdf&lang=en>.

SANTOS, E. T. B. dos; COSTA, C. H. F. Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [s. l.], v. 9, n. 9, p. 3385-3405, 23 out. 2023.

SENADO FEDERAL. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres**. Brasília, 2011. p. 35. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres.

SHAH, A. H. *et al.* Coping Strategies and Help-Seeking Behaviors among Survivors of Intimate Partner Violence: A Qualitative Study of Spouses of Men with Heavy Drinking in India. **Health & Social Care in the Community**, [s. l.], v. 2024, e6839787, 8 jan. 2024.

SHERMAN, A. D. F. *et al.* Discrimination, Sexual Violence, Depression, Post-traumatic Stress Disorder, and Social Support among Black Women. **Journal of Health Care for the Poor and Underserved**, [s. l.], v. 34, n. 1, p. 35-57, fev. 2023.

SLUZKI, C. E. **A rede social na prática sistêmica**: alternativas terapêuticas. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

SULTANA, R. *et al.* Barriers and Facilitators for Help-Seeking Behaviors in British South Asian Women Who Have Experienced Domestic Violence: A Qualitative Study. Families in Society: **The Journal of Contemporary Social Services**, [s. l.], 3 nov. 2024.

ZANELLO, Valeska; FIUZA, Gabriela; COSTA, Humberto Soares. Saúde mental e gênero: facetas gendradas do sofrimento psíquico. **Fractal: Revista de Psicologia**, [s. l.], v. 28, n. 2, p. 237-251, jul. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fractal/a/7ZzRG6HkzvbgYj35qZXNzyP/?lang=pt>. Acesso em: 21 ago. 2024.



9 - CAPACITAR PARA CUIDAR: O CURRÍCULO INTERNACIONAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES



Elis Maria Teixeira Palma Priotto²⁷
Celeste Reis de Castro Rego Lopes²⁸
Marcos Claudio Signorelli²⁹



-
- 27 Graduação em Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura); Dra. em Ciências pela Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (USPRP); Mestre em Educação pela Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Docente Associada de Graduação e Licenciatura em Enfermagem e Programa de Pós de Graduação. Mestrado em Ensino (PPGEN) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu, PR, Brasil. E-mail: elispriotto@gmail.com
- 28 Bacharel e Licenciada em Enfermagem pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), campus Foz do Iguaçu. Pós-Graduada em Atendimento na Unidade Básica de Saúde – Enfermagem, Mestrado em Ensino (Unioeste – Foz do Iguaçu). Participa no Grupo de Ensino, Pesquisa e Prevenção das Violências e Vulnerabilidades Sociais e da Saúde (Unioeste). E-mail. celestereis26@gmail.com
- 29 Graduação em Fisioterapia; Doutor em Saúde Coletiva pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), com estágio pós-doutoral na La Trobe University, Australia. Mestre em Fisiologia. Docente Associado de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFPR. E-mail: signorelli@ufpr.br
- 

1 INTRODUÇÃO

Analisar as melhores estratégias para prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres não é tarefa fácil e dada a complexidade do problema, suas características e consequências à saúde das mulheres, percebe-se que ela se constitui como um grande desafio para a saúde pública. [...] Por estar presente na sociedade, não se limita a determinados espaços, classes sociais, culturas ou faixas etárias (Priotto; Silva, 2016). Dessa maneira, há de se fazer referência à própria origem da violência e, consecutivamente, ao seu desenvolvimento social para compreender como ela se desenvolve e se relaciona a essas determinações.

A violência é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra vis, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. No seu sentido material, o termo parece neutro, mas quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens (Minayo, 2006). A violência contra as mulheres é reconhecida como um grave problema de saúde pública e uma violação dos direitos humanos, ligado a questões de gênero e assimetria de poder entre homens e mulheres, impactando diretamente a integridade física, emocional e social das mulheres (OPA, 2023; OMS, 2021; Barufaldi *et al.*, 2017).

No contexto brasileiro, a Lei Maria da Penha, considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) uma das leis mais estruturadas do mundo, apresenta inovações, como as medidas protetivas de urgência para as vítimas e classifica a violência contra as mulheres em



cinco tipologias. 1) A violência física, que envolve o uso da força para ferir, provocar dor ou incapacidade; 2) violência psicológica, que causa danos emocionais como humilhações, ameaças e constrangimentos; 3) violência sexual, com atos de presenciar ou participar de relações sexuais não desejadas; 4) violência patrimonial, também está incluída como retenção, subtração ou destruição de bens, documentos ou recursos econômicos; e 5) violência moral, que envolve calúnias, difamações e injúrias contra a honra e reputação das mulheres. Além disso, a Lei cria mecanismos de proteção às vítimas, assumindo que a violência de gênero contra as mulheres é uma responsabilidade do Estado brasileiro, e não apenas uma questão familiar (Brasil, 2006).

A violência contra as mulheres em específico é um fenômeno multicausal e complexo, tendo impactos profundos e duradouros, que abrange manifestações físicas, psicológicas e sexuais, podendo ocorrer em diferentes fases do ciclo de vida das mulheres além de afetar diretamente seus filhos, famílias e comunidades.

No Brasil, segundo o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (RASEAM) (2025), em 2024 houve 1.450 feminicídios no Brasil e 2.485 homicídios dolosos e lesões corporais seguidas de morte de mulheres, totalizando 3.935 casos de mortes violentas de mulheres no período (Brasil, 2025). Revelando a urgência de medidas estruturadas e contínuas para prevenção e intervenção, especialmente nos serviços públicos de saúde, que frequentemente representam o primeiro ponto de acolhimento dessas mulheres (Brasil, 2015). Todavia, a maioria dos casos de feminicídio, que são o ápice da violência, são precedidos por atos repetitivos de violência praticada por parceiros íntimos (VPI).



Estima-se que cerca de 30% das mulheres no mundo já tenham sofrido violência física e/ou sexual por parte de parceiros íntimos, o que representa um impacto significativo sobre os sistemas de saúde, tanto em termos de demanda quanto de custos diretos e indiretos relacionados a internações, agravos crônicos e suporte psicossocial (WHO, 2021).

No âmbito da saúde, os profissionais desempenham um papel essencial na identificação, cuidado, intervenção e prevenção das formas de violência contra as mulheres. Entretanto, o atendimento a essas mulheres enfrenta desafios significativos, incluindo barreiras sistêmicas e comportamentais, que são particularmente evidentes em países de baixa e média renda (Garcia Moreno *et al.*, 2015). Um estudo de base populacional com 34.334 mulheres brasileiras estimou que dentre as que sofreram VPI, somente uma (1) em cada sete (7) procuraram os serviços de saúde em decorrência da violência, sendo que a maioria buscou serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente na Atenção Primária à Saúde (APS).

Considera-se que no Brasil os profissionais que atuam na APS têm a oportunidade de identificar precocemente casos de violência, oferecer suporte inicial e encaminhar as vítimas para serviços especializados, contudo Oliveira *et al.* (2020) destacam como barreiras desse processo as dificuldades na identificação e manejo do problema, lacunas de treinamento e trabalho em equipe, medo e falta de tempo. Gomes, *et al.*, (2013) também apontam que a falta de preparo adequado desses profissionais pode levar à subnotificação e ao manejo inadequado dos casos, perpetuando o ciclo de violências.

Esse contexto evidencia a necessidade de iniciativas que capacitem os profissionais de saúde, especialmente



na atenção primária, para lidar com a complexidade do tema, considerando os desafios sociais, culturais e éticos envolvidos, representando uma estratégia fundamental na rede de cuidado e resposta institucional.

Nesse cenário, a Organização Mundial da Saúde (OMS) tem desenvolvido em nível internacional, diversas diretrizes, *guidelines* e ferramentas que apoiam a capacitação dos profissionais da saúde para o atendimento humanizado e efetivo às mulheres em situação de violência. Um desses documentos é o Currículo educacional intitulado “*Caring for women subjected to violence: a WHO curriculum for training healthcare providers, revised edition, 2021*” (WHO, 2021), elaborado com base em evidências científicas e em práticas de cuidado centradas na mulher. O referido Currículo surge como resposta à necessidade global de capacitação dos e das profissionais de saúde e consequentemente fortalecer os sistemas de saúde na identificação, manejo e encaminhamento qualificado de casos de violência contra mulheres.

Entretanto, somente versões em língua inglesa e espanhola do Currículo estão disponíveis, o que limita sua utilização por profissionais lusófonos. Para ampliar a utilização do referido Currículo em países de língua portuguesa, nossa equipe de pesquisa teve como questão norteadora: “Como, a partir da análise dos conteúdos constitutivos do Currículo da OMS e considerando o contexto idiomático e cultural brasileiro, disponibilizar uma versão traduzida e adaptada transculturalmente que subsidie a capacitação de profissionais do SUS para o atendimento qualificado a mulheres em situação de violência?”

Portanto, neste capítulo descrevemos e refletimos sobre como foi esse processo, que envolveu a análise crítica do conteúdo original em inglês do Currículo e



o processo de tradução e adaptação transcultural (TATC) para o português brasileiro, conduzido por uma equipe de especialistas na temática. Ao final, disponibilizamos a publicação da versão traduzida e adaptada para profissionais brasileiros(as), intitulada “Cuidado de mulheres em situação de violência: um currículo de treinamento da OMS para profissionais de saúde, Edição Revisada, 2021” (OMS, 2025).

2 ANÁLISE CRÍTICA DO CURRÍCULO

Como primeira etapa, a pesquisa foi desenvolvida a partir da leitura integral, exame crítico e sistematização das informações presentes no documento, considerando seus aspectos conceituais, estruturais e pedagógicos. A adoção da análise documental como método mostra-se adequada quando o objetivo é examinar, de forma sistemática e interpretativa, documentos institucionais, técnicos ou normativos, buscando compreender sua estrutura, objetivos e implicações para a prática profissional. Essa abordagem permite identificar tanto os elementos explícitos no texto quanto aspectos implícitos relacionados ao contexto de produção e uso do documento, favorecendo interpretações críticas e contextualizadas.

Segundo Cellard (2008), a análise documental possibilita “colocar em evidência a importância de determinados aspectos que não haviam sido percebidos, formular hipóteses e abrir novas pistas de investigação” (p. 295), o que reforça seu potencial para subsidiar adaptações e implementações contextualizadas.

Essa estratégia metodológica permitiu a organização do texto em três eixos principais: o panorama da violência contra as mulheres como problema de saúde pública, a estrutura e os fundamentos pedagógicos do



Currículo internacional da OMS, e sua aplicabilidade no contexto brasileiro do SUS e da APS. A equipe identificou e comparou conceitos estratégicos do Currículo que convergem com as bases teórico-metodológicas e jurídicas adotadas no Brasil, tais como: o reconhecimento da violência contra mulheres como um problema pautado na desigualdade de gênero e em uma perspectiva feminista; tipologias de violência e estratégias de ação alinhadas à legislação brasileira e políticas públicas de abrangência nacional, como a Lei Maria da Penha, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2011) e o Programa Mulher Viver sem Violência (Brasil, 2023); e ainda diretrizes alinhadas ao SUS incluindo a Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS (Brasil, 2004) e Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências (Brasil, 2005). No quesito pedagógico, o Currículo propõe maciçamente a utilização de metodologias ativas para construção do conhecimento, o que converge com os princípios freireanos amplamente adotados no Brasil (Freire, 2004). Por outro lado, a análise crítica também evidenciou lacunas importantes que dizem respeito ao contexto brasileiro, como, por exemplo, a ausência de conteúdo específico sobre a Notificação Compulsória da Violência, visto que nem todos os países adotam essa estratégia.

3 FUNDAMENTOS E ESTRUTURA DO CURRÍCULO INTERNACIONAL

O Currículo da OMS, intitulado “*Caring for women subjected to violence: a WHO curriculum for training health-care providers – revised edition, 2021*” (WHO, 2021), foi desenvolvido a partir de um processo robusto de revisão



sistemática de evidências, consultas técnicas internacionais e experiências práticas de capacitação realizadas em países de diferentes contextos econômicos e culturais. Busca atender a uma ampla gama de contextos culturais e estruturais, que nem sempre são fáceis de conciliar, ainda mais em temas ligados a questões de gênero, sexismo e patriarcado. Seu conteúdo está dividido em módulos que abordam, entre outros temas, o impacto da violência na saúde das mulheres, princípios de comunicação centrada na mulher em situação de violência, estratégias de identificação de casos de violência e fluxos de encaminhamento apropriados dentro do sistema de saúde. Permite flexibilidade em sua implementação nos contextos locais, contemplando temas fundamentais como: os impactos físicos, psicológicos e sociais da violência sobre a saúde das mulheres; a comunicação empática e centrada na mulher em situação de violência; os princípios de segurança, privacidade e confidencialidade; e as estratégias de atuação clínica e intersetorial.

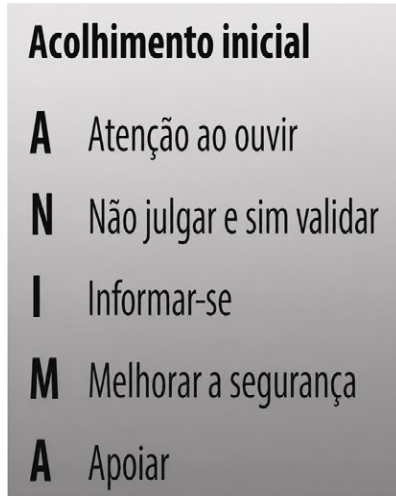
O objetivo da OMS ao construir esse material foi o de fornecer uma base metodológica sólida para o treinamento de profissionais de saúde na identificação, abordagem, encaminhamento e prevenção de casos de violência contra a mulher, em especial violência doméstica e sexual (WHO, 2021).

Os módulos, nomeados “Sessões”, orientam o processo de formação dos profissionais de saúde no cuidado a mulheres em situação de violência. Cada sessão apresenta um eixo temático articulado ao mnemônico de Acolhimento Inicial “ANIMA” (Figura 1), tradução feita por nossa equipe de “LIVES”, que sintetiza a abordagem humanizada e centrada na mulher, promovendo uma



escuta qualificada, não julgadora, sensível às necessidades individuais e conectada a redes de proteção.

Figura 1 – Acolhimento inicial ANIMA



Fonte: OMS, 2025.

A Sessão 1 introduz a violência contra mulheres como um grave problema de saúde pública e de direitos humanos, contextualizando sua magnitude, impactos e determinantes sociais. Essa sessão propõe uma reflexão crítica sobre o papel do setor da saúde como porta de entrada e agente de transformação social, apresentando o conceito de **ANIMA**, onde **A** simboliza “Atenção ao ouvir”, **N** simboliza “Não julgar e sim validar”, **I** refere-se a “Informar-se”, **M** significa “Melhorar a segurança” e **A** indica “Apoiar”.

Na sequência, a Sessão 2 desloca o foco para a experiência das mulheres e para como valores e crenças dos profissionais afetam o cuidado. Trabalha-se a autoconsciência sobre preconceitos e suposições, a leitura



das circunstâncias e barreiras que as mulheres enfrentam ao buscar ajuda e a centralidade da empatia como fundamento de serviços seguros e acolhedores.

Na Sessão 3, apresentam-se princípios orientadores e a visão geral da resposta dos serviços de saúde, com ênfase em comportamentos e valores que sustentam ambientes confiáveis, éticos e protetivos. A intenção é consolidar um *ethos* institucional que dê suporte às decisões clínicas e aos fluxos de cuidado.

Já a Sessão 4 aprofunda-se nas habilidades de comunicação entre profissionais e mulheres em situação de violência. O objetivo é demonstrar comportamentos e compreender valores que tornam o atendimento efetivamente acolhedor, estabelecendo comunicação empática e eficaz como competência transversal a todo o Currículo.

A Sessão 5 dedica-se ao “quando” e “como” de identificar a violência por parceiro íntimo. Consolida-se o entendimento de padrões mínimos para busca ativa e resposta adequada, o reconhecimento de sinais e sintomas e a condução apropriada de perguntas, sempre com abordagens sensíveis e não revitimizantes.

Em consideração às divergências culturais, foi identificado conflito na literatura no que diz respeito à forma de identificar casos na rotina clínica. Enquanto a OMS desencoraja rastreamento universal por ausência de benefícios consistentes nos desfechos para mulheres, defendendo perguntas clínicas direcionadas (identificação por suspeita/indícios e contexto), a US Preventive Services Task Force (USPSTF), por exemplo, recomenda rastrear rotineiramente mulheres em idade reprodutiva, sob a lógica de ampliar detecção e encaminhamentos.



(US Preventive Services Task Force, 2018). No âmbito brasileiro, no Portal da Saúde da Mulher, o Ministério da Saúde (2025) afirma que as mulheres vítimas de violência precisam ser acolhidas por profissionais de saúde de maneira integral. E esse tem a responsabilidade de mapear e identificar mulheres em situação de violência nos territórios onde atuam. Considerando que nem sempre essas queixas surgem espontaneamente nas consultas, e muitas não procuram ajuda devido ao estigma ou à vergonha, deixamos a reflexão de que apenas perguntar e identificar os casos não é o suficiente. É preciso pensar em quais estratégias de cuidado serão acionadas para os casos identificados; portanto, manejar o caso identificado é mais importante do que simplesmente identificar.

Na Sessão 6, inicia-se o acolhimento inicial com o ANIMA (parte 1), consolidando os três primeiros componentes (ANI): Atenção ao ouvir, Não julgar e sim validar e Informar-se. O profissional precisa conhecer o conteúdo do modelo e demonstrar habilidades práticas que sustentem uma escuta qualificada, validem a experiência relatada e colem informações essenciais com segurança.

A Sessão 7 expande o olhar para o entorno: identificação de redes de encaminhamento e compreensão do contexto jurídico e das políticas públicas. O objetivo é saber acessar recursos e apoios disponíveis para as mulheres e para os profissionais, algumas vezes inclusive fora do setor da saúde, entendendo deveres legais e limites institucionais, o que viabiliza encaminhamentos oportunos e responsivos.

Na Sessão 8, o ANIMA retorna com sua segunda parte (MA), com foco em melhorar a segurança e apoiar.



Desenvolvem-se competências para avaliar riscos imediatos, planejar segurança, mapear recursos comunitários, colaborar com parceiros intersetoriais e realizar encaminhamentos acolhedores e efetivos, assegurando a continuidade do cuidado.

Na Sessão 9 aborda-se o atendimento clínico às mulheres que sofreram agressão sexual/estupro, estruturando o cuidado desde a escuta e o relato até o exame clínico. O foco é responder com conhecimento especializado, respeitando protocolos, direitos e preferências da mulher.

Adicionalmente, a Sessão 9ª, que é complementar à sessão 9 e opcional, trata especificamente do exame forense, ressaltando a competência de decidir quando e como coletar evidências, sem perder de vista segurança, confidencialidade e consentimento informado. Esse item converge com a Norma Técnica de Atenção Humanizada às Pessoas em Situação de Violência Sexual com Registro de Informações e Coleta de Vestígios do Ministério da Saúde brasileiro (Brasil, 2015a).

Na Sessão 10, aprofunda-se o atendimento clínico pós-agressão sexual (parte 2), com ênfase em tratamento/cuidados apropriados para múltiplas formas de violência sexual, incluindo estupro. O compromisso é oferecer intervenções baseadas em evidências, integradas à rede de proteção e ao seguimento clínico.

A Sessão 11 organiza a documentação da violência por parceiro íntimo e da violência sexual. A competência-chave é registrar de forma segura, precisa e confidencial, reconhecendo a documentação como elemento clínico, ético e legal que sustenta cuidado, continuidade e proteção. Essa sessão é voltada à reflexão sobre a notificação compulsória dos casos de violência e, para nossa



equipe, é o item que necessita de mais adaptação trans-cultural no momento da implementação do Currículo nos serviços do SUS, já que a notificação de casos confirmados ou suspeitos de violência é uma prerrogativa de nosso sistema de saúde, que extrapola o registro apenas no prontuário, como é feito na maioria dos países.

Na Sessão 12, o currículo aborda saúde mental e autocuidado para profissionais. Além de oferecer cuidados básicos de saúde mental às mulheres, o módulo orienta o profissional a reconhecer limites, buscar apoio e exercitar estratégias de proteção para si, prevenindo adoecimento e fadiga por compaixão.

A Sessão 13, complementar, orienta sobre planejamento reprodutivo e comunicação de diagnóstico de HIV no contexto da violência. Parte do pressuposto de que mulheres em situação de violência, principalmente sexual, estão mais expostas ao HIV. A competência é identificar e cuidar de mulheres que vivenciaram violências e que buscam serviços de planejamento reprodutivo ou relacionados ao HIV, garantindo abordagem sensível e informada.

A partir da Sessão 14 até a 16, iniciam os módulos voltados a gestores(as) de saúde, sendo que na sessão 14 avalia-se o nível de preparo de unidades/serviços de saúde. O objetivo é desenvolver comportamentos e valores que criem ambientes seguros e acolhedores, com capacidade de melhoria contínua da qualidade e condições propícias à prestação do cuidado.

A Sessão 15 aprofunda a capacidade da força de trabalho em saúde. O foco recai sobre facilitar treinamento, supervisão e mentoria, instituindo arranjos de educação permanente que sustentem a prática e consolidem o modelo ANIMA como norma assistencial.



Na Sessão 16, a ênfase é infraestrutura, privacidade e suprimentos. Planejam-se melhorias estruturais e aquisição de equipamentos e insumos que viabilizem confidencialidade, segurança e condições materiais para o cuidado digno.

Por fim, a Sessão 17, complementar, aborda questões relativas à prevenção da violência contra mulheres. Trabalha-se a compreensão dos fatores de proteção, a mitigação de riscos e consequências, e a formulação de estratégias intersetoriais e específicas para ambientes de cuidado, articulando ações do setor da saúde com outros campos de política pública.

Em conjunto, as sessões evidenciam a coerência pedagógica do currículo, que une conhecimento técnico, reflexão ética e transformação institucional. O modelo ANIMA emerge como o coração do material, traduzindo em prática o princípio da atenção humanizada: acolher sem julgar, mediar com responsabilidade e assegurar a proteção integral das mulheres em situação de violência.

Outro aspecto fundamental é o princípio do “*do no harm*”, ou “não causar danos”, o qual guia toda a proposta pedagógica e assistencial do currículo. Esse princípio exige que o profissional de saúde esteja sensibilizado e capacitado para acolher sem revitimizar, garantindo um espaço seguro, de escuta qualificada, sem julgamento ou pressão para denúncias imediatas, respeitando o tempo da mulher (Dillon *et al.*, 2013).

Entende-se por curricularização o processo de transformar diretrizes e evidências em um currículo formativo organizado (módulos, competências, objetivos, métodos e avaliação), capaz de orientar programas de



capacitação contínua em diferentes níveis do sistema de saúde (Kaddu, S.; Nelson, H., 2018).

No enfrentamento das violências contra as mulheres, a OMS estruturou o Currículo baseado em revisão de evidências, consultas técnicas internacionais e experiências de treinamento multicêntricas, com ênfase em comunicação centrada na mulher, segurança, confidencialidade e fluxos de encaminhamento, princípios que operacionalizam o “não causar danos”, e o cuidado centrado na pessoa dentro de um desenho modular e flexível.

A curricularização também se articula à educação continuada e à educação permanente em saúde, favorecendo a atualização contínua e situada dos profissionais, coerente com políticas nacionais de formação e com a necessidade de responder a problemas reais do território.

A magnitude global da violência de gênero e sua complexidade justificam uma resposta formativa padronizada e baseada em evidências, que garanta um patamar mínimo de competências clínicas, éticas e relacionais em países e serviços com capacidades distintas. Um currículo internacional estabelece referenciais comuns; facilita a adaptação local; permite monitorar resultados de aprendizagem e qualidade assistencial; e fortalece redes intersetoriais a partir de linguagem e práticas compartilhadas.

O Currículo em evidência neste capítulo se ancora ainda na abordagem do cuidado centrado na mulher, respeitando sua autonomia e a construção do vínculo terapêutico. Essa diretriz está em consonância com os princípios da atenção humanizada no SUS e reforça a integração do conteúdo educacional com as políticas públicas brasileiras, como a Política Nacional de Atenção



Integral à Saúde da Mulher (Brasil, 2004) e a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que estabelece diretrizes para o atendimento em saúde a mulheres em situação de violência no Brasil.

4 A NECESSIDADE DE TRADUÇÃO E ADAPTAÇÃO TRANSCULTURAL (TATC)

Apesar de ser uma ferramenta internacional, a OMS reconhece a importância da tradução e adaptação cultural para garantir que o material reflita as especificidades linguísticas, legais, sociais e institucionais de cada país (Machado *et al.*, 2018). No Brasil, essa adaptação é ainda mais necessária diante de marcantes desigualdades regionais, de uma diversidade étnico-cultural significativa e de um sistema de saúde descentralizado.

Mesmo apresentada como uma ferramenta, a OMS compreende que a eficácia de qualquer processo formativo depende da sua relevância cultural e contextual. Isso implica considerar as diferenças linguísticas, as práticas sociais, os marcos legais e as realidades institucionais de cada país ao implementar programas educacionais.

No Brasil, essa necessidade é ainda mais evidente. A diversidade étnico-racial, a variedade de dialetos regionais, a desigualdade socioeconômica entre as regiões e a descentralização da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) exigem adaptações criteriosas.

Metodologicamente, o processo de TATC do Currículo seguiu protocolos já estabelecidos de TATC de instrumentos na área da saúde, como os descritos por Beaton *et al.* (2000) e Rocha *et al.* (2021), que enfatizam a importância de respeitar equivalências semânticas,



idiomáticas, conceituais e culturais. Inicialmente, foi realizada a articulação interinstitucional entre pesquisadores(as) de três universidades (UNIOESTE, UFPR e USP), com reuniões virtuais que definiram os papéis de cada pesquisador(a) e estabeleceram critérios metodológicos.

A primeira tradução inicial do material consistiu na transposição literal do inglês para o português, preservando os sentidos originais e a coerência terminológica, mas sem se preocupar com o contexto cultural brasileiro. Essa versão preliminar foi submetida a um processo de revisão em dupla cega, no qual dois especialistas na área de violência de gênero e saúde analisaram de forma independente a tradução. As sugestões e versões resultantes foram discutidas coletivamente em reuniões de conciliação com participação da equipe de tradução, garantindo consensos sobre terminologia e adequação ao contexto brasileiro.

Na sequência, deu-se início à adaptação transcultural, momento em que foram realizadas reuniões de discussão e ajustes para adequar terminologias e sentenças. Essa etapa foi enriquecida pela participação de duas especialistas sêniores da área de violência e saúde, que analisaram as propostas de modificação. Uma etapa adicional consistiu na revisão da tradução e da revisão gramatical feita por um tradutor profissional juramentado, bacharel em Letras-Tradução, que ainda apontou sugestões para maior compreensão e fluidez do texto, atentando-se ao original em inglês e já propondo a diagramação inicial da versão em português.

A versão reconciliada e revisada pelo tradutor profissional foi então novamente revisada por toda a equipe de pesquisa, sendo que a etapa final consistiu na



consolidação desta versão traduzida, submetida à editora profissional para a diagramação final. Após a diagramação, a versão diagramada foi novamente revisada pela equipe uma última vez, com ajustes finais de formatação e posteriormente, encaminhada à OMS para autorização oficial da publicação do Produto Técnico e Tecnológico “Cuidando de mulheres em situação de violência: um currículo de treinamento da OMS para profissionais de saúde. Edição revisada, 2021”, concedido sob os números de registro de ISBN 978-92-4-003980-3 (versão eletrônica) e ISBN 978-92-4-003981-0 (versão impressa).

Como reflexão final da equipe sobre o processo de TATC, destacamos que foi um processo rigoroso e de várias etapas, para garantir, ao mesmo tempo, a fidedignidade ao documento original, assim como a adaptação transcultural ao contexto de violência e saúde brasileiro. Ademais, estudos como os de Schraiber *et al.* (2007) e Moura *et al.* (2015) demonstram que profissionais de saúde no Brasil ainda enfrentam desafios significativos para lidar com casos de violência de gênero, seja por falta de preparo, medo de represálias legais ou ausência de protocolos claros. Nesse contexto, o currículo traduzido e adaptado, que considera e respeita a cultura local, torna-se um instrumento essencial de transformação da prática.

5 APLICABILIDADE DO CURRÍCULO INTERNACIONAL PARA O BRASIL

De acordo com Garcia-Moreno *et al.* (2015), a violência de gênero contra a mulher inclui qualquer forma de violência baseada no gênero, que possa causar danos físicos, sexuais ou psicológicos, incluindo ameaças, coerção ou privação de liberdade. Este conceito abrange tanto



a violência perpetrada por parceiros íntimos quanto outras manifestações de violência.

No Brasil, o SUS é o principal responsável por garantir o acesso universal e integral à saúde. A APS atua como porta de entrada do SUS e desempenha um papel essencial na identificação e no manejo de casos de violência, conforme estabelecido pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Brasil, 2009; Brasil, 2017). A APS, por sua vez, é um espaço estratégico para a detecção precoce da violência, uma vez que os profissionais de saúde que atuam nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) têm contato direto e contínuo com a comunidade. Este contato permite a construção de vínculos e a criação de um ambiente seguro para a revelação de casos de violência (Vale *et al.*, 2013).

Entretanto, estudos indicam que ainda existem lacunas na formação desses profissionais para lidar com situações de violência, o que destaca a necessidade de capacitações específicas (D'Oliveira, 2009).

No Brasil, além da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que estabelece medidas para prevenir e combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, existe a “Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres”, instituída em 2011, e a “Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher” (PNAISM), atualizada pela Portaria nº 1.943/2009, reforçam a importância de integrar os serviços de saúde na rede de proteção às mulheres (Brasil, 2009). Essas políticas destacam a necessidade de capacitar os profissionais de saúde para atuarem de forma eficaz na prevenção, identificação e encaminhamento de casos de violência, promovendo um atendimento humanizado e integral.



A APS representa um espaço estratégico para o enfrentamento da violência contra a mulher. Profissionais da APS estão em posição privilegiada para reconhecer sinais de violência, estabelecer vínculos de confiança e realizar intervenções oportunas e integradas. Contudo, lacunas na formação inicial e continuada frequentemente dificultam a atuação desses profissionais diante de casos complexos e sensíveis (Brasil, 2016).

Ao promover uma capacitação baseada no currículo da OMS, com conteúdo adaptado à realidade brasileira, busca-se potencializar a resposta dos serviços de saúde, oferecendo ferramentas práticas e éticas para o cuidado integral às mulheres. O produto técnico do Currículo fornece subsídios para capacitações, que também contribuem para fortalecer redes de apoio intersetoriais, articular fluxos de encaminhamento e sensibilizar os profissionais quanto ao papel ativo que desempenham na prevenção e no enfrentamento da violência de gênero contra mulheres.

Silva *et al.* (2020) comentam que grande parte dos profissionais relata sentir-se insegura quanto aos procedimentos adequados diante da revelação de violência por parte de uma usuária. Isso reflete um déficit na formação inicial e na educação permanente em saúde, especialmente sobre temas sensíveis como violência sexual e doméstica.

Ao implementar o currículo da OMS, adaptado culturalmente à realidade brasileira, oferta-se a oportunidade para o preenchimento dessas lacunas formativas com conteúdo validado, prático e de fácil aplicação. A formação proposta pela OMS prioriza o fortalecimento de habilidades relacionais, técnicas e éticas, com uso de metodologias ativas, simulações e estudos de caso, o que



favorece a apropriação do conhecimento de forma crítica e aplicada (WHO, 2021).

Além disso, a aplicabilidade do currículo se estende à articulação intersetorial. A atuação em rede com serviços sociais, centros de referência, órgãos de segurança pública e instituições de justiça é parte essencial da estratégia de cuidado à mulher em situação de violência. Profissionais capacitados têm mais chances de estabelecer fluxos efetivos, garantir a continuidade do cuidado e proteger as vítimas de forma segura e eficaz (Silva; Ludermir, 2018).

A curricularização proposta pela Organização Mundial da Saúde (OMS) apresenta um conjunto de pontos positivos que justificam sua relevância na capacitação de profissionais para o enfrentamento da violência contra a mulher. Primeiramente, destaca-se a base em evidências e diretrizes clínicas e políticas, construída a partir de revisões sistemáticas e documentos técnicos da OMS, que conferem robustez científica e clareza nos objetivos de identificação, abordagem e encaminhamento dos casos. Outro aspecto favorável é sua estrutura modular e flexível, permitindo ajustes na carga horária, na distribuição da carga horária (oferta em dias consecutivos ou alternados, de acordo com cada realidade regional), nos métodos pedagógicos e na adaptação a diferentes cenários, inclusive em contextos de baixo recurso.

Soma-se a isso o princípio do “não causar danos” e o cuidado centrado na mulher, que reduzem o risco de revitimização e asseguram a conformidade com os direitos humanos e a equidade de gênero. Além disso, o Currículo valoriza o desenvolvimento de competências relacionais e éticas, como a escuta qualificada, a confidencialidade e a orientação segura sobre fluxos e direitos, ampliando a



capacidade de acolhimento e resposta das equipes. Outro benefício é a possibilidade de certificação dos participantes, que, ao receberem um certificado de conclusão do curso, também são conclamados a intervir nos casos de violência, uma vez que foram capacitados para tal.

Por fim, a distribuição do Currículo em português promove a integração intersetorial, estimulando a articulação com setores como assistência social, justiça e segurança pública, de modo a favorecer a continuidade e a integralidade do cuidado.

Nesse entendimento, é fundamental considerar também os pontos negativos e riscos inerentes ao processo de curricularização, especialmente quando aplicado de forma acrítica. Um dos principais desafios é o risco de padronização excessiva, que, sem uma adaptação transcultural adequada à realidade regional e ao contexto local onde for implementado. Outro entrave é o possível descompasso entre o Currículo e as condições reais de serviço, marcado por alta carga assistencial, rotatividade de profissionais e escassez de tempo, o que pode limitar a adoção de metodologias ativas e a supervisão in loco.

Há também a dependência de apoio institucional e de políticas consistentes de educação permanente, visto que, sem governança e financiamento, a implementação e manutenção do currículo se tornam inviáveis. Soma-se a isso o risco de “checklistização” da prática, reduzindo o cuidado a protocolos mecânicos e afastando o foco do vínculo terapêutico e da reflexão crítica. Por fim, há a visibilidade insuficiente de grupos específicos, como populações tradicionais, mulheres com deficiência e migrantes, mulheres de minorias sexuais e de gênero, caso a adaptação local não contemple de forma efetiva a interseccionalidade e a diversidade de experiências de violência.



Assim, embora o Currículo represente um avanço significativo na padronização e qualificação da resposta dos serviços de saúde, exige um processo de implementação que considere as particularidades culturais, institucionais e sociais, garantindo que seus benefícios sejam potencializados e suas limitações minimizadas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra mulheres constitui um fenômeno social de múltiplas causas, marcado por desigualdades de gênero historicamente construídas e mantidas por relações de poder desiguais. Ao longo das últimas décadas, organismos internacionais, como a OMS, têm reforçado que esse tipo de violência representa não apenas uma violação de direitos humanos, mas também um problema de saúde pública de grandes proporções.

Serviços e profissionais de saúde pública são os principais pontos de contato entre essas mulheres e o Estado, cuja busca por atendimento se dá muitas vezes por queixas clínicas inespecíficas ou por agravos indiretos, o que exige dos profissionais de saúde sensibilidade e preparo técnico para a escuta qualificada e o acolhimento seguro. A APS, enquanto porta de entrada do SUS, ocupa posição estratégica nesse processo. No entanto, evidencia-se a necessidade de políticas públicas e desenvolvimento de estratégias didáticas voltadas à capacitação contínua e sistematizada dos profissionais de saúde na formação para lidar com as violências contra mulheres.

Visando responder a essa lacuna, a OMS desenvolveu o Currículo Internacional, com o principal objetivo de capacitar profissionais de saúde para atuarem de forma ética, acolhedora e eficiente diante de mulheres



em situação de violência. Uma proposta metodológica com abordagens baseadas em direitos humanos e na equidade de gênero. Essa perspectiva reconhece que a violência não é um problema individual, mas sim um reflexo das desigualdades sociais e das estruturas patriarcais que perpetuam a opressão feminina.

A interseccionalidade também é um eixo fundamental na qualificação profissional, considerando que fatores como raça, classe, orientação sexual, deficiência e território produzem experiências distintas de violência e exigem abordagens igualmente diferenciadas. Entre as competências que se busca desenvolver com a formação proposta, destaca-se a capacidade dos profissionais para identificar precocemente sinais de violência — muitas vezes sutis ou não verbalizados — por meio de uma abordagem sensível e livre de julgamentos.

Neste capítulo apresentamos, refletimos e discutimos sobre o Currículo e seu processo de TATC da versão em língua inglesa (internacional) para o português brasileiro. Publicamos o produto técnico e tecnológico “Cuidando de mulheres em situação de violência: um currículo de treinamento da OMS para profissionais de saúde”. Edição revisada, 2021. A próxima etapa que estamos organizando seria implementar uma turma piloto de capacitação com a utilização do currículo traduzido, refletindo sobre desafios e potencialidades do processo.

Com a disponibilização deste produto, esperamos que os profissionais mantenham a escuta centrada na mulher, respeitando seu tempo, suas decisões e seu direito à confidencialidade. E saibam orientar sobre os direitos legais da vítima, os serviços disponíveis e os fluxos de encaminhamento. A aplicabilidade do Currículo da OMS está fortemente relacionada à sua capacidade



de ser adaptado aos diferentes contextos socioculturais, sendo que o processo de adaptação transcultural é essencial para garantir que o material reflita os valores, a linguagem e a legislação locais.

Ao adotar esse currículo como referência para a formação profissional, cria-se uma base comum de práticas e princípios que não apenas fortalecem a atuação individual dos profissionais de saúde, mas também promovem mudanças estruturais nas instituições e nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

REFERÊNCIAS

BARUFALDI, L. A. *et al.* *Violência de gênero: comparação da mortalidade por agressão em mulheres com e sem notificação prévia de violência. Ciência & Saúde Coletiva*, [s. l.], v. 22, n. 9, p. 2929-2938, set. 2017.

BEATON, D. E. *et al.* Guidelines for the process of cross-cultural adaptation of self-report measures. *Spine*, [s. l.], v. 25, n. 24, p. 3186-3191, 2000.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/95552/lei-maria-da-penha-lei-11340-06>. Acesso em: 14 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência: orientações para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, Secretaria de Políticas para as Mulheres. Norma Técnica Atenção Humanizada às Pessoas em Situação de Violência Sexual com Registro de Informações e Coleta de Vestígios. Brasília, 2015a. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_pessoas_violencia_sexual_norma_tecnica.pdf. Acesso em: 18 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.



BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM). Portaria nº 1.943, de 26 de agosto de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 ago. 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS. Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.crpssp.org.br/diverpsi/arquivos/pnh-2004.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, 2. ed. Brasília, 2005. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_reducao_morbimortalidade_acidentes_2ed.pdf. Acesso em: 18 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Redefine a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 set. 2017. Seção 1, p. 68.

BRASIL. Ministério da Saúde. Violência doméstica, sexual e outras violências: Atendimento e notificação nos serviços de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Violência sexual. Portal Saúde da Mulher. Brasília, MS: [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-mulher/saude-sexual-e-reprodutiva/violencia-sexual>. Acesso em: 25 out. 2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres, Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. Relatório anual socioeconômico da mulher: RASEAM / Ano 7 (mar. 2025) – Brasília, 2025.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. Decreto Nº 11.431, de 8 de Março de 2023. Institui o Programa Mulher Viver sem Violência. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11431.htm. Acesso em: 18 fev. 2026.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/227956/2_Politica_Nacional_de_Enfrentamento_a_Violencia_contra_as.pdf. Acesso em: 18 fev. 2026.



CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. *et al.* **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295-316.

D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; SCHRAIBER, Lilia Blima; HANADA, Heloisa; DURAND Julia. Atenção integral à saúde de mulheres em situação de violência de gênero: uma alternativa para a atenção primária em saúde. **Ciênc. Saúde Coletiva**, [s. l.], v. 14, n. 4, ago. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232009000400011>

DILLON, G. *et al.* Mental and physical health and intimate partner violence against women: a review of the literature. **International Journal of Family Medicine**, [s. l.], v. 2013, p. 1-15, 2013.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

GARCIA-MORENO, C.; HEGARTY, K.; D'OLIVEIRA, A. F. L.; KOZIOLMCLAIN, J.; COLOMBINI, M.; FEDER, G. The health-systems response to violence against women. **The Lancet**, Londres, v. 385, n. 9977, p. 1567-1579, 2015. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(14\)61837-7/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(14)61837-7/fulltext). Acesso em: 14 jan. 2025.

GOMES, N. P. *et al.* Significado da capacitação profissional para o cuidado da mulher vítima de violência conjugal. **Escola Anna Nery**, [s. l.], v. 17, n. 4, p. 683-689, set. 2013.

KADDU, S.; NELSON, H. E. Curriculum development. In: **WIKIPEDIA**, The Free Encyclopedia. San Francisco, CA: Wikimedia Foundation, 2018. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/Curriculum_development. Acesso em: 23 abr. 2025.

MACHADO, R. da S. *et al.* A importância da adaptação transcultural de instrumentos na pesquisa em saúde. **Revista de Enfermagem da UFSM**, [s. l.], v. 8, n. 4, p. 791-802, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro : Editora FIOCRUZ, 2006.

MOURA, L. *et al.* Violência contra a mulher: características das vítimas e dos serviços de saúde. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, [s. l.], v. 18, n. 1, p. 100-113, 2015.

OLIVEIRA, J. C. de *et al.* Processos formativos para o enfrentamento das violências contra as mulheres no setor da saúde: uma revisão integrativa. **Ciência & Saúde Coletiva**, [s. l.], v. 29, n. 9, e14782023, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232024299.14782023>. Acesso em: 10 set. 2025.



ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Cuidando de mulheres em situação de violência**: um currículo de treinamento da OMS para profissionais de saúde. Edição revisada, 2021. Brasil, 2025.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Violência contra a mulher é grave problema de saúde pública, alerta OPAS**. Nações Unidas Brasil, 2023. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/75585-viol%C3%A2ncia-contra-mulher-%C3%A9-grave-problema-de-sa%C3%Bade-p%C3%BAblica-alerta-opas>. Acesso em: 15 fev. 2025.

PRIOTTO, Elis Palma; SILVA, Marta Angelina Iossi. **Violências envolvendo adolescentes na Tríplice Fronteira**: Brasil, Argentina e Paraguai. Curitiba, PR: CRV, 2016.

ROCHA, R. W. G.; OLIVEIRA, D. C.; LIEBEL, V. A.; PALLU, P. H. R.; HEGARTY, K.; SIGNORELLI, M. C. Translation and Cross-Cultural Adaptation Protocol of Abuse Questionnaires: The Brazilian Portuguese Version of the Composite Abuse Scale (CAS). **Violence Against Women**, [s. l.], v. 28, n. 5, p. 1171-1187, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/10778012211013901>.

SCHRAIBER, L. B. *et al.* Violência vivida: a dor que não tem nome. **Interface** – Comunicação, Saúde, Educação, [s. l.], v. 11, n. 23, p. 375-387, 2007.

SILVA, A. T. C.; LUDERMIR, A. B. Atenção primária à saúde e violência contra a mulher: um estudo qualitativo. **Revista de Saúde Pública**, [s. l.], v. 52, n. 1, p. 1-9, 2018.

SILVA, R. M. *et al.* Capacitação de profissionais da atenção primária à saúde para enfrentamento da violência contra a mulher: revisão integrativa. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, [s. l.], v. 54, e03630, 2020.

VALE, S. L. D. L. *et al.* Repercussões psicoemocionais da violência doméstica: perfil de mulheres na atenção básica. **Revista Rene**, [s. l.], v. 14, n. 4, p. 683-693, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/7820>. Acesso em: 14 jan. 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Caring for women subjected to violence**: a WHO curriculum for training health-care providers – revised edition, 2021. Geneva: WHO, 2021.



EIXO 2

AÇÕES E INTERVENÇÕES DE PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES





10 - CONTRIBUIÇÕES DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: UM ENFOQUE NA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Nayara Cristina Bueno³⁰

Dioneia Edlyng Maciel³¹



1 INTRODUÇÃO

A constituição da sociedade capitalista no Brasil tem na violência um dos elementos estruturais da sua formação sócio-histórica. Para Chauí (2001), a violência brutaliza, coage, constrange e viola, trata pessoas como objetos a serem manipulados pela intimidação, pelo medo e pelo terror. Portanto, age contra a liberdade, vontade e espontaneidade do ser violentado.

A autora demonstra que o autoritarismo na sociedade brasileira tem como substrato as desigualdades sociais que se apresentam hierarquizadas, uma vez que foram acentuadas pelo histórico colonial e escravista do país, o que resulta em uma sociedade em que o preconceito, os



30 Professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO. Doutora em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. E-mail: nbueno@unicentro.br

31 Assistente Social na Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, de Guarapuava – PR, e Professora Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNICENTRO. E-mail: dmaiel@unicentro.br



valores conservadores, as relações de mando e de obediência estão presentes. Assim, as respostas a conflitos e diferenças são perpassadas pela violência.

Entre as diversas formas de violência presentes na sociedade brasileira está a violência de gênero. *A priori*, é importante destacar que gênero é aqui abordado de forma articulada às relações de classe, de raça e às lutas das mulheres contra a exploração e a opressão, conforme Saffioti (2015), enquanto relações estruturais e sociais, em que mudanças individuais de práticas e costumes são necessárias, mas não suficientes, pois perpassam a necessidade de organização coletiva. Nesse sentido, sexismo, machismo e heterossexismo, apesar de se expressarem individualmente, resultam em relações sociais mais amplas, construídas historicamente e mediadas pelo patriarcado, racismo e capitalismo.

A violência de gênero pode se manifestar na forma de violência institucional³², na violência contra pessoas LGBTQIA+³³, na violência obstétrica³⁴, na violência

32 De acordo com a Lei nº 14.321/2022, violência institucional ocorre quando o agente público submete uma vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a “procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, a situação de violência ou outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização” (Brasil, 2022).

33 A sigla LGBTQIAP+ é mais do que letras; é sobre pessoas, suas histórias e o direito de ser quem são. Tem o seguinte significado: L – Lésbica, G – Gay, B – Bissexual, T – Transgênero, Q – Queer, I – Intersexo, A – Assexual, P – Pansexual, +: A inclusão do “+” é uma forma de reconhecer todas as outras identidades e orientações que não estão explicitamente representadas nas letras anteriores (Arco, 2024).

34 “A violência obstétrica é um fenômeno que ocorre no contexto da assistência ao parto e ao período perinatal, caracterizado por práticas inadequadas, abusivas ou desrespeitosas por parte dos profissionais de saúde em relação às mulheres grávidas, parturientes e puérperas. Este tipo de violência pode incluir desde ações físicas, como a realização de procedimentos invasivos sem consentimento, até agressões verbais, humilhações, negligências e discriminações” (MPPA, 2024, p. 2).



política³⁵, entre outras. Entre as manifestações da violência de gênero está a violência doméstica ou familiar contra as mulheres que é, majoritariamente, praticada por cônjuges/parceiros íntimos e refere-se a “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2006).

A violência doméstica ou familiar é uma das causas mais comumente identificadas quando se trata de lesões entre as mulheres (fraturas ósseas, traumas neurológicos e agravos cardiovasculares e gastrointestinais, entre outros). O mesmo ocorre em relação a transtornos psiquiátricos associados à violência doméstica (como, por exemplo, depressão, estresse pós-traumático, comportamento suicida, agravamento de sintomas psicológicos, alteração no sono e na alimentação, uso abusivo de álcool e outras drogas).

Nesse sentido, fica evidente a necessidade de fortalecer a luta contra todas as manifestações da violência doméstica ou familiar, com vistas a combater situações em que mulheres são violentadas ou até mesmo assassinadas devido ao gênero, bem como alcançar uma sociedade mais igualitária, destacando que esta pauta é reconhecida internacionalmente pela ONU, inclusive enquanto um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 5: Igualdade de gênero.

O enfrentamento à violência exige uma série de ações articuladas do poder público e da sociedade civil.

35 “(...) a Violência Política de Gênero pode ser caracterizada como atos sistêmicos de violência realizados com o objetivo de excluir a mulher do espaço político; impedir ou restringir o seu acesso e o exercício de funções públicas, e/ou induzi-la tomar decisões contrárias à sua vontade. As agressões podem ser físicas, psicológicas, econômicas, simbólicas ou sexuais” (Câmara dos Deputados, 2025, s/p).



Historicamente, os movimentos de mulheres e feministas têm denunciado e exigido medidas de enfrentamento à violência, tornando pública essa questão. O resultado é a criação de serviços públicos, como as Delegacias e serviços de atendimento especializados, bem como a aprovação da Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340 de 2016 – e a da Lei de Combate ao Feminicídio – Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015.

A Lei Maria da Penha estabelece que a violência doméstica ou familiar contra as mulheres é uma das manifestações das relações de poder entre os sexos e, diante disso, entre as medidas de enfrentamento da violência estão as ações de prevenção que podem ser de natureza educativa e/ou cultural. Nesta área, o Projeto de extensão universitária: Frente de prevenção à violência doméstica ou familiar contra as mulheres – executado entre 2022 e 2024, por meio do Departamento de Serviço Social (DESES), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), com financiamento do Programa Universidade sem Fronteiras do Estado do Paraná –, realizou ações socioeducativas com grupos no município de Guarapuava – PR, com pessoas da comunidade, especialmente mulheres, visando a divulgação da Lei Maria da Penha e fortalecendo a prevenção da violência.

O objetivo deste capítulo é refletir sobre a contribuição das ações socioeducativas no enfrentamento à violência contra as mulheres, por meio da experiência na extensão universitária. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica dos temas da violência de gênero no Brasil e do trabalho socioeducativo na extensão universitária e a pesquisa documental nos registros do Projeto de extensão: Frente de prevenção à violência doméstica ou familiar contra as mulheres.



Identificamos que a violência de gênero está associada à produção e reprodução das relações sociais capitalistas no Brasil, caracterizando-se como estrutural e formando-se de forma consubstanciada com os elementos do patriarcado, do racismo e da exploração econômica das mulheres. O trabalho socioeducativo pode contribuir com o enfrentamento da violência de gênero construindo espaços de diálogo, de troca de experiências e de fortalecimento da luta social e política das mulheres na construção de novas práticas sociais em que a igualdade esteja presente. Além disso, é necessária a articulação com movimentos sociais comprometidos com uma nova sociedade que inclua a luta feminista.

2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL

As relações de gênero e raciais estão associadas à produção e à reprodução do capitalismo no Brasil, onde a violência se constitui como um dos elementos estruturantes. A sociedade brasileira é marcada pela dependência colonial, pelo escravismo e pelo patriarcado, que, apesar de terem diferentes manifestações conforme o momento histórico, estão presentes ainda hoje na realidade social.

A violência faz parte da política, da dominação de classes, da força policial do Estado, da exploração da força de trabalho e das relações familiares. Para Chauí (2001), a violência brutaliza, coage, constrange e viola, trata pessoas como objetos a serem manipulados pela intimidação, pelo medo e pelo terror. Portanto, age contra a liberdade, vontade e espontaneidade do ser violentado. Portanto, as relações sociais no Brasil são fundadas na violência e ainda hoje setores da sociedade se mobilizam para modificar essa realidade.



Chauí (2001), ao abordar o autoritarismo brasileiro, contribui também com a discussão sobre o fenômeno da violência. Para a autora, as relações sociais são autoritárias, uma vez que a matriz senhorial e a escravização criaram, de um lado, senhores proprietários, suas famílias e administradores, e, de outro lado, pessoas escravizadas e o restante da população. Esse patriarcalismo colonial se estendeu a toda a sociedade brasileira, estabelecendo a lógica do mando e da obediência e convertendo diferenças em desigualdades e hierarquias.

As desigualdades sociais se apresentam hierarquizadas, o que resulta em uma sociedade em que o preconceito, os valores conservadores, as relações de mando e de obediência estão presentes. Assim, as respostas a conflitos e diferenças são perpassadas pela violência, uma vez que o outro não é reconhecido como sujeito de direitos; a sua subjetividade é negada.

O autoritarismo brasileiro coloca a violência em um campo de naturalização, de invisibilidade e de silêncio. Perpetua a violência estrutural presente no racismo, na fome, na ausência de direitos sociais, na violência contra a comunidade LGBTQIA+, na violência contra as crianças, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, entre outras manifestações da violência que são normalizadas pela sociedade.

Entre as violências naturalizadas está a violência contra as mulheres, que, por muito tempo, foi tratada como um assunto privado e de responsabilidade das famílias. Somente com a mobilização das mulheres em coletivos e a luta feminista é que ganharam visibilidade e exigiram o enfrentamento pelo Estado e pela sociedade. Diante disso, apropriar-se da dimensão do desafio que perpassa as lutas pelo fim da violência requer buscar



as raízes desse fenômeno e, conseqüentemente, compreender os determinantes da opressão histórica vivenciada pelas mulheres e demais pessoas que se identificam com o feminino.

Saffioti (2025) demonstrou que as relações sociais de classe, raça e gênero estão fundidas, enoveladas ou enlaçadas em um “nó”, formado por essas três contradições, mas não se trata de um “nó” apertado, mas frouxo, possibilitando mobilidade para cada um dos seus componentes. Para a autora, não se trata de somar classe + raça + gênero, mas sim de compreender a realidade compósita e nova que surge dessa fusão. Do mesmo modo, não se trata de variáveis quantitativas, mas de determinações, de qualidades que tornam a situação das mulheres, especialmente das mulheres negras, muito complexa.

Outro elemento a ser considerado é que a identidade social das pessoas é construída, historicamente, na relação entre a individuação e a sociabilidade em que se insere, ou seja, a diversidade humana se articula ao processo de formação do indivíduo em determinadas relações sociais. Nas sociedades capitalistas, as relações sociais se fundam por meio do trabalho; por exemplo, especificamente, a divisão sexual do trabalho define papéis sociais de sexos diferentes e hierárquicos, gerando desigualdades (Cisne; Santos, 2008).

A identidade social é construída por meio da atribuição de distintos papéis sociais de gênero, ou seja, o que a sociedade espera que sejam cumpridos por mulheres e homens, ou para quem se aproxima dessas identidades. Ao delimitar, com precisão, os campos em que mulheres e homens podem atuar e reforçar esses estereótipos nas instituições (família, escola, organizações sociais, entre



outras), e com ideologias (machistas, sexistas, maternistas, entre outras), gera-se a naturalização de processos que de fato são socioculturais (Saffioti, 1987).

Isto se deve em razão da existência de um sistema de relações sociais que garante a subordinação da mulher ao homem, o patriarcado. De acordo com a historiadora Gerda Lerner (Saffioti, 2015. p. 63):

(...) o processo de instauração do patriarcado teve início no ano 3100 a.C. e só se consolidou no ano 600 a.C. A forte resistência oposta pelas mulheres ao novo regime exigiu que os machos lutassem durante dois milênios e meio para chegar à sua consolidação. Se a contagem for realizada a partir do começo do processo de mudança, pode-se dizer que o patriarcado conta com a idade de 5.203-4 anos. Se, todavia, se preferir fazer o cálculo a partir do fim do processo de transformação das relações homem-mulher, a idade desta estrutura hierárquica é de tão somente 2.603-4 anos. (...) o patriarcado é muito jovem e pujante, tendo sucedido às sociedades igualitárias.

Contudo, o patriarcado não é o único pilar que estrutura a sociedade brasileira. É necessário considerar a divisão da população em classes sociais e as diferenças raciais e/ou étnicas. O sistema patriarcal está intrinsecamente relacionado ao desenvolvimento da propriedade privada e ao surgimento do capitalismo. Tal compreensão evidencia-se ao observar que as raízes do patriarcado continuam exercendo forte influência na atualidade, delineando a divisão social e sexual do trabalho. Assim, perpetuam-se estereótipos que restringem as mulheres ao cumprimento de papéis domésticos não remunerados – e invisibilizados enquanto trabalho –, sendo aos homens designada a condição de provedores externos ao lar.

Fruto de tais estruturas são as relações sociais de opressão-exploração-dominação que organizam a



sociedade. Dentro das relações, manifestam-se elementos que colaboram para o reforço e manutenção das desigualdades como, por exemplo, o machismo. Conforme CFESS (2019, p. 07), o machismo representa:

(...) o preconceito que exerce uma função social de dominação dos homens sobre as mulheres, inferiorizando-as com a finalidade de controlar comportamentos e subjugar sua existência, para que a apropriação do tempo, do corpo e do trabalho delas seja mais eficaz e lucrativa nessa sociedade.

O machismo se manifesta através de atitudes e expressões que negam a igualdade de direitos entre homens e mulheres, em favor do sexo masculino. Importa destacar que homens criados sob tais padrões podem vir a recorrer (e muitas vezes recorrem) à violência como meio para reafirmar seu lugar de poder, principalmente no contexto das relações íntimas, embora não seja a única forma de manifestação.

Comumente, associamos o machismo às situações de violência doméstica, mas será que conseguimos perceber o quanto todas as mulheres são atingidas por ele, de formas diferenciadas, no cotidiano? 'O machismo deles de cada dia' pode se apresentar de muitas formas: sob a aparência de piadas, com a 'falsa capa' de romantismo, preocupação e proteção, ou 'apenas' uma atitude grosseira. Qual mulher não ouviu: 'Você está exagerando!', 'Não podemos mais brincar, esse mundo está chato', 'Eu só sugeri isso porque quero te proteger', 'Você está louca', 'Você é muito sensível' ou em algum processo seletivo: 'Você não vai engravidar, né?', dentre outras frases comuns (CFESS, 2019, p. 07-08).

Observa-se que há uma mentalidade historicamente enraizada na concepção de supremacia masculina, a qual tem resultado em uma cultura que desconsidera a autonomia e os direitos das mulheres. Além disso,



estereótipos de gênero são constantemente reforçados, acentuando a ideia de que o poder e destaque social são próprios dos homens, enquanto às mulheres são atribuídos papéis considerados subalternos.

A violência constitui um elemento desse processo em que as mulheres reagem à opressão e à exploração, exigem ser ouvidas e serem protagonistas da sua história, mas em que os homens e a sociedade reagem com violência. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, a violência contra as mulheres é comumente percebida como uma questão de lei e ordem, deixando, muitas vezes, de ser reconhecida como um dos principais problemas de saúde pública da atualidade, ao qual nenhum território ou comunidade está imune. A violência, que se configura, ainda, como uma grave violação de Direitos Humanos, é definida:

(...) pelo uso intencional de força física ou poder, em forma de ameaça ou real, contra si mesmo, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resulta ou tem alta probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação (OMS, 2025. s/p.).

Diante disso, na sociedade brasileira, fundada na violência, o patriarcado se imbrica nas relações sociais, gerando a subordinação das mulheres aos homens, de maneira que a supremacia masculina, conforme demonstra Saffioti (1987), perpassa as classes sociais e está presente também no campo da discriminação racial; por isso, os dados de violência contra as mulheres afirmam que as mulheres negras predominam entre as vítimas.

Os dados que serão apresentados a seguir, apesar de subnotificados, provam a gravidade e a abrangência da violência contra as mulheres no Brasil, enquanto uma



violação dos direitos humanos que ocorre sistematicamente no cotidiano, podendo, inclusive, chegar ao seu último estágio, que é o feminicídio, ou seja, a morte de mulheres relacionada às relações de gênero.

Os registros de violência contra as mulheres, divulgados pelo Ministério da Saúde³⁶, mostram que em 2022 ocorreram 144.285 casos no Brasil. Destes, em 65,2% dos casos, o autor foi identificado como sendo pai, mãe, madrasta, padrasto, cônjuge, ex-cônjuge, namorado(a), ex-namorado(a), filho(a), irmão(ã) ou cuidador(a) (Cerqueira; Bueno, 2024).

Dentre as formas de violência mais frequentes, no contexto da violência doméstica, a violência física prevalece com 36,7% dos casos. O segundo tipo mais frequente, com 31,1%, consiste nas “violências múltiplas”, ou seja, casos em que mais de uma forma de violência foi informada pela vítima. Na sequência, constam a negligência, com 11,9%, a violência psicológica, com 10,7%, a violência sexual, com 8,9% e outras formas de violência, com 0,7% (Cerqueira; Bueno, 2024).

Os dados de agressão em contexto doméstico e intra-familiar confirmam uma prevalência de pessoas negras, que representam 58,2% das vítimas. Meninas e mulheres brancas correspondem a 39,8% dos registros; amarelas, cerca de 1%; e indígenas, 1% (Cerqueira; Bueno, 2024).

Importa destacar que inúmeros casos de violência doméstica ou familiar têm como desfecho a morte da mulher. Os dados atestam que na última década (2012-2022) ao menos 48.289 mulheres foram assassinadas no Brasil.

36 O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) foi regulamentado no Brasil a partir de 1998, sendo obrigatória a alimentação regular da base de dados nacional pelos municípios, estados e Distrito Federal (Brasil, 2007).



Em 2022, estima-se que o número de homicídios de mulheres foi igual a 4.670, com uma taxa de 4,3 assassinatos por grupo de 100 mil. De acordo com os registros de óbitos, 34,5% dos homicídios de mulheres ocorreram em domicílios, totalizando 1.313 vítimas em 2022, o que demonstra que as mulheres estão mais sujeitas à violência dentro de casa do que nas ruas (Cerqueira; Bueno, 2024).

Em 2022, do total de homicídios de mulheres registrados pelo sistema de saúde, as mulheres negras corresponderam a 66,4% das vítimas, sendo que as mulheres negras tiveram 1,7 vezes mais chances de serem vítimas de homicídio, em comparação com as não negras (Cerqueira; Bueno, 2024). Os dados confirmam que a violência contra as mulheres é estrutural e atinge mais as mulheres negras.

De acordo com o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher – RASEAM (Brasil, 2025), entre os anos de 2015 e 2024, foram registradas 11.650 ocorrências de feminicídios no Brasil, sendo que somente em 2024 foram registrados 1.450 feminicídios.

O feminicídio, decorrente de um histórico de agressões contínuas, se configura como ponto mais elevado de um ciclo de agressões perpetradas contra a mulher, que são progressivamente aceitas e naturalizadas na sociedade ao longo dos tempos. Sendo assim, mostra-se fundamental compreender o feminicídio não como um ato isolado, mas enquanto problema social que tem profundas raízes em desigualdades históricas e estruturais entre homens e mulheres.

Diante disso, compreendemos que a violência estrutural tem na violência de gênero, especialmente na violência doméstica ou familiar contra as mulheres, uma das suas formas de manifestação. Nela estão imbricados



elementos da exploração econômica das mulheres, do racismo e do patriarcado e o seu enfrentamento exige a mobilização coletiva e a democratização da sociedade brasileira, bem como medidas de combate à desigualdade social. Nesse processo, o trabalho socioeducativo ao problematizar a realidade das mulheres, pode se constituir em uma estratégia para fortalecer o debate sobre o enfrentamento da violência.

3 A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO NA PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A violência de gênero e o seu agravamento, o feminicídio, são expressões estruturais do patriarcado; por isso, a prevenção por meio de ações culturais, educativas e de mudanças de valores precisa ser acompanhada de um processo de transformação que impacte na forma de organização da sociedade. As ações de prevenção possuem a potencialidade de refletir e dialogar com as pessoas sobre a origem da violência, suas formas de manifestação e a luta social construída pelas mulheres para aprovação de leis que visem o combate e o enfrentamento da violência, bem como políticas públicas voltadas ao atendimento das mulheres (Bueno; Siqueira; Abreu, 2023).

As mudanças culturais visam a construção de novas relações entre as pessoas em que a igualdade esteja presente. Concorde-se com a afirmação de Bell Hooks (2020) de que a luta feminista por igualdade é incompleta sem os homens e a dimensão educativa é essencial nesse processo. Diante dessa realidade, são urgentes ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, as quais envolvem: prevenção, assistência (atendimento



especializado e a constituição de uma rede de atendimento) e garantia de direitos às mulheres (acesso às políticas sociais de saúde, assistência social, educação, entre outras) (Brasil, 2011).

De acordo com a Política Nacional de Prevenção à Violência Contra as Mulheres, a prevenção se dá com: “[...] o desenvolvimento de ações que desconstruam os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres” (Brasil, 2011, p. 25-26). Nesse sentido, o trabalho socioeducativo realizado por instituições ou movimentos sociais é uma estratégia de ação visando mudanças culturais na forma das pessoas se relacionarem e, conseqüentemente, na prevenção à violência.

O trabalho socioeducativo se constitui em ferramenta metodológica para concretizar objetivos voltados a manter as relações de poder e as desigualdades sociais, ou construir espaços de diálogos e problematizações sobre a realidade social visando a sua transformação. Enquanto instrumento político-pedagógico, pode ser utilizado em uma abordagem individual, coletiva ou de reconhecimento do território (Torres, 2014).

Na abordagem individual ocorrem a escuta, o acolhimento e a reflexão conjunta sobre as situações de violência vivenciadas e as formas de enfrentamento, bem como orientação e divulgação sobre a rede de serviços e de proteção. Pode ser realizada em processos interventivos que incluem entrevistas, visitas domiciliares, entre outras ações que envolvem um atendimento personalizado e privativo.

As abordagens coletivas podem ocorrer no formato de reuniões, oficinas e encontros, onde são criados



espaços de diálogo, trocas de conhecimentos e experiências entre os participantes. Com isso, busca-se o fortalecimento da coletividade, a formação da consciência crítica entre as participantes a partir do relato dos processos vivenciados e a percepção de que essa realidade é compartilhada. Destaca-se a necessidade de que a abordagem coletiva ocorra de forma democrática e horizontal entre profissionais e participantes.

O reconhecimento do território está presente tanto nas abordagens individuais quanto nas coletivas, pois envolve a reflexão sobre o local onde as pessoas vivem e constroem a sua história, bem como a construção do sentimento de pertencimento e a luta pelo direito à terra e à cidade. A identificação com o território em suas vulnerabilidades e potencialidades, como um espaço-tempo do acontecer solidário. Para Santos (2005), essas solidariedades definem usos e geram valores de múltiplas naturezas: culturais, antropológicos, econômicos, sociais, financeiros, entre outros. Mas as solidariedades pressupõem coexistências, logo pressupõem o espaço geográfico vivido.

Entre as ações de prevenção à violência contra as mulheres, destacamos o trabalho socioeducativo com grupos realizado por meio da educação popular. Inspiradas na vida e obra de Paulo Freire, as diretrizes da educação popular consideram o contexto em que as pessoas vivem e que cada pessoa é um sujeito histórico que carrega consigo conhecimentos, experiências e valores compartilhados pela comunidade em que se insere.

A proposta de trabalho na perspectiva da educação popular freireana tem no diálogo a mediação entre diferentes visões de mundo, a tomada de consciência, a



crítica à opressão e a união para superá-la; considera que a opressão se introjeta na representação do oprimido sobre si mesmo. A conscientização é um conceito-chave e se desenvolve na relação entre ação-reflexão-ação, ou seja, compreender a realidade é um dos momentos desse processo, pois é preciso transformá-la coletivamente (Faleiros, 2021).

Diante disso, percebemos que as pessoas constroem as suas identidades em determinadas relações sociais e os diferentes papéis sociais, baseados na desigualdade de gênero, estão presentes e são naturalizados. Nesse contexto, o trabalho socioeducativo com grupos pode contribuir para a reflexão sobre a realidade de violência em que as mulheres, especificamente, vivem, bem como as masculinidades geradoras dessas violências. A consciência crítica pode gerar pequenas mudanças no cotidiano e, progressivamente, na relação com a sociedade, novas atitudes, ações e posicionamentos coletivos sobre a necessidade de construção de outra sociabilidade, em que a igualdade esteja presente.

No trabalho socioeducativo, as participantes são protagonistas do processo, o que fortalece a luta por direitos, bem como possibilita que as pessoas se manifestem, contestem, negociem, dialoguem. Nesse processo se evidenciam as realidades cotidianas e, a partir delas, se constrói o trabalho e ocorre o direcionamento dos temas a serem refletidos pelo grupo. O foco são as mudanças na forma de pensar e agir no mundo.

Nesse contexto, as Universidades públicas possuem papel fundamental na transformação social da comunidade em que se inserem e a extensão universitária é um dos pilares que fazem a ligação entre as necessidades



sociais e a construção de respostas coletivas baseadas em conhecimentos científicos, que respeitam e, na medida do possível, incorporam conhecimentos e experiências populares. Mas, para que essa relação dialógica aconteça, as pessoas da comunidade precisam ser participantes ativos, serem ouvidas, possibilitando a troca de saberes e experiências, ou seja, a extensão precisa ser referenciada na educação popular (Bueno; Siqueira; Abreu, 2023).

No tocante à área da violência contra as mulheres, a extensão possui uma potencialidade na atuação na prevenção, construindo momentos de encontro para discutir sobre a temática, refletir e pensar em propostas de encaminhamentos em conjunto com os grupos sociais. Orientar, socializar conhecimentos, fortalecer grupos de usuárias/os dos serviços públicos para a defesa de seus direitos (Bueno; Siqueira; Abreu, 2023).

Com isso, entende-se que o trabalho socioeducativo, especialmente aquele realizado com grupo na perspectiva da educação popular, pode contribuir para a reflexão coletiva sobre a violência estrutural e as suas manifestações, bem como para mudanças de pensamentos e ações que podem ser incorporadas na cultura brasileira visando à construção de novas relações sociais baseadas no respeito e no diálogo.

Identifica-se também que o trabalho socioeducativo pode fortalecer as lutas sociais e dos movimentos sociais, o que gera repercussões na sociedade como um todo, exigindo, inclusive, respostas do Estado com políticas públicas voltadas à garantia dos direitos sociais e à democratização da riqueza socialmente produzida.



4 EXPERIÊNCIAS EXTENSIONISTAS NA PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A extensão universitária é considerada “(...) um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012, p. 15). As ações extensionistas devem seguir as seguintes diretrizes: i) interação dialógica; ii) interdisciplinaridade e interprofissionalidade; iii) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; iv) impacto na formação do estudante; e v) impacto e transformação social (FORPROEX, 2012).

O “Projeto Frente de prevenção à violência doméstica ou familiar contra mulheres”, coordenado pelo Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)³⁷, contou com o financiamento do Programa Universidade Sem Fronteiras, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

Com o objetivo de promover ações educativas e culturais de prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres em Guarapuava/PR, foi executado em duas edições. A primeira no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 e a segunda entre julho de 2023 e junho de 2024.

37 A Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO) é uma Universidade pública localizada no Paraná que surgiu em 1990, da fusão de duas Faculdades: a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava – Fafig e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati – Fecli. O curso de Serviço Social começou a ser ofertado em 2001 e, atualmente, conta com 5 professoras efetivas e 4 colaboradores e 90 estudantes matriculados. Já formou mais de 600 assistentes sociais (UNICENTRO, 2025).



Com uma equipe interdisciplinar formada por uma assistente social, duas estudantes de Serviço Social, uma de Direito e uma de Psicologia, bem como as respectivas orientadoras das áreas, desenvolveu as ações em parceria com instituições que compõem a rede de enfrentamento à violência doméstica ou familiar em Guarapuava, com atividades voltadas à divulgação e efetivação da Lei Maria da Penha.

Considerando que Guarapuava – PR ocupa a 373ª posição no Mapa da Violência 2015, entre os municípios brasileiros com maior índice de feminicídio, tornou-se necessário desenvolver um projeto de extensão com foco na realização de ações socioeducativas sobre o tema da violência contra as mulheres e na divulgação da Lei Maria da Penha.

O Projeto de extensão se desenvolveu de forma articulada e em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, bem como com as ações do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em situação de Violência (CRAM) do município. O alcance do Projeto Frente pode ser identificado no Quadro 1:





Quadro 1 – Ações do Projeto Frente de prevenção à violência doméstica ou familiar contra mulheres de Guarapuava – PR, entre 2022 e 2024

Política Social	Público-alvo	Ação desenvolvida	Participações
Assistência Social	Mulheres e homens, usuários e usuárias	Diálogos sobre a violência contra as mulheres, formas de prevenção e rede de atendimento.	541
Educação básica	Responsáveis e familiares de alunos/as	Diálogo sobre o tema: Famílias e Políticas Públicas: enfrentando as violências.	114
	Professoras, funcionárias e funcionários de escolas municipais	Diálogos sobre a violência contra mulheres e informações sobre os canais de encaminhamento para atendimentos da rede de proteção.	135
Educação básica e profissionalizante	Estudantes	Diálogos sobre as características do relacionamento saudável e onde procurar ajuda se perceber situações de violência.	192
Educação superior	Estudantes de graduação da UNICENTRO de Pedagogia e Serviço Social	Diálogos sobre a violência contra mulheres e informações sobre os canais de encaminhamento para atendimentos da rede de proteção.	134
	Universitários/docentes/membros da comunidade	Diálogos sobre o assédio contra mulheres na Universidade.	153

Educação e Saúde	Residentes em saúde da família da UNICENTRO	Diálogos sobre a violência contra mulheres e informações sobre os canais de encaminhamento para atendimentos da rede de proteção.	18
Saúde	Agentes Comunitários de Saúde	Assessoria para reconhecer e encaminhar as situações de violência identificadas.	72
	Usuárias/os do CAPS/AD	Diálogos sobre a violência contra mulheres e informações sobre os canais de encaminhamento para atendimentos da rede de proteção.	38
Organizações da sociedade civil	Mulheres de Assentadas, de Associação de moradores, clube/grupo de mães, de movimentos de mulheres e grupo de artesãs, atividade aberta à comunidade	Diálogos para identificação, reconhecimento, denúncia e cuidados com a mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	194

Fonte: UNICENTRO, 2023; UNICENTRO, 2024. Organização: as autoras.



O número total de participantes nas ações do Projeto de extensão foi de 1591 (mil quinhentos e noventa e um), que foi atingido com a realização de mais de 70 (setenta) ações diretas na comunidade; a média de participantes nos grupos socioeducativos foi entre 15 e 20 pessoas, com exceção de duas palestras: uma em uma escola estadual com o tema “Famílias e políticas públicas: enfrentando as violências” e outra na Universidade com o tema “Assédio contra mulheres na Universidade”.

A diversidade do público-alvo e das participações nas ações socioeducativas, no formato de roda de conversa do Projeto Frente, exigiu a construção de metodologias pela equipe interdisciplinar, que incluíssem a contribuição de cada área de conhecimento (Serviço Social, Direito e Psicologia) e atendessem às particularidades de cada público-alvo: mulheres, adolescentes, grupos mistos - com homens e mulheres.

A metodologia utilizada foi as rodas de conversa, como uma prática que valoriza a interação dialógica (FORPROEX, 2012), a partir dos temas “papéis sociais de gênero”, “desigualdade de gênero”, “tipos de violência contra as mulheres”, “ciclo da violência de gênero”, “Lei Maria da Penha”, “canais de denúncia” e “rede de atendimento”. Cada grupo socioeducativo teve uma dinâmica de grupo, construída especificamente a partir da realidade de cada público-alvo. Em média, foram realizados dois encontros com cada grupo de participantes (UNICENTRO, 2023).

Destaca-se que a ação socioeducativa é a realização de práticas relacionadas “[...] aos interesses da população, voltadas para a perspectiva da transformação social [...]” (Silva, 2002, p. 175). Nessa proposta, a apreensão crítica do conhecimento e da realidade pelos sujeitos



envolvidos é condição essencial para garantir a transformação. Isso permite a eles fortalecer a autonomia e a potencialidade de organização e mobilização na luta e defesa de seus direitos. Além disso, permite reconstruir concepções que perpassam e interferem em sua realidade, como no caso da cultura da violência: uma construção sócio-histórica que pode ser substituída por uma cultura da não violência.

Além das ações na comunidade, a equipe do Projeto fez grupos de estudo e produziu materiais de divulgação científica que foram apresentados em eventos na área da extensão universitária. Também participou das reuniões mensais da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres de Guarapuava e do Conselho de Direitos das Mulheres.

Identificamos que a violência contra as mulheres ainda se caracteriza como um tema censurado pela comunidade em geral, tido como um assunto privado, o que causa resistências em falar abertamente sobre o assunto. Além disso, é um debate complexo que gera emoções, sentimentos e tristeza. Por isso, a equipe do Projeto adaptou metodologias, construiu formas de abordagem dinâmicas e relacionais. Em praticamente todos os grupos houve relatos de violência (mulheres em sofrimento ou que conhecem alguma mulher que passou ou passa por essa situação), o que demonstra a necessidade de ações de acolhimento também dentro das instituições.

Além disso, observou-se preconceito com o tema, ou seja, ocorreram manifestações sexistas, machistas, defensoras dos papéis tradicionais de gênero e de censura à sexualidade livre das mulheres, além de julgamentos sobre a atitude de retorno aos relacionamentos violentos. O que demonstra que a educação popular é um



processo que exige um trabalho contínuo e sistemático, sendo que um ou dois encontros com o grupo são insuficientes para abordar todas as questões que surgem das experiências compartilhadas pelas pessoas.

Também foi observada a desconfiança das ações da Universidade pela comunidade, especialmente por profissionais das instituições, como se estudantes não estivessem preparados para debater o tema. Percebeu-se também uma expectativa de que a Universidade iria contribuir com as resoluções dos conflitos, ou seja, levar respostas prontas, o que não é a perspectiva da extensão universitária na perspectiva da educação popular.

Entre as dificuldades da equipe no processo de execução do Projeto, destacam-se o deslocamento, tendo em vista que as ações ocorreram em diferentes locais, alguns bem afastados, como nos distritos rurais, e o fato de a organização do grupo ser realizada por intermédio das instituições — o acesso e o espaço destinado à execução do trabalho — e, em alguns momentos, o vínculo fragilizado entre usuários(as) e instituições interferiu nas ações.

Entre os resultados, destacamos que a existência de um projeto de extensão com foco na prevenção à violência contra as mulheres tem contribuído para a visibilidade e ampliação do debate sobre o tema com a comunidade em geral. A equipe do Projeto foi procurada pelas instituições para a execução de ações. Em relação ao impacto na formação acadêmica e profissional, estão o desenvolvimento da oratória, postura ética, habilidades de comunicação, conhecimentos interdisciplinares e trabalho em equipe.

Além disso, extensionistas tiveram oportunidades de conhecer o trabalho das instituições públicas



e filantrópicas do município e interagir com diversos públicos (profissionais, comunidade, gestores, entre outros). Desenvolveram habilidades de escuta e sensibilidade com os problemas sociais enfrentados pelas mulheres, além do pensamento crítico sobre o tema.

Mitos e preconceitos estão presentes nas comunidades quando o tema é a violência contra as mulheres e a reflexão sobre a construção e os desafios de efetivação da Lei Maria da Penha, realizada pelo Projeto de extensão, contribuiu com reflexões sobre o tema e a divulgação da rede de atendimento e de proteção às mulheres em situação de violência, mas também para a problematização pelas participantes sobre as fragilidades, a qualidade ou a inexistência de serviços públicos.

Na execução, esteve presente em diferentes instituições, dialogando com grupos diversificados de pessoas, o que exigiu o desenvolvimento de habilidades de planejamento e execução das ações pela equipe interdisciplinar. Por outro lado, muito ainda precisa ser feito para construir uma sociedade com respeito e valorização das mulheres e, consequentemente, com igualdade de gênero (UNICENTRO, 2024).

Ressalta-se que relatos de violência contra as mulheres aconteceram em todas as instituições em que foram realizadas as ações, demonstrando seu aspecto estrutural, atingindo mulheres de todas as classes sociais, raças/etnias, escolaridades, configurações familiares e diferentes faixas etárias. Contudo, observa-se que a forma como se expressam está vinculada às situações de vulnerabilidade social e que os processos sociais de classe, raça/etnia, geração, sexualidade determinam se elas buscam ajuda, quando, onde e como, se serão ouvidas e atendidas, quanto de proteção irão receber.



A legislação é um dos canais construídos pelos movimentos feministas para proteger as mulheres da violência de gênero, mas depende de uma série de outras medidas serem articuladas para que esses direitos sejam efetivados, uma vez que a sua existência, por si só, não garante a diminuição das situações de violência. Os dados estatísticos demonstram que a violência tem aumentado, bem como os relatos de descumprimento das medidas protetivas de urgência realizadas pelas mulheres.

A extensão universitária contribui para fortalecer essa rede de proteção social, mas possui particularidades, pois está focada na formação profissional comprometida com a realidade social que a cerca. Além disso, possui limitadores devido à descontinuidade, à rotatividade de estudantes, a poucos recursos e às condições materiais para executar as atividades.

Diante disso, afirma-se a importância do fortalecimento do financiamento e da valorização de propostas extensionistas que se comprometam com o campo dos direitos humanos na forma de uma ação crítica, dialógica, vislumbrando transformações de aspectos da realidade social, o que contribui para uma formação profissional condizente com a complexidade social e econômica desse momento histórico.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de refletir sobre as contribuições das ações socioeducativas para o enfrentamento da violência contra as mulheres, iniciamos demonstrando as linhas invisíveis que ligam a violência de gênero à violência estrutural nas particularidades da formação sócio-histórica brasileira. Uma sociedade fundada na violência colonial e



escravista que naturaliza, silencia e normaliza a resolução de conflitos com base em ações violentas, bem como o apagamento do que considera diferente em relação às normas da sociedade capitalista heteropatriarcal.

O patriarcado, fundamento da violência de gênero, tem no machismo e no maternalismo ideologias que “autorizam” os homens a utilizar a violência como meio de reafirmar o seu lugar de poder, principalmente nas relações íntimas de afeto, o que tem contribuído para a ampliação dos dados de violência e feminicídio no contexto nacional. Mas há também elementos concretos nessa realidade: a divisão sexual do trabalho e a atribuição de papéis sociais de gênero que colocam as mulheres em uma relação de dependência econômica e social.

Contudo, as mulheres se organizam e se mobilizam em coletivos, denunciam esse processo de dominação e exploração, questionam normas e lugares subalternos, constroem suas realidades com autonomia e inspiram outras mulheres na luta coletiva. Reivindicam políticas públicas e serviços especializados. Esse movimento tem gerado mudanças substantivas na forma de se relacionar com os homens, mas ainda há muito o que conquistar, por isso, a organização coletiva de mulheres é um ato político-pedagógico para toda a sociedade, em que os homens também são importantes nesse processo.

A prevenção à violência é indispensável na construção de uma sociedade igualitária, em seus aspectos culturais, educativos e de mudança de valores. O trabalho socioeducativo com grupos na perspectiva da educação popular tem um potencial metodológico e de ferramenta para gerar mudanças nas formas de pensar e agir no mundo.



O relato de experiência do Projeto de extensão “Frente de prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres” demonstra as possibilidades de ações interventivas da Universidade com a comunidade no contexto do tema da violência contra as mulheres. A Universidade pública, por meio da extensão na perspectiva crítica, fortalece a formação de estudantes comprometidos com a transformação social.

A materialização das diretrizes da extensão, especialmente a interdisciplinaridade, a interação dialógica na troca de conhecimentos e experiências e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão também esteve presente no Projeto Frente. Assim, entre inúmeras dificuldades e desafios da extensão universitária, identificamos a sua potencialidade político-pedagógica.

Por fim, compreendemos que o enfrentamento à violência de gênero envolve toda a sociedade brasileira e exige a diminuição das desigualdades sociais, econômicas e políticas, bem como o reconhecimento da história do país e do papel que a violência possui na reprodução dessas desigualdades. Ademais, exige a reparação histórica em relação aos grupos subalternizados, ou seja, envolve questões estruturais; por isso, as ações socioeducativas precisam estar atentas a essa realidade e fortalecer a luta social e política da classe trabalhadora que incorpora as lutas antirracistas e feministas.



REFERÊNCIAS

ARCO. **Dicionário LGBTQIAP+**: Descomplicando a Diversidade. Publicado em 18 de jan. de 2024. Disponível em: https://www.ongarco.org/post/dicion%C3%A1rio-lgbtqiap-descomplicando-a-diversidade?gad_source=1&gbraid=0AAAAAqP4Sf570iPEHANTFYse3SjlvGhIV8gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12wTytH5U0mN9DYqkvM8j4rgm3p2hCLcXtK53voTbog_7aWckMbDhpQaArxXEA Lw_wcB. Acesso em: 29 abr. 2025.

BRASIL. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 20 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.321, de 31 de março de 2022. Altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Sistema de Informação de Agravos de Notificação** – Sinan: normas e rotinas. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério das Mulheres. Relatório anual socioeconômico da mulher: **RASEAM**. Ano 7 (mar. 2025). Brasília: Observatório Brasil da Igualdade de Gênero/MMULHERES, 2025.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres** [2011]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 20 fev. 2022.

BUENO, Nayara Cristina; SIQUEIRA, Rosângela Bujokas de; ABREU, Ana Claudia da Silva. Ações extensionistas de prevenção ao feminicídio em Guarapuava/PR. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 21., 2023, Belém. **Anais Eletrônicos** [...]. Belém, PA: UFPA, 11/14 jul. 2023. ISSN 2236-6636.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, Secretaria da Mulher. **Violência Política de Gênero**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/noticias/violencia-politica-de-genero>. Acesso em: 29 abr. 2025.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2024**. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>.



CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Machismo**. Série assistente social no combate ao preconceito. Caderno 6. Brasília-DF: CFESS, 2019.

CHAUÍ, Marilena. **Brasil**: mito fundador e sociedade autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Morais dos. **Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Tradução Bhuvi Libanio. 14. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

MPPA, Ministério Público do Pará – NÚCLEO MULHER E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. CARTILHA DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA. Belém/PA 2024. Disponível em: <https://www.mppa.mp.br/data/files/98/56/92/DE/A8A1F8102F73B3D8180808FF/CARTILHA%20DE%20VIOLENCIA%20OBSTETRICA.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2025.

OMS. Organização Mundial da Saúde. **Violência**. Disponível em: <https://www.emro.who.int/health-topics/violence/index.html>. Acesso em: 29 abr. 2025.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

TORRES, Mabel. O trabalho socioeducativo desenvolvido pelo assistente social: concepções e atividades desenvolvidas. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 14, n. 2. 2014.

SANTOS, Milton. O retorno do território. En OSAL: **Observatorio Social de América Latina**, Buenos Aires, ano 6, n. 16, jun. 2005.

UNICENTRO. **História da Unicentro**. Disponível em: <https://www3.unicentro.br/sobre/historia/>. Acesso em: 21 mar. 2025.

UNICENTRO, Universidade Estadual do Centro-Oeste. **Resolução n. 003 CONSET/SESA/G de 01 de março de 2023**. Aprova o relatório final do projeto de extensão “Frente de prevenção à violência doméstica ou familiar contra mulheres” e dá outras providências.



11 - DETECÇÃO DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS COMO INDICADOR DA VIOLÊNCIA POR PARCEIRO ÍNTIMO CONTRA MULHERES

Bruno Pedon Nunes³⁸

Marcos Claudio Signorelli³⁹

Rita de Cassia Maria Garcia⁴⁰

- 
- 38 Mestre em Ciências Veterinárias (UFPR). Especialização em Medicina Veterinária do Coletivo (UFPR). Graduação em Medicina Veterinária (UNICENTRO). Atua no Grupo de Pesquisa Medicina Veterinária do Coletivo, vinculado ao Departamento de Medicina Veterinária (UFPR). Doutorando em Saúde Única no Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias (UFPR). Tem experiência na área de Medicina Veterinária, com ênfase em Medicina Veterinária do Coletivo. E-mail: brunonunes@ufpr.br
- 39 Marcos Cláudio Signorelli / Doutor em Saúde Coletiva (UNIFESP). Mestre em Fisiologia (UFPR). Especialização em Acupuntura (CIEPH). Graduação em Fisioterapia (FURB). Líder do Grupo Interdisciplinar de Pesquisas sobre Território, Diversidade & Saúde – TeDiS (UFPR). Docente do Departamento de Saúde Coletiva (UFPR) e coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (UFPR). Tem experiência na área de Saúde Coletiva, com ênfase em violência de gênero; saúde da população LGBTI+; papel da atenção primária à saúde e abordagens intersetoriais na prevenção às violências. E-mail: signore@ufpr.br
- 40 Rita de Cássia Maria Garcia / Doutora e Mestre em Epidemiologia Experimental Aplicada ao Controle de Zoonoses (FMVZ/USP). Especialização em Saúde Pública, Bem-estar Animal, Patologia Clínica, Homeopatia e Medicina de Abrigos (UF). Graduação em Medicina Veterinária (FMVZ/USP). Líder do Grupo de Pesquisa Medicina Veterinária do Coletivo, vinculado ao Departamento de Medicina Veterinária (UFPR). Docente do Departamento de Medicina Veterinária (UFPR). Tem experiência na área de Medicina Veterinária, com ênfase em Medicina Veterinária do Coletivo. E-mail: ritamaria@ufpr.br
- 
- 

1 INTRODUÇÃO

Na sociedade moderna, muitas pessoas consideram seus animais de estimação membros de suas famílias e formam fortes laços emocionais com eles. Como resultado, os animais ocupam um novo espaço nas relações familiares, marcado pela proximidade e pelo estabelecimento de vínculos emocionais entre as espécies. Expandir a definição tradicional de família para incluir animais com os quais os membros têm uma relação emocional reflete de forma mais precisa sua importância na dinâmica familiar (Beaumont, 2015).

No entanto, esse vínculo pode se enfraquecer, e os animais acabam sendo tratados de forma negligente, violenta e cruel (Hammerschmidt; Molento, 2012, 2014; Nathanson, 2009). A violência contra os animais tem se tornado um tema de crescente preocupação e discussão mundialmente. Sua ocorrência pode ser influenciada por fatores culturais, morais, socioeconômicos e psicológicos dos indivíduos envolvidos (Monsalve *et al.*, 2017). Esse tipo de violência é distribuído globalmente, sendo seus casos complexos, multifacetados e subnotificados. A falta de pesquisa sobre o tema reflete a ausência de conhecimento sobre sua real prevalência (McMillian *et al.*, 2015).

Várias pesquisas apontam que há uma associação clara entre maus-tratos aos animais e a violência interpessoal, destacando-se a violência por parceiro íntimo, sendo o crime de maus-tratos um possível indicador de vulnerabilidade dentro de uma família (Monsalve *et al.*, 2017). A literatura documenta inúmeros casos em que violência por parceiro íntimo e abuso de animais ocorrem simultaneamente, incluindo lesões graves e até a morte dos animais (Barrett *et al.*, 2017). Se um animal está sendo maltratado



em uma família, é provável que outros membros da família também estejam sendo prejudicados ou ameaçados. Em uma pesquisa nacional nos Estados Unidos, 85% das mulheres que buscaram acolhimento em abrigos relataram abuso de seus animais de estimação (Ascione *et al.*, 1997).

Esses relatos destacam o impacto sobre os parceiros em situação de violência, especialmente as mulheres. Historicamente, a violência contra mulheres era vista como um problema privado, muitas vezes justificada e ignorada pela sociedade. Somente com a conscientização popular e o surgimento dos movimentos feministas, houve mudanças significativas na intervenção social (Beaumont, 2015; Reichenheim, 2011).

Há casos em que mulheres relataram adiar a fuga de seus parceiros abusivos por preocupação com seus animais de estimação. A maioria dos abrigos de acolhimento e centros de assistência para vítimas de violência não permite a entrada de animais, o que faz com que muitas mulheres retornem ao lar abusivo para cuidar de seus animais, colocando tanto sua própria segurança quanto a do animal em risco (Barrett *et al.*, 2017).

Os abusadores podem usar ataques físicos ou verbais contra os animais como uma ferramenta de controle sobre a vítima em ambientes de violência doméstica (Ascione *et al.*, 2007). Nesse cenário, os animais de estimação se tornam protagonistas da coerção, e a preocupação das mulheres com o bem-estar de seus animais pode impedi-las de fugir do parceiro abusivo, levando-as a permanecer ou retornar ao ambiente de violência. Mulheres em situação de violência relatam grande apego aos seus animais, que lhes proporcionam conforto e proteção emocional (Hammerschmidt; Molento, 2012).



Este capítulo tem o objetivo de oferecer uma visão crítica e condensada das publicações acadêmicas mais relevantes sobre a relação entre maus-tratos a animais e violência interpessoal, especialmente a violência por parceiro íntimo contra mulheres. Com esse fim, foi realizada uma busca sistemática em bases de dados como Pubmed, Google Scholar e SciELO, com a seleção de obras seminais que exploram essa relação. Como critério de inclusão, foram selecionados artigos que discutem diretamente a violência por parceiro íntimo e seus efeitos sobre animais e mulheres, bem como as possíveis causas históricas dessa conexão.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Maus-Tratos a Animais

Os maus-tratos aos animais são um fenômeno universal e um ponto crítico na interação entre humanos e animais de companhia (Felthous; Kellert, 1986). Eles podem ser definidos como “qualquer comportamento socialmente inaceitável que, intencionalmente ou não, cause dor, sofrimento, angústia desnecessária e/ou morte a um animal” e podem ser classificados em abuso ativo e passivo (Ascione, 1993). Segundo Felthous e Kellert (1986), o abuso de animais de estimação refere-se a “infligir de maneira intencional, maliciosa ou irresponsável, bem como não intencional ou ignorante, dor, sofrimento, privação e morte fisiológica e/ou psicológica a um animal de estimação por humanos”.

As principais motivações para o abuso de animais incluem raiva, diversão, medo, aversão, controle, vingança contra o animal ou uma pessoa, e motivos sexuais



(Hensley *et al.*, 2011; Kellert; Felthous, 1985; Levitt *et al.*, 2016; Overton *et al.*, 2012). Os tipos de abuso físico mais frequentemente relatados incluem disparos, chutes, afogamento, queimadura e abuso sexual de animais (Hensley; Tallichet, 2009). A prevalência de crimes de maus-tratos a animais em populações carcerárias varia de 25% a 68,7%, com relatos recorrentes de abuso de cães e gatos (Arluke; Madfis, 2014; Hensley *et al.*, 2012b; Kellert; Felthous, 1985; Miller; Knutson, 1997).

Atos de crueldade contra animais estão frequentemente ligados a uma variedade de crimes, incluindo violência contra pessoas, crimes contra a propriedade, tráfico de drogas e desordem pública. As evidências de uma conexão entre a crueldade contra animais e a violência interpessoal, particularmente agressões conjugais, são convincentes. Em muitos casos, a crueldade contra animais é apenas um aspecto de um ambiente social marcado pela violência (Arluke; Lockwood, 1997).

2.2 Violência por Parceiro Íntimo (VPI)

No passado, a violência doméstica não era considerada uma questão de preocupação internacional. Isso começou a mudar na década de 1980, quando grupos de mulheres se organizaram para exigir atenção aos abusos físicos, psicológicos e econômicos que sofriam. Gradualmente, a violência contra as mulheres passou a ser reconhecida como uma questão de direitos humanos e uma ameaça à saúde e ao bem-estar das mulheres em todo o mundo (Ellsberg *et al.*, 2008).

Identificada como um grande problema de saúde pública (Joachim, 2000), a violência doméstica atinge proporções epidêmicas em muitas sociedades, e nenhum



grupo racial, étnico ou socioeconômico está imune. Muitos fatores sociais, políticos e econômicos, como pobreza, desigualdades sociais, patriarcado e os legados do colonialismo e do racismo, afetam a vida das mulheres (Sokoloff; Pratt, 2005).

A violência por parceiro íntimo ocorre em todas as camadas sociais, localidades e contextos culturais, com estimativas de prevalência variando conforme as características demográficas. A prevalência de violência física e/ou sexual ao longo da vida variou de 15% a 71% entre os países estudados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) (Garcia-Moreno *et al.*, 2006). A violência é mais comum entre mulheres jovens (18 a 24 anos) e entre minorias sexuais, de gênero e certos grupos raciais e étnicos minoritários (Messinger, 2012).

Como a violência doméstica muitas vezes ocorre paralelamente a outras condições sociais adversas, é necessária uma abordagem ampla e holística para lidar com os tipos de violência que englobam a violência doméstica, incluindo o abuso de animais (Campbell *et al.*, 2002; Heise *et al.*, 1999; Stover *et al.*, 2009).

2.3 O “Elo”

A associação entre violência interpessoal e abuso de animais começou a ser investigada em 1963 com a Tríade de Macdonald (1963), que relatou a ocorrência de enurese, piromania e crueldade contra animais durante a infância como indicadores de comportamento criminoso na vida adulta. Desde então, vários pesquisadores, organizações de proteção animal e setores policiais têm conduzido estudos sobre o tema (Gleyzer *et al.*, 2002; Hensley *et al.*, 2009).



Diferentes estudos mostram que entre 18% e 65% dos casos de violência doméstica também envolvem abuso de animais (Strand; Faver, 2005). Mulheres que vivenciam violência doméstica têm onze vezes mais chances de relatar abuso físico e quatro a cinco vezes mais chances de relatar ameaças contra seus animais (Ascione *et al.*, 2007; Volant *et al.*, 2008).

Mulheres em situações de violência relatam ameaças, abuso físico, privação de recursos básicos (como comida, água e cuidados veterinários) e a morte de seus animais como os tipos mais frequentes de abuso (Ascione, 1998; Carlisle-Frank *et al.*, 2004; Faver; Strand, 2003; Flynn, 2000b; Gallagher *et al.*, 2008; Newberry, 2016; Strand; Faver, 2005). Esses atos de agressão são frequentemente relatados por pessoas com fortes vínculos emocionais com seus animais (Flynn, 2000b; Hardesty *et al.*, 2013; Tiplady *et al.*, 2012). Devido à sua maior capacidade de estabelecer laços emocionais, cães e gatos são os principais alvos da violência (Ascione *et al.*, 2007).

Animais de estimação são considerados membros da família e uma fonte de apoio emocional para as vítimas, que frequentemente estão isoladas de familiares e amigos (Flynn, 2000b). O abuso de animais é perpetrado com o objetivo de obter controle psicológico sobre as vítimas; no entanto, mulheres em situação de violência também mencionam raiva, vingança, disciplina e ciúmes como causas do abuso (Allen *et al.*, 2006; Carlisle-Frank *et al.*, 2004; Gallagher *et al.*, 2008; Gupta, 2008; Levitt *et al.*, 2016; Newberry, 2016).

A preocupação com o bem-estar dos animais pode atrasar a busca de ajuda por parte das mulheres em situação de violência (Allen *et al.*, 2006; Ascione, 1998;



Ascione *et al.*, 2007; Faver; Strand, 2003; Flynn, 2000b; Hartman *et al.*, 2015; Strand; Faver, 2005; Travers *et al.*, 2009; Volant *et al.*, 2008). Mulheres que relataram ameaças a seus animais têm sete vezes mais chances de adiar a saída de casa, enquanto aquelas que relataram abuso físico têm oito vezes mais chances de permanecer no ambiente violento (Faver; Strand, 2003).

A dificuldade em encontrar um local seguro para os animais é a principal razão pela qual entre 20% e 50% dos animais de estimação permanecem aos cuidados de um parceiro abusivo quando uma mulher decide deixar a casa (Allen *et al.*, 2006; Ascione, 1998; Gallagher *et al.*, 2008; Newberry, 2016). Proteger os animais de estimação pode ser um incentivo importante para que as mulheres deixem o ambiente abusivo (Allen *et al.*, 2006; Flynn, 2000a; Gallagher *et al.*, 2008; Komorosky *et al.*, 2015; Krienert *et al.*, 2012).

2.4 O “Elo” no Brasil

O elo entre maus-tratos a animais e a violência interpessoal, especialmente contra mulheres, tem sido documentado em diversos estudos ao redor do mundo, revelando um padrão comum: a violência contra animais é frequentemente utilizada como uma ferramenta de controle e intimidação em situações de abuso doméstico (Ascione *et al.*, 2007; Flynn, 2000c).

Os dados sobre a ocorrência de maus-tratos a animais em situações de violência familiar ainda são subnotificados no Brasil, mas estudos realizados em diferentes estados começaram a dar luz à gravidade do problema. Embora não existam estatísticas nacionais consolidadas,



pesquisas com focos regionais indicam um possível panorama dessa correlação no território.

O primeiro estudo brasileiro sobre essa temática foi conduzido por Padilha (2011) no estado de Pernambuco. Através de um questionário aplicado a 453 mulheres que sofreram violência doméstica e procuraram acolhimento de um abrigo, ela demonstrou que cerca de 50% dos parceiros já haviam ameaçado ou agredido os animais de estimação.

Nassaro (2013) analisou 643 autuações por maus-tratos a animais da Polícia Militar Ambiental no Estado de São Paulo entre 2010 e 2012. Ele identificou o perfil do agressor, concluindo que 90% deles são homens e que aproximadamente 32% dos autuados possuíam outros registros criminais. Verificou-se também que dentre os que possuíam outros registros criminais, quase a metade (aproximadamente 16% da amostra total) foram autores de crimes violentos contra pessoas.

Alencar e colaboradores (2021) analisaram as ocorrências de violência doméstica e maus-tratos aos animais no município de Boa Vista nos anos de 2018 e 2019, com dados obtidos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima. Foram registrados no período 2.845 casos de violência doméstica e apenas 42 casos de maus-tratos a animais, podendo haver a subnotificação desses casos. A maior parte dos casos de violência doméstica (81,83%) e maus-tratos a animais (73,81%) ocorreu na Zona Oeste da cidade, onde predomina uma população em vulnerabilidade socioeconômica.

Monsalve e colaboradores (2022), analisando os dados de autuações de maus-tratos a animais no município de Pinhais, Estado do Paraná, mostraram que em 44



casos de maus-tratos a cães e gatos, 75% estavam associados à vulnerabilidade socioeconômica. O estudo destacou a importância da colaboração interdisciplinar para melhorar o bem-estar de pessoas e animais.

Rocha e colaboradores (2022) analisaram denúncias de maus-tratos contra animais e casos de violência contra a mulher ocorridos entre os anos 2017 e 2019, também no município de Pinhais. No período, foram analisados 1.159 casos de maus-tratos a animais e apenas 89 casos de violência doméstica. Os autores verificaram uma semelhança na distribuição espacial dos casos por bairro, indicando uma possível correlação. No entanto, ao considerar a população animal e a de pessoas por bairro, as prevalências mostraram uma correlação inconclusiva. Os autores citam como limitações importantes a falta de padronização das informações, principalmente sobre os casos de violência contra a mulher.

Gomes e colaboradores (2022) trazem um panorama com dados obtidos de 352 mulheres em situação de violência doméstica na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. Nos lares em que a mulher era a principal ou única tutora dos animais de estimação, esses animais apresentaram uma chance quase três vezes maior de sofrerem algum tipo de maus-tratos no ambiente domiciliar, enquanto o consumo de álcool pelo parceiro agressor no ambiente familiar aumentou em 3,26 vezes a chance de violência e abuso contra os animais.

Nunes e colaboradores (2022) realizaram levantamento de dados sobre a presença de maus-tratos a animais de estimação em 62 casos de violência contra mulheres, com dados obtidos na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, Estado do Paraná. Os autores encontraram a presença de maus-tratos a animais em metade dos



casos avaliados, sendo a maior parte dos maus-tratos (aproximadamente 65%) efetuada como forma de coerção e controle da mulher em situação de violência.

Apesar da ausência de estudos robustos em âmbito nacional, iniciativas começaram a incluir serviços que permitem que as mulheres levem seus animais de estimação para os abrigos, como a Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, reconhecendo o vínculo emocional e a importância de garantir a segurança de todos os membros da família, incluindo os animais (TJ-PR, 2022).

Ainda há uma enorme carência de pesquisas abrangentes e atualizadas que ofereçam uma visão nacional do problema. A integração de políticas públicas que protejam tanto as vítimas humanas quanto os animais é um passo crucial para combater a violência familiar, assim como a criação de mais abrigos que aceitem tanto mulheres quanto seus animais são demandas urgentes no cenário brasileiro (Flynn, 2000a; Gallagher *et al.*, 2008; Komorosky *et al.*, 2015).

2.5 Fatores de Risco

Diversos autores mencionam fatores de risco associados à violência contra o parceiro íntimo e o animal de estimação, como o abuso de animais durante a infância, o uso de substâncias psicoativas e/ou consumo de álcool e problemas de saúde mental. Esses fatores representam risco não apenas para os animais deixados com os agressores, mas também para as mulheres que estão em um relacionamento abusivo (Barrett *et al.*, 2017).

Outros fatores de risco incluem presenciar ou sofrer abuso infantil, exposição à violência por parceiro íntimo durante a infância, problemas de comportamento



na juventude e comportamento antissocial, que podem se estender para a vida adulta. Problemas comportamentais na infância são preditores significativos de futura violência contra o parceiro. Adultos que cometem violência doméstica têm sete vezes mais probabilidade de ter histórico de transtornos de conduta na infância, um fator preditivo de violência na vida adulta. Outros comportamentos antissociais, como desrespeito à vida humana, desobediência a regras e mentiras, também aumentam o risco (Haden *et al.*, 2018; Bright *et al.*, 2018).

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria inclui a crueldade contra animais como um critério para o diagnóstico de transtorno de conduta. O diagnóstico precoce, antes dos quinze anos, é crucial para reduzir o risco de evolução para transtornos mais graves na vida adulta, como o transtorno de personalidade antissocial, que é caracterizado por impulsividade, agressividade e desrespeito pelos outros, incluindo violência contra o parceiro íntimo (Haden *et al.*, 2018; Bright *et al.*, 2018).

2.6 Atuação do Médico Veterinário no “Elo”

Apesar das evidências científicas, os recursos para apoiar plenamente pessoas em situação de violência e seus animais de estimação são limitados (Komorosky *et al.*, 2015). A violência contra mulheres, crianças, idosos e contra animais é tratada como tipos independentes de violência, com pouca coordenação entre as agências que protegem vítimas humanas e animais (Long; Kulkarni, 2013; Peak *et al.*, 2012).

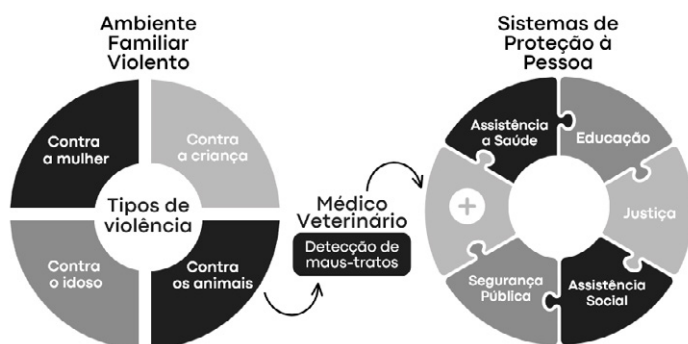
O abuso de animais pode servir como um sinal de alerta de violência interpessoal na sociedade (Ascione



et al., 2007; Flynn, 2000c; Levitt *et al.*, 2016; Volant *et al.*, 2008). Como os veterinários podem ser os primeiros ou únicos profissionais com acesso a situações familiares abusivas, é necessário que estejam cientes de como a rede intersectorial de enfrentamento à violência familiar funciona (Figura 1) e preparados para trabalhar conjuntamente com os sistemas de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Justiça quando assim for necessário (Benetato *et al.*, 2011; Sharpe; Wittum, 1999).

O trabalho de médicos veterinários treinados é crucial para identificar sinais de maus-tratos a animais e, assim, detectar vulnerabilidades nas famílias (Hammerschmidt; Molento, 2012). Considerando que os veterinários estão em uma posição privilegiada para identificar o abuso, eles desempenham um papel fundamental na prevenção da violência interpessoal (Benetato *et al.*, 2011; Lockwood, 2000; Yoffe-Sharp; Loar, 2009). Da mesma forma, a violência física e a agressão verbal contra pessoas podem servir como um sinal de alerta para ameaças e maus-tratos a animais (Ascione *et al.*, 2007).

Figura 1 – Inserção do Médico Veterinário nos Sistemas de Proteção à Pessoa



3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pesquisas focadas e culturalmente mais sensíveis podem contribuir para uma compreensão mais clara da extensão e das causas da violência contra as mulheres, resultando em esforços de prevenção e intervenção mais eficazes. A prevenção do abuso de animais deve se basear em uma abordagem que considere a interação humano-animal, levando em conta os fatores predisponentes e desencadeadores, tanto humanos quanto ambientais. Assim, ações preventivas contra o abuso de animais de companhia devem se concentrar na educação sobre as necessidades básicas e o cuidado adequado dos animais, além de enfatizar a caracterização do abuso e as penalidades para quem não cumpre a legislação vigente, promovendo a conscientização da população sobre a importância da denúncia.

Eventos traumáticos na infância, como *bullying*, violência doméstica e discriminação, podem aumentar o risco de futuros atos de violência doméstica e maus-tratos a animais. Essas experiências podem comprometer a capacidade das crianças — e dos futuros adultos — de se relacionarem de maneira saudável com outras pessoas e com os animais. Intervenções precoces nessa fase podem ser benéficas para evitar que essas crianças se tornem perpetradoras de violência doméstica e abuso de animais no futuro.

A prevalência da ocorrência desses dois tipos de violência é influenciada por características culturais da população estudada, o que ressalta a necessidade de promover pesquisas em diferentes países e culturas. O encaminhamento adequado para instituições que combatem a violência contra mulheres e animais pode



oferecer suporte a famílias multiespécie em situação de risco. A detecção do abuso de animais é, portanto, fundamental, não apenas para a proteção desses seres sencientes, mas também para identificar a vulnerabilidade dessas famílias e garantir sua proteção.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, A. L. F. *et al.* Teoria do elo: relação entre maus-tratos a animais e violência doméstica no município de Boa Vista/RR nos anos de 2018 e 2019. **Brazilian Journal of Development**, [s. l.], v. 7, n. 4, p. 38514-38528, 14 abr. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.34117/bjdv7n4-353>.

ALLEN, M.; GALLAGHER, B.; JONES, B. Domestic violence and the abuse of pets: Researching the link and its implications in Ireland. **Practice**, [s. l.], v. 18, n. 3, p. 167-181, Sep. 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09503150600904060>.

ARLUKE, A.; MADFIS, E. Animal abuse as a warning sign of school massacres. **HS**, [s. l.], v. 18, n. 1, p. 7-22, dez. 2013. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1177/1088767913511459>. Acesso em: 17 set. 2024.

ASCIONE, F. R. Battered women's reports of their partners' and their children's cruelty to animals. **Journal of Emotional Abuse**, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 119-133, 7 jul. 1997. Disponível em: https://doi.org/10.1300/J135v01n01_06. Acesso em: 17 set. 2024.

ASCIONE, F. R. Children who are cruel to animals: A review of research and implications for developmental psychopathology. **Anthrozoös**, [s. l.], v. 6, n. 4, p. 226-247, dez. 1993. Disponível em: <https://doi.org/10.2752/089279393787002105>. Acesso em: 17 set. 2024.

ASCIONE, F. R.; WEBER, C. V.; THOMPSON, T. M.; HEATH, J.; MARUYAMA, M.; HAYASHI, K. Battered pets and domestic violence. **Violence Against Women**, [s. l.], v. 13, n. 4, p. 354-373, Apr. 2007. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1177/1077801207299201>. Acesso em: 17 set. 2024.

ASCIONE, F. R.; WOOD, D. S.; WEBER, C. V. The abuse of animals and domestic violence: A national survey of shelters for women who are battered. **Society and Animals**, [s. l.], v. 5, n. 3, p. 205-218, 1 jan. 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.1163/156853097X00132>. Acesso em: 17 set. 2024.



BARRETT, B. J.; FITZGERALD, A.; STEVENSON, R.; CHEUNG, C. H. Animal maltreatment as a risk marker of more frequent and severe forms of intimate partner violence. **Journal of Interpersonal Violence**, [s. l.], v. 35, n. 23-24, p. 5131-5156, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0886260517719542>. Acesso em: 17 set. 2024.

BEAUMONT, A. Invisible animal abuse and human interpersonal violence in Canada: An anthrozoological perspective on policy, legislation and the need for cross-sector reporting. **Animalia**, [s. l.], v. 1, n. 1, jun. 2015. Disponível em: https://www.animaliajournal.org/_files/ugd/c128e1_c0924c4941614dd69c306b3d7b049359.pdf. Acesso em: 17 set. 2024.

BENETATO, M. A.; REISMAN, R.; MCCOBB, E. The veterinarian's role in animal cruelty cases. **Journal of the American Veterinary Medical Association**, [s. l.], v. 238, n. 1, p. 31-34, jan. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.2460/javma.238.1.31>. Acesso em: 17 set. 2024.

BRIGHT, M. A.; HUQ, M. S.; SPENCER, T.; APPLEBAUM, J. W.; HARDT, N. Animal cruelty as an indicator of family trauma: Using adverse childhood experiences to look beyond child abuse and domestic violence. **Child Abuse & Neglect**, [s. l.], v. 76, p. 287-296, fev. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2017.11.011>. Acesso em: 17 set. 2024.

CAMPBELL, J. *et al.* Intimate partner violence and physical health consequences. **Archives of Internal Medicine**, [s. l.], v. 162, n. 10, p. 1157, 27 maio 2002. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1001/archinte.162.10.1157>. Acesso em: 17 set. 2024.

CARLISLE-FRANK, P.; FRANK, J. M.; NIELSEN, L. Selective battering of the family pet. **Anthrozoös**, [s. l.], v. 17, n. 1, p. 26-42, mar. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.2752/089279304786991864>. Acesso em: 17 set. 2024.

ELLSBERG, M.; JANSEN, H. A.; HEISE, L.; WATTS, C. H.; GARCIA-MORENO, C. Intimate partner violence and women's physical and mental health in the WHO multi-country study on women's health and domestic violence: An observational study. **The Lancet**, [s. l.], v. 371, n. 9619, p. 1165-1172, abr. 2008. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(08\)60522-X](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(08)60522-X). Acesso em: 17 set. 2024.

FAVER, C. A.; STRAND, E. B. To leave or to stay? **Journal of Interpersonal Violence**, [s. l.], v. 18, n. 12, p. 1367-1377, dez. 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0886260503258028>. Acesso em: 17 set. 2024.



FLYNN, C. Battered women and their animal companions: symbolic interaction between human and nonhuman animals. **Soc Anim**, [s. l.], v. 8, n. 2, p. 99-127, jul. 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.1163/156853000511032>. Acesso em: 18 set. 2024.

FLYNN, C. P. Why family professionals can no longer ignore violence toward animals. **Fam Relat**, [s. l.], v. 49, n. 1, p. 87-95, jan. 2000. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1111/j.1741-3729.2000.00087.x>. Acesso em: 18 set. 2024.

FLYNN, C. P. Woman's best friend. **VAW**, [s. l.], v. 6, n. 2, p. 162-177, fev. 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/10778010022181778>. Acesso em: 18 set. 2024.

GALLAGHER, B.; ALLEN, M.; JONES, B. Animal abuse and intimate partner violence: researching the link and its significance in Ireland - a veterinary perspective. **Ir Vet J**, [s. l.], v. 61, n. 10, p. 658, out. 2008. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1186/2046-0481-61-10-658>. Acesso em: 18 set. 2024.

GARCIA-MORENO, C. *et al.* Prevalence of intimate partner violence: findings from the WHO multi-country study on women's health and domestic violence. **Lancet**, [s. l.], v. 368, n. 9543, p. 1260-1269, out. 2006. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(06\)69523-8](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(06)69523-8). Acesso em: 18 set. 2024.

GLEYZER, R.; FELTHOUS, A. R.; HOLZER, C. E. 3rd. Animal cruelty and psychiatric disorders. **J Am Acad Psychiatry Law**, [s. l.], v. 30, n. 2, p. 257-265, 2002. Disponível em: <https://jaapl.org/content/jaapl/30/2/257.full.pdf>. Acesso em: 18 set. 2024.

GOMES, L. B. *et al.* Fatores de risco para maus-tratos contra animais e crianças no contexto brasileiro de violência doméstica contra a mulher. **Research, Society and Development**, [s. l.], v. 11, n. 14, e216111436250, 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v11n14.36250>.

GUPTA, M. Functional links between intimate partner violence and animal abuse: personality features and representations of aggression. **Soc Anim**, [s. l.], v. 16, n. 3, p. 223-242, ago. 2008. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1163/156853008X323385>. Acesso em: 18 set. 2024.

HADEN, S. C. *et al.* An exploratory study of domestic violence: perpetrators' reports of violence against animals. **Anthrozoös**, [s. l.], v. 31, n. 3, p. 337-352, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/08927936.2018.1455459>. Acesso em: 18 set. 2024.



HAMMERSCHMIDT, J.; MOLENTO, C. F. M. Análise retrospectiva de denúncias de maus-tratos contra animais na região de Curitiba, Estado do Paraná, utilizando critérios de bem-estar animal. **Braz J Vet Res Anim Sci**, [s. l.], v. 49, n. 6, p. 431, 11 jun. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1678-4456.v49i6p431-441>. Acesso em: 18 set. 2024.

HAMMERSCHMIDT, J.; MOLENTO, C. F. M. Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion. **Braz J Vet Res Anim Sci**, [s. l.], v. 51, n. 4, p. 282-296, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1678-4456.v51i4p282-296>. Acesso em: 18 set. 2024.

HARDESTY, J. L. *et al.* Coercive control and abused women's decisions about their pets when seeking shelter. **JIV**, [s. l.], v. 28, n. 13, p. 2617-2639, 13 maio 2013. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1177/0886260513487994>. Acesso em: 18 set. 2024.

HARTMAN, C. A. *et al.* Intimate partner violence and animal abuse in an immigrant-rich sample of mother-child dyads recruited from domestic violence programs. **JIV**, [s. l.], v. 33, n. 6, p. 1030-1047, 25 nov. 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1177/0886260515614281>. Acesso em: 18 set. 2024.

HEISE, L.; ELLSBERG, M.; GOTTEMOELLER, M. Ending violence against women. **Population Reports**, [s. l.], v. 27, n. 4, p. 1-43, dez. 1999. Disponível em: https://pdf.usaid.gov/pdf_docs/PNACH996.pdf. Acesso em: 18 set. 2024.

HENSLEY, C.; TALLICHET, S. E.; DUTKIEWICZ, E. L. Recurrent childhood animal cruelty. **Crim Justice Rev**, [s. l.], v. 34, n. 2, p. 248-257, 24 nov. 2008. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1177/0734016808325062>. Acesso em: 18 set. 2024.

HENSLEY, C.; TALLICHET, S. E.; DUTKIEWICZ, E. L. The predictive value of childhood animal cruelty methods on later adult violence. **IJO**, [s. l.], v. 56, n. 2, p. 281-295, 6 jan. 2011. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1177/0306624X10397120>. Acesso em: 18 set. 2024.

JOACHIM, J. Shaping the human rights agenda: the case of violence against women. In: MEYER, M. K.; PRÜGL, E. (ed.). *Gender politics in global governance*. Lanham, MD: Rowman & Littlefield, 1999. p. 142-160.

KELLERT, S. R.; FELTHOUS, A. R. Childhood cruelty toward animals among criminals and noncriminals. **Hum Relat**, [s. l.], v. 38, n. 12, p. 1113-1129, dez. 1985. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/001872678503801202>. Acesso em: 18 set. 2024.



KOMOROSKY, D.; WOODS, D. R.; EMPIE, K. Considering companion animals. **Soc Anim**, [s. l.], v. 23, n. 3, p. 298-315, 14 jul. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1163/15685306-12341367>. Acesso em: 18 set. 2024.

KRIENERT, J. L. *et al.* Examining the nexus between domestic violence and animal abuse in a national sample of service providers. **Violence Vict**, [s. l.], v. 27, n. 2, p. 280-296, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1891/0886-6708.27.2.280>. Acesso em: 18 set. 2024.

LANDAU, R. E. A survey of teaching and implementation: the veterinarian's role in recognizing and reporting abuse. **J Am Vet Med Assoc**, [s. l.], v. 215, n. 3, p. 328-331, 1 ago. 1999. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/10434967/>. Acesso em: 18 set. 2024.

LEVITT, L.; HOFFER, T. A.; LOPER, A. B. Criminal histories of a subsample of animal cruelty offenders. **Aggression and Violent Behavior**, [s. l.], v. 30, p. 48-58, set. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1016/j.avb.2016.05.002>. Acesso em: 18 set. 2024.

LOCKWOOD, R. Animal cruelty and human violence: the veterinarian's role in making the connection--the American experience. **Canadian Veterinary Journal**, [s. l.], v. 41, n. 11, p. 876-878, nov. 2000. PMID: 11126496. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/11126496/>. Acesso em: 18 set. 2024.

LOCKWOOD, R.; ARLUKE, A. Guest Editors' Introduction: Understanding Cruelty to Animals. **Society and Animals**, [s. l.], v. 5, n. 3, p. 183-193, 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.1163/156853097X00105>. Acesso em: 18 set. 2024.

LONG, D. D.; KULKARNI, S. Cross-reporting of Interpersonal Violence and Animal Cruelty: The Charlotte Project. **Journal of Sociology and Social Welfare**, [s. l.], v. 40, n. 4, 1 dez. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.15453/0191-5096.3764>. Acesso em: 18 set. 2024.

MACDONALD, J. M. The Threat to Kill. **American Journal of Psychiatry**, [s. l.], v. 120, n. 2, p. 125-130, ago. 1963. Disponível em: <https://doi.org/10.1176/ajp.120.2.125>. Acesso em: 18 set. 2024.

MCEWEN, F. S.; MOFFITT, T. E.; ARSENEAULT, L. Is childhood cruelty to animals a marker for physical maltreatment in a prospective cohort study of children? **Child Abuse and Neglect**, [s. l.], v. 38, n. 3, p. 533-543, mar. 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1016/j.chiabu.2013.10.016>. Acesso em: 18 set. 2024.



MCMILLAN, F. D. *et al.* Behavioral and Psychological Characteristics of Canine Victims of Abuse. **Journal of Applied Animal Welfare Science**, [s. l.], v. 18, n. 1, p. 92-111, 25 set. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/10888705.2014.962230>. Acesso em: 18 set. 2024.

MESSINGER, A. M. Invisible Victims: Same-Sex IPV in the National Violence Against Women Survey. **Journal of Interpersonal Violence**, [s. l.], v. 26, n. 11, p. 2228-2243, 9 set. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0886260510383023>. Acesso em: 18 set. 2024.

MILLER, K. S.; KNUTSON, J. F. Reports of severe physical punishment and exposure to animal cruelty by inmates convicted of felonies and by university students. **Child Abuse and Neglect**, [s. l.], v. 21, n. 1, p. 59-82, jan. 1997. Disponível em: [http://dx.doi.org/10.1016/S0145-2134\(96\)00131-7](http://dx.doi.org/10.1016/S0145-2134(96)00131-7). Acesso em: 18 set. 2024.

MONSALVE, S.; FERREIRA, F.; GARCIA, R. The connection between animal abuse and interpersonal violence: A review from the veterinary perspective. **Research in Veterinary Science**, [s. l.], v. 114, p. 18-26, out. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.rvsc.2017.02.025>.

MONSALVE, S. *et al.* A One Welfare approach to identify socioeconomic vulnerability in families during investigations into companion animal abuse in Pinhais, Brazil. **Animal Welfare**, [s. l.], v. 32, 1 jan. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/awf.2023.18>.

NASSARO, M. R. F. **Maus-tratos aos Animais e Violência contra as Pessoas**: a aplicação da Teoria do Link nas ocorrências da Polícia Militar paulista. São Paulo: Edição do Autor, 2013. 86 p.

NATHANSON, J. N. Animal Hoarding: Slipping Into the Darkness of Comorbid Animal and Self-Neglect. **Journal of Elder Abuse and Neglect**, [s. l.], v. 21, n. 4, p. 307-324, 12 out. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/08946560903004839>. Acesso em: 18 set. 2024.

NEWBERRY, M. Pets in danger: Exploring the link between domestic violence and animal abuse. **Aggression and Violent Behavior**, [s. l.], v. 34, p. 273-281, maio 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1016/j.avb.2016.11.007>. Acesso em: 18 set. 2024.

NUNES, B. P. Mulheres agredidas e seus animais de estimação. 71 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1884/85333>.



VERTON, J. C.; HENSLEY, C.; TALLICHET, S. E. Examining the Relationship Between Childhood Animal Cruelty Motives and Recurrent Adult Violent Crimes Toward Humans. **Journal of Interpersonal Violence**, [s. l.], v. 27, n. 5, p. 899-915, 16 out. 2011. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1177/0886260511423256>. Acesso em: 18 set. 2024.

PADILHA, M. J. **Crueldade com animais x violência doméstica contra mulheres**: uma conexão real. Recife: Fundação Antônio dos Santos Abranches; 2011. 61 p.

PEAK, T.; ASCIONE, F.; DONEY, J. Adult Protective Services and Animal Welfare: Should Animal Abuse and Neglect Be Assessed During Adult Protective Services Screening? **Journal of Elder Abuse and Neglect**, [s. l.], v. 24, n. 1, p. 37-49, jan. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/08946566.2011.608047>. Acesso em: 18 set. 2024.

REICHENHEIM, M. E. *et al.* Violence and injuries in Brazil: the effect, progress made, and challenges ahead. **The Lancet**, [s. l.], v. 377, n. 9781, p. 1962-1975, 2011. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(11\)60053-6](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(11)60053-6). Acesso em: 18 set. 2024.

ROCHA, Y. da S. G. da *et al.* Characterization and analysis of the association between animal abuse and violence against women in the city of Pinhais, Paraná, Brazil. **Research, Society and Development**, [s. l.], v. 11, n. 11, p. e90111133159, 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v11i11.33159>.

SHARPE, M. S.; WITTUM, T. E. Veterinarian Involvement in the Prevention and Intervention of Human Violence and Animal Abuse: A Survey of Small Animal Practitioners. **Anthrozoös**, [s. l.], v. 12, n. 2, p. 97-104, jun. 1999. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.2752/089279399787000309>. Acesso em: 18 set. 2024.

SOKOLOFF, N. J.; PRATT, C. **Domestic violence at the margins**: readings on race, class, gender, and culture. New Brunswick, N.J.: Rutgers University Press, 2010.

STOVER, C. S.; MEADOWS, A. L.; KAUFMAN, J. Interventions for intimate partner violence: Review and implications for evidence-based practice. **Professional Psychology: Research and Practice**, [s. l.], v. 40, n. 3, p. 223-233, jun. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1037/a0012718>. Acesso em: 18 set. 2024.



STRAND, E. B.; FAVER, C. A. Battered Women's Concern for Their Pets: A Closer Look. **Journal of Family Social Work**, [s. l.], v. 9, n. 4, p. 39-58, 14 ago. 2005. Disponível em: https://doi.org/10.1300/J039v09n04_04. Acesso em: 18 set. 2024.

TIPLADY, C.; WALSH, D.; PHILLIPS, C. Intimate partner violence and companion animal welfare. **Australian Veterinary Journal**, [s. l.], v. 90, n. 1-2, p. 48-53, jan. 2012. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1111/j.1751-0813.2011.00843.x>. Acesso em: 18 set. 2024.

TRAVERS, C. *et al.* Cruelty towards the family pet: a survey of women experiencing domestic violence on the Central Coast, New South Wales. **Medical Journal of Australia**, [s. l.], v. 191, n. 7, p. 409-410, out. 2009. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5694/j.1326-5377.2009.tb02855.x>. Acesso em: 18 set. 2024.

VOLANT, A. M. *et al.* The Relationship Between Domestic Violence and Animal Abuse. **Journal of Interpersonal Violence**, [s. l.], v. 23, n. 9, p. 1277-1295, set. 2008. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1177/0886260508314309>. Acesso em: 18 set. 2024.

YOFFE-SHARP, B. L.; LOAR, L. M. The veterinarian's responsibility to recognize and report animal abuse. **Journal of the American Veterinary Medical Association**, [s. l.], v. 234, n. 6, p. 732-737, 15 mar. 2009. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.2460/javma.234.6.732>. Acesso em: 18 set. 2024.



12 - INTERVENÇÕES DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES — EXPERIÊNCIAS DE MOÇAMBIQUE

Raquel Maria Violeta Cossa de Pinho⁴¹

Della Mercedes A. Correia⁴²

Leonardo Chavane⁴³

- 
- 
- 41 Licenciada em Enfermagem pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e Mestrada em Enfermagem pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Atualmente responsável pela unidade de resposta à Violência Baseada no Gênero no Setor da Saúde, de Moçambique, Ministério da Saúde. Presidente do Conselho Jurídico disciplinar da Ordem dos Enfermeiros de Moçambique. E-mail: maria_cossa@yahoo.com.br
- 42 Médica, licenciada em Medicina pela Universidade Eduardo Mondlane, de Moçambique, Especialista em Saúde Pública e Mestrado em doenças infecciosas pela Universidade Nova de Lisboa. Trabalha como Assessora Sênior de programas de Prevenção e Resposta à Violência Baseada no Gênero e de Prevenção do Câncer do Colo do Útero. Atua em áreas de pesquisa relacionadas a VBG, câncer do colo do útero e HIV. Foi docente das disciplinas de saúde pública e saúde materno-infantil no ISCISA e no Instituto de Ciências de Saúde em Moçambique. E-mail: dellinha.mercedes@gmail.com
- 43 Médico, Doutor em Ciências de Saúde pela Universidade de Ghent, Bélgica, Mestre em Saúde Pública pelo Instituto de Medicina Tropical de Antuérpia e Especialista em Saúde Pública. Docente de Sistemas de Saúde e Políticas de Saúde no Instituto Superior de Ciências de Saúde (ISCISA) e na Universidade Eduardo Mondlane em Maputo. Áreas de pesquisa de interesse: organização dos sistemas de saúde e serviços de saúde sexual e reprodutiva. E-mail: leochavane@gmail.com
- 

1 INTRODUÇÃO

As Nações Unidas definem a violência contra as mulheres como “qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, incluindo ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada”, trata-se de um tipo de violência que se baseia nas relações de poder desiguais entre homens e mulheres, e que se manifesta de diversas formas, como seja: violência física, sexual, psicológica, social, patrimonial ou moral, etc. (UNFPA; WHO, 2005).

A Declaração e Plataforma de Ação de Beijing, adotadas em 1995 pela Organização das Nações Unidas (ONU), consideraram a violência de gênero como uma grave violação dos direitos humanos, especialmente das mulheres. A violência contra mulheres, crianças, adolescentes e moças jovens é uma forma específica de manifestação da VBG, sendo igualmente considerada uma grave violação de direitos, considerando a vulnerabilidade acrescida destas (Nações Unidas, 1993).

Os tipos mais comuns de violência contra este grupo são: uniões prematuras e forçadas, abuso sexual ou tráfico, assédio sexual nas escolas, com maior incidência sobre as mulheres. A violência contra a mulher limita as suas liberdades fundamentais, impede o gozo e exercício dos seus direitos, tendo um impacto negativo na sua saúde, de seus familiares e da sociedade em que estão inseridos, além dos custos associados aos gastos com saúde, polícia, justiça, absentismo e stress pós-traumático que causam.

O conceito de violência de gênero é mais abrangente, pois inclui também crianças e adolescentes,



enquanto violência contra a mulher aplica-se especificamente a estas. No contexto de Moçambique, os termos: violência baseada no gênero (VBG) e violência contra a mulher são usados indistintamente para designar a mesma problemática, pois a mulher, crianças e adolescentes são os mais largamente afetados no país. Neste capítulo usaremos também indistintamente os termos “VBG” e “violência contra as mulheres”.

Moçambique, um país situado na costa sudoeste de África, estende-se por quase 2.000 km de norte a sul, faz fronteira com Tanzânia, Malawi, Zâmbia, Zimbabwe, África do Sul e Suazilândia e tem mais de 2.500 km de costa ao longo do Oceano Índico. Tem uma população de cerca de 34,09 milhões de habitantes, dos quais aproximadamente 52% são mulheres, de acordo com a projeção dos dados do último censo geral da população do Instituto Nacional de Estatística 2017 (INE, 2017). O país tem uma elevada taxa de fertilidade estimada em 4,9 filhos/mulher (Instituto Nacional de Saúde; Ministério da Saúde, 2022), tendo 45% dos moçambicanos com menos de 15 anos de idade. O país tem um baixo índice de desenvolvimento estimado em 0,461 (Manuel, 2022) E cerca de 70% da população vive em zonas rurais. A elevada taxa de pobreza de Moçambique (63% da população vive com menos de 2 dólares americanos por dia) é perpetuada pelo rápido e elevado crescimento populacional, desastres naturais recorrentes, alta incidência de doenças infecciosas como malária, tuberculose, HIV/SIDA. Moçambique tem a segunda maior epidemia de HIV do mundo. A prevalência do HIV e SIDA é de 12,6% (15-49 anos) (INE; MISAU, 2022) E é particularmente mais alta entre as mulheres jovens. Os índices de analfabetismo são elevados,



bem como altas taxas de abandono escolar, especialmente para as mulheres, estando muitas vezes relacionados à pobreza, à alta carga de trabalho doméstico e ao casamento prematuros.

Em Moçambique, a violência contra a mulher está estruturalmente relacionada à desigualdade de gênero e aos fatores socioculturais associados, sendo exacerbada pelo facto de se tratar de um país bastante vulnerável às calamidades tais como cheias, secas, ciclones e também desastres resultantes da ação do ser humano incluindo conflitos armados. Estas situações resultam em muitas ocasiões em deslocação das pessoas dos seus locais de residência habitual. Em Moçambique, em 2024 estava estimada a existência de mais de 1.2 milhão de deslocados internos (Nações Unidas, 2024). A violência contra mulheres e crianças é exacerbada em situações de emergência humanitária, contextos pós-conflito e em situações de mobilidade forçada. Relatos indicam que pessoas deslocadas internamente (PDI) podem sofrer violência por parte de grupos militares, trabalhadores humanitários, pessoas das comunidades que os recebem, sendo mais susceptíveis a exploração e ao abuso sexual (EAS) e assédio sexual (AS), raptos, infecções sexualmente transmissíveis, gravidez indesejada, HIV (Vírus de Imunodeficiência Humana), etc. (Lawyers Without Borders Canada, 2018).

1.1 Por que Prevenir e Combater a Violência Contra a Mulher?

Ainda hoje em várias partes do mundo incluindo Moçambique, maltratar a mulher é uma prática aceita, e até estimulada como forma de fazer valer as normas



sociais de uma sociedade patriarcal e perpetuar os desequilíbrios de poder entre homens e mulheres (Garia-Moreno, 2005). A prevenção da violência contra as mulheres representa um eixo crucial para combater este mal, identificando e eliminando às suas causas, evitando situações recorrentes e promover relações homem-mulher saudáveis, no seio da família e não só, e educar as novas gerações para tomar a consciência de que a violência praticada contra a mulher é um crime, e adotar estilos de vida e de relacionamentos baseados no respeito pelos direitos das pessoas e pelas diferenças.

A violência contra a mulher, particularmente a VBG, resulta em danos e gastos consideráveis na saúde da vítima. A prevenção e a resposta à VBG são um barômetro para o alcance das metas de desenvolvimento, incluindo a igualdade de gênero e deve ter uma abordagem multidimensional e deve ser implementada de forma coordenada entre todos os intervenientes que dedicam seus esforços na prevenção e resposta à VBG e no qual, o setor de saúde tem também um papel primordial.

1.2 Níveis de Prevenção da VBG

Segundo Lorie Heise (2011), usando a linguagem de saúde pública, podem ser distinguidos três (3) **níveis de prevenção da violência**:

- a. Prevenção Primária – Visa reduzir a violência a nível comunitário, intervindo nas causas do problema, antes mesmo que ela aconteça.
- b. Prevenção Secundária – Visa reduzir as taxas de violência repetida entre mulheres que já foram violentadas



- c. Prevenção Terciária – Visa mitigar os impactos negativos da violência que já ocorreu (Heise, 2011; Patró-Hernández, 2017).

Nesse contexto, a Organização Mundial da Saúde (OMS) tem disponibilizado aos países vários recursos de entre os quais o Framework RESPECT desenvolvido em 2019 pela Organização Mundial da Saúde e pela Organização das Nações Unidas Mulheres, inclui sete (7) estratégias, e é baseado em princípios de igualdade e respeito, e na implementação de intervenções eficazes baseadas em evidências (WHO, 2019).

E diante deste contexto o objetivo deste capítulo, é partilhar com os leitores a magnitude da VBG em Moçambique e também apresentar estatísticas de procura de serviços de saúde por parte das vítimas da violência. Por outro se pretende descrever as principais políticas, diretrizes e medidas implementadas em Moçambique para prevenir, responder e combater a VBG com realce no papel da resposta do setor da saúde. E sob esta perspectiva usar este espaço para partilhar algumas experiências e intervenções implementadas por outros atores chave, direcionadas à prevenção e resposta a violência contra mulheres em Moçambique.

1.3 Metodologia

A elaboração do presente capítulo adotou uma abordagem eminentemente de revisão bibliográfica, incluindo literatura cinzenta resultante de documentos produzidos pelas autoridades de Moçambique bem como de relatórios, guiões e outros documentos produzidos por agências internacionais e outras organizações envolvidas na prevenção, manejo e mitigação de VBG. A



revisão bibliográfica também incidiu sobre artigos científicos de especialidade publicados em revistas indexadas e com revisão de pares.

A obtenção da bibliografia relevante seguiu a busca na publicação oficial do Governo de Moçambique (Publicação de Leis – Boletim da República), a busca nos repositórios das entidades do governo e das agências internacionais e a busca sistemática em bases de dados online. Foram incluídos na revisão todos os documentos com informações relevantes sobre Moçambique e que versavam sobre a magnitude da VBG, medidas adotadas para a prevenção e relato de experiências de intervenções com impacto na prevenção da VBG.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Magnitude e Tendência da VBG no Contexto de Moçambique

A violência contra mulher em Moçambique está associada aos estereótipos ainda prevalentes na sociedade moçambicana, às assimetrias de poder, de cultura do patriarcado que condicionam atitudes e identidades de masculinidade e feminidade que conduzem a perpetuam desigualdade entre homens e mulheres, como resultado de processos de socialização de mulheres e homens, assumindo dimensões múltiplas e ocorrendo nas diversas condições com impacto no ambiente familiar e social (Conselho De Ministros, 2018a). Os resultados do Inquérito Demográfico e de Saúde (INE, 2024) do Instituto Nacional de Estatística (INE) indicam que 26% de mulheres e 22% de homens entre 15 e 49 anos de idade sofreram violência física desde os 15 anos. Cerca de 33% de mulheres



e 26% de homens que já tiveram um cônjuge ou parceiro íntimo sofreram violência física, sexual e emocional por parte deste. Ainda de acordo com os resultados deste inquérito, 26% das mulheres com idades compreendidas entre 15 e 49 anos de idade que tiveram um ou mais maridos ou parceiros íntimos sofreram violência física, sexual ou emocional cometida por estes nos últimos 12 meses. Os dados reportam também uma alta prevalência de uniões prematuras entre adolescentes, sendo que 21,5% das mulheres entre 13 e 17 anos já foram casadas ou viviam com alguém como se fossem casadas, 46% das mulheres entre 25 e 49 anos, casaram-se com idade inferior ou igual a 18 anos, (Instituto Nacional de Estatística, 2024). Moçambique é também o décimo país do mundo, com uma das prevalências mais elevada de casamentos prematuros, dados indicam que 14% das mulheres, entre os 20 e 24 anos de idade, casaram antes dos 15 anos de idade e 48% casaram antes dos 18 anos de idade (Conselho de Ministros, 2015).

Resultados do Inquérito sobre Violência contra a Criança em Moçambique (InVIC 2019) mostram que na faixa etária entre 18 e 24 anos: cerca de 14,3% das mulheres e 8,4% de rapazes sofreram qualquer tipo de violência sexual na infância; 60% das vítimas de VS tiveram a primeira experiência abaixo dos 15 anos. Os perpetradores de violência sexual são frequentemente conhecidos da vítima, os mais comuns são os parceiros íntimos. Refere este estudo que 73,1% dos casos de violência nas mulheres e 60,9% nos rapazes, ocorreram no ambiente familiar (Instituto Nacional de Saúde; Instituto Nacional de Estatística, 2021).

Dados estatísticos do Sistema de Informação de Saúde para Monitoria e Avaliação (SIS-MA), que é a fonte oficial para dados estatísticos do Ministério da Saúde de Moçambique (MISAU), indicam que entre os anos 2017 a



2024, houve uma tendência crescente de atendimento às vítimas de VBG nas Unidades Sanitárias públicas, com um aumento de mais de 100% de atendimentos, partindo de um total de 16.872 vítimas atendidas em 2017 para 90.761 atendimentos em 2024, sendo a violência física é a que foi mais frequentemente reportada seguida de violência psicológica.

2.2 Enquadramento Legal Com Impacto na Prevenção da Violência Contra a Mulher em Moçambique

A Constituição da República de Moçambique consagra no seu artigo 36 o princípio de igualdade de direitos para homens e mulheres, nas esferas econômica, social, política e cultural (Assembleia da República, 2018). O País reconhece também a VBG como um grave problema, que afeta não só a saúde como o desenvolvimento social e econômico. O Estado Moçambicano aderiu à Convenção das Nações Unidas para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Mulheres (CEDAW), adotou a Plataforma de Ação de *Beijing* e ainda as Declarações relativas à Igualdade de Gênero e Promoção do Estatuto das Mulheres, a nível do Continente e da Região, tais como:

- O Protocolo da Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos em Relação aos Direitos da Mulher Africana, da União Africana (UA) de 2003, requer que os Estados adotem e implementem medidas que garantam a proteção de todos os direitos da mulher;
- O protocolo da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) sobre Gênero e Desenvolvimento de 17 de agosto 2008, que é um acordo regional que visa promover a igualdade de



gênero na SADC. E, estabelece de entre outros que os Estados-Membros da SADC devem: Promulgar e aplicar legislação que proíba todas as formas de violência baseada no gênero (SADC, 2016);

- O quadro e acção da SADC para combater a VBG (2018-2030) - Aprovada em 2018, a estratégia visa combater a VBG na região da SADC e está alinhada com instrumentos regionais, continentais e internacionais sobre a VBG e o gênero (SADC, 2018a);
- A Estratégia Regional da SADC sobre Mulher, Paz e Segurança 2018 - 2022. Tem como objetivo promover a paz e a segurança na região, envolvendo as mulheres em todos os esforços e inclui: A promoção da educação para as mulheres; A criação de mecanismos para levar os violadores dos direitos das mulheres à justiça (SADC, 2018b);

De uma forma geral os instrumentos internacionais acima ratificados orientam os estados signatários a reverem a legislação discriminatória contra a mulher vigente em seus países e a elaborar novas leis que impulsionam de forma efetiva a equidade de gênero. Adicionalmente, os mesmos instrumentos definem metas relativas à equidade de gênero que deverão ser alcançadas pelos estados-membros recomendados em caso específico a quota de 50% de mulheres nos espaços de tomada de decisão.

O Quadro Legal de Moçambique inclui uma série de leis e instrumentos reguladores que dão cobertura às ações de prevenção e combate contra a VBG e incluem princípios consagrados na Constituição da República, bem como leis, programas e instituições destinados a proteger as mulheres da violência contra elas praticada.



Destacamos algumas leis e programas aprovados e implementados em Moçambique, que têm contribuído para a prevenção da violência contra a mulher e da VBG no geral:

Artigo 35 da Constituição (Princípio da Universalidade e Igualdade): Todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos direitos, independentemente da cor, raça, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social, estado civil, dos pais, profissão ou opção política.

Artigo 36 da Constituição (Princípio da Igualdade de Gênero): O homem e a mulher são iguais perante a lei em todos os domínios da vida política, econômica, social e cultural.

Lei 6/2008 do tráfico de pessoas em particular mulheres e crianças que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção e combate ao tráfico de pessoas, em particular mulheres e crianças, nomeadamente a criminalização do tráfico de pessoas e atividades conexas e a proteção das vítimas, denunciante e testemunhas (Assembleia Da República, 2008).

Lei 29/2009 sobre violência doméstica praticada contra a mulher: É a lei que protege as mulheres da violência doméstica. Criminaliza a violência tornando-a um crime público; Protege a integridade física, moral, patrimonial e sexual da mulher contra qualquer forma de violência pelo seu marido, ex-marido, parceiro, ex-parceiro, namorado, ex-namorado e familiares. A lei estabelece medidas como: a mulher vítima de violência doméstica deve ser prestada atendimento urgente; o atendimento e exames médicos às vítimas deve ser gratuito (Assembleia da República, 2009).



A existência desta lei contribuiu significativamente para a prevenção da violência doméstica em Moçambique. No âmbito jurídico-constitucional ela protege a vítima, dando-lhe uma segurança de que a justiça deve ser feita e os culpados devem ser punidos.

Em 2015, o país adotou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 2015-2030), os quais alinham-se com o Programa Quinquenal do Governo de Moçambique, contendo objetivos e metas dirigidas à igualdade de gênero e empoderamento da mulher. A prevenção e combate à violência baseada no gênero constituiu uma de suas prioridades e nesse contexto foi desenvolvido o primeiro Plano Nacional para a Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher (2008-2012), cujas ações foram implementadas por instituições do Estado, sociedade civil, instituições religiosas e parceiros de cooperação (Conselho de Ministros, 2018b).

Lei 19/2019 – Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras: Proíbe a união prematura ou forçada a menores de dezoito anos de idade. Nenhuma criança deve ser submetida a uma união, pois é crime e deve ser denunciado à esquadra mais próxima. Esta lei, proíbe também que a autoridade, seja administrativa, tradicional ou religiosa, a legitimar, por qualquer forma, união em que uma ou ambas partes sejam crianças (Assembleia Da República, 2019). Em Moçambique as uniões prematuras constituem uma das piores formas de violência contra meninas. Mais de metade das mulheres, ou seja, 53%, com idades entre os 20 e os 24 anos casaram antes dos 18 anos e a maioria das mulheres entre os 15 e os 17 anos casadas também não frequentam a escola (UNICEF, 2024).

Lei 22/2019, Lei da família – publicada a 11 de dezembro de 2019, trata-se de uma revisão da lei 10/2004:



Esta lei estabelece a igualdade entre homens e mulheres perante a lei, no casamento, no divórcio, na guarda dos filhos e divisão de bens; exclui qualquer discriminação contra as mulheres nomeadamente em matéria de herança, estatuto de viúva, etc.; Elimina o princípio da supremacia masculina, impondo deveres recíprocos a ambos cônjuges. Reconhece o valor jurídico da união de facto, para efeitos sucessórios, de modo que, quando um dos dois parceiros morre, o outro possa ser chamado à sucessão e possa fazer parte dos que partilham os bens do casal.

Lei 23/2019, Lei das sucessões: Esta Lei reconhece o valor jurídico da união de facto para efeitos sucessórios, de modo que quando um dos dois companheiros vivendo em união de fato morre, o outro possa ser chamado à sucessão. Protegendo especialmente as mulheres que eram muitas vezes excluídas deste processo na morte do companheiro. Outra inovação da lei foi eliminar o tratamento discriminatório entre filhos e filhas. Com esta lei, os filhos e as filhas passam a ter tratamento igual para efeitos sucessórios, não havendo uns que pelo seu gênero estejam em vantagem ou desvantagem.

Lei nº 24/2019 Código Penal de Moçambique Revisto: Em 24 de dezembro de 2019 foi aprovada a revisão do Código Penal de Moçambique, revogando o Código Penal aprovado pela Lei nº 35/2014 tendo sido introduzido novos tipos legais de crime, alterações na redação e nas molduras penais em infrações que atingem especialmente as mulheres como: a proibição da aplicação de pena alternativa em caso de violação sexual; de crimes cometidos contra criança, idoso, mulher grávida etc. O Código Penal de Moçambique é, por excelência, o instrumento legal que congrega a matéria de violência em todas as suas vertentes em caso de omissão em outras leis específicas.



Este cenário regulamentar reflete a complexidade da tarefa, pois a VBG está enraizada numa rede complexa de dinâmicas lideradas pelas normas socioculturais patrilineares ainda existentes cujas concepções estabelecidas sobre os papéis do gênero minam a plena realização das liberdades e direitos das mulheres. Contudo é de notar que tem havido, um esforço evidente para promover a igualdade de gênero nas leis e políticas moçambicanas, tendo em conta a vulnerabilidade das mulheres e crianças (WLSA Moçambique, [s.d.]).

2.3 Mecanismos de Coordenação e Implementação de Intervenções de Prevenção da VBG

O governo de Moçambique e seus parceiros reconhecem a VBG como um desafio ao desenvolvimento e à igualdade de gênero, sendo a resposta a tais desafios materializada através da aprovação de políticas, instrumentos legais e programáticos para prevenir e sancionar, bem como da coordenação das intervenções. O Ministério do Gênero, Criança e da Ação Social (MGCAS), é o organismo responsável pela coordenação e monitoria da implementação dos diversos compromissos internacionais e regionais ratificados para a promoção da igualdade de gênero e combate à violência contra a mulher (Manuel, 2022).

Para apoiar a operacionalização do quadro legal, prevenir e combater a violência contra a mulher e com vista a uma maior eficiência e eficácia no atendimento das questões de violência, foram criados fóruns específicos nos diversos níveis de governação e sistemas, sendo também várias as instituições que têm trabalhado em parceria com o governo em prol da não-violência contra as mulheres no país, a destacar: Liga dos Direitos Humanos, Fórum Mulher, Organização da Mulher Moçambicana (OMM),



Associação das Mulheres de Carreira Jurídica, Mulher, Lei e Desenvolvimento (MULEIDE), WLSA, entre outras.

Com vista a uniformizar o atendimento às vítimas de violência, foi aprovado em 2012, em Conselho de Ministros, o Mecanismo Multissetorial de Atendimento Integrado à Mulher Vítima de Violência (MMAIMVV) coordenado pelo MGCAS, em colaboração com MISAU, Ministério do Interior (MINT) e da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, visando sobretudo melhorar o acesso e a disponibilidade de serviços às vítimas de violência de uma forma integrada e concertada, a todos os níveis do processo. Este Mecanismo Multissetorial visa também promover a colaboração e a coordenação entre as entidades governamentais envolvidas, os serviços públicos e a sociedade civil. O Mecanismo Multissetorial destaca a importância da coordenação e da interligação entre os vários setores, respectivos mandatos e funções.

Estabelece protocolos a serem seguidos pelos principais intervenientes, nomeadamente o MISAU, o MGCAS, o MINT e o Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos (MJACR). Os atores complementam-se mutuamente nas suas funções.

O acesso aos serviços do mecanismo pode ser feito através de três portas principais:

1. Centro de Atendimento Integrado às Vítimas de Violência (CAIs) com serviços integrados de saúde psicossociais, policiais e jurídicos – deve informar o Gabinete de Atendimento à Família e Menor Vítima de Violência (GAFMVV)/posto de polícia mais próximo do caso recebido, e deve também assegurar que a vítima, se necessário, seja assistida pelos serviços de emergência;



2. O GAFMVV deve:

- a. Assegurar que a vítima, em caso de necessidade, seja atendida nos serviços de urgência e independentemente do local onde a vítima está alojada (CAIs ou outro local);
- b. Informar o sobrevivente sobre a importância de apresentar uma queixa, os seus direitos, a legislação aplicável e o seguimento a dar após a apresentação oficial da queixa.

3. Serviços de resposta em centros de saúde e hospitais devem: informar o GAFMVV/ posto de polícia mais próximo do caso recebido (UNFPA, 2023).

Embora o título do Mecanismo Multissetorial se refira a “mulheres vítimas de violência”, isso não significa que seja limitado às vítimas de VBG do sexo feminino; pelo contrário, todo indivíduo que necessite de tais serviços é igualmente atendido; a referência específica às mulheres resulta do reconhecimento de que as mulheres continuam sendo a parte da população mais afetada por este mal.

Assistência de Saúde: O setor da Saúde responde pela provisão de assistência médica, medicamentosa, psicológica e de medicina legal às vítimas de VBG. Estes serviços são oferecidos nas Unidades Sanitárias (US), em particular nos CAI's ou nas paragens únicas das US, mas, mesmo sem estes locais específicos, qualquer US oferece serviços de VBG a quem a ela ocorrem. O setor da saúde deve garantir que a sobrevivente seja atendida de forma integrada no mesmo dia, de forma urgente e sem revitimentização secundária e garantir a disponibilidade de equipamento básico e exigência de exames médicos, incluindo uma sala privada que ofereça segurança às sobreviventes.



Na essência, o MMAIVV recomenda a melhoria dos cuidados prestados nos serviços de VBG, incluindo os serviços de urgência, de modo que em casos de violência sexual haja disponibilidade de contracepção de emergência, acesso à interrupção de gravidez e seja providenciada a Prevenção Pós-Exposição (PPE) com antirretrovirais.

Assistência Jurídica e Judicial: A assistência jurídica e judicial é guiada pela Lei 29/2009 e pelo Código Penal. A lei preconiza que o crime de violência contra a mulher é crime público, podendo ser denunciado por outras pessoas que não sejam as vítimas. A assistência jurídica e judicial é um dos pilares essenciais na provisão de serviços de VBG, na medida em que é neste pilar que se determina o desfecho do caso através da execução da pena. Ela está a cargo da Procuradoria (Ministério Público) e do Instituto de Promoção Jurídica (IPAJ) (encarregado da defesa das sobreviventes de forma gratuita). Os casos de VBG são encaminhados à Procuradoria através do setor da polícia, ou a/o procurador/a recebe os casos quando se desloca aos CAIs e às esquadras. Avanços notáveis têm ocorrido no setor da justiça nos últimos anos, particularmente em relação ao encaminhamento de casos de VBG; no entanto, persiste o desafio da falta de celeridade no desfecho dos casos. Alguns profissionais, quer da Procuradoria, quer do IPAJ, inclusive dos tribunais, parecem tomar ainda a VBG como menos relevante, comparativamente com outros crimes públicos.

O setor da educação tem a responsabilidade de desenvolver e implementar as seguintes atividades no âmbito de prevenção da violência: Mobilização e sensibilização da comunidade escolar para a prevenção de violência contra crianças na escola; Oferecer informação para empoderar a criança sobre a de estar alerta sobre



situações de vulnerabilidade à violência; Criar redes de entre ajuda e participar em atividades escolares e extracurriculares sobre a proteção dos direitos da criança, incluindo o acesso a saúde sexual e reprodutiva; Capacitação dos diferentes atores sobre as suas responsabilidades na proteção da criança contra a violência, produção e disseminação de informação (MINEDH, [s. d.])

Atores não estatais no âmbito do Mecanismo Integrado: O carácter integrado das intervenções e a sua coordenação efetiva concorrem para o acesso aos variados serviços que facilitam a prevenção bem como o acesso aos serviços de resposta e de mitigação.

Destacamos aqui alguns intervenientes ou parceiros que apoiam o país na Prevenção da VBG, sendo que a maioria atua ao nível das ações de advocacia. O papel destas organizações tem sido determinante para influenciar reformas legislativas e programáticas, inclusive na aprovação de dispositivos legais relacionados com os direitos humanos das mulheres e crianças. Organizações como: Pathfinder, Medicus Mundi, Save the Children, WLSA Moçambique, MULEIDE, Fórum Mulher, Gender Links, PLAN, Médicos Sem Fronteiras, ONU Mulheres, UNICEF e UNFPA, são algumas das organizações que trabalham na área.

As Nações Unidas através de suas agências como: OMS, UNFPA, UNICEF, ONU-Mulheres, etc. são parceiros tradicionais do Governo de Moçambique na luta contra a VBG e defesa dos direitos das mulheres, advogando e contribuindo para a melhoria da legislação e orçamento.

O UNFPA apoia vários projetos para melhoria da saúde sexual e reprodutiva para mulheres e adolescentes de ambos os sexos; na promoção de reformas legais



que assegurem os direitos das mulheres; na educação de homens e rapazes por forma a torná-los agentes positivos de mudança em suas comunidades. Exemplo: A Iniciativa Spotlight que foi uma parceria entre a União Europeia e a Organização das Nações Unidas (ONU) para acabar com a violência contra mulheres e meninas. A iniciativa foi lançada em 2017, tinha como objetivo garantir que mulheres e meninas tenham uma vida livre de violência, erradicar a violência de gênero, uma das violações de direitos humanos mais comuns, Desenvolver, reforçar e defender políticas que protejam os direitos das mulheres e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres

O UNICEF que focaliza suas intervenções especialmente na promoção dos direitos das crianças e adolescentes e proteção contra a violência, abuso e exploração, tem apoiado vários projetos de capacitação de jovens para produzir programas de mudança de comportamento positivo, envolvimento de rapazes para serem modelos positivos e promover diálogos com seus pares.

O Plano de Emergência do Presidente dos EUA (PEPFAR) para alívio da SIDA - apoiar Moçambique na implementação de vários programas contra a Violência Baseada no Gênero dada a sua forte ligação com aumento da vulnerabilidade das mulheres a infecção HIV sendo alguns exemplos:

- a. O programa Determinadas, Resilientes, Empoderadas, Livres do SIDA, Mentoradas e Seguras (DREAMS) que implementa um pacote de intervenções para mulheres e jovens incluindo acesso à educação, saúde, normas de gênero, de modo a reduzir a sua vulnerabilidade à violência e ao HIV; a campanha.



- b. O projeto “Dê Esperança a 1001 Rositas”, que visa combater a violência por parceiro íntimo, a iniciativa promovida pela Plataforma Inter-religiosa de Comunicação para Saúde (PIRCOM) e seus parceiros através do Ministério do Gênero, Mulher e Ação Social, o nome da campanha deriva de uma história verídica, de uma jovem de nome Rosita que perdeu a vida em fevereiro de 2021 vítima de VPI e ela era uma forte ativista dos direitos da Rapariga e das Mulheres e acabou sendo vítima do mal que ela ajudava a combater.

2.4 Principais Intervenções Implementadas pelo Setor de Saúde, Direcionadas à Prevenção e Resposta à Violência Contra Mulheres em Moçambique

O Ministério da Saúde (MISAU), reconhece que a VBG como determinante social chave com impacto negativo considerável na saúde, e é assim que desde 2001 o Plano Estratégico do sector de Saúde (PESS) inclui a abordagem da questão de gênero preconizando o princípio de igualdade de acesso a ambos sexos e o empoderamento da mulher no que concerne aos seus direitos em saúde e aos direitos reprodutivos. A operacionalização deste princípio tornou-se efetiva com a elaboração da primeira “Estratégia de Inclusão da Perspectiva do Gênero no Setor Saúde,” aprovada em janeiro de 2009 com o objetivo de analisar as iniquidades de gênero no setor e propor medidas sensíveis ao gênero. Necessidade de estabelecer equilíbrio entre homens e mulheres e garantir que os planos setoriais integram a perspectiva de gênero (Ministério da Saúde, 2018).



O MISAU aprovou ainda em 2011 as primeiras “Normas de Atendimento Integrado às Vítimas de Violência Baseada no Gênero para as Unidades Sanitárias do SNS”, tornando-se num instrumento chave para melhorar a resposta à VBG no serviço nacional de saúde (SNS) oferecendo um pacote essencial e integrado de cuidados pós-violência que incluem: Prestação de cuidados clínicos de emergência; Apoio de Primeira Linha (LIVES); Teste rápido de HIV e Profilaxia pós-exposição (PEP) para HIV em caso negativo ou encaminhamento para cuidados e tratamento (C&T) em caso de teste HIV positivo; Rastreio e tratamento para ITS; Contracepção de emergência; Aconselhamento e encaminhamentos adicionais: policial, jurídico, apoio psicossocial etc., conforme necessário (Ministério da Saúde, 2011).

Entre os anos 2019 e 2022, o setor de saúde, em colaboração com os setores de Acção Social, Justiça, Educação e do Interior, Agências internacionais e outros parceiros governamentais e não governamentais, desenhou e implementou o primeiro “Plano Nacional de Resposta à VBG no Setor de Saúde 2019-2022”, à luz das orientações globais e das políticas definidas pelo Governo Moçambicano e cujos objetivos foram de: reforçar a prevenção, oferecer às vítimas um serviço de atendimento humanizado e de qualidade. Este plano teve 4 pilares estratégicos: I) Reforçar a liderança e governação do sistema de saúde; II) Reforçar a prestação de serviços de saúde e a capacidade de resposta dos provedores de serviços de saúde; III) Reforçar a programação para prevenir a violência interpessoal e IV) Melhorar a informação e a evidência

Em 2023, foi realizada a avaliação final da implementação do plano e seu resultado mostrou que o mesmo se enquadra nas prioridades do governo na área



de proteção da mulher na perspectiva de equidade do gênero, a atualidade das intervenções estratégicas nele contidas e realçou ganhos alcançados na expansão, acesso e utilização de serviços pelas vítimas de VBG. Para além dos resultados positivos a avaliação, identificou desafios que ainda persistem na resposta à VBG a destacar: a melhoria da recolha de dados de qualidade e do sistema de informação de VBG; a necessidade de fortalecer a prevenção e resposta comunitária e de melhor a coordenação entre os diferentes atores. serviços de saúde prestados às vítimas de VBG. Baseado nas recomendações decorrentes da avaliação final da implementação de 2019-2022, o MISAU procedeu à atualização do plano, incorporando a resposta a novos desafios atravessados pelo país como: emergências de diversa natureza, cujo principal afetado são mulheres e crianças; deficiência, etc.

No que respeita a serviços para as vítimas, o setor da Saúde é responsável pela provisão de assistência médica, medicamentosa, psicológica e de medicina legal às vítimas de VBG. Estes serviços são oferecidos nas US, em particular nos CAIVV ou nas paragens únicas das US, mas, mesmo sem estes locais específicos, qualquer US oferece serviços de VBG a quem a ela ocorrem.

Uma vítima de VBG pode aceder aos serviços de saúde desde o nível comunitário até a Unidade Sanitária, onde poderá aceder aos serviços por qualquer porta de atendimento. Em qualquer um destes lugares é importante que o sistema de saúde reforce a disponibilidade dos serviços, a remoção das barreiras de acesso bem como a criação de um ambiente de segurança, confidencialidade e de privacidade no local da oferta dos serviços.



Com vista ao reforço da componente prevenção da violência contra a mulher e a VBG em geral, o Setor de Saúde é responsável por realizar as seguintes intervenções:

- Garantir a disponibilidade de serviços integrados, inclusivos e centrados na utente;
- Reforçar a capacidade técnica do setor de saúde, nível comunitário e institucional para oferta de serviços de qualidade e humanizados à vítima da VBG;
- Realizar ações de capacitação dos profissionais de saúde e outros intervenientes para a provisão de apoio psicossocial de primeira linha às vítimas da VBG (LIVES);
- Reforço das habilidades dos provedores de serviços, dos atores comunitários e outros, para implementações de consciencialização sobre a prevenção e combate à violência contra as mulheres e da VBG em geral;
- Promover a procura atempada e utilização dos serviços de saúde;
- Capacitar os profissionais das rádios comunitárias ao nível dos distritos para disseminação de mensagens e educação para prevenção da VBG;
- Capacitar, professores de diferentes níveis e instituições de ensino em matéria de prevenção da VBG que afeta especialmente as mulheres e contribui para o abandono escolar;
- Sensibilizar e capacitar adolescentes e jovens e usá-los nas ações de prevenção da VBG para seus pares e promoção de uma sociedade mais justa e de respeito pela mulher;



- Colecta, sistematização e divulgação de evidências sobre os efeitos negativos da VBG na Saúde individual e colectiva.

2.5 Lições Aprendidas, Desafios, Oportunidades na Prevenção da VBG em Moçambique

Durante o processo da abordagem da prevenção da VBG em Moçambique observamos que a abordagem do Mecanismo Multissetorial de Atendimento Integrado à Mulher Vítima de Violência tem contribuído para que as atividades não sejam implementadas de forma isolada, mas sim de forma articulada evitando a revitimização das vítimas.

Destaca-se ainda que a aprovação e implementação do Plano Nacional de Ação para Resposta à VBG no Setor Saúde contribui para a criação de um sistema padronizado de apoio à prevenção, acesso aos cuidados de saúde e ao tratamento integrado, de qualidade e humanizado, às vítimas de VBG no país. Adicionalmente, permitiu o fortalecimento da coordenação com as instituições-chave do Governo, conforme mencionado acima, envolvendo os parceiros de implementação, sociedade civil e comunidades.

No que concerne ainda às lições aprendidas, observamos que no âmbito da iniciativa SPOTLIGHT foram implementadas clínicas móveis por equipas multissetoriais, que viajavam em veículos equipados, e que prestavam cuidados de saúde primários na área da prevenção de doenças e promoção da saúde, fazendo também o registo e encaminhamento de casos de VBG e sessões de sensibilização em comunidades mais isoladas. Por exemplo foram capacidades nas províncias de Gaza, Manica, Nampula e cabo Delgado mais de 4.800 prestadores de serviços essenciais, de diferentes sectores do mecanismo



multissetorial de atendimento integrado as vítimas de violência, instalação e apetrechamento de nove (9) Serviços Amigos dos Adolescentes e Jovens (SAAJ), construção e apetrechamento de cinco (5) CAIs nos distritos de Angoche, Chicualacuala, Chimoio, Chongoene e Cidade de Nampula. É importante ressaltar que, como parte dos esforços para garantir o acompanhamento a longo prazo das vítimas de VBG, a Iniciativa SPOTLIGHT trabalhou com 12.759 mulheres e jovens e sobreviventes de VBG identificados nos 12 Distritos de Implementação (incluindo Chiúre em Cabo Delgado) desde 2020.

No entanto, durante este percurso vários desafios assolaram o país na implementação das atividades de mitigação, prevenção e tratamento da VBG, como por exemplo a pandemia de COVID-19. Com a intensificação desta pandemia também cresceram os relatos sobre o aumento de casos de violência doméstica em vários países como resultado do confinamento das pessoas em domicílio, o que aumentou o tempo de convivência entre as vítimas e os agressores. Moçambique não ficou longe desta realidade.

O setor saúde com apoio dos seus parceiros avançou com algumas medidas para responder os casos da VBG no período da COVID-19, como a formação dos provedores de saúde em matéria de VBG a nível nacional de forma virtual, elaboração de material de Informação, Educação e Comunicação em Saúde (IEC) sobre VBG e a divulgação da linha “Alô vida” disponível 24 horas onde as vítimas poderiam ligar e solicitar informação em várias línguas locais. O serviço “Alô vida” é uma linha telefônica gratuita do Ministério da Saúde (MISAU) através da qual o utente pode tirar dúvidas. No entanto, apesar de várias estratégias implementadas, houve desafios na implementação e fraco registo das evidências no relatório do setor.



As mudanças climáticas criam cada vez mais contextos de desastres naturais e têm um impacto direto nas desigualdades de gênero, potencializando o risco de violência contra mulheres. Para dar resposta aos casos de VBG resultantes das alterações climáticas, serviços como os disponibilizados nos pelas clínicas móveis, brigadas móveis têm sido levadas a cabo pelo Governo de Moçambique com apoio dos seus parceiros com vista a garantir os serviços básicos de saúde. Sendo as crianças e adolescentes as mais afetadas nestas situação para garantir a proteção o MGCAS com apoio da UNICEF e outros parceiros apoiam no fortalecimento dos sistemas de proteção da criança, incluindo a concepção, desenvolvimento e operacionalização de um sistema nacional de gestão de casos, e a melhoria do sistema de justiça do país que seja adaptada às crianças. Igualmente é feito um trabalho também com rapazes, mulheres, adolescentes e suas famílias para prover orientação e apoio e promover o seu envolvimento ativo na criação de um ambiente protetor, enquanto constrói resiliência e promove o abandono progressivo de práticas prejudiciais.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em Moçambique, a violência perpetrada contra as mulheres tornou-se um assunto de maior preocupação para a sociedade, devido às proporções de sua ocorrência e ao seu impacto negativo que influencia no desenvolvimento harmonioso do indivíduo na família e na sociedade em geral.

A Prevenção e Combate à VBG são uma prioridade do estado moçambicano, da sociedade civil, bem como dos parceiros nacionais e internacionais que conjugam



esforços para que Moçambique possa aderir a várias convenções e protocolos internacionais, aprove várias leis e mecanismos de proteção e implementar várias estratégias, orientadas para a defesa dos direitos e proteção da mulher.

Apesar desta notável coordenação dos esforços, persistem desafios pois a existência de instrumentos e dispositivos legais não significa necessariamente a sua aplicação e garantia de resolução do problema. Por exemplo, o código penal de Moçambique aprovado em julho de 2014, que incorporou a Lei de Violência Doméstica, teve o mérito de introduzir alterações significativas no sentido de garantir a liberdade sexual e a integridade física, autonomia no desenvolvimento da sexualidade e na preservação da dignidade da pessoa humana, mas ainda mostra lacunas e violações dos direitos humanos, marcadas por desigualdades de gênero.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (Moçambique). Lei de prevenção e combate às uniões prematuras. 22 out. 2019.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (Moçambique). Lei nº 1/2018, de janeiro. Revisão pontual da Constituição da República de Moçambique. p. 26-27.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (Moçambique). Lei nº 29/2009, de 29 de setembro. Lei sobre violência doméstica praticada contra a mulher. 2009.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (Moçambique). Lei nº 6/2008, de 9 de julho. Lei sobre tráfico de pessoas. 2008.

CONSELHO DE MINISTROS (Moçambique). Estratégia nacional de prevenção e combate dos casamentos prematuros em Moçambique. Maputo: [s.n.]. Disponível em: <https://www.unicef.org/mozambique/relatorios/estrat%C3%A9gia-nacional-de-preven%C3%A7%C3%A3o-e-combate-dos-casamentos-prematuros-em-mo%C3%A7ambique>. Acesso em: 5 fev. 2025.



CONSELHO DE MINISTROS (Moçambique). Plano nacional de ação sobre mulheres, paz e segurança. Maputo: [s.n.].

CONSELHO DE MINISTROS (Moçambique). Plano nacional de prevenção e combate à violência baseada no gênero: 2018-2021. Maputo: [s. n.].

GARCIA-MORENO, Claudia. **WHO multi-country study on women's health and violence against women: initial results on prevalence, health outcomes and women's responses**. [S. l.]: World Health Organization, 2005.

HEISE, Lori. **What works to prevent partner violence?** An evidence overview. [S. l.: s. n.]. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/292047239>. Acesso em: 13 jun. 2025.

INE (Moçambique). **Censo populacional 2017**: censos econômicos. Maputo: [s. n.].

INE (Moçambique). **Inquérito demográfico e de saúde**: 2022-2023. Maputo: [s. n.].

INS; INE. **Relatório de indicadores básicos do Inquérito sobre violência contra a criança em Moçambique (InVIC 2019)**. [S. l.: s. n.].

INS; MISAU. **Inquérito nacional sobre o impacto do HIV e SIDA em Moçambique** – INSIDA 2021. Maputo: [s. n.]. Disponível em: <http://www.ins.gov.mz>. Acesso em: 11 jul. 2025.

LAWYERS WITHOUT BORDERS CANADA. **Impacto dos conflitos armados na vida das mulheres em Moçambique**: relatório da pesquisa de campo nas províncias de Nampula, Zambézia, Sofala e Gaza. [S. l.: s. n.]. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/03/1828857>. Acesso em: 6 fev. 2025.

MANUEL, Sandra. **Perfil de igualdade de gênero em Moçambique**. Maputo: [s. n.], 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Moçambique). Estratégia de inclusão de gênero no setor da saúde: 2018-2023. Maputo: [s. n.].

MISAU (Moçambique). Normas de atendimento integrado às vítimas de violência de gênero para as unidades sanitárias do Serviço Nacional de Saúde. Maputo: [s. n.]. Disponível em: <https://archive.gazettes.africa/archive/mz/2011/mz-government-gazette-series-i-dated-2011-01-12-no-2.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2025.

MOÇAMBIQUE. **Mecanismo multisectorial para a prevenção, denúncia, encaminhamento e resposta à violência contra crianças nas escolas, incluindo assistência às vítimas**. Maputo: [s. n.]. Disponível em: https://mept.org.mz/wp-content/uploads/2022/02/MecPrevViolencia_portugues.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.



NAÇÕES UNIDAS. **Declaração sobre a eliminação da violência contra as mulheres**. New York: [s. n.], 1993. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/declaration-elimination-violence-against-women>. Acesso em: 15 out. 2025.

NAÇÕES UNIDAS. **ONU pede fortalecimento da resposta à crise de deslocados em Moçambique**. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8jycLmNWsAQ>. Acesso em: 15 out. 2025.

PATRÓ-HERNÁNDEZ, R. M. Intimate partner violence against women: prevention and intervention strategies in Spain. In: PATRÓ-HERNÁNDEZ, R. M. **The psychology of gender and health: conceptual and applied global concerns**. [S. l.]: Elsevier Inc., 2017. p. 199-229.

SADC. **Protocolo da SADC sobre gênero e desenvolvimento**. [S. l.: s. n.]. Disponível em: https://www.sadc.int/file/7791/download?token=U-HEEV_r. Acesso em: 5 fev. 2025.

SADC. **Regional strategy and framework of action for addressing gender-based violence**. Gaborone: [s. n.]. Disponível em: <http://www.sadc.int>. Acesso em: 6 jun. 2025.

SADC. **Regional strategy and framework of action for addressing gender-based violence**. Gaborone: [s. n.]. Disponível em: https://www.sadc.int/sites/default/files/2021-07/SADC_Regional_Strategy_and_Framework_for_Action_on_GBV_-_PORTUGUESE.pdf. Acesso em: 6 fev. 2025.

UNFPA. **Avaliação sobre o funcionamento e sustentabilidade dos Centros de Atendimento Integrado (CAI) para sobreviventes de VBG em Moçambique**: relatório. Maputo: [s. n.]. Disponível em: <http://www.unfpa.org>. Acesso em: 6 fev. 2025.

UNFPA; WHO; U. **Combater a violência baseada em gênero**: uma chave para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. [S. l.: s. n.].

UNICEF. **Proteção contra violência, exploração, abuso, negligência e práticas nocivas**. [S. l.: s. n.].

WHO. **Respect women** – preventing violence against women. [S. l.: s. n.]. Disponível em: <http://www.who.int/reproductivehealth/topics/violence/enWHO/RHR/18.19>. Acesso em: 1 fev. 2025.

WLSA MOÇAMBIQUE. **Mulher e lei na África Austral**. [S. l.: s. n.].





13 - VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES SURDAS: PRISÃO SEM MUROS E ‘GRITOS’ DE SOCORRO EM MEIO AO SILÊNCIO

Lucimar da Luz Leite⁴⁴

Paulo Vinicius Trevisan⁴⁵

Eliane Rose Maio⁴⁶



1 INTRODUÇÃO

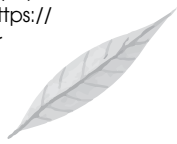
Não se pode discorrer sobre o tema ‘violência contra a mulher’ e focar somente nas mulheres que pertencem ao mundo auditivo, no qual a ‘**v**oz’ assume função de expressão, comunicação e liberdade em uma sociedade repleta de pessoas com diferentes identidades, culturas e etnias como é composta a sociedade brasileira. Nesse sentido, precisamos pensar que “[...] a língua de sinais se apresenta como possibilidade de saída da mulher surda dos espaços onde são colocadas no lugar da deficiência, o



44 Professora Temporária/ Departamento de Pedagogia na Unespar/Campus de Campo Mourão. Pós-Doutora em educação. Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7285199098425913>. Link ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7005-0829>. E-mail: lucimar.leite@unespar.edu.br

45 Tradutor Intérprete de Libras na UEM – Universidade Estadual de Maringá/ Campus Regional de Cianorte – PR. Mestrando no Programa de Pós-graduação Profissional em Ensino de Física da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. E-mail: pvtrevisan@uem.br

46 Professora Aposentada/Departamento Teoria e Prática. Pós-doutora em educação. Universidade Estadual de Maringá (UEM), Maringá – Paraná (PR) – Brasil. Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9562371036022440>. Link ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9280-9864>. E-mail: elianerosemaio@yahoo.com.br



que, consequentemente, possibilitaria seu fortalecimento contra as mais diversas formas de violência e de marginalização a que são submetidas” (Perlin; Jung, 2024, p. 32).

Portanto, falar de violência é algo que desestrutura porque deixa marcas, dores e traumas a quem sofreu ou vivencia atos no mesmo contexto. Sendo assim, o objetivo deste texto é discorrer sobre a violência contra a mulher surda, no sentido de pensarmos referente aos reflexos dessa violência para esse grupo, elencando estratégias que possam contribuir na prevenção, denúncia e empoderamento dessas mulheres, que poderão futuramente encorajar outras mulheres surdas a se posicionarem, tendo vez e voz em meio a uma sociedade desigual, patriarcal e excludente.

Diante disso, organizamos abaixo várias questões que são basilares, contemplando a problemática deste estudo:

- Quais são as estratégias adotadas para identificar casos de violência, medidas de prevenção, bem como de atendimento às mulheres surdas?
- Nos programas de atendimento às mulheres surdas como: telecomunicações, mídias e recursos humanos, os mesmos são projetados e efetivados com vistas a atender as particularidades linguísticas, identitárias e culturais do público em destaque?
- Quais medidas as unidades federativas e órgãos responsáveis estão adotando para minimizar as barreiras linguísticas existentes entre surdos e ouvintes no atendimento às mulheres surdas violentadas? Seria este um momento propício para pensar medidas que visam à inclusão e ao atendimento a todas as mulheres, independentemente de suas



particularidades, sensibilizando a sociedade brasileira sobre a necessidade de compreender e fazer uso das línguas oficializadas do nosso país?

- Com relação aos atendimentos dos profissionais, como: agentes policiais, assistentes sociais, psicólogos e demais que compõem o quadro que subsidia ações de apoio às mulheres surdas, os mesmos têm formação e acesso aos conhecimentos inerentes à cultura surda?

Diante destas indagações, o nosso objetivo é discorrer sobre a violência contra a mulher surda e (re)pensar ações de prevenção, conscientização e sensibilização a respeito das diversas formas de violência que as mulheres surdas vivenciaram/vivenciam, ou supostamente poderão sofrer. Assim, buscamos compreender os direitos que assegurem sua proteção e liberdade, além de promover projetos e ações que sensibilizem a comunidade surda feminina sobre a necessidade de propor estratégias de atendimento e prevenção diante de seu 'GRITO' de socorro, que por vezes, são evidentes no contexto atual, porém literalmente não possui voz, o que em situações extremas se apresentam invisíveis, na grande parte das vezes não compreendidos e em alguns casos, resultando em feminicídio. Por essa razão, compreendemos que as mulheres surdas precisam ter seus direitos linguísticos, culturais e identitários garantidos e devem ser ouvidas e compreendidas.

2 A PESSOA SURDA: BREVE PERCURSO HISTÓRICO, LUTAS E DESAFIOS

Os desafios enfrentados pela comunidade surda no decorrer da história sempre foram difíceis e com rastro de lutas, marcados por situações preconceituosas e



agressivas. Para compreendermos um pouco das dificuldades e enfrentamentos pela pessoa surda, bem como fatos referentes à sua vida, desde a Antiguidade⁴⁷, faremos uma breve abordagem histórica.

Não existem muitos registros sobre os/as surdos/as na Antiguidade, tampouco da violência contra as mulheres surdas. No entanto, os que foram referenciados e transmitidos historicamente até os dias atuais, serviram de base para pensarmos sobre como os povos de diferentes culturas compreendiam e tratavam a pessoa surda mediante seus preceitos políticos, filosóficos e religiosos no decorrer da sua evolução (Silva; Campos, 2017).

Não existem muitos registros referentes aos surdos em épocas passadas. Sabe-se que em alguns contextos eram excluídos da vida social, não havia escolas adequada a eles e, em alguns casos, eram abandonados pelas famílias deixados à própria sorte (Lamberg; Oliveira, 2017, p. 1).

Desta forma, as pessoas surdas eram marginalizadas e recebiam tratamento totalmente desumano, os quais os diferenciavam das pessoas ouvintes, privilegiadas por fazerem uso da fala por meio da linguagem, o que subsidiava direitos sociais e civis à sociedade da época.

Na Roma Antiga, a língua oral era instrumento para o reconhecimento e exercício da vida pública, evidenciando a fala como essencial na formação do cidadão. Assim, as pessoas surdas eram compreendidas pelos olhos da sociedade, como seres sem capacidade, isso porque apresentavam limitações físicas o que os diferenciavam das pessoas tidas como “normais” (Silva;

47 Compreende-se a Idade Antiga ou Antiguidade o período histórico de 4000 a.C. a 476 d.C., fatos listados mencionados por Strobel (2009) no cronograma do percurso histórico dos surdos.



Campos, 2017). Ademais, para a visão religiosa cristã, os mesmos eram concebidos como imperfeitos e amaldiçoados, sendo desprovidos da salvação (Silva; Campos, 2017). Nesse sentido,

Na Antiguidade, os surdos eram considerados incapazes para desenvolverem qualquer tipo de atividade, eram proibidos de usar gestos naturais para se comunicarem e quando usavam tinham suas mãos amarradas e recebiam castigos, pois eram considerados débeis mentais, loucos, selvagens, seres sem alma, comparados até aos animais. Não tinham garantidos seus direitos legais, e, por não saberem ler e escrever, não podiam receber heranças (Cruz; Araújo, 2016, p. 375).

Diante desse pressuposto, Roma não perdoava as pessoas surdas, as quais deveriam ser eliminadas, seja por abandono ou lançados em desfiladeiros. Nesse contexto, vale salientar que as pessoas surdas que se salvaram diante dos atos de extermínio, eram recolhidas pelos seus familiares e obrigadas a viver escondidos ou trabalhar como escravos em moinhos de trigo por toda a vida (Strobel, 2009). Do mesmo modo, na Grécia, além de serem vistos como seres que perturbavam a paz da sociedade, eram considerados inválidos e condenados à morte. Os que sobreviviam eram vistos de forma pejorativa (idiotas/imbecis, incapazes) por falta da oralidade (linguagem). Tinham seus direitos como civis vedados e não poderiam receber heranças, sendo abdicados das posses da família, visto que se o surdo não pudesse falar, o mesmo era desprovido de conhecimento, assim não poderia ter direitos como cidadão reconhecidos, destaca Strobel, (2009, s/p).

O filósofo Aristóteles (384-322 a.C.) acreditava que quando não se falavam, consequentemente não possuíam linguagem e tampouco pensamento, dizia



que: "... de todas as sensações, é a audição que contribuiu mais para a inteligência e o conhecimento..., portanto, os nascidos surdo-mudo se tornam insensatos e naturalmente incapazes de razão", ele achava absurdo a intenção de ensinar o surdo a falar.

Entre 2.000 e 1.500 a.C., o povo hebreu, alicerçado pelos preceitos religiosos, detinha em suas escrituras denominadas os mandamentos da Lei Moisés, no versículo 44, do capítulo 19, livro de Levítico, menciona o seguinte: "[...] não devemos amaldiçoar ao surdo, nem por tropeço diante do cego. Notamos que, nesse tempo, já ocorria a exclusão do sujeito surdo, entretanto, a maneira de interpretar o que se faz presente em Levítico é que há um apelo pela não exclusão social" (Silva; Campos, 2017, s/p), evidenciando os primeiros traços de exclusão e preconceito no decorrer da história. Além disso, existia um preconceito linguístico e cultural contra a pessoa surda, não respeitando suas particularidades, definida naquele período como 'surdez física', a qual era classificada conforme o nível de desenvolvimento das atividades no contexto social. Assim, observavam o surdo realizando as tarefas estabelecidas e de acordo com sua capacidade e aptidão física, tendo em vista que os que sobressaíam eram reconhecidos como sujeitos. Esse tipo de análise e classificação era feito devido à falta de estudos ligados à área da saúde. Do mesmo modo, Lamberger e Oliveira (2017) apontam a visão social em relação às pessoas surdas e seu tratamento de formas diferentes e preconceituosas, 'sentimento de pena', seres ignorantes de conhecimento e excludentes.

Salvo alguns povos, como os egípcios e os persas, que advinham o surdo como um ser iluminado, o qual poderia servir de ponte de comunicação com seus deuses. Neste período, as pessoas surdas eram vistos/as com



respeito, protegidos e adorados, porém não tinham direito à vida ativa e à educação (Strobel, 2009).

Para descrever essa falta de conhecimento da sociedade referente aos termos e características para definir uma pessoa surda, (Lamberg; Oliveira, 2017) destacam o termo “surdo-mudo” que era empregado de maneira geral para referenciar uma pessoa surda, no entanto, essa ideia é incorreta, pois a surdez está relacionada ao prejuízo na formação do aparelho auditivo o que não significa a impossibilidade de desenvolver a fala. Já o termo ‘mudo’ está relacionado a problemas no aparelho fonador, o que impossibilita as pessoas de se comunicar por meio da emissão de voz.

Em pleno século XXI, algumas pessoas desprovidas de conhecimento ainda cometem o mesmo erro ao se referenciarem às pessoas surdas como surdo-mudo, por não compreenderem que são termos distintos e empregados para definir pessoas com características distintas. Os surdos desenvolveram um tipo de comunicação visual-motora, estabelecida “[...] por meio da Libras - Língua Brasileira de Sinais, por leitura labial e oralismo [...]” (Lamberg; Oliveira, 2017, p. 1), o que não os define como pessoa muda, pois possuem a capacidade de desenvolver a fala por não apresentar prejuízos no aparelho fonarticulatório. Já a pessoa tida como ‘muda’ apresenta má formação no aparelho fonador, o que a impede de desenvolver a capacidade de falar.

Com o objetivo de educar os surdos e ensinar a ler e a escrever para que pudessem ser considerados cidadãos e serem reconhecidos legalmente tendo direito dos bens e fortunas das famílias, foram criadas instituições de ensino que atendessem a essa demanda. Foi no



período de 1857, no Brasil, durante o Império de D. Pedro II, que “[...] apoiou a abertura de um instituto para surdos, o Imperial Instituto para Surdos Mudos sob o comando do professor também surdo Hernest Huet” (Lamberg; Oliveira, 2017, p. 2). Por meio de influências da Língua de Sinais Francesa (LSF) e a Norte-Americana (ASL), no Brasil a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) foi se desenvolvendo e posteriormente oficializada.

Para Cruz e Araújo (2016), no contexto da Idade Média⁴⁸, as famílias pertencentes à camada nobre da sociedade investiam em aulas particulares para as pessoas surdas; entretanto, o ensino não tinha um viés educativo e promissor de maneira a integrá-los na sociedade. Mas, sim interesse de cunho político e econômico, uma vez que para que as famílias ricas continuassem com suas posses por meio de heranças hereditárias, era necessário que as pessoas surdas se apropriassem da escrita e da fala, só assim elas teriam os direitos como cidadãos garantidos (Strobel, 2009). Desse modo, percebe-se o des-caso em relação à educação de pessoas surdas, em especial de meninas, demonstrando mais uma vez a exclusão predominante da época.

Em se tratando da formação das pessoas surdas, Lamberg e Oliveira (2017) salientam que, em meados de 1868, as meninas surdas foram impedidas de continuar os estudos devido à ideia de que o acesso à educação poderia ser visto como meio facilitador para promiscuidade, demonstrando nos primeiros momentos da história da educação dos surdos no Brasil, a violência contra mulher surda se disseminando de maneira silenciosa e

48 Segundo Strobel (2009), a Idade Média é caracterizada pelo percurso histórico que corresponde a 476-1453 d.C.



eminente. Lamberg e Oliveira (2017, p. 3) salientam que “essa visão equivocada e de cunho machista, patriarcal e conservador fez com que as meninas ficassem à margem do processo de educação, atrasando seu desenvolvimento cognitivo”.

Em se tratando das mulheres surdas, Perlin e Jung (2024, p. 28) destacam que do ponto de vista histórico, elas têm suas vivências atreladas em:

(...) assombrosas trevas, constituídas a partir das narrativas histórica e socialmente constituídas que tentaram mantê-las no lugar da deficiência, desconsiderando por completo seu lugar de fala, que se constitui, em grande parte, a partir da diferença linguística e cultural do povo surdo. Mesmo que as mulheres surdas conquistem posições idênticas às das mulheres ouvintes nas mais diversas áreas da vida, quando nos referimos a âmbitos legais e institucionais este grupo ainda está distante de usufruir de plenas possibilidades de participação na vida social.

Diante disso, os estudos acerca da violência contra mulheres, levando em consideração concepções sociais, culturais, étnicas, políticas e antropológicas, têm avançado de forma significativa entre as mulheres ouvintes; o mesmo não acontece com as mulheres surdas devido às barreiras linguísticas existentes na sociedade. Deste modo, as conquistas alcançadas pelos movimentos feministas têm apresentado grandes avanços, porém chegam tardiamente às mulheres surdas, fragilizando e impedindo acesso aos direitos sociais básicos inerentes a todas as mulheres, independentemente de suas particularidades (Perlin; Jung, 2017).



3 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER SURDA: UM CENÁRIO MARCADO POR MEDO, SOFRIMENTO E INVISIBILIDADE

Em pleno século XXI, discutir sobre violência é pertinente, visto que ainda nos deparamos com diferentes formas de violência enfrentadas por pessoas (homens, mulheres, crianças, idosos/as, adolescentes, LGBTQIA+) ⁴⁹. No entanto, um aspecto que tem nos causado inquietação são as formas de violência (doméstica, psicológica, financeira, física, sexual entre outras), que atingem diferentes mulheres (negras, brancas, pardas, ricas, pobres, ouvintes e surdas). Para Saffioti (2015, p. 18), a violência é compreendida “como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral”. Nesse sentido:

Observa-se que apenas a psíquica e a moral situam-se fora do palpável. Ainda assim, caso a violência psíquica enlouqueça a vítima, como pode ocorrer – e ocorre com certa frequência, como resultado da prática da tortura por razões de ordem política ou de cárcere privado, isolando-se a vítima de qualquer comunicação via rádio ou televisão e de qualquer contato humano –, ela torna-se palpável. Como o ser humano é gregário, os efeitos do isolamento podem ser trágicos. Mesmo não se tratando de efeitos tangíveis, são passíveis de mensuração (Saffioti, 2015, p. 18).

Nesse sentido, cabe refletir que as violências psicológica e moral, embora não sejam visíveis aos nossos olhos, elas também são intensas e agressivas, deixando

49 Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgênero, Queer, Intersexo, Assexual, mais...



signais de sofrimento tanto quanto as demais, a exemplo a violência física repleta de dores, marcas e cicatrizes.

A violência contra a mulher, dentro do seu lar, é denominada de violência doméstica, e tem como autor, geralmente, alguém que mantém com a vítima uma relação próxima. É alguém em que a vítima confia e nutre uma relação emocional. Este tipo de violência apresenta-se de várias formas, desde marcas físicas, como hematomas pelo corpo, fraturas, queimaduras, mas pode caracteriza-se também por violência psicológica, ou por retenção dos bens da vítima (Aragão, Andrade, Santos, 2017, p. s/p).

Para Aragão, Andrade e Santos (2017), as mulheres estão sujeitas a uma diversidade de violências. Dentre elas, destaca-se a violência doméstica (sofrida por pessoas próximas, como de parceiros, membros da família e/ou que compartilham os mesmos espaços), que tem ocupado lugar de debate nas pautas dos direitos humanos.

A violência doméstica assim como as demais é uma questão de saúde pública, que gera consequências físicas e psicológicas à vítima. Lara *et al.* (2016, p. 180) confirmam que quem pratica a violência “são parceiros íntimos, familiares e amigos, tomados por um sentimento de posse, tiram violentamente a vida das mulheres que dizem amar”. Ainda acrescentam que o feminicídio é proveniente de comportamentos abusivos, aos quais as mulheres têm sido submetidas em sua trajetória de vida, que ocorre de forma sutil, não sendo percebido pelas mesmas como situações/atos de violência (Lara *et al.*, 2016). Assim, considera o Art. 7º, da lei nº 11.340, Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), que são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher:



- I – a **violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- II – a **violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- III – a **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- IV – a **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
- V – a **violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (Brasil, 2006, s/p. Grifo nosso).

A lei nº 11.340, Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), é uma referência que tem como objetivo coibir as diversas formas de violência, que consiste na violação dos direitos humanos. O Art. 2º prescreve que:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as



oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (Brasil, 2006, s/p).

É necessário que além de pensarmos a violência contra a mulher em grande grupo, devemos olhar também para a violência cometida contra as mulheres que pertencem às minorias com uma cultura diferente e/ou possuem língua e concepções políticas, filosóficas e religiosas diferentes, como é o caso das mulheres surdas, as quais pertencem ao grupo de mulheres que compõem a sociedade brasileira, porém possuem características culturais distintas e devem ser observadas diante dos atos de violência vivenciadas em meio ao silenciamento de seus mundos.

Partindo dessa visão, nosso recorte aqui apresentado direciona-se à discussão sobre as violências contra as mulheres surdas. Ainda hoje, os desafios de enfrentamento dessas mulheres são constantes nos diversos contextos, inclusive relacionado à violência, tais como: linguística, de paridade com as mulheres não surdas, doméstica, familiar, sexual, financeira, psicológica, virtual, política e de gênero. Elas vivem situações que as oprimem, não tendo voz e vez diante de escolhas, decisões e reivindicações. Para as autoras Perlin e Vilhalva (2017, p. 130), “os elementos que geram os problemas que atingem as mulheres surdas são de toda ordem. Muitos deles são presentes de forma profunda. Assim, envolvem todas as etapas de vida das mulheres [...]”.

Perlin e Jung (2024, p. 31), ao desenvolverem sua pesquisa com 35 mulheres surdas, destacam que:

(...) foi possível observar que a crítica que emergiu dos relatos das mulheres surdas, em relação ao lugar de fala, se pauta em muitas experiências nas quais mulheres



ouvintes substituem esse lugar e lhes “roubam a voz”, excluindo e inferiorizando sua existência, usurpando seu lugar nos mais diversos espaços sociais e colocando as mulheres surdas em posição de subalternidade.

Nesse sentido, as mulheres surdas não são levadas em consideração diante dos abusos enfrentados nos diversos âmbitos da sociedade, por exemplo, o próprio direito de fala, visto que elas não falam por elas. Destaca-se que, diante das lutas da comunidade surda, um dos seus principais lemas adotados é o termo: “Nada sobre nós, sem nós!” (Perlin; Jung, 2024, p. 38), o que demonstra sua representatividade, autonomia e protagonismo como pessoas, mulheres atuantes e transformadoras da sociedade.

As pessoas surdas não precisam de caridade, de pena ou de alguém que atue para substituir sua presença e seu lugar de fala. Repetimos aqui, em apoio às mulheres surdas, como dito na célebre frase incorporada pelo movimento surdo em diferentes momentos de luta pela efetivação de direitos (Perlin; Jung, 2024, p. 38).

A partir dessa linha de raciocínio, compreendemos que esse tipo de atitude gera um sentimento em que somente as classes majoritárias de mulheres conseguem ter voz e direitos alcançados, o que não deveria acontecer. Essa compreensão não atende as concepções de igualdade contidas na Constituição Federal de (Brasil, 1988) e nas Convenções e Declarações prescritas na Associação Nacional dos(as) Membros(as) do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – AMPID (2004), e no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU (2015), conforme um dos 3 objetivos extraordinários discutidos: Combater a desigualdade e injustiça, que deve ser alcançado até 2030, em destaque o OBJETIVO 5 – “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, que especifica:



- 5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;
- 5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos(...);
- 5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres;
- 5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis (ONU, 2015, p. 25).

Conforme o disposto, o empoderamento feminino e a igualdade de direitos devem alcançar todas as mulheres, independentemente de suas características e peculiaridades, sendo elas linguísticas, culturais e identitárias numa esfera global.

As situações constrangedoras e de desconforto pelas quais as mulheres surdas vivenciaram e vivem não é apenas em relação à comunicação, porém atrelam-se a outras dimensões, inclusive o escolar, que também demarca aspectos relacionados às questões de preconceito e *bullying* (Perlin; Vilhalva, 2017).

Além do ambiente da educação formal, existem desafios em diversos espaços. Exemplo disso, pode ser nos atendimentos às mulheres vítimas de violências, visto que “[...] estas mulheres surdas se encontram em mais vulnerabilidade em relação a sua defesa em casos de violência sexual, pois não conseguem por vezes nem solicitar socorro” (Lamberg; Oliveira, 2017, p. 8). Por isso que os seus pedidos de socorro, não chegam às instâncias necessárias. Elas se sentem inibidas de pedir ajuda e denunciar; assim, o silêncio sobressai em meio às suas dores. Nesse sentido, há que se entender que;



Para os surdos, tudo é mais complexo, pois essa transmissão depende não somente dele, mas também de quem o ouve e enxerga seus sinais através das mãos, percebe sua expressão e linguagem, e o que os seus olhos querem dizer (Lamberg; Oliveira, 2017, p. 7).

Deste modo, compreender a mulher surda diante dos entraves enfrentados por ela, não se trata somente de realizar gestos e sinalizar palavras ou conceitos, é necessário se colocar diante do seu ‘eu’ em meio ao contexto em que está inserida, sem deixar de considerar sua língua, cultura e identidade, os quais são elementos inerentes do grupo a que pertence. É preciso entender que “[...] além disso, também enfrentamos o machismo e a misoginia, da mesma forma como as demais mulheres” (Perlin; Jung, 2024, p. 33). Assim, independentemente do tipo de estrutura familiar, seja ela composta por um casal ouvinte ou surdo, a violência contra a mulher acontece em ambas as estruturas e contexto, sendo a surdez uma característica neutralizada, visto que o machismo estrutural também está presente na formação do homem surdo, herdado socioculturalmente de acordo com o contexto em que está inserido.

Na atualidade, percebemos que a violência contra a mulher tem sido alarmante e que afeta tanto grupos majoritários quanto minorias. Exemplo disso é a violência contra a mulher surda, que é um fator em sociedade, porém, devido às suas particularidades, características de sua cultura e ao abismo linguístico que existe entre a Língua Portuguesa e a Libras, a mulher surda violentada entra num espaço de invisibilidade, um ser sem voz, sem autonomia e que sofre por não conseguir ter seus direitos garantidos enquanto mulher. É nesse sentido que, a partir do próximo tópico, serão abordadas ações e intervenções a fim de problematizar a violência contra a mulher surda.



4 REPENSANDO AÇÕES E INTERVENÇÕES QUE BUSQUEM ATENDER ÀS FRAGILIDADES E LIMITAÇÕES DIANTE DE ATOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES SURDAS

No contexto da violência contra a mulher surda, é preciso considerar a invisibilidade. Assim, não serem notadas, ouvidas ou compreendidas pode ser considerado um dos principais fatores que implicam no processo de denúncia, atendimento, encaminhamento e demais ações adotadas pelos envolvidos no acolhimento das mulheres violentadas.

O estudo intitulado “Mulheres surdas e a violência de gênero”, de Doriana Tetu Lamberg e Glacielli Thaiz Souza de Oliveira (2017), o qual foi realizado com 15 mulheres surdas, mostra-nos elementos que perpassam pelas seguintes questões: respeito à comunicação, saúde, educação e violência.

Em se tratando da comunicação, Lamber e Oliveira (2017) apontam que as mulheres surdas têm enfrentado desafios e dificuldades em relação a alguns atendimentos, como foi o caso de uma participante de sua pesquisa, que menciona a dificuldade de diálogo da equipe médica para com ela, deixando-a insegura.

Infelizmente os profissionais não estão preparados para atender a comunidade surda, por falta de conhecerem Libras os mesmos podem reproduzir violências significativas em seus atendimentos. Os gestores devem compreender que não são os surdos que precisam entrar no mundo dos ouvintes, mas ao contrário, os ouvintes entrar no mundo dos surdos (Lamberg; Oliveira, 2017, p. 5).



Por essa razão, precisamos (re)pensar ações e intervenções que busquem sanar as fragilidades, sejam quais forem os atendimentos direcionados às mulheres surdas, incluindo-se também os atos de violências. O empoderamento e o protagonismo são elementos essenciais, com urgência, para as mulheres surdas. Pois,

ser mulher surda protagonista seria tomar a iniciativa de denunciar os sofrimentos presentes na sociedade e que se mostram extremamente desfavoráveis aos seus iguais. Assim, ser protagonista neste contexto seria posicionar-se enquanto mulher que toma a iniciativa de se manifestar e de agir. E mulheres protagonistas sabem que agir juntas é o que nos torna mais fortes. Reconhecemos o que nos coloca desconfortáveis e incomodadas através da troca por meio dos relatos de experiências vividas, sentidas e pensadas. Também somos mulheres que se envolvem nos entrelugares e participamos das conversações por nossas causas, sem, contudo, desrespeitar as causas distintas das nossas (Perlin, Jung, 2024, p. 32).

Cabe evidenciar que apesar do Brasil ser um país miscigenado na construção de sua identidade, também é constituído por duas línguas oficialmente legalizadas e reconhecidas pela Constituição Federal (Brasil, 1988), a qual se destaca em primeira instância a Língua Portuguesa, representada por meio da escrita e da fala no que tangem sua estrutura gramatical, sintaxe, semântica e regras, e a Libras - Língua Brasileira de Sinais, que pertence à comunidade surda sendo representada pela escrita e visuo-motora que contém uma estrutura gramatical própria com o sistema linguístico que permite a transmissão de ideias e fatos, considerada com meio legal de comunicação e expressão da comunidade de pessoas surdas brasileiras pela Lei nº 10.436, de 24 de Abril de 2002. Nesse sentido, faz-se necessária “[...] presença



de TILS em ambientes onde as instituições não conseguem atendê-las diretamente em Libras. Essas mulheres se comunicam por meio da língua de sinais e por meio dela se fazem entender” (Perlin; Jung, 2024, p. 35).

Outro aspecto a destacar é que, embora existam políticas públicas que assegurem a oferta da disciplina de Libras no currículo dos cursos superiores como Magistério, conforme assegura o art. 3º que se segue:

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Brasil, 1988, s/p).

Vale salientar que atualmente contamos com uma infinidade de cursos de formação de professores que podem ser realizados nos setores públicos e privados, de forma presencial e/ou a distância. Assim, considera curso de formação de professores;

§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério (Brasil, 1988, s/p).

O Art. 9º, no Parágrafo único, prescreve que deve ocorrer a inserção da Libras como disciplina curricular nos cursos de Educação Especial, Fonoaudiologia, Pedagogia e Letras, e nas demais licenciaturas (Brasil, 1988).

Compreendemos que, diante da perspectiva do biculturalismo, suas particularidades linguísticas e os casos de violência contra a mulher, aqui em destaque



a mulher surda, há vários campos de reflexão, como as barreiras linguísticas e culturais enfrentadas por essas mulheres ao tentarem expor a situação de agressão as quais não são compreendidas o que dificulta o atendimento e apoio a elas; as políticas públicas que assegurem a formação qualificada de assistentes sociais, psicólogos, policiais entre outros os quais fazem parte da rede de apoio e proteção de mulheres que passaram por situação de vulnerabilidade; e repensar ações e intervenções que possam ser um meio ou ponte a qual possibilite minimizar as fragilidades, linguísticas e culturais que permeiam a sociedade brasileira a qual mulheres de todas as características e peculiaridades pertencem, a fim de subsidiar de maneira inclusiva atendimento qualificado e adequados às surdas, vítimas de violência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente texto teve como objetivo discorrer sobre a violência contra a mulher surda, no sentido de (re) pensar ações de prevenção, conscientização e sensibilização a respeito das diversas formas de violência que as mulheres surdas vivenciaram/vivenciam, ou supostamente poderão sofrer. Para tanto, buscamos compreender os Direitos que assegurem a proteção e liberdade das mulheres surdas.

Compreendemos que o assunto 'violência' seja algo a se discutir por muitos anos, visto que não se trata somente de falar sobre. É necessário pensar em novas estratégias, políticas e ações nos diferentes espaços da sociedade, inclusive o da educação formal, contemplando todos os níveis de ensino, desde a Educação Infantil ao Ensino Superior, levando tais temáticas no sentido de



problematizar os princípios culturais da sociedade patriarcal que corroboram as formas de violências.

É necessário um movimento que busque desde uma ‘alfabetização social’ e ações antiviolência com o objetivo de prevenir as diversas formas de violências que ocorrem diariamente contra as mulheres, inclusive as surdas, deixando consequências irreparáveis e muitas vezes, chegando ao feminicídio.

Mesmo com as leis que coíbem as formas de violência contra as mulheres, os estudos e as realidades têm apresentado que há uma grande luta diante de tal temática, visto que os dados são gritantes. Nesse sentido, salientamos a necessidade de programas de formação qualificada em Libras para os/as profissionais que fazem parte da rede de denúncia, acolhimento e apoio às vítimas surdas, valorizando sua língua, cultura e identidade surda, conseguindo de forma íntegra e digna de prestar socorro e atendimento a essas mulheres, que além de viverem em uma sociedade excludente no que se refere à língua, são submetidas a casos de agressão por parceiros surdos, que para essas mulheres são pessoas que pertencem à mesma comunidade e supostamente são passíveis de confiança devido a paridade identitária.

Infelizmente, esses homens ainda são influenciados pelas concepções da sociedade patriarcal que está enraizada em todos os contextos, não fazendo dissociação de gênero, cor, raça, etnia e cultura, destruindo e marcando de maneira impactante, almas de mulheres que possuem somente a expressão de desespero no rosto e angústia de pertencer a uma sociedade, em que um grupo – comunidade surda, com uma língua oficializada e suas características identitárias, não são



compreendidas e atendidas, vivendo em uma prisão sem muros em que o silêncio ecoa a dor.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Milena; ANDRADE, Claudia Helena Josepetti; SANTOS, Edimar Bezerra. A mulher vítima de violência e a percepção de si mesma. In: MULHERES & FAZENDO GÊNERO TRANSFORMAÇÕES, CONEXÕES, DESLOCAMENTOS, 13., 2017, Sergipe. **Anais [...]**. Sergipe: Fazendo Gênero, 2017, p. 1-19.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS(AS) MEMBROS(AS) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – AMPID (2004) **Convenções e Declarações da ONU sobre a Pessoa com Deficiência**. Disponível em: https://ampid.org.br/site2020/?page_id=9504. Acesso em: 8 jan. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**: Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Secretaria Especial de Política para as Mulheres, 2008.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/LEIS/2002/L10436.htm. Acesso em: 8 jan. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 1.143 de abril de 2024**. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=24042628&filename=PL%201143/2024#:~:text=Segundo%20o%20Instituto%20Brasileiro%20de%20Geografia%20Estat%C3%ADstica,surdez%20profunda%2C%20portanto%2C%20n%C3%A3o%20escutam%20absolutamente%20nada. Acesso em: 8 jan. 2025.

CRUZ, Samara Rodrigues; ARAUJO, Doracina Aparecida Castro. A história da educação de alunos com surdez: ampliação de possibilidades? **Revista Educação Especial**, [s. l.], v. 29, n. 55, p. 373-384, 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3131/313146769010.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2025.

LAMBERG, Doriania Tetu; OLIVEIRA, Glacielli Thaiz Souza de. Mulheres surdas e a violência de gênero. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO – WOMEN'S WORLDS CONGRESS, 13., 2017, Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis, 2017. Disponível em: [https://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1501014918_arquivo_artigosurdasrevisado\(1\).pdf](https://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1501014918_arquivo_artigosurdasrevisado(1).pdf). Acesso em: 8 jan. 2025.



LARA, B. de; RANGEL, B.; MOURA, G.; BARIONI, P.; MALAQUIAS, T. **Meu amigo secreto**: feminismo além das redes. Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2016.

PERLIN, Gladis; JUNG, Ana Paula. O protagonismo contemporâneo da mulher surda e a luta contra todas as formas de violência linguística e de gênero. **Espaço / Instituto Nacional de Educação de Surdos**, Rio de Janeiro, n. 60, p. 26-40, jan./jun. 2024.

PERLIN, Gladis Teresinha Taschetto; VILHALVA, Shirley. Mulher surda: elementos ao empoderamento na política afirmativa. **Revista Fórum**, [s. l.], p. 127-138, 2016.

SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SILVA, Aline Gomes da. **Subjetividades negras surdas**. Disponível em: https://slab.uff.br/wp-content/uploads/sites/101/2023/02/2022_t_AlineGomesdaSilva.pdf Acesso em: 8 mar. 2025.

SILVA, Edvaldo Feliciano da; CAMPOS, Marineide Furtado. **O percurso dos surdos na história e a necessidade da Libras para a inclusão dos sujeitos na escola**. [S. l.: s. n.], 2017. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/join/2017/TRABALHO_EV081_MD1_SA144_ID1281_12092017192714.pdf. Acesso em: 30 jan. 2025.

STROBEL, Karin. **História da educação de surdos**. Florianópolis: UFSC, 2009. Disponível em: https://socepel.com.br/LIVRES/ARTIGOS/Historia_Educacao_Surdos.pdf. Acesso em: 3 mar. 2025.





14 - VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: UMA ANÁLISE INTERDISCIPLINAR DA AUTONOMIA FEMININA, GÊNERO E DESAFIOS PARA A HUMANIZAÇÃO DO PARTO



Gianna Marques Zamberlan⁵⁰

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o debate em torno da autonomia das mulheres — especialmente no que se refere às suas escolhas no parto e à saúde reprodutiva — tornou-se cada vez mais urgente e necessário. O reconhecimento do direito da mulher ao protagonismo em processos relacionados ao seu próprio corpo ainda encontra forte resistência, tanto cultural quanto institucional. Sob uma perspectiva feminista, assegurar essa autonomia é uma questão central de direitos humanos, sobretudo em contextos médicos, onde a escuta e o consentimento da mulher costumam ser ignorados ou subjugados.



50 Mestre em Gendering Practices pela University of Gothenburg (Suécia). Pós-graduada em Ciências Criminais (UEM), Direito Homoafetivo e de Gênero (UNISANTA), e Direito Processual Civil (Uninter). Advogada. Participa de iniciativas e projetos voltados à proteção dos direitos das mulheres, com foco em políticas públicas e violência de gênero. Tem se dedicado à pesquisa sobre gênero, violência contra a mulher e direitos humanos. E-mail: gianna.marques@gmail.com.



Neste cenário, emerge a violência obstétrica como um fenômeno complexo, ainda pouco compreendido e frequentemente naturalizado. Trata-se de uma forma de violência institucional e de gênero, marcada por dinâmicas de poder assimétricas, negligência, abusos físicos, verbais e psicológicos durante o ciclo gravídico puerperal. Sua invisibilidade é sustentada por discursos normativos que mascaram práticas violentas sob o pretexto de cuidado técnico, tornando difícil sua identificação e enfrentamento.

Este capítulo tem como objetivo problematizar a violência obstétrica a partir de uma perspectiva de gênero, evidenciando como a negação da autonomia das mulheres durante o parto constitui uma violação de direitos fundamentais. Pretende-se, ainda, demonstrar como essa violência se manifesta de maneira sistemática e estruturante nas práticas de assistência obstétrica, sustentada por uma lógica hospitalocêntrica, patriarcal e autoritária.

A estrutura metodológica deste trabalho baseia-se em uma abordagem qualitativa e interdisciplinar, ancorada nos estudos de gênero, na bioética feminista e na análise crítica das práticas médicas. A reflexão parte de relatos emblemáticos de violência obstétrica ocorridos em território nacional — casos que ganharam visibilidade midiática e revelam de forma contundente os mecanismos de silenciamento, coerção e desumanização vividos por mulheres em um momento que deveria ser de acolhimento e potência.

A escolha por iniciar o capítulo com exemplos concretos e de conhecimento público tem caráter didático e ilustrativo, permitindo uma maior aproximação com a temática antes de avançar para a conceituação teórica. Os casos de Adelir Carmen Lemos de Góes (2014) e



da influenciadora digital Shantal Verdelho (2021), bem como o depoimento anônimo de uma mulher sobre sua experiência traumática de parto, servem como ponto de partida para analisar as diversas dimensões da violência obstétrica e sua naturalização no imaginário social.

A partir desses relatos, a discussão avançará para a definição do conceito de violência obstétrica, e suas implicações institucionais e subjetivas. O capítulo propõe, portanto, uma análise crítica sobre as práticas obstétricas à luz de uma perspectiva de gênero, com o intuito de contribuir para a construção de uma assistência mais humanizada, ética e respeitosa.

2 A EXPERIÊNCIA CONCRETA COMO PONTO DE PARTIDA: A VISIBILIDADE DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

Para introduzir a discussão sobre a violência obstétrica, é fundamental partir da vivência concreta das mulheres, pois são essas experiências que revelam, com força e clareza, o que muitas vezes permanece oculto sob a aparência de cuidado.

A ausência de autonomia, o silenciamento e a normalização de práticas abusivas tornam-se mais evidentes quando observamos relatos reais — especialmente aqueles que ganharam repercussão pública e provocaram debates importantes sobre os limites da atuação médica e o respeito aos direitos das gestantes.

Neste sentido, trago casos emblemáticos ocorridos no Brasil como ponto de partida para uma reflexão mais aprofundada. Esses relatos funcionam não apenas como ilustrações, mas como documentos vivos de uma realidade estrutural e sistemicamente negligenciada.



A partir deles, será possível adentrar a discussão conceitual e analítica da violência obstétrica sob uma perspectiva de gênero, evidenciando suas raízes patriarcais e sua legitimação institucional.

O primeiro caso, ocorrido em 2014, envolve Adelir Carmen Lemos de Góes, uma mãe brasileira que foi submetida à força a uma cesariana contra sua vontade, mesmo desejando um parto vaginal.

Após uma decisão judicial, policiais armados a retiraram de sua casa, e médicos alegaram que o parto normal seria “muito arriscado”, embora os riscos da cesárea fossem maiores — tudo sem seu consentimento. Naquele dia, Adelir havia ido ao hospital para um exame de ultrassom, mas não teve acesso aos resultados nem às imagens. Em vez disso, foi orientada a ser internada para cirurgia sem maiores explicações. Desconfiada da avaliação médica, assinou um termo de responsabilidade para buscar uma segunda opinião.

No entanto, antes que pudesse fazê-lo, o médico e o hospital entraram com uma ação na Vara da Infância, que rapidamente emitiu uma ordem autorizando sua condução coercitiva para a cirurgia, negando-lhe o direito de contestação.

Na madrugada de 1º de abril de 2014, a cesárea foi realizada sem que Adelir pudesse ver o nascimento de sua filha — sua visão foi propositalmente obstruída. Seu companheiro também foi impedido de estar presente, violando a Lei do Acompanhante (Lei 11.108/2005), que garante à gestante o direito a um acompanhante durante o parto.

Durante o procedimento, ela sofreu tratamento hostil por parte dos profissionais de saúde, incluindo zombarias e humilhações, deixando marcas psicológicas



profundas em um momento que deveria ser significativo e íntimo. O caso tomou repercussão mundial.

A jornalista Rebecca Schiller (2014), ao comentar o caso de Adelir, destaca a violação dos direitos das mulheres no parto, argumentando que elas devem ter autonomia sobre seus corpos durante a gravidez e o nascimento. Schiller critica ainda a tendência preocupante de profissionais da saúde tomarem decisões baseadas em pressupostos patriarcais, em vez de respeitar a autonomia da mulher.

Em 2014, as Secretarias de Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, juntamente com o Ministério da Saúde, manifestaram solidariedade a Adelir Carmen Lemos de Goes (2014) – como se isso fosse resolver a violência que ela sofreu. O caso levantou questões críticas sobre violência obstétrica, direitos humanos e autonomia da mulher no parto.

O segundo caso, de repercussão nacional, ocorreu em 2021, com a influenciadora digital Shantal Verdelho. Em entrevista a repórter Flávia Cintra (2022), ela relatou os detalhes da violência obstétrica que sofreu. Um vídeo do parto, disponível no YouTube, mostra o médico usando palavrões e pressionando-a a realizar uma episiotomia, dirigindo-se repetidamente ao marido como se a decisão fosse dele, e não dela. O médico também insistiu na administração de medicamentos para induzir o parto, apesar da recusa explícita da paciente.

Na entrevista, Shantal conta que, desde sua chegada ao hospital, alguns profissionais demonstraram hostilidade e pressionaram seu abdômen com força. Curiosamente, ela só percebeu que havia sofrido violência obstétrica ao assistir ao vídeo do próprio parto, descrevendo a experiência



como aterrorizante - e, de fato, os trechos disponíveis transmitem uma profunda sensação de desconforto.

A influenciadora moveu uma ação judicial contra o médico, mas o Superior Tribunal de Justiça (STJ) arquivou o caso, considerando que a conduta do profissional estava dentro dos “padrões médicos”. O que, infelizmente, é uma realidade de muitas pessoas. Quando pensamos nessa questão da invisibilidade e da normalização da violência, não imaginamos quantas pessoas passam por esta realidade.

Ao analisar os comentários do vídeo sobre a entrevista do caso de Shantal, é possível verificar inúmeras pessoas se identificando com o tema, o que reforça ainda mais o desconhecimento sobre o assunto e o número assustador de mulheres vítimas dessa violência. Um depoimento em especial me chamou a atenção (Bertioli, 2021):

Passei por uma situação assim há 10 anos... Estava na sala sentindo meu filho nascer, com muita dor, quando senti a cabecinha dele saindo. Nenhuma enfermeira estava comigo — só me colocaram no soro e mediram a dilatação. Quando meu filho já estava nascendo, minha irmã chamou a médica, que me colocou numa cadeira de rodas e me levou para a sala de parto. Depois disso, a dor simplesmente desapareceu. Ela xingou de mim, mandou eu fazer força, mas a dor não vinha... Disse que eu ia matar meu filho se não empurrasse, mas eu tentava mesmo sem dor. Ordenou que duas enfermeiras pressionassem minha barriga... até que precisou usar o fórceps. Quando meu filho nasceu, ela me xingou mais ainda na frente de todos e disse que nunca mais queria fazer meu parto... Chorei e pedi desculpas, dizendo que tentei, mas não consegui... Ela me suturou com tanta brutalidade que, nos primeiros dias, mal conseguia sentar ou ficar em pé com meu filho no colo de tanta dor. Tomei muitos banhos de chá para evitar inflamação... Foi meu primeiro e único parto, e me causou um trauma terrível. Nunca denunciei porque achava



que todos os partos eram assim. Hoje, vendo essa reportagem, me vejo no lugar dela... Ter um filho deveria ser um dia especial, mas viver algo assim é muito triste. Levei uma câmera para registrar, mas não tenho memória de como foi conturbado e doloroso. A única lembrança que tenho são esses momentos horríveis, sem nem saber que estava sofrendo violência obstétrica.

A violência, aqui, foi mascarada como cuidado. Este depoimento é um retrato chocante e doloroso da violência obstétrica, que se manifesta não apenas na negligência e no desrespeito, mas também na brutalidade física e psicológica sofrida por mulheres durante o parto. A perspectiva de gênero é fundamental para entender essa violência, pois revela como o corpo da mulher é tratado como um mero instrumento, sem autonomia, dignidade ou respeito pelos seus processos fisiológicos e emocionais.

A solidão no início do trabalho de parto, a ausência de suporte profissional no momento mais crítico e a medicalização desnecessária (como o uso de fórceps e a pressão abdominal) demonstram uma lógica hospitalocêntrica e patriarcal, em que a mulher é reduzida a um objeto passivo, enquanto a equipe médica assume controle autoritário sobre seu corpo. A agressividade verbal da médica — culpabilizando, ameaçando e humilhando a parturiente — é uma forma de violência de gênero, que reforça a ideia de que a mulher deve obedecer, sofrer em silêncio e até se desculpar por não corresponder às expectativas alheias.

A sutura brutal e a dor pós-parto ignorada são marcas de um sistema que naturaliza o sofrimento feminino, tratando-o como “normal” ou “inevitável”. O trauma relatado — que roubou a memória afetiva do nascimento do filho — é consequência direta dessa violência, que muitas mulheres só reconhecem anos depois, quando entendem que o parto poderia (e deveria) ter sido diferente.



Esse relato também evidencia a culpabilização internalizada pela vítima (“pedi desculpas”), um reflexo da cultura que responsabiliza as mulheres por qualquer “falha” em seus corpos, enquanto absolve os profissionais de suas condutas abusivas. A falta de denúncia, por acreditar que “todos os partos são assim”, revela como a violência obstétrica é estrutural e invisibilizada.

Ter um filho deveria ser um momento de potência e acolhimento, mas histórias como estas mostram como o sistema transforma o parto em um rito de violência e desamparo. Romper com essa realidade exige não só conscientização, mas mudanças profundas na formação médica, nas políticas públicas e na sociedade, para que nenhuma mulher precise dizer, décadas depois: *“Não sabia que estava sofrendo violência”*.

A violência — quando profundamente enraizada em normas culturais e estruturas institucionais — muitas vezes se torna invisível, um ponto cego. Ela é normalizada a ponto de não ser mais questionada, tornando-se difícil de reconhecer ou combater, como já mencionei.

Esse “ponto cego” cultural é particularmente evidente na assistência obstétrica, onde maus-tratos são frequentemente justificados como rotina, necessários ou até benéficos. Mulheres que passam por intervenções médicas desnecessárias, coerção ou desrespeito durante o parto frequentemente ouvem que esse tratamento é “apenas como as coisas são”⁵¹ (HILL, 2019, p. 8, tradução nossa) ou que suportá-lo é parte inevitável de se tornar mãe.

A violência obstétrica é um desses pontos cegos. Apesar de ser uma realidade para muitas mulheres, ela

51 No original: “That’s just how it is” (HILL, 2019, p. 8).



permanece amplamente ignorada, minimizada ou até normalizada dentro dos sistemas de saúde e da sociedade em geral. Essa invisibilidade perpetua o problema, dificultando o combate a práticas prejudiciais e a luta por mudanças sistêmicas.

Os exemplos mencionados não apenas evidenciam a violência obstétrica em sua forma mais explícita, mas também revelam como práticas médicas autoritárias e a desvalorização da autonomia feminina perpetuam um sistema que trata o corpo da mulher como objeto, e não como sujeito de direitos.

A partir desses relatos, este trabalho pretende trazer um pouco sobre o que é violência obstétrica e sua análise sob uma perspectiva de gênero, refletindo sobre como o gênero molda experiências de parto e quais caminhos podem levar a uma assistência mais humanizada e respeitosa.

Essa discussão exige, antes de tudo, uma compreensão mais aprofundada do próprio conceito de violência obstétrica, que, embora recente no vocabulário institucional, carrega consigo décadas de lutas feministas por reconhecimento.

3 A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA SOB UMA PERSPECTIVA DE GÊNERO: AUTONOMIA FEMININA E DESAFIOS

Inicialmente, é importante contextualizar o termo “violência obstétrica” para um melhor entendimento. A Organização Mundial da Saúde (OMS) tradicionalmente abordava o tema sob a ótica de “experiências desrespeitosas” ou “maus-tratos durante o parto”, mas só recentemente incorporou a expressão em suas diretrizes (2014).



Conforme destaca Amorim (2020, p. 816), o conceito surgiu na América Latina a partir da Lei Orgânica da Venezuela e foi adotado por movimentos feministas como forma de evidenciar a natureza estrutural dessa violência, enraizada em desigualdades de gênero.

Sobre a conceituação de violência obstétrica, Michelle Sadler e outros destacam que:

(...) em 2007, a Venezuela se tornou o primeiro país a definir formalmente o conceito de violência obstétrica por meio da Lei Orgânica do Direito das Mulheres a uma Vida Livre de Violência, onde a violência obstétrica é codificada como uma das 19 formas puníveis de violência contra as mulheres (Sadler *et al.*, 2016, p. 50, tradução nossa⁵²).

Em seu estudo, Sadler *et al.* abordam o tema como um fenômeno complexo e multifacetado, argumentando que a violência obstétrica *“requer uma abordagem multidimensional e contribuições de diferentes disciplinas”* (2016, p. 52, tradução nossa⁵³).

Os autores ressaltam que a compreensão desse tipo de violência não pode se limitar a casos isolados de desrespeito ou negligência, mas deve considerar fatores sistêmicos mais amplos. Para eles, a violência obstétrica está intrinsecamente ligada a desigualdades estruturais, assimetrias de poder e falhas institucionais nos sistemas de saúde. Nesse sentido, destacam que:

A definição de violência obstétrica, além de focar no tratamento desumanizado, destaca a sua dimensão

52 No original: “in 2007, Venezuela became the first country to formally define the concept of obstetric violence through the Organic Law on the Right of Women to a Life Free of Violence, where obstetric violence is codified as one of the 19 kinds of punishable forms of violence against women” (Sadler *et al.*, 2016, p. 50).

53 No original: “Obstetric violence is a multi-faceted complex phenomenon which requires a multidimensional approach and contributions from different disciplines” (Sadler *et al.*, 2016, p. 52).



obstétrica, desde as raízes desta especialidade para a educação contemporânea e estruturas de poder. Ela enquadra a discussão sobre abuso e desrespeito dentro do campo mais amplo de estruturas de desigualdades e violência contra as mulheres (2016, p. 50, tradução nossa⁵⁴).

Dessa forma, os autores enfatizam a necessidade de analisar como questões como discriminação de gênero, disparidades socioeconômicas, políticas hospitalares e a excessiva medicalização do parto perpetuam práticas violentas. A violência obstétrica, portanto, não se resume a ações individuais, mas é um reflexo de estruturas profundamente arraigadas que naturalizam a violência contra a mulher no contexto reprodutivo.

A Lei Orgânica da Venezuela sobre o Direito da Mulher a uma Vida Livre de Violência estabelece em seu *Artigo 15* uma definição abrangente de violência obstétrica:

A apropriação do corpo e dos processos reprodutivos das mulheres pelos profissionais de saúde, que se expressa num tratamento desumanizador, num abuso de medicalização e patologização dos processos naturais, trazendo consigo a perda da autonomia e da capacidade de decidir livremente sobre seus corpos e sexualidade, impactando negativamente a qualidade de vida das mulheres (Venezuela, 2007, tradução nossa⁵⁵).

54 No original: "The definition of obstetric violence, besides focusing on dehumanised treatment, highlights its obstetrical dimension, from the roots of this medical speciality to contemporary education and structures of power. It frames the discussion of abuse and disrespect within the broader field of structural inequalities and violence against women" (Sadler *et al.*, 2016, p. 52).

55 No original: "Se entiende por violencia obstétrica la apropiación del cuerpo y procesos reproductivos de las mujeres por personal de salud, que se expresa en un trato deshumanizador, en un abuso de medicalización y patologización de los procesos naturales, trayendo consigo pérdida de autonomía y capacidad de decidir libremente sobre sus cuerpos y sexualidad, impactando negativamente en la calidad de vida de las mujeres" (Venezuela, 2007, artigo 15).



A definição de violência obstétrica apresentada na Lei da Venezuela é bastante abrangente e reflete uma visão crítica sobre as práticas médicas que desrespeitam a autonomia e os direitos reprodutivos das mulheres. A definição vai além da violência física ou verbal, destacando a apropriação do corpo e dos processos reprodutivos como uma forma de violência sistêmica. Isso coloca a violência obstétrica no mesmo patamar de outras formas de violência contra a mulher, reconhecendo-a como uma violação de direitos humanos.

O texto menciona o “abuso de medicalização e patologização dos processos naturais”, o que reflete uma crítica a intervenções desnecessárias (como cesáreas eletivas sem indicação clínica, uso excessivo de ocitocina, episiotomias de rotina etc.). Essa abordagem questiona um modelo de assistência ao parto que trata a gestação e o parto como condições médicas de risco, em vez de processos fisiológicos.

A referência ao “tratamento desumanizador” e à “perda da capacidade de decidir” revela práticas ainda frequentes em muitos sistemas de saúde, onde a autonomia da mulher é sistematicamente negligenciada. Entre essas práticas, destacam-se ignorar a vontade da gestante durante o parto, impondo intervenções sem diálogo ou justificativa clínica; realizar procedimentos sem consentimento informado, como episiotomias, manobras invasivas ou cesáreas não urgentes, violando o direito à informação e escolha; e tratar a mulher como uma “paciente passiva”, reduzindo-a a um objeto de intervenção médica em vez de reconhecê-la como protagonista de seu próprio processo reprodutivo.

Essas condutas não só ferem a dignidade da mulher, mas também reforçam um modelo de assistência



ao parto autoritário e medicalizado, que desconsidera seus direitos e necessidades emocionais e físicas. Essa concepção ressalta a violência como uma forma de controle institucional sobre o corpo feminino, alinhando-se a análises críticas posteriores.

Van der Pijl *et al.* ampliam a discussão, afirmando que:

(...) desrespeito e abuso, também chamados de 'violência obstétrica' ou 'maus-tratos' durante o trabalho de parto e o nascimento, têm múltiplas definições", sendo" identificados como um problema global, causado por muitos fatores, ocorrendo com vários graus de gravidade e em diferentes contextos (Van der Pijl *et al.*, 2022, p. 2, tradução nossa⁵⁶).

Sara Cohen Shabot (2016) avança nessa análise ao adotar uma perspectiva feminista-fenomenológica, criticando as interpretações tradicionais da violência obstétrica. A autora destaca que termos como "*desumanização*", "*perda de autonomia*" e "*incapacidade de decidir sobre o próprio corpo*" revelam conexões profundas com a violência de gênero e a objetificação das mulheres — aproximando-a, em alguns casos, da violência sexual. Essa associação é reforçada pelo uso do termo "*estupro de parto*" por algumas vítimas para descrever suas experiências (Shabot, 2016, p. 237).

Já Elizabete Kukura (2018) explora o tema de forma interdisciplinar, integrando sociologia, estudos de gênero e ética médica. A autora argumenta que a violência obstétrica é estrutural, sustentada por normas patriarcais que tratam o corpo feminino como passivo e disponível

56 No original: "disrespect and abuse also referred to as 'obstetric violence' or 'mistreatment' during labour and birth, have multiple definitions", and that "is identified as a global issue, caused by many factors, taking place with varying degrees of severity and in different contexts" (Van Der Pijl *et al.*, 2022, p. 2).



para intervenção: *“Os maus-tratos às mulheres durante o parto são possibilitados por uma compreensão social dos corpos femininos como objetos sobre os quais se pode agir, com o parto em particular convidando à violação da integridade corporal”* (Kukura, 2018, p. 775-776⁵⁷).

Para Kukura, trata-se de um fenômeno *“mal compreendido”* (2018, p. 724⁵⁸), cujas raízes estão nas desigualdades de poder e na medicalização excessiva dos processos reprodutivos. Essa violência é especialmente grave por explorar a vulnerabilidade física e emocional das mulheres, corroendo a confiança em sistemas de saúde que deveriam protegê-las.

Elizabeth Kukura destaca ainda um aspecto fundamental da violência obstétrica: sua natureza traiçoeira ao subverter a relação de confiança entre profissional de saúde e paciente. Como a autora explica:

Parte do que torna a violência obstétrica tão preocupante é que ela desafia a confiança que a maioria das pessoas tem em seus médicos e outros profissionais de saúde. Os médicos cuidam dos pacientes em seus momentos de fraqueza e vulnerabilidade, e os pacientes confiam que seus médicos cuidarão de seus melhores interesses e os ajudarão a se curar. Esse nível profundo de confiança nos profissionais de saúde faz com que os maus-tratos durante o parto pareçam uma traição e pode tornar mais difícil para

57 No original: “The mistreatment of women during childbirth is enabled by a societal understanding of female bodies as objects to be acted upon-with childbirth in particular inviting the violation of bodily integrity” (Kukura, 2018, p. 775-776).

58 No original: “the mistreatment of women during childbirth is a poorly understood phenomenon” (Kukura, 2018, p. 724).



a família, amigos e o público em geral reconhecer e lidar com esse problema (Kukura, 2018, p. 727⁵⁹).

Esta análise estrutural da violência obstétrica como manifestação de relações desiguais de poder encontra eco no estudo seminal de Palharini (2017) sobre o discurso médico hegemônico brasileiro.

A autora revela como os órgãos de classe médica (CFM, FEBRASGO e associações regionais) constroem narrativas de negação que por vezes naturalizam a violência ao atribuí-la a “casos isolados” ou “maus profissionais”; invertem a culpabilização, posicionando os médicos como vítimas de “condições de trabalho precárias” ou “críticas injustas”; e redefinem a autonomia apenas quando alinhada aos interesses médicos - como na defesa da “cesárea a pedido”, mas na recusa a episiotomias não consentidas (Palharini, 2017, p. 12-15).

Seu trabalho expõe a política discursiva que sustenta a violência obstétrica: ao tratar protocolos intervencionistas (como a episiotomia de rotina, praticada em 53,5% dos partos normais no Brasil) como “boas práticas”, o sistema médico transforma violações em normas, obscurecendo seu caráter de gênero. Como Palharini adverte: *“A técnica é política: nas intervenções desnecessárias estão ‘encarnadas’ relações de desigualdade de gênero, classe e raça”* (2017, p. 23, citando Diniz, 2005).

Essa crítica é particularmente relevante ao se analisar a resistência institucional à humanização do parto.

59 No original: “Part of what makes obstetric violence so troubling is that it challenges the trust that most people have in their physicians and other health care providers. Doctors care for patients in their weak and vulnerable moments, and patients trust their doctors to look out for their best interests and help them heal. This deep level of trust in health care providers makes mistreatment during childbirth feel like a betrayal and may make it harder for family, friends, and the broader public to acknowledge and grapple with this problem” (Kukura, 2018, p. 727).



Enquanto a OMS e movimentos feministas denunciavam a violência obstétrica como problema de saúde pública, os órgãos médicos brasileiros respondem com campanhas como o “Parto Seguro” – um dispositivo de apagamento que substitui o termo “violência” por eufemismos técnicos (Palharini, 2017, p. 20).

Vale notar que, na literatura anterior a 2007, a expressão “violência obstétrica” era ausente ou desconhecida. O termo só ganhou espaço no debate acadêmico recentemente, com pesquisadores desenvolvendo diversas tentativas de classificação e definição. Essa novidade conceitual explica parte das dificuldades em estabelecer parâmetros claros - o termo abrange uma ampla gama de comportamentos profissionais, e a subjetividade inerente às experiências individuais acrescenta camadas de complexidade à sua conceituação.

A jornada do parto é um encontro multifacetado moldado por vários fatores fora da influência direta da mulher. Isso inclui sua constituição fisiológica, predisposições genéticas, condições de saúde pré-existentes, os protocolos da unidade de parto que ela escolhe, o ethos e as inclinações de sua equipe de saúde, juntamente com variáveis adicionais como níveis de estresse e condições ambientais. Então, é importante que, quando falamos sobre violência obstétrica, todo esse contexto seja observado.

Peggy Foster (1995), por exemplo, examina a dinâmica complexa entre mulheres e o sistema de saúde. Seu livro se aprofunda em vários aspectos, como preconceitos de gênero, disparidades no acesso e tratamento de saúde, problemas de saúde das mulheres e desafios enfrentados por profissionais de saúde do sexo feminino.

Foster (1995) explora como normas sociais, estruturas institucionais e fatores culturais se cruzam para



moldar as experiências das mulheres dentro do setor de saúde. Por meio de descobertas de pesquisa e narrativas pessoais, o livro lança luz sobre a necessidade de abordar as desigualdades de gênero e defender os direitos de saúde das mulheres dentro do sistema de saúde.

Segundo ela, a informação é uma das formas de ajudar as mulheres nesse processo. Vemos isso em: “os principais objetivos do cuidado pré-natal devem ser dar conselhos e tranquilizar as mulheres grávidas” (Foster, 1995, p. 30, tradução nossa⁶⁰). Em uma das pesquisas citadas por Peggy, mulheres cujo grupo étnico não falava inglês tiveram mais dificuldade em obter informações, e algumas pessoas entrevistadas mencionaram que se sentiam intimidadas pelos profissionais.

Em seu livro, é possível observar uma linha do tempo clara. A obra, escrita em 1995, destaca que, diante da alta taxa de mortalidade materna e infantil, houve um aumento na procura por atendimento durante o pré-natal. Esse crescimento foi motivado pelo medo das mulheres em relação aos riscos que enfrentavam, tanto para si quanto para seus filhos.

A autora também menciona outras literaturas que evidenciam a racionalização extrema de recursos nos serviços de saúde. Um exemplo disso é a percepção de que pesar as gestantes ao longo do cuidado poderia ser considerado um desperdício de tempo e recursos. Esse tipo de lógica revela como as práticas médicas, mesmo as mais simples, podem refletir uma visão tecnocrática que ignora as necessidades e experiências das mulheres.

60 No original: “the key aims of antenatal care should be the giving of advice and reassurance to pregnant women” (Foster, 1995, p. 30).



Além disso, é possível perceber como as mulheres, muitas vezes, ficam aprisionadas nas narrativas impostas pelos profissionais de saúde. Essa assimetria de poder limita sua autonomia e capacidade de escolha. Mesmo comportamentos aparentemente banais – como não explicar um procedimento, ou minimizar o relato de dor – têm impactos significativos na vivência do parto e no protagonismo da mulher nesse processo. Vejamos:

Durante a década de 1970, por exemplo, muitas mulheres que iam ao hospital para dar à luz eram rotineiramente “arrumadas” ou raspadas e recebiam um enema, procedimentos que muitas mulheres compreensivelmente achavam degradantes e desagradáveis. Os críticos então provaram que essas rotinas não serviam para nenhum propósito útil na mídia e que, na verdade, aumentavam o risco de infecção tanto para a mãe quanto para a criança (Foster, 1995, p. 38, tradução nossa⁶¹).

Ela também mencionou que: “A história do poder crescente dos obstetras sobre o processo de parto sugere fortemente que os direitos das mulheres de controlar seus próprios corpos podem estar prestes a enfrentar um desafio poderoso novamente” (Foster, 1995, p. 46, tradução nossa⁶²).

À medida que as práticas médicas evoluem, é essencial garantir que as experiências de parto priorizem o empoderamento e as escolhas das mulheres, em vez de erodir ainda mais sua agência. Essa dinâmica contínua

61 No original: “During the 1970s, for example, many women who went to the hospital to give birth were routinely “groomed” or shaved and given an enema, procedures that many women understandably found degrading and unpleasant. Critics then proved that these routines served no useful media purpose and that they actually increased the risk of infection for both mother and child” (Foster, 1995, p. 38).

62 No original: “The history of the rising power of obstetricians over the birthing process strongly suggest that women’s rights to control their own bodies may yet again be about to face a powerful challenge” (Foster, 1995, p. 46).



ressalta a importância de defender direitos reprodutivos abrangentes e garantir que as vozes das mulheres sejam centrais na formação de suas experiências de parto.

Carlos Herrera Vacaflor (2016) apresenta uma estrutura para compreender e abordar os desafios na assistência à saúde materna, com foco especial na violência obstétrica na Argentina. O artigo examina várias formas de maus-tratos e desrespeito vivenciados por mulheres durante o parto, incluindo abuso verbal, falta de consentimento informado e coerção física.

Ele destaca a necessidade de mudanças de política e reformas de saúde para promover cuidados de maternidade respeitosos e garantir que os direitos das mulheres sejam mantidos durante o processo de parto. Ele dá alguns exemplos sobre o que poderíamos identificar como violência:

Uma mulher, em sua primeira gravidez, é submetida a uma episiotomia não consentida durante o parto, o que, em decorrência de cuidados inadequados, leva à perda de controle do esfíncter. Uma mulher que está passando por uma gravidez saudável recebe ocitocina para facilitar o manejo do parto durante seis horas sem monitoramento, consequentemente o feto é prejudicado. Uma mulher, grávida em consequência de estupro, é negado o acesso ao aborto por um médico que exige autorização judicial prévia (Vacaflor, 2016, p. 65, tradução nossa⁶³).

Marit S. G. van der Pijl e outros (2022) conduziram uma pesquisa nacional na Holanda para investigar

63 No original: "A woman, experiencing her first pregnancy, undergoes an unconsented episiotomy during childbirth which, as a result of poor care, leads to loss of sphincter control. A woman experiencing a healthy pregnancy is given oxytocin for easier labor management during six hours without monitoring, consequently the fetus is harmed. A woman, pregnant as a result of rape, is denied access to an abortion by a physician who demands prior judicial authorization" (Vacaflor, 2016, p. 65).



desrespeito e abuso sofridos por mulheres durante o trabalho de parto e o parto. Os pesquisadores exploram várias formas de desrespeito e abuso sofridos por mulheres durante o trabalho de parto e o parto, incluindo abuso verbal, cuidados não consentidos, negligência e abuso físico.

Eles dizem: “A falta de comunicação, apoio e escolhas foram as mais frequentemente relatadas e muitas vezes percebidas como perturbadoras pelas mulheres. Argumentamos que essas formas de desrespeito e o abuso não deve, portanto, ser visto como algo leve ou sutil” (Van der Pijl *et al.*, 2022, p. 14, tradução nossa⁶⁴).

As descobertas do estudo têm implicações importantes para a prática e a política de assistência à maternidade. Elas destacam a necessidade urgente de abordar o desrespeito e o abuso dentro dos ambientes de assistência à maternidade, promover práticas de assistência respeitadas e garantir que os direitos e a autonomia das mulheres sejam mantidos durante o parto.

Essa preocupação é compartilhada por Michelle Sadler e outros pesquisadores (2016), que defendem políticas e práticas voltadas para cuidados maternos respeitosos, com ênfase na defesa dos direitos reprodutivos e no enfrentamento das causas estruturais dos maus-tratos nos sistemas de saúde. A implementação dessas mudanças exige não apenas reformas institucionais, mas também uma transformação cultural que valorize a agência das mulheres como protagonistas de seus processos reprodutivos.

64 No original: “Lack of communication, support and choices were most frequently reported and often perceived as upsetting by women. We argue that these forms of disrespect and abuse should therefore not be seen as light or ‘subtle’” (Van der Pijl *et al.*, 2022, p. 14).



Essa discussão sobre autonomia e cuidado respeitoso encontra eco em trabalhos como de Ann Oakley e Susanne Houd (1990). Em *“Helpers in Childbirth”* (Auxiliares de Parto), as autoras exploram o papel histórico das parteiras e os desafios que enfrentam nos sistemas de saúde modernos, destacando a importância do suporte personalizado durante o parto. Elas argumentam que a definição de “bom cuidado” deve incluir as perspectivas e necessidades das próprias mulheres, em vez de se basear apenas em protocolos médicos padronizados. Nesse sentido, defendem um modelo de “cuidado sensível ao usuário” (Oakley; Houd, 1990, p. 145, tradução nossa⁶⁵), que priorize a escuta ativa, a individualização do atendimento e o respeito às escolhas das gestantes.

Essa abordagem contrasta visivelmente com o modelo médico tradicional, como demonstram as autoras ao compararem as diferentes posturas de profissionais diante de situações concretas.

Um exemplo emblemático dessa divergência aparece quando analisam as respostas distintas de um médico e uma parteira diante do mesmo cenário:

Quando questionado se consideraria induzir o parto simplesmente porque a gestante desejava, o Dr. Solomon recusa imediatamente. Já a Sra. Davey, parteira, demonstra maior abertura, ponderando entre seu julgamento clínico e o direito fundamental da gestante de escolher suas condições de parto (Oakley; Houd, 1990, p. 146, tradução nossa⁶⁶).

65 No original: “sensitive care of the user” (Oakley; Houd, 1990, p. 145).

66 No original: “For example, when asked if he would consider inducing a woman because she herself wants an induction, Dr. Solomon immediately says no. Ms. Davey, on the other hand, expresses her feeling that this situation is very difficult, and necessitates balancing her professional judgment as a midwife with the mother’s right to have the birth support people of her choice, and in general to exercise her right to choose at all times” (Oakley; Houd, 1990, p. 146).



Essa passagem ilustra claramente a tensão histórica entre o paradigma médico-paternalista — que frequentemente subordina a autonomia da paciente a protocolos rígidos — e a abordagem das parteiras, que tende a incorporar as preferências das mulheres como elemento central do cuidado.

As autoras utilizam esse contraste não apenas para evidenciar diferenças práticas no atendimento, mas, principalmente, para reforçar seu argumento central: que a qualidade da assistência obstétrica deve ser medida pelo grau em que respeita e incorpora a agência das mulheres em seus próprios processos reprodutivos.

Essa convergência entre os estudos reforça a ideia de que a violência obstétrica não é um problema isolado, mas sim um sintoma de sistemas de saúde que frequentemente negligenciam a voz das mulheres. Enquanto Sadler *et al.* (2016) focam nas políticas necessárias para combater essa realidade, Oakley e Houd (1990) oferecem uma perspectiva histórica e prática sobre como o cuidado humanizado — especialmente através da atuação de parteiras — pode ser um antídoto contra a medicalização excessiva e a perda de autonomia.

Juntos, esses trabalhos apontam para a necessidade de um paradigma que una evidências científicas, direitos humanos e práticas centradas na mulher, garantindo que a assistência à maternidade seja não apenas segura, mas também digna e empoderadora.

Por outro lado, Richards (1982) problematiza a noção de “escolha” no contexto do parto, argumentando que essa ideia frequentemente mascara estruturas institucionais rígidas que, na prática, limitam a autonomia das mulheres. O autor alerta que a aparente liberdade de



escolha — seja no local do parto, nas intervenções ou nos acompanhantes — é condicionada por um sistema hierárquico e burocrático que prioriza protocolos médicos padronizados em detrimento das necessidades individuais. Como ele destaca:

É importante não reduzir a escolha nestas questões e em muitas outras e garantir, na medida do possível, que as mulheres e os seus companheiros possam tomar decisões livremente sobre os seus cuidados e tratamento (Richards, 1982, p. 253, tradução nossa⁶⁷).

Essa crítica revela um conflito central entre a visão mecanicista da obstetrícia, que reduz o parto a um evento fisiológico a ser “gerenciado”, e a perspectiva dos pais, que o vivenciam como uma experiência social e emocional única.

Sob o pretexto da “segurança”, as mulheres são frequentemente despojadas de sua agência, tornando a própria ideia de escolha uma contradição em um sistema que as trata como meras receptoras de cuidados. Sem transformar as relações de poder entre profissionais e gestantes, qualquer mudança será superficial.

O autor também contrasta as preferências das mulheres: enquanto algumas se sentem confortáveis delegando decisões aos profissionais, outras buscam participação ativa — mas esbarram em barreiras como intervenções desnecessárias e a falta de continuidade no cuidado. Ele demonstra, no entanto, que quando os desejos das mulheres são respeitados, o parto pode transcorrer

67 No original: “it is important not to reduce choice in these matters and many others and to ensure as far as possible that women and their companions can freely make decisions about their care and treatment and so can find what fits best their particular circumstances” (Richards, 1982, p. 253).



sem intervenções excessivas, mantendo-se seguro e satisfatório. Mesmo nos casos em que procedimentos cirúrgicos são indispensáveis (como cesáreas emergenciais), Richards defende que a humanização — incluindo o direito à companhia e ao diálogo — deve ser inegociável.

Em síntese, expõe-se como a retórica da “escolha” pode servir ao status quo, obscurecendo a necessidade de reformas profundas que coloquem as mulheres no centro de suas próprias experiências de parto.

No livro *“Childbirth, Midwifery and Concepts of Time”* (Parto, Obstetrícia e Conceitos de Tempo), Christine McCourt (2009) investiga como a medicalização do parto impõe uma lógica temporal rígida, frequentemente em desacordo com os ritmos fisiológicos e as necessidades individuais das mulheres. Ela argumenta que a gestão do tempo no parto não é neutra: reflete dinâmicas de poder que marginalizam a agência feminina. Como ela destaca, *“o parto não é um evento isolado, mas um fenômeno socialmente situado, moldado por normas de gênero, estruturas políticas e sistemas de saúde”* (Mccourt, 2009, p. 6, tradução nossa⁶⁸).

Essa crítica ecoa em estudos contemporâneos sobre violência obstétrica, como o de Martínez-Galiano *et al.* (2023), que expõe a dissonância entre práticas clínicas institucionalizadas e os direitos reprodutivos. Enquanto alguns profissionais de saúde reconhecem a violência implícita em procedimentos como episiotomias não consentidas ou manobras coercitivas, outros as normalizam sob o pretexto de “protocolos necessários”

68 No original: “Childbirth is also part of the wider subject of how women’s health and reproduction are managed and socially situated” (Mccourt, 2009, p. 6).



(Martínez-Galiano, 2023, p. 2). Essa divisão ilustra a naturalização da violência de gênero na obstetrícia.

Para contrapor essa realidade, a OMS (2014) propõe diretrizes para a *“Prevenção e Eliminação de Abusos durante o Parto”*, defendendo modelos de cuidado centrados no consentimento informado, privacidade e respeito às escolhas temporais das mulheres. Tais recomendações reforçam a urgência de desconstruir paradigmas tecnocráticos — tema central em McCourt — e adotar práticas que reconheçam o parto como um *“processo biocultural, onde interagem fatores fisiológicos, psicológicos e sociais”* (Mccourt, 2009, p. 247, tradução nossa⁶⁹).

A realidade é que *“enquanto a violência obstétrica for tratada como ‘rotina’ e não como violação de direitos, a medicina seguirá reproduzindo, em salas de parto, as mesmas assimetrias que as mulheres combatem na sociedade”* (Palharini, 2017, p. 30).

A violência obstétrica é um espelho das opressões de gênero que ainda moldam a assistência à saúde reprodutiva. Seu enfrentamento exige não apenas mudanças nas políticas públicas, mas uma ruptura cultural que reposicione as mulheres como sujeitos ativos de seus corpos e experiências.

4 CONCLUSÃO

A violência obstétrica emerge nesta análise não como um fenômeno isolado, mas como manifestação

69 No original: “the reproduction is always a cultural as well as biological matter, and one that involves a continual interplay between physiological and psychological processes, and the natural and social environment, each of which can be describe as complex and interactive systems” (Mc Court, 2009, p. 247).



concreta das profundas assimetrias de gênero que estruturam os sistemas de saúde.

Desde sua formalização conceitual na legislação venezuelana (2007) até as críticas feministas contemporâneas (Shabot, 2016; Kukura, 2018), revela-se um padrão sistêmico onde corpos femininos são transformados em objetos de intervenção médica, destituídos de autonomia e capacidade decisória.

O estudo de Palharini (2017) sobre o discurso médico brasileiro expõe os mecanismos institucionais que sustentam essa violência: a banalização como “casos isolados”, a inversão retórica que vitimiza os profissionais e a resistência em reconhecer a dimensão estrutural do problema, todos reflexos de uma cultura obstétrica arraigada em valores patriarcais que privilegiam protocolos sobre pessoas.

As pesquisas de Van der Pijl *et al.* (2022) e Oakley e Houd (1990) apontam caminhos para transformação, destacando a necessidade urgente de substituir modelos hierárquicos por práticas genuinamente centradas nas mulheres - onde o consentimento informado não seja formalidade, mas princípio ético; onde os ritmos fisiológicos sejam respeitados em detrimento de cronogramas institucionais; e onde a violência não mais se oculte sob o véu da “rotina” ou da “segurança”. Esta análise interdisciplinar demonstra como a violência obstétrica se entrelaça com outras formas de opressão na saúde, exigindo respostas igualmente multifacetadas.

A persistência dessa violência decorre precisamente de sua naturalização em um sistema historicamente moldado por relações desiguais de poder, onde a autoridade médica — majoritariamente masculina



— se sobrepõe sistematicamente à autonomia corporal feminina. Romper esse ciclo exige mais que reformas pontuais: demanda uma reconstrução cultural que repositone as mulheres como sujeitos plenos de seus processos reprodutivos.

Como evidenciam os estudos analisados, apenas através do reconhecimento da violência obstétrica como questão de justiça reprodutiva e saúde pública será possível construir uma assistência ao parto que honre, de fato, os princípios de dignidade, equidade e direitos humanos. O desafio que se coloca é transformar não apenas práticas clínicas, mas as próprias estruturas de poder que permitem que a violência se disfarce de cuidado.

A violência obstétrica é uma manifestação das desigualdades de gênero que permeiam os sistemas de saúde. Seu enfrentamento exige mudanças estruturais, incluindo a humanização do parto, o respeito à autonomia das mulheres e a transformação das relações de poder na assistência obstétrica. A luta por direitos reprodutivos e equidade de gênero deve ser central nas políticas públicas e nas práticas médicas, garantindo que as mulheres sejam tratadas com dignidade e respeito.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Melania M.; BASTOS, Maria Helena; KATZ, Leila. Maus-tratos durante o parto. **The Lancet**, Londres, v. 396, n. 10254, p. 816, 2020.

BETIOLI, Mariana. **Shantal Verdelho** – reportagem do FANTÁSTICO sobre violência obstétrica. [S. l.]: YouTube, 2021. 1 vídeo (15 min). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=SWRYZsOS_mU. Acesso em: 8 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005**. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 abr. 2005. Seção 1, p. 1.



BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Governo manifesta solidariedade a Adelir Carmen Lemos de Goes**. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/sdh/noticias/2014/abril/governo-manifesta-solidariedade-a-adelir-carmem-lemos-de-goes>. Acesso em: 8 abr. 2025.

FOSTER, Peggy. **Women and the Health Care Industry: An Unhealthy Relationship?** Buckingham: Open University Press, 1995.

HILL, Mili. **Give Birth Like a Feminist: your body, your baby, your choices**. Londres: Harper Collins, 2019.

KUKURA, Elizabeth. Obstetric Violence. **Georgetown Law Journal**, Washington, DC, v. 106, n. 3, p. 721-802, 2018.

LOUDON, Irvine. **Death in Childbirth: An International Study of Maternal Care and Maternal Mortality, 1800-1950**. Oxford: Clarendon Press, 1992.

MARTÍNEZ-GALIANO, Juan Miguel *et al.* Obstetric Violence from a Midwife Perspective. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, Basel, v. 20, n. 6, p. 4930, 2023. DOI: <https://doi.org/10.3390/ijerph20064930>.

MCCOURT, Christine. **Childbirth, Midwifery and Concepts of Time**. Nova York: Berghahn Books, 2009.

OAKLEY, Ann; HOUD, Susanne. **Helpers in Childbirth: Midwifery Today**. Londres: Routledge, 1990.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Prevenção e eliminação de abusos, desrespeito e maus-tratos durante o parto em instituições de saúde**. Genebra: OMS, 2014.

PALHARINI, Luciana Aparecida. “Autonomia para quem?” O discurso médico hegemônico sobre a violência obstétrica no Brasil. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 49, e174907, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/18094449201700490007>.

RICHARDS, Joanna. The Trouble With “Choice” in Childbirth. **Birth**, Berkeley, v. 9, n. 4, p. 253-260, 1982. DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1523-536X.1982.tb01672.x>.

SADLER, Michelle *et al.* Moving Beyond Disrespect and Abuse: Addressing the Structural Dimensions of Obstetric Violence. **Reproductive Health Matters**, Londres, v. 24, n. 47, p. 47-55, 2016.



SCHILLER, Rebecca. Forcing a Woman to Have a Caesarean is an Assault We Won't Tolerate. **The Guardian**, Londres, 11 abr. 2014. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2014/apr/11/forcing-woman-caesarean-assault-brazilian-embassies-natural-birth>. Acesso em: 15 mar. 2025.

SHABOT, Sara Cohen. Making Loud Bodies “Feminine”: A Feminist-Phenomenological Analysis of Obstetric Violence. **Human Studies**, Dordrecht, v. 39, n. 2, p. 231-247, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1007/s10746-015-9369-x>.

SHANTAL sobre parto conduzido por Renato Kalil: “**Não tinha a menor necessidade de ele tentar me rasgar com as mãos**”. Fantástico, Rio de Janeiro, 9 jan. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2022/01/09/shantal-sobre-parto-conduzido-por-renato-kalil-nao-tinha-a-menor-necessidade-de-ele-tentar-me-rasgar-com-as-maos.ghtml>. Acesso em: 15 mar. 2025.

VACAFLOR, Caroline H. Obstetric Violence: A New Framework for Identifying Challenges to aternal Healthcare in Argentina. **Reproductive Health Matters**, Londres, v. 24, n. 47, p. 65-73, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.rhm.2016.11.001>.

VAN DER PIJL, Miranda S. G. *et al.* Disrespect and Abuse During Labour and Birth Amongst 12,239 Women in the Netherlands: A National Survey. **Reproductive Health**, Londres, v. 19, n. 160, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1186/s12978-022-01460-4>.

VENEZUELA. **Ley Orgánica sobre el Derecho de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia**. Caracas, 2007.

YILMAZ SEZER, Neslihan *et al.* Midwifery Students’ Traumatic Childbirth Experiences, Traumatic Childbirth Perceptions, and Levels of Fear of Childbirth. **Journal of Midwifery & Women’s Health**, Nova York, v. 68, n. 2, p. 248-254, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1111/jmwh.13464>.





15 - ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DO PROJETO MARIA DA PENHA E A FORMAÇÃO DE GRUPOS REFLEXIVOS NA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Alessandra Andressa de Almeida Cabanha⁷⁰

Carline Engel Krein⁷¹

Katiane Fernandes Camacho⁷²

Isadora Minotto Gomes Schwertner ⁷³

70 Bacharela em Direito pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Advogada Bolsista do Núcleo Maria da Penha (NUMAPE), pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), de outubro de 2022 a setembro de 2025, Advogada Bolsista do Projeto Maria da Penha (PROMAPE) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e Itaipu Binacional. E-mail: alessandra.cabanha.ac@gmail.com.

71 Bacharela em Direito pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Advogada Bolsista do Núcleo Maria da Penha (NUMAPE), pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), de outubro de 2022 a setembro de 2025, Advogada Bolsista do Projeto Maria da Penha (PROMAPE) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e Itaipu Binacional. E-mail: alessandra.cabanha.ac@gmail.com.

72 Especialista *latu sensu* em Direitos Humanos na América Latina (UNILA) e Direito Penal e Processo Penal (Faculdade Unica). Advogada Bolsista no Projeto de Extensão Projeto Maria da Penha, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). E-mail: katianecamacho.adv@gmail.com

73 Advogada. Professora Adjunta do Curso de Direito da Universidade do Oeste do Paraná, campus de Foz do Iguaçu, Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas e Gestora dos Projetos NUMAPE em âmbito estadual e do Projeto PROMAPE junto à Itaipu Binacional. Coordenadora Adjunta do Curso de Direito da UDC – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas. Doutora em Direito do Estado e das Relações Sociais pela UFPR, com estágio de doutorado sanduíche na Università del Salento – Itália. E-mail: isadoragomes@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Pensando em gênero a partir da perspectiva de Valeska Zanello (2018), deve-se compreendê-lo como uma construção social e histórica, que se organiza em torno de relações de poder e não como um dado natural derivado do sexo biológico. Trata-se, portanto, de um dispositivo cultural que regula corpos, condutas e subjetividades, estabelecendo normas sobre o que é considerado adequado para homens e mulheres em diferentes contextos.

Nesse sentido, para a autora, gênero funciona como uma tecnologia de controle que, ao mesmo tempo em que estrutura sociedades desiguais, também produz formas específicas de sofrimento psíquico, sobretudo para as mulheres, ao naturalizar processos de adoecimento mental e invisibilizar as suas origens sociais (Zanello, 2018).

Assim, quando se fomenta a discussão sobre os papéis de gênero e de como estes influenciam nosso dia a dia, percebe-se que suas impostas e injustas diferenciações tem se perpetuado por muitos anos no meio social. O Objeto do presente trabalho consiste em identificar as ações que caracterizam violência doméstica e familiar, bem com prestar atendimento jurídico e psicológico às vítimas.

A violência doméstica é um resultado dessas construções que cria determinações de gênero, que se configura como qualquer agressão contra a mulher, no âmbito doméstico, familiar ou de relações íntimas de afeto, com a finalidade de subjugação, retirando seus direitos, valendo-se de sua hipossuficiência (Cunha; Pinto, 2015, p. 61).

Nesse contexto, e somado à luta dos movimentos feministas, foi promulgada a Lei nº 11.340 de 2006, nomeada formalmente como “Lei Maria da Penha” pela Lei



nº 15.212 de 2025, que consiste em uma lei baseada no gênero e que propõe coibir e prevenir a violência doméstica, tendo como objetivo amparar a mulher em situação de violência, estabelecendo ao longo de seus artigos o envolvimento do Estado e da sociedade no combate à violência contra a mulher, reconhecendo sua situação de vulnerabilidade.

A respectiva legislação traz a compreensão de que é responsabilidade do Estado a prevenção da violência, a proteção das mulheres agredidas e a reconstrução de suas vidas. Diante disso, nota-se a importância do trabalho multiprofissional dirigido a essa população, levando em consideração toda complexidade e multicausalidade do fenômeno da violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher (Brasil, 2006).

O município de Foz do Iguaçu/PR apresenta características peculiares por se tratar de uma região de tríplice fronteira. Assim, podemos elucidar o conceito de formação socioespacial, elaborado pelo geógrafo Milton Santos (1982), visto que o modo de produção, a sociedade e o espaço não são categorias independentes, em oposição, são partes inseparáveis que compõem a totalidade que constitui o mundo, uma região, um lugar.

Assim, diante das dificuldades da região de fronteira e os índices de violência doméstica e de gênero que atingem a cidade, em outubro de 2022, tendo como objetivo trazer efetividade à Lei Maria da Penha, especialmente no cumprimento do artigo 27 da referida legislação, foi implementado o Núcleo Maria da Penha (NUMAPE) na cidade de Foz do Iguaçu/PR, que consiste em um projeto de extensão vinculado à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). O projeto é financiado por meio



de convênio com a Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) do governo do Estado do Paraná. O NUMAPE já existe em outras cidades do Paraná (Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Marechal Cândido Rondon, Francisco Beltrão, Toledo, Irati, Guarapuava, Jacarezinho, Paranavaí e Cascavel), sendo o mais antigo situado na cidade de Londrina, de acordo com dados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR, *on-line*).

Além disso, de forma inédita, em 2025 foi instituído o Projeto Maria da Penha (PROMAPE), financiado pela Itaipu Binacional por meio do Convênio nº 4500079833, firmado com a UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu. O Projeto tem como finalidade não apenas oferecer atendimento e assessoria jurídica às vítimas hipossuficientes de violência doméstica, mas também desenvolver ações voltadas aos autores de violência doméstica e gênero envolvidos em processos judiciais que possuam medidas protetivas ativas.

O PROMAPE tem por objetivo trabalhar questões relacionadas à masculinidade, violência de gênero, os papéis a serem desempenhados pelos sujeitos na sociedade. No presente trabalho, buscou-se analisar a atuação destes núcleos multidisciplinares de combate à violência contra a mulher, analisando seus resultados e dificuldades ao trabalhar as questões de enfrentamento a mais esta forma de violência, bem como ressaltar a necessidade de que seja realizada intervenção também junto ao autor da violência.

A finalidade do NUMAPE é o resgate da dignidade da mulher em situação de violência doméstica, atuando na prestação de atendimento jurídico e psicológico gratuito e humanizado. O NUMAPE de Foz do Iguaçu/PR tem uma equipe formada por 03 (três) advogadas, 01 (uma)



psicóloga, 02 (duas) bolsistas acadêmicas de Direito e 1 (uma) bolsista acadêmica de Psicologia, além das professoras orientadoras da Psicologia e do Direito, sendo esta última também é coordenadora do projeto em Foz do Iguaçu/PR e no âmbito do estado do Paraná. De acordo com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), o NUMAPE tem o seguinte propósito:

O projeto propicia uma nova perspectiva de vida às mulheres vítimas de violência doméstica, devolvendo-lhes o controle sobre a situação e sobre a sua integridade física e psicológica, resgatando a dignidade que lhes é inerente e que, por um lapso temporal, foi-lhes tomada, e que, no entanto, após reempessada sua autonomia, não mais lhe será tirada (SETI, *on-line*).

Por sua vez, o PROMAPE, por meio da realização de grupos reflexivos destinados aos agressores noticiados, busca promover a ressignificação das práticas sociais que perpetuam a violência de gênero no âmbito doméstico. Para tanto, conta com uma equipe multidisciplinar composta por 2 (duas) advogadas, 1 (uma) psicóloga e 2 (duas) acadêmicas bolsistas de Direito, responsáveis pela condução de encontros presenciais, com duração máxima de 8 (oito) horas, realizados aos sábados, limitados a 20 (vinte) participantes por grupo.

O comparecimento às reuniões possui natureza obrigatória, sendo imposto como medida acessória às demais espécies de medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Em caso de ausência injustificada, o noticiado incorre no delito de descumprimento de medida protetiva, tipificado no art. 24-A da referida Lei, hipótese em que poderá ser denunciado em ação penal competente e, se condenado, sujeito à pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.



O PROMAPE procura enfatizar o pensamento com enfoque construtivista-narrativista com perspectiva de gênero para os autores de violência doméstica, no qual a violência entre homens e mulheres é vista como resultado de um contexto cultural que estabelece relações violentas e conta com a participação ativa dos indivíduos em sua constituição. Isso porque, o contexto social está em permanente interação com a subjetividade individual, que se influenciam mutuamente. Todo o trabalho visa fornecer aos indivíduos maior autonomia na forma de se relacionar com os demais, com um enfoque inclusivo, que comporta abordagens como as psicológicas, educativas e vinculadas às teorias de gênero.

Dada a relevância do NUMAPE e do PROMAPE no enfrentamento à violência doméstica e de gênero e considerando a função social destes equipamentos, busca-se apresentar aqui um breve panorama dos resultados alcançados a partir da implementação do NUMAPE, em 2022, e do recente PROMAPE, em 2025, na tríplice fronteira de Foz do Iguaçu.

2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO

Tanto o NUMAPE quanto o PROMAPE têm como público-alvo mulheres que estejam submetidas a situações de risco por quaisquer formas de violência, podem ser essas: 1) física, 2) psicológica, 3) sexual, 4) moral ou 4) patrimonial, conforme tipifica a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006). As ações do projeto são direcionadas a mulheres que possuem residência na comarca Foz do Iguaçu e apresentem precária condição socioeconômica, necessitando tanto da intervenção judicial como a psicológica.



Além disso, outra condição para a atuação das equipes multiprofissionais é a existência de Medidas Protetivas de Urgência (MPU), previstas nos artigos 22 e 23 da Lei Maria da Penha, a fim de resguardar a integridade física e psicológica da mulher em situação de violência. Em geral, os grupos reflexivos direcionados a homens autores de violência contra mulheres têm como foco a problematização de modelos de masculinidade (e feminilidade) e a construção de alternativas para homens que instrumentalizam a violência em suas relações tendo, em geral, papel educativo, reflexivo e preventivo importante para (re) significar realidades (Safiotti; Heleith, 2004).

Em 2020, a Lei nº 13.984 alterou o art. 22 da Lei Maria da Penha para estabelecer, dentre as medidas protetivas de urgência já existentes, a frequência do agressor a grupos de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial, dando destaque para essas práticas.

O Grupo Reflexivo para homens autores de violência contra a mulher é uma iniciativa que responde de forma diferente à questão da violência, devendo ser entendida como uma ação que busca interromper ciclos de violência contra a mulher, responsabilizando os homens e incentivando-os a serem protagonistas em suas mudanças de atitudes, tornando-os, muitas vezes, agentes multiplicadores da Lei Maria da Penha e engajados na luta pelo fim da violência contra a mulher.

Neste sentido, o PROMAPE surge como meio de cumprimento de medidas acrescidas pela Lei nº 13.984 de 2020 à Lei nº 13.340 de 2006, previstas nos incisos VI e VII do art. 22 desta:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz



poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

[...]

VI – comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e (Incluído pela Lei nº 13.984, de 2020)

VII – acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio (Incluído pela Lei nº 13.984, de 2020).

O desenvolvimento das ações dos projetos é subsidiado com base no sistema do Processo Judicial Digital (Projudi), utilizado pelo Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR). Com relação à atuação do setor jurídico, as nomeações nos processos do Juizado de Violência Doméstica são realizadas para a advogada coordenadora do Núcleo que substabelece para as advogadas bolsistas atuarem nos processos, com o específico fim de assistência jurídica qualificada da vítima de violência doméstica, nos termos do art. 27 da Lei Maria da Penha, por meio da Portaria nº 84/2024 do Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

No que tange à atuação do setor da Psicologia, foi criado um perfil para apresentar relatórios psicológicos das demandas provenientes do Juizado de Violência Doméstica, fornecendo informações sigilosas sobre as mulheres assistidas pelo projeto, resguardadas pelos preceitos éticos dos respectivos conselhos profissionais, da OAB, no caso do Direito, e do CFP, no caso da Psicologia.

Na atuação do setor jurídico do NUMAPE e PROMAPE são realizados atendimentos para orientação jurídica e ajuizamento de ações na área de família, tais como Divórcio, Reconhecimento e Dissolução de União Estável, Guarda e Convivência, Alimentos, Partilha de Bens, assim como



atuação nos processos de Medida Protetiva de Urgência (MPU) e nos processos penais, que tramitam no Juizado de Violência Doméstica na comarca de Foz do Iguaçu/PR

O PROMAPE, desde o início da sua atuação em junho de 2025, além de auxiliar no cumprimento das atividades ligadas ao NUMAPE, tem efetuado reuniões semanais com a equipe multidisciplinar com a finalidade de estruturar os grupos reflexivos voltados aos noticiados com medida protetiva vigente. Estes encontros serão desenvolvidos de forma presencial, utilizando-se de espaços físicos a ser estipulado com parcerias em conjunto com outras Instituições Públicas, de forma a preservar a segurança das bolsistas extensionistas e dos palestrantes.

A proposta de intervenção com homens nos grupos reflexivos não pode ser classificada como tratamento ou terapia, uma vez que essas são atribuições das políticas públicas de saúde, com outros objetivos. A abordagem assumida pelo grupo, da experiência aqui relatada, está dentro do viés reflexivo/responsabilizante, no qual a principal linha de ação do trabalho do grupo é contribuir para a conscientização dos homens que se envolveram em situação de violência contra a mulher, no contexto da violência de gênero, como violação de direito e, também como responsabilização pelo ato violento cometido (Andersen, Tom. *Processos Reflexivos*. 2. ed. Rio de Janeiro: Instituto NOOS. 2002).

Busca-se parcerias com Instituições Públicas para centralização de um espaço físico que permita a reunião com o número de pessoas estabelecidas no Convênio nº 4500079833, responsável pela criação do Projeto. Além disso, as reuniões trazem debates sobre os materiais a serem utilizados, oficinas e outros trabalhos em grupos com as temáticas gênero e violência, além de



levantamento de nomes de palestrantes que possam somar com as reflexões do Projeto.

Já quando se trata da atuação da Psicologia tanto do NUMAPE quanto do PROMAPE, as atividades consistem em realizar entrevistas psicológicas, fornecer suporte emocional e acompanhamento psicológico breve para o manejo de aspectos emocionais ligados à situação de risco, buscando mapear a rede de apoio social como fator de proteção à saúde mental, além de ampliar o repertório de enfrentamento da mulher para libertar-se do ciclo da violência.

Outras atividades no âmbito da Psicologia abrangem a área da prevenção, tais como: a identificação de riscos para violência contra mulheres; o levantamento de variáveis do contexto individual, familiar e social das mulheres, bem como o histórico de violência sofrida; a realização da psicoeducação sobre os tipos de violência e o ciclo da violência; e, também, o trabalho articulado com a rede de atenção à mulher no combate as outras vulnerabilidades, sobretudo o trabalho junto a assistência social. Destaca-se neste último exemplo, a interface fundamental do Núcleo com o Centro de Referência no Atendimento à Mulher em Situação de Violência, o CRAM, cujo espaço físico localiza a sede do NUMAPE em Foz do Iguaçu.

3 A IMPLEMENTAÇÃO DE GRUPOS REFLEXIVOS COM AUTORES DE VIOLÊNCIA

Com o avanço dos estudos sobre gênero e a situação da violência de gênero no Brasil, a Lei Maria da Penha tem um papel fundamental no que se refere à proteção da mulher em situação de violência, considera-se relevante



ressaltar o papel da responsabilização do autor de violência nesse processo. Para tanto, a Lei Maria da Penha prevê em suas determinações judiciais, a existência de grupos reflexivos de frequência obrigatória, consistindo em programas de recuperação e reeducação do autor de violência.

O artigo 22, VI da referida legislação também prevê um trabalho de responsabilização do autor de violência, quando trata das medidas protetivas de urgência. Da mesma forma e no mesmo sentido, o art. 35, inciso V, da Lei Maria da Penha, prevê que os entes federativos poderão criar e promover, nos limites das suas competências, centros de educação e de reabilitação para os agressores, além dos centros de atendimento integral e especializados à mulher vítima de violência, logo no inciso I.

Na Lei de Execução Penal (LEP – Lei nº 7.210/1984), o art. 152, parágrafo único foi modificado para prever que o juiz, nos casos de violência doméstica contra a mulher, poderá determinar o comparecimento obrigatório do autor de violência a programas de recuperação e reeducação, como se vê:

Art. 152. Poderão ser ministrados ao condenado, durante o tempo de permanência, cursos e palestras, ou atribuídas atividades educativas.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança, o adolescente e a mulher e de tratamento cruel ou degradante, ou de uso de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação (Redação dada pela Lei nº 14.344, de 2022).

O que basicamente motivou o legislador a estabelecer essas obrigatoriedades são os altos índices de



reincidência dos crimes cometidos com violência contra as mulheres. Assim, ações de prevenção que visem cessar o comportamento violento, melhorar a autoestima dos homens e contribuir para a transformação das relações de gênero são alguns dos temas a serem abordados e desenvolvidos com os autores de violência.

Acosta, Andrade Filho e Bronz (2004) aduzem que os grupos reflexivos podem ser considerados espaços de exposição de sentimentos e das subjetividades masculinas, os quais interagem em um sistema coletivo de convivência, a fim de viabilizar uma reflexão acerca dos temas tratados. Dessa forma, o grupo não se caracteriza como psicoterápico ou de tratamento, possuindo, sobretudo, um caráter reflexivo sobre questões de gênero, tratando-se de dinâmica complementar e não substitutivo das ações policiais, jurídicas, médicas e psicológicas de atenção à violência de gênero. Caso necessário, os autores de violência poderão ser encaminhados para a rede de atendimento jurídico, social ou de atendimento psicoterápico.

Vale ressaltar que o objetivo da realização dos grupos reflexivos não se restringe à reflexão dos autores de violência, mas também de um processo de responsabilização, reconhecendo os atos e impactos da violência contra a mulher (Scott; Oliveira, 2021). Ainda, os autores Scott e Oliveira (2021) referem que o grupo reflexivo é um compromisso ético-político, uma vez que possibilita um movimento social frente às questões de gênero, coletivizando uma problemática que não é oriunda das individualidades e sim da estrutura social patriarcal.

Portanto, de acordo com Beiras *et al.* (2024) não basta refletir, a principal saída na prevenção disposta pelos grupos reflexivos é a reflexão atrelada a responsabilização para que ocorra a ressignificação dos papéis de



gênero, corroborando com a efetividade do processo preventivo e protetivo disposto na Lei Maria da Penha.

Entende-se que os grupos reflexivos podem ser uma estratégia potencial para o enfrentamento da violência de gênero, desde que adotem uma dimensão de intervenção ampliada, considerando as estruturas sociais e as dimensões políticas que envolvem o fenômeno da violência contra a mulher no Brasil; não se trata de uma cura individual, se trata de uma responsabilização social e ético-política do autor de violência, além do comprometimento de mudança em suas ações (Scott; Oliveira, 2021).

O escopo principal é que os homens encaminhados aos grupos reflexivos participem e sejam levados a refletir sobre a questão da violência, a origem, o porquê, os efeitos, e outros. vindo a compartilhar suas dores, temores e o silêncio sobre a sua vida pública e privada (Acosta; Andrade Filho; Bronz, 2004).

Conforme Beiras e Bronz (2016), os Grupos Reflexivos são espaços de convívio, problematização e questionamentos, onde deve-se respeitar a diversidade, exercitar o diálogo e promover debates críticos sobre o cotidiano dos participantes. Após o desenvolvimento das atividades e encontros, espera-se que visões de mundo sejam ampliadas e relações de gênero equitativas sejam reconstruídas.

Com o acolhimento e a vinculação dos educandos ao grupo, mediante as intervenções multidisciplinares, busca-se que os autores passem a adotar novas posturas frente às situações de conflito, procurando, assim, evitar o uso de violência em seus relacionamentos e como forma de solução dos problemas relacionais.



Segundo Bianchini, Bazzo e Chakian (2025, p. 31), a determinação de que homens autores de violência possam ser incluídos em grupos reflexivos como condição obrigatória de cumprimento de Medida Protetiva de Urgência, evidencia que os estudos sobre gênero e o Direito devem ser entendidos como bilaterais, não apenas como um incremento da lei de proteção, mas também reflexo de novas masculinidades possíveis.

A percepção e a adesão de homens autores de violência contra a mulher em relação aos grupos reflexivos pode variar. Alguns podem ver esses grupos como uma oportunidade de reflexão e mudança de comportamento, enquanto outros podem resistir inicialmente.

Os grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher frequentemente exploram questões de gênero e masculinidade, buscando desconstruir padrões prejudiciais de comportamento. Esses encontros visam promover uma reflexão e compreensão mais profunda sobre as origens culturais da violência de gênero, ressignificando os conceitos de masculinidade, apresentando padrões de conduta e pensamentos tóxicos e encorajando uma abordagem mais saudável das relações.

Falar sobre gênero implica questionar os papéis socialmente impostos no que se refere à normatividade de comportamentos direcionados ao homem e a mulher cisgênero, portanto, cabe considerar o poder hierárquico desigual marcado pelas relações de gênero no Brasil que foi constituído de maneira histórica (Barral; Zanello, 2021).

O comportamento masculino é moldado socialmente, havendo uma naturalização de uma masculinidade hegemônica que preconiza que o homem é aquele que demonstra-se rígido, viril e sem afeto (Barral;



Zanello, 2021). Um dos compromissos ético-políticos do grupo reflexivo é a desconstrução dos papéis estáticos de gênero que relativizam a violência simbólica, perpetuando normatizações de comportamentos e enquadrando afetos.

Ainda, Barral e Zanello (2021) referem que, estatisticamente, homens cometem mais violência de gênero do que mulheres e que tal fenômeno poderia estar relacionado com visões tradicionais de masculinidade que pressionam os homens a adotarem determinadas normas e valores que instituem o sofrimento e, concomitantemente, contribuem para a naturalização da relação desigual de poder; isto é, a posição de privilégios que estes vivenciam no contexto social também possui efeitos colaterais para os homens.

Pode-se questionar se a estrutura social hegemônica contribuiria para que as ações de combate à violência contra à mulher estejam mais voltadas à oferta de conscientização à própria mulher, no entanto, corre-se o risco de isenção de responsabilidade aos autores de violência. Visando tal responsabilização e o compromisso ético-político do cuidado à mulher é que entende-se que os grupos reflexivos podem ser potenciais mecanismos preventivos de novas violências.

Isto pode ser elucidado por meio de um estudo realizado em Belém/PA, no qual utilizou-se como amostra 75 autores de violência que foram processados por agressão física contra à mulher pela Lei Maria da Penha e foram submetidos à participação de Grupos Reflexivos, após a participação nos Grupos, o índice de reincidência demonstrou um resultado favorável, sendo que apenas 1,3% reincidiram às agressões (Vasconcelos; Cavalcante, 2019), evidenciando o potencial preventivo desta ação.



De acordo com o mapeamento de Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência no âmbito das Comarcas Paranaenses, realizado pelo Núcleo de Promoção de Igualdade de Gênero (NUPIGE), do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos (CAOPJDH), existem atualmente 87 (oitenta e sete) grupos reflexivos para autores de violência em 76 (setenta e seis) comarcas no estado do Paraná.

Sabe-se que a eficácia desses programas muitas vezes depende da disposição do indivíduo em se abrir para a mudança e o progresso, abertura para aprender sobre respeito e igualdade e buscar transformação pessoal.

Contudo, há que se ressaltar que o sucesso das abordagens geralmente está ligado à capacidade da equipe multidisciplinar em promover uma mudança de mentalidade e comportamento dos participantes.

4 RESULTADOS OBTIDOS COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO NÚCLEO MARIA DA PENHA

Desde o início do projeto Núcleo Maria da Penha, no tocante à atuação do setor jurídico, foram feitas nomeações nos processos das medidas protetivas para atuar em defesa da mulher em situação de violência doméstica, sendo que em setembro de 2022 até agosto de 2025, foram realizados 5715 atendimentos jurídicos, 1093 audiências, assim como o Núcleo possui 3476 processos ativos no sistema Projudi, conforme demonstrado no quadro a seguir:



Quadro 1 – Atividades realizadas (setor jurídico)

Ano/Atividades	2022	2023	2024	2025	Total
Processos	57	1043	2.678	3476	3476
Audiências da Vara de Família e do Juizado de Violência Doméstica	0	405	411	277	1093
Atendimentos jurídicos	121	1560	1469	2565	5715

Fonte: Quadro elaborado pelas autoras.

Já no setor da psicologia, são várias as dificuldades encontradas no agendamento e realização desses atendimentos no que tange o atendimento psicológico das mulheres provenientes do Projudi, a saber: 1) a desatualização ou inexistência de quaisquer informações de contato das assistidas para realização de agendamento das entrevistas psicológicas; 2) a grande evasão das assistidas ao comparecimento das entrevistas agendadas; e 3) as dificuldades das assistidas no comparecimento aos agendamentos das entrevistas psicológicas por conta do trabalho, ou por questões de vulnerabilidade social, por exemplo, falta de dinheiro para transporte (Quadro 2):

Quadro 2 – Atendimentos realizados (setor da psicologia)

Atendimentos 2025	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Jul.	Ago.
Presenciais	1	20	20	16	15	10	18	18
WhatsApp	26	30	34	26	21	11	25	24
TOTAL	27	50	54	42	36	21	43	42

Fonte: Quadro elaborado pelas autoras.

Quando se pensa em prevenção da violência, o papel da Psicologia está relacionado a possibilitar às assistidas um momento de reflexão sobre sua atual situação,



fornecer orientação acerca do fenômeno da violência, e das possíveis consequências decorrentes da decisão de retirada da medida protetiva. Como método para auxiliar na tomada de consciência da mulher em relação à dinâmica relacional com seu parceiro, utiliza-se a técnica da Análise de Riscos.

Segundo Angelim (2009) e Macedo (2012), no intuito de evitar a repetição de casais que retornam à justiça diversas vezes, efetua-se a avaliação de risco realizada pelos profissionais, sejam esses, operadores do direito, equipe psicossocial, e outros, onde se deve considerar as condições de reflexão de que as mulheres dispõem para perceberem sua situação e elaborarem as queixas de violência (Guimarães *et al.*, 2017).

A psicologia também atua na prevenção da reincidência da violência doméstica quando propõe orientar as assistidas acerca do ciclo da violência, a partir de estratégias de psicoeducação. O ciclo da violência é composto em três fases 1) a primeira refere-se à evolução da tensão na qual está localizada normalmente a violência psicológica e outros tipos de violência; 2) a segunda consiste na explosão ou incidente de agressão, onde há de fato a agressão física; e 3) por último, se encontra a fase da lua de mel, na qual o agressor faz promessas de mudança de comportamento, contudo, o padrão de interação violento tende a reincidir, fazendo o ciclo começar novamente.

A psicoeducação torna-se relevante na tomada de consciência da mulher em situação de violência, notadamente no que se refere aos riscos envolvidos na escalada das agressões. Segundo Walker (1999) citado por Guimarães *et al.* (2017) o ciclo da violência também dificulta a reflexão sobre a situação da relação violenta e o rompimento deste ciclo.



Ainda apoiando-se na concepção de gênero abordada por Zanello (2018), identificamos como esse conceito construído ao longo da história transgeracional desempenha um papel central na permanência das mulheres em situações de violência doméstica. O gênero, entendido como dispositivo social de regulação, produz subjetividades femininas baseadas em ideais de abnegação, cuidado e dependência afetiva e financeira, ao mesmo tempo em que reforça padrões de masculinidade ligados ao controle e à dominação.

Vê-se, portanto, que as mulheres são socializadas para acreditar que devem suportar relações violentas em nome da manutenção da família ou por não se reconhecerem como sujeitos autônomos fora dessa dinâmica. Esse processo dificulta o rompimento do ciclo da violência, pois naturaliza o sofrimento feminino e desresponsabiliza o agressor. Essa afirmativa extrapola a teoria apresentada, visto que durante os atendimentos presenciais realizados pelos Projetos de Extensão aqui apresentados, é recorrente o contato com discursos nesta mesma linha, seja para justificar um pedido de revogação de medida protetiva ou relatar a resistência no pedido dela.

Nesse contexto, a violência doméstica não é apenas um fenômeno individual, mas uma manifestação de uma lógica social que naturaliza o sofrimento das mulheres. Muitas vezes, o dispositivo de gênero leva a mulher a interpretar a violência como uma falha pessoal ou como algo que deve ser suportado em prol da manutenção da família, reforçando sentimentos de vergonha e isolamento. O adoecimento psíquico é visível, demonstrando-se a necessidade de apoio psicológico às vítimas. O número de ações judiciais em andamento também demonstram a necessidade de uma ação



preventiva, como os grupos de reflexões a ser executado pelo Promape.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação do NUMAPE e do PROMAPE revela-se de grande relevância social, pois não apenas ampara mulheres em situação de violência doméstica, mas também atua na prevenção da reincidência dessa violência, na medida em que apresenta a essas mulheres a possibilidade de um atendimento jurídico e psicológico humanizado, especializado e gratuito, com celeridade e eficiência.

Em relação ao PROMAPE, a atuação com os agressores por meio de grupos reflexivos constitui-se como uma estratégia fundamental para o enfrentamento global da violência, uma vez que a violência contra a mulher é problemática presente nas relações de poder sustentadas pelo sistema patriarcal. As intervenções promovem ao noticiado por violência doméstica e de gênero um trabalho de educação, responsabilização e reflexão sobre atitudes e comportamentos que perpetuam a violência. A atuação multidisciplinar entre Psicologia e Direito mostra-se fundamental, pois contribui para a judicialização de demandas, apoio psicossocial, prevenção de reincidência e rompimento do ciclo de violência.

Sob a perspectiva de Zanello (2018), abordada durante o desenvolvimento do presente trabalho, vimos que a violência doméstica não pode ser compreendida apenas como um ato individual do agressor, mas como resultado de dispositivos de gênero que moldam subjetividades femininas e masculinas. Esses dispositivos naturalizam o sofrimento das mulheres e dificultam sua autonomia, contribuindo para a permanência no ciclo da violência.



Assim, os projetos NUMAPE e PROMAPE, ao promoverem atendimento multidisciplinar e grupos reflexivos, vão além da proteção imediata: eles desafiam as normas sociais e culturais que estruturam a desigualdade de gênero e promovem a transformação das subjetividades envolvidas, oferecendo às mulheres meios concretos para romper com o ciclo da violência e aos agressores ferramentas de responsabilização e mudança de comportamento.

Ainda sobre os grupos reflexivos, estes representam um grande avanço no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, também sob a ótica do agressor. No Brasil, embora ainda não haja uma normatização detalhada acerca da metodologia e do funcionamento destes grupos, percebe-se um considerável avanço e proliferação destes grupos em várias comarcas, com a inserção da obrigatoriedade da frequência dos homens agressores aos grupos reflexivos como uma das medidas protetivas aplicadas em favor da mulher por meio da Lei Maria da Penha.

A comarca de Foz do Iguaçu/PR possui suas peculiaridades por se localizar na tríplice fronteira, considerando que as mulheres atendidas por este Núcleo possuem diferentes nacionalidades e residem em região fronteiriça. Com isso, torna-se necessário atentar para as questões culturais quando se pensa no atendimento à essa população-alvo, para que o atendimento realizado seja o mais acolhedor possível, com adoção de medidas eficazes de prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher nesse contexto específico.

A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno universal e complexo e precisa ser enfrentado por meio dos mais variados esforços. Neste sentido, os



grupos reflexivos responsabilizantes, se devidamente estruturados e com ações acompanhadas periodicamente por equipe multidisciplinar, mostram-se como uma das alternativas no enfrentamento das violências de gênero.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Fernando; ANDRADE, Antônio; BRONZ, Alan. **Conversas homem a homem: grupo reflexivo de gênero: metodologia**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2004.

ANDERSEN, Tom. **Processos reflexivos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2002.

ANGELIM, M. L. A. **Violência doméstica contra a mulher: estudo da reincidência em casais atendidos pelo juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher**. Fortaleza: UFC, 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Ceará, 2009.

BARRAL, C. A.; ZANELLO, V. **Gênero e saúde mental: debates contemporâneos**. Brasília: Editora UnB, 2021. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v21n52/v21n52a05.pdf>. Acesso em: 29 set. 2025.

BEIRAS, A.; BRONZ, A. Grupos reflexivos de homens autores de violência contra mulheres: perspectivas críticas. **Psicologia & Sociedade**, [s. l.], v. 28, n. 2, p. 310-319, 2016.

BEIRAS, A. et al. **Homens e violência contra mulheres: grupos reflexivos como política pública**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2024. Disponível em: <https://margens.ufsc.br/grupos-reflexivos/>. Acesso em: 29 set. 2025.

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana Seifert; CHAKIAN, Silvia. **Crimes contra mulheres: Lei Maria da Penha, crimes sexuais, feminicídio e violência política de gênero**. 7. ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.html. Acesso em: 6 fev. 2023.

BRASIL. Lei nº 15.212, de 18 de setembro de 2025. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15212-18-setembro-2025-797999-publicacaooriginal-176504-pl.html>. Acesso em: 28 set. 2025.



CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência doméstica: Lei Maria da Penha comentada artigo por artigo**. 6. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

GUIA prático para formação e condução dos grupos para autores de violência doméstica. Curitiba, 2020. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br>. Acesso em: 19 set. 2025.

GUIMARÃES, Fabrício Lemos; DINIZ, Glaucia Ribeiro Starling; ANGELIM, Fábio Pereira. “Mas ele diz que me ama...”: duplo-vínculo e nomeação da violência conjugal. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, [s. l.], v. 33, p. 1-10, 2017.

MPPR (PARANÁ). Núcleo de Promoção de Igualdade de Gênero (NUPIGE). **Grupos reflexivos**. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/direito/Pagina/Grupos-Reflexivos>. Acesso em: 28 set. 2025.

SAFIOTTI, Heleith. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Milton. Sociedade e espaço: a formação social como teoria e como método. In: SANTOS, Milton. **Espaço e sociedade: ensaios**. Petrópolis: Vozes, 1982.

SCOTT, J.; OLIVEIRA, R. Grupos reflexivos como compromisso ético-político. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 29, n. 1, e69481, 2021. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1516-36872021000100007. Acesso em: 29 set. 2025.

SETI (PARANÁ). Núcleo Maria da Penha (NUMAPE). [S. l.], 13 fev. 2023. Disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/cct/usf/numape>. Acesso em: 13 fev. 2023.

TJPR (PARANÁ). CEVID. Núcleos Maria da Penha – NUMAPes. [S. l.], 13 fev. 2023. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/numape>. Acesso em: 13 fev. 2023.

VASCONCELOS, J. A.; CAVALCANTE, M. E. Grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica em Belém/PA: estudo de reincidência. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 44-61, 2019.

ZANELLO, Valeska. **Saúde mental, gênero e dispositivos: cultura e processos de subjetivação**. Curitiba: Appris, 2018.





16 - NÚCLEO MARIA DA PENHA (NUMAPE) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR): PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES



Keila Pinna Valensuela⁷⁴
Maria Inez Barboza Marques⁷⁵



-
- 74 Doutora e Mestra em Serviço Social e Política Social (UEL). Participa do Grupo de Pesquisa Gênero, Trabalho e Políticas Públicas – GTPP, (UNESPAR), vinculado à linha de pesquisa relações de gênero: história, violência e políticas públicas. Professora efetiva do Colegiado de Serviço Social da Unespar campus Paranavaí. Tem se dedicado a pesquisar Serviço Social no universo sociojurídico, sobretudo acesso à justiça e direitos humanos de crianças, adolescentes e mulheres. E-mail institucional: keila.pinna@unespar.edu.br
- 75 Doutora em Serviço Social pela PUC/SP. Docente Associada no Curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Paraná/ Unespar/campus de Paranavaí. Líder do Grupo de Pesquisa Gênero, Trabalho e Políticas Públicas (Unespar). Docente do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento da Unespar/Campo Mourão, vinculada à linha de pesquisa: “Formação humana, processos socioculturais e instituições.” Membro do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná. Temas de pesquisa: Direitos Humanos em sua transversalidade com as variáveis de classe, gênero, raça/etnia, sexualidade e interseccionalidades. E-mail institucional: maria.marques@unespar.edu.br.
- 

1 INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres se reproduz em diversas culturas e sociedades, pois é um fenômeno estrutural enraizado em sistemas de poder que perpetuam as desigualdades de gênero. Nesse cenário, as mulheres, em sua diversidade, têm sido as principais prejudicadas, seja por meio da violência simbólica, seja pelos piores tipos de violência, como o estupro e o feminicídio. As violências contra as mulheres são tão presentes e frequentes que uma a cada três mulheres é vítima de violência ao redor do mundo (OMS, 2021). Ao considerarmos as violências contra as mulheres, não podemos nos render ao fatalismo ou ao messianismo. Pelo contrário, é preciso unir forças com as pessoas, movimentos sociais e instituições que projetam um mundo melhor no qual as mulheres sejam livres e não sofram violências. Nesse sentido, este capítulo se empenha em refletir sobre as matrizes que embasam as violências de gênero e as possíveis intervenções por meio do Numape.

Na organização do texto, inicialmente, tratamos de como o machismo e o patriarcado, que historicamente organizam as relações sociais e culturais, são as matrizes que fundam e perpetuam as mais diversas formas de violência sofridas pelas mulheres, sejam elas físicas, psicológicas, sexuais ou simbólicas. Essas violências não são apenas ações isoladas de indivíduos, mas são produzidas e reproduzidas de modo sistêmico, permeando os espaços doméstico e público.

Na segunda parte do texto, apresentamos a trajetória do Núcleo Maria da Penha, da Unespar – campus Paranavaí, que se destaca não apenas como uma resposta acadêmica e extensionista, mas também como um



equipamento comunitário com potencial e capacidade de incidência em questões relacionadas à violência de gênero, pois funciona como um programa⁷⁶ de extensão comprometido com a promoção e proteção dos direitos de mulheres em situação de violência. Criado com o objetivo de atender e apoiar as mulheres em situação de risco, o Numape visa garantir o acesso à justiça, oferecer serviços de acolhimento jurídico, social e psicológico, dar visibilidade às necessidades dessas mulheres e oferecer estratégias para o enfrentamento da violência. Por meio do seu trabalho, o Núcleo contribui para a formação de uma rede de apoio, orienta e promove ações que visam ao fortalecimento e à emancipação das mulheres em situação de violência (Marques; Aguirre, 2023).

Dentro desse cenário, abordamos as possibilidades de contribuição do Numape no atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres. O Núcleo oferece uma resposta imediata às mulheres em situação de violência, posicionando-se também como um agente de articulação de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, além de ser um meio de educação e transformação social. A atuação do Numape vai além da intervenção no momento de crise, ao promover a reflexão sobre as causas da violência e as formas de prevenção, atuando na desconstrução de estereótipos e no fortalecimento das redes de apoio, seja primária direcionada às famílias, amigos e comunidade, seja secundária,

76 Em cumprimento à Lei Estadual n. 21.354/2023, “anuncia a EG classificando então os projetos de extensão (...) como programas de extensão com o objetivo de executar e fortalecer as práticas sociojurídicas” (Paraná, 2024, n.p.). O Numape foi incluído em 2023 no plano decenal da Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIP). Até então, era um projeto sazonal.



composta pelos serviços, projetos e programas da rede de proteção aos direitos das mulheres.

Por fim, nosso texto ressalta que o Numape pode se configurar como um espaço de difusão de estratégias de prevenção à violência, contribuindo para que as mulheres sejam livres e não mais vitimadas por tantas violências (Marques; Aguirre, 2023).

2 VIOLÊNCIA ESTRUTURAL: CAPITALISMO, PATRIARCADO E VIOLÊNCIAS DE GÊNERO

Antes de refletirmos sobre a violência contra as mulheres, sua produção e reprodução, é preciso apreender o essencial no que se refere à violência estrutural. Nesse sentido, há acúmulos que indicam a problemática da Lei Geral de Acumulação Capitalista, como dinâmica fundamental da economia capitalista, que desempenha um papel central na configuração das desigualdades sociais e na perpetuação da violência estrutural (Iamamoto; Carvalho, 2014; Marques, 2015). No sistema capitalista, a acumulação de riqueza está intimamente ligada à concentração dos meios de produção nas mãos de uma minoria que detém o capital e as grandes empresas.

Esse processo não é neutro; ao contrário, exige a exploração da força de trabalho das classes subordinadas, que, em sua maioria, são desprovidas de meios de produção próprios e, portanto, dependem da venda de sua força de trabalho para sobreviver. A lógica de maximização do lucro e a busca incessante pela redução de custos produzem uma segregação social cada vez mais acentuada, dividindo aqueles que possuem os recursos



e os que são obrigados a vender sua força de trabalho para garantir sua subsistência. Entender essa dinâmica é necessário, pois mulheres sem acesso à renda, escolaridade ou em contexto de vulnerabilidade possuem mais marcadores no que se refere às violências (Iamamoto; Carvalho, 2014; Marques, 2015; OMS, 2021).

A dinâmica da acumulação capitalista intensifica a divisão entre as classes sociais, criando uma hierarquia na qual os não possuidores dos meios de produção são forçados a lutar por um espaço na economia, frequentemente à custa de sua dignidade e direitos humanos (Trindade, 2013). A subordinação da classe trabalhadora, que precisa vender sua força de trabalho para garantir sua sobrevivência, gera uma relação desigual de poder, na qual a força humana de trabalho é desvalorizada e o capital é constantemente enaltecido. Esse cenário forja a violência estrutural, pois as condições de exploração e opressão social se tornam normas dentro do funcionamento do sistema. Em outras palavras, o direito, nessa sociabilidade, constrói o estamento social no qual tudo deve funcionar (Trindade, 2013).

Tais processos forjam um ciclo contínuo de pobreza e marginalização, no qual a violência não se resume a agressões diretas, mas se estende às desigualdades sistêmicas que moldam as condições de vida. Em última instância, a Lei Geral de Acumulação Capitalista não apenas articula a questão social, mas também perpetua um sistema de exploração e exclusão, cujo efeito mais visível é a violência estrutural. Essa forma de violência, muitas vezes invisibilizada, está presente em todos os aspectos da vida cotidiana daqueles que não possuem os meios de produção para garantir sua sobrevivência (Iamamoto; Carvalho, 2014; Miguel, 2015).



Nesse sentido, a violência estrutural está dada na estrutura patriarcal-racista-capitalista que organiza todos os âmbitos da vida social em que estamos inseridos e inseridas.

O patriarcado não se manifesta apenas na dominação explícita, mas também nas normas e expectativas sociais que naturalizam a ideia de que os homens devem ser líderes e provedores, enquanto as mulheres são vistas como subordinadas, responsáveis pelo cuidado e pela vida doméstica. A perpetuação desse sistema ocorre por meio de várias instituições, como a família, o sistema educacional, a religião e a mídia, que constantemente reforçam papéis tradicionais de gênero. Ademais, é possível fazer uma extensa incursão em dados que comprovam a presença dessa matriz na sociedade capitalista moderna, como, o baixo número de mulheres na política, a demora no reconhecimento de mulheres na arte e na ciência e, especialmente, a prevalência de violências, que, em sua maioria, são sofridas por meninas e mulheres e praticados por homens (Saffioti, 2015).

Em um sentido semelhante, o machismo é uma ideologia e prática social derivada do patriarcado que exalta a superioridade dos homens sobre as mulheres, promovendo a discriminação, a violência e a desigualdade de gênero. Ele se manifesta de diversas formas, desde atitudes sutis, como piadas sexistas e estereótipos, até comportamentos mais graves, como assédio e agressões físicas. O machismo se alimenta da ideia de que os homens devem ser dominantes e as mulheres submissas, e isso pode ser reforçado por normas sociais que desvalorizam as mulheres e seus direitos. Esse pensamento tem efeitos devastadores nas relações interpessoais, na formação de políticas públicas e na construção



da identidade de gênero, dificultando a igualdade e a autonomia das mulheres. Além das mulheres, crianças e outros grupos também sofrem a partir das ideias machistas. Os próprios homens são profundamente prejudicados, pois, frequentemente, não procuram atendimento de saúde, envolvem-se majoritariamente em brigas de trânsito e são vítimas de mortes violentas. Em síntese, o machismo, assim como o modelo de masculinidades que o reforça, precisa ser problematizado e alterado, se o objetivo é acabar com as violências de gênero (Saffioti, 2015).

Já em relação às violências de gênero, podemos inferir que se referem a qualquer tipo de violência baseada no gênero, sendo mais frequentemente direcionada às mulheres, embora também possa atingir pessoas LGBTQIANP+ e outros grupos vulnerabilizados no sistema capitalista e patriarcal. Essa violência pode se manifestar de várias maneiras, como violência física, psicológica, sexual, moral, patrimonial e institucional, estando frequentemente relacionada ao controle e à subordinação da vítima. A violência de gênero pode ocorrer em ambientes domésticos, no trabalho, na escola ou em espaços públicos, sendo facilitada por normas e crenças patriarcais que desvalorizam as mulheres e as tornam mais vulneráveis. O ciclo de violência é frequentemente reforçado por uma cultura de impunidade, no qual as pessoas em situação de violência, muitas vezes não recebem apoio adequado, e os autores da violência raramente são punidos de forma justa.

Essas formas de violência são sustentadas por uma sociedade que, muitas vezes, não reconhece o direito das mulheres à autonomia e à segurança. Elas se perpetuam devido à invisibilidade e à normalização de comportamentos



agressivos como parte das relações de gênero. O enfrentamento dessas violências exige mudanças profundas nas estruturas sociais e legais, bem como uma reeducação dos indivíduos sobre as questões de igualdade de gênero e respeito à diversidade (Saffioti, 2015).

Tendo tratado das articulações entre violência estrutural, patriarcado, machismo e violência de gênero, apresentamos, a seguir, a história, a trajetória e os acúmulos do Numape da Unespar, campus Paranavaí

3 NÚCLEO MARIA DA PENHA: HISTÓRIA, TRAJETÓRIAS E ACÚMULOS

O Numape, enquanto projeto extensionista estadual, surgiu a partir de uma iniciativa governamental. Recentemente, consolidou-se como um programa de Estado, com previsão orçamentária, conforme EG nº 0/2024 (Paraná, 2024).

Atualmente, o Numape encontra-se instalado em doze Instituições de Ensino Superior públicas do Estado do Paraná (IES-PR): Universidade Estadual de Londrina (UEL); Universidade Estadual de Maringá (UEM); Universidade do Oeste do Paraná (Unioeste), nas cidades de Foz do Iguaçu, Toledo, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Cascavel; Universidade Estadual do Centro Oeste (Unicentro), em Guarapuava e Irati; Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), em Jacarezinho e, por fim, na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), campus de Paranavaí, *lócus* de nossa análise.

O Numape, vinculado à Unespar, campus Paranavaí, presta atendimento às mulheres que vivenciam situações de violência doméstica e familiar, oferecendo



serviços de prevenção, proteção e enfrentamento das diferentes formas de violência, conforme tipificação prevista na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Para tanto, o Numape conta com uma equipe multiprofissional, composta por profissionais com habilidades técnicas, éticas e políticas, fundamentadas na confidencialidade, no acolhimento e na escuta qualificada e humanizada (Marques; Aguirre, 2023).

Informações extraídas do Plano de Trabalho do Núcleo Maria da Penha (Unespar, Campus Paranavaí, 2022), explicitam que a atuação do Núcleo contribui para fortalecer a rede de atendimento no âmbito das diferentes políticas públicas intersetoriais. Isso é possível devido à articulação de saberes e à viabilização de estratégias ampliadas que garantam o acesso aos direitos das mulheres atendidas. O Núcleo atende demandas provenientes dos municípios de Paranavaí, Amaporã, Nova Aliança do Ivaí e Tamboara, bem como dos distritos de Mandiocaba, Quatro Marcos, Piracema, Graciosa e Sumaré. As ações são desenvolvidas em estreita parceria com a “Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra Mulheres”, já consolidada em Paranavaí/PR, o que contribui no desenvolvimento das ações em prol das mulheres em situação de violência.

Com base no Relatório Técnico-Financeiro do Núcleo Maria da Penha (Unespar, Campus Paranavaí, 2019), Marques e Aguirre (2023) informam que o processo para a implantação do Numape ocorreu no final do ano letivo de 2017⁷⁷, com a realização do processo de seleção e a divulgação dos resultados de cada fase da seleção para

77 Cabe mencionar que no período de 2017 a 2023, a Profa. Dra. Maria Inez Marques Barboza foi coordenadora deste Núcleo. A partir de agosto de 2024, assume a Profa. Dra. Keila Pinna Valensuela.



bolsistas, como consta no Edital nº 02/2017 da SETI. A seleção contou com a contribuição de professores e professoras das áreas de Serviço Social, Direito e Psicologia. Dessa forma, em 02/01/2018, houve a convocação e nomeação das profissionais bolsistas, conforme demanda e disponibilidade de bolsas⁷⁸. Após a assinatura do Termo de Cooperação Nº 15/2018, o mês de janeiro daquele mesmo ano foi dedicado especialmente ao planejamento das atividades, por meio de uma agenda de trabalho organizada pela coordenação local.

Marques e Aguirre (2023) salientam que, nesse período, foram realizadas reuniões com a equipe para discussões sobre a condução do Núcleo em seu primeiro ano de funcionamento. Além disso, foram elaborados instrumentos necessários para dar início aos atendimentos, previstos para o mês de fevereiro, atendendo as demandas específicas das áreas envolvidas.

De acordo com Marques e Aguirre (2023), em 10/01/2018, a coordenadora do Numape/Unespar/Campus Paranavaí visitou o Numape da Universidade Estadual de Londrina (UEL) com o objetivo de conhecer as práticas desenvolvidas e obter parâmetros para iniciar o processo de implantação local. Posteriormente, em 30/01/2018, a equipe do Numape, composta por Advogada, Psicóloga, Assistente Social, estagiária de Serviço Social e estagiário de Direito, realizou uma visita ao Numape da Universidade Estadual de Maringá (UEM) para conhecer o trabalho em desenvolvimento.

Ainda em janeiro de 2018, foi estabelecida parceria com o curso de Psicologia da instituição privada Centro

78 Foram selecionadas profissionais e estagiárias (todas mulheres), das áreas do Serviço Social, do Direito e da Psicologia, sendo as mesmas áreas das e dos docentes que participaram da seleção.



Universitário UniFatecie, localizado em Paranavaí. Essa parceria garantiu supervisão semanal para a Psicologia do Numape que, por sua vez, ofereceu vagas de estágio não obrigatório, sem remuneração, com carga horária semanal destinada aos(às) discentes da UniFatecie (Unespar, Campus Paranavaí, 2019).

Marques e Aguirre (2023) relatam que os atendimentos e atividades do Numape/Paranavaí foram iniciados oficialmente a partir de fevereiro de 2018⁷⁹. Conforme o Relatório Final Técnico-Financeiro do Núcleo Maria da Penha (Unespar, Campus Paranavaí, 2019), o atendimento passou a ser realizado através da realização de diversas atividades configuradas da seguinte forma: supervisões permanentes de estagiários(as) e profissionais; participação em eventos e atividades diversas referentes às demandas sobre violência contra mulheres e Lei Maria da Penha; articulação para o estabelecimento de parcerias por meio de contatos regulares com a rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência na Comarca de Paranavaí; colaboração com outros projetos de extensão da Unespar, campus Paranavaí, sobretudo com o Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ); participação da equipe no grupo de pesquisa Gênero, Trabalho e Políticas Públicas (GTPP) e no Núcleo de Educação para Gênero (NERG) da Unespar, campus Paranavaí; atendimento gratuito à comunidade, com escuta e acolhimento qualificado; realização de triagem, retorno, organização de prontuários e documentos diversos; fornecimento

79 No início da sua implantação, o Numape era desenvolvido como um subprograma no programa de extensão "UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS" - USF/SETI. Os Termos de Cooperação 015/2018 e 033/2019, figuravam dessa forma. Posteriormente, passaram a ser regidos pela SETI/UGF.



de orientações e encaminhamentos; condução de acordos extrajudiciais e ajuizamento de ações no âmbito cível; acompanhamento de processos no âmbito criminal; participação das advogadas em audiências no Fórum e em mutirões de audiências; atendimentos psicossociais e organização de grupos de estudos e produção de pesquisas científicas (Unespar, Campus Paranavaí, 2019).

No dia 03/05/2018, o Numape organizou uma reunião ampliada com a Rede de Atendimento, realizada no Miniauditório da Unespar, campus Paranavaí. O evento contou com a presença dos diretores: do Campus, do Centro de Ciências Humanas, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e do Centro de Ciências da Saúde, além de representantes de diversas instituições da rede local, incluindo: Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Delegacia da Mulher, Instituto Médico Legal de Paranavaí, 14ª Regional de Saúde, Secretaria de Educação de Paranavaí, Núcleo Regional de Educação, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Escritório Regional de Paranavaí – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Neddij – Projetos de Extensão do Campus, e Patronato. A reunião teve como objetivo apresentar a equipe e as atividades realizadas até aquele momento, além de fortalecer as parcerias com as diferentes pessoas e instituições presentes (Unespar, Campus Paranavaí, 2019).

Citando o Relatório Técnico-Financeiro do Núcleo Maria da Penha (Unespar, Campus Paranavaí, 2019), Marques e Aguirre (2023) ressaltam que, no dia 25 de junho de 2018, a equipe do Numape compareceu à Câmara de Vereadores para apresentar o trabalho realizado pelo Núcleo.



O reconhecimento do trabalho do Numape na cidade de Paranavaí foi consolidado, e, em 16 de outubro de 2018, ocorreu a I Mesa Coordenada sobre Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, realizada no Centro de Conferências da Unespar – Paranavaí/PR. O evento, solicitado pela Coordenação da Saúde da Mulher, teve como público-alvo as(os) Agentes Comunitárias(os) de Saúde e contou com aproximadamente 200 pessoas. As palestras foram proferidas pela equipe do Numape, pelo CREAS e pelo Juiz da 1ª Vara Criminal.

Como resultado de articulação entre o Numape, o Ministério Público, o 8º Batalhão da Polícia Militar e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na mesma data de capacitação das(os) Agentes Comunitárias(os) da Saúde, foi entregue uma viatura para implantação da Patrulha Maria da Penha no município de Paranavaí. A cerimônia de entrega da viatura contou com a participação de diversas autoridades, incluindo o prefeito, juízes, promotores, policiais, a presidenta e membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representantes do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), o diretor do campus, diretores de centro de área, imprensa e membros da comunidade local.

A primeira equipe do Numape, selecionada em janeiro de 2018, atuou por um ano. Na sequência, foi realizada uma segunda seleção, e, no início de 2019, ocorreu a primeira reunião com a equipe selecionada para atuar por meio do Termo de Cooperação nº 033/2019 SETI/ USF/ UGF, na sala de reuniões da Unespar, campus Paranavaí. De acordo com o Relatório Técnico-Financeiro do Núcleo Maria da Penha (Unespar, Campus Paranavaí, 2021), citado por Marques e Aguirre (2023), nessa ocasião, foram apresentadas todas as integrantes da equipe e seus respectivos



currículos, além da exposição do funcionamento do núcleo pela coordenadora. Marques e Aguirre (2023) relatam que, nessa primeira reunião, foi promovida uma discussão sobre as raízes da violência contra as mulheres, com o objetivo de aproximar a equipe da temática, sendo agendados novos encontros com essa finalidade. Além disso, as profissionais e estagiárias foram convidadas a participarem do Grupo de Pesquisa GTPP, cadastrado no CNPq e liderado pela coordenadora do núcleo. Ainda no primeiro semestre de 2019, ocorreu uma reunião entre os Numapes do Estado do Paraná, nas dependências do Numape/UEM, na cidade de Maringá, em que participaram representantes de todos os núcleos do estado e da coordenadora geral da SETI/UGF (Unespar, Campus Paranavaí, 2021).

Sobre as atividades desenvolvidas em 2020, Marques e Aguirre (2023) explicitam que, além do atendimento multiprofissional prestado pela equipe do Numape, foram realizadas atividades socioeducativas, objetivando prevenir a ocorrência de violência doméstica e intrafamiliar. Tais atividades foram desenvolvidas até março de 2020 e foram voltadas especialmente para adolescentes no âmbito de instituições como escolas, projetos de contraturno e CREAS.

Durante o período pandêmico, as atividades do Numape foram adaptadas para o ambiente virtual, sendo promovidas “Rodas de Conversas” sob a coordenação da equipe. A primeira roda ocorreu em 04/06/2020, com o tema: “O trabalho da Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra Mulheres no Município de Paranavaí em tempos de pandemia”; a segunda, em 18/06/2020, com o tema: “A construção social da identidade feminina e o cuidado como responsabilidade das mulheres no contexto da pandemia” (Unespar, Campus Paranavaí, 2021).



Em setembro de 2021, foi assinado outro Termo de Cooperação nº 069/2021⁸⁰, marcando o início de uma nova etapa para o Numape. Conforme relatado por Marques e Aguirre (2023), essa fase foi iniciada com uma reunião entre a nova equipe, realizada na sala do Núcleo no campus da Unespar, respeitando os protocolos e recomendações da Organização Mundial da Saúde. Durante o encontro, foram assinados os respectivos Termos de Compromisso, oficializando essa nova etapa.

A partir de setembro de 2021, foram iniciadas as atividades previstas no novo Termo de Cooperação: escuta e acolhimento qualificado; triagem e retornos; realização de estudo socioeconômico pela profissional de Serviço Social; orientações técnicas; atendimento gratuito à comunidade nas áreas social e jurídica; ajuizamento de demandas judiciais nas áreas cível/família e criminal; acompanhamento processual; participação em reuniões dos conselhos municipais, dentre outras.

A partir do TC nº 069/2021, ocorreram mudanças na composição da equipe do Núcleo, que deixou de contar com profissionais da área da Psicologia. Dessa forma, a partir de 01 de setembro de 2021, a equipe Numape passou a ser composta por duas advogadas e duas estagiárias da área do Direito, uma assistente social e uma estagiária da área. O atendimento psicológico, por sua vez, passou a ser realizado em articulação com a rede de serviços do município (Unespar, Campus Paranavaí, 2022b).

80 O TC nº 069/2021, teve diretrizes traçadas pela Portaria nº 009/2021/UGF. Essa Portaria previa o início da reestruturação dos núcleos no Estado do Paraná, em que o acesso à justiça passou a ser prioridade, portanto, a portaria previa que deveria haver a prevalência da área do Direito e mais uma das áreas: Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia. Em Paranavaí, permaneceram as áreas: Direito e Serviço Social.



Marques e Aguirre (2023) ressaltam que, de acordo com as novas diretrizes estabelecidas pela Portaria 009/2021/UGF do governo do Estado do Paraná, o objetivo maior passou a ser garantir o acesso à justiça por parte das mulheres beneficiadas pelo Núcleo. Nessa perspectiva, a atuação do Serviço Social foi direcionada a qualificar o atendimento, realizando acolhimento, acompanhamento e encaminhamento das mulheres para a rede de serviços, de acordo com suas necessidades.

Segundo Marques e Aguirre (2023), no ano de 2022, o governo estadual publicou a Portaria nº 011/2022/UGF⁸¹, que deu origem ao Termo de Cooperação nº 087/2022 – SETI/UGF. A partir de então, o Numape da Unespar, Campus Paranavaí, prosseguiu com o trabalho que já vinha sendo realizado, centrado no atendimento sociojurídico a mulheres em situação de violência doméstica, cujos direitos estivessem ameaçados ou violados, pertencentes à Comarca de Paranavaí – PR. Ademais, o Núcleo Maria da Penha continuou a promover a realização de trabalhos de pesquisa e estudos teórico-práticos, objetivando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa dos direitos das mulheres.

Ainda em 2022, de acordo com Marques e Aguirre (2023), houve a formalização de parceria com o curso de Psicologia da UniFatecie, que propiciou a atuação de estagiários(as) e docente da mesma área para a realização de atendimentos voltados ao apoio psicológico das mulheres. Esses atendimentos desempenharam um papel

81 A Portaria nº 011/2022/UGF apresentou outras mudanças, prevendo organização das equipes de acordo com o porte dos núcleos e, ainda, reforçou a necessidade de indicadores para avaliação qualitativa do Programa Numape, conforme já estava disposto no parágrafo único, do Inciso IV, do artigo 3º, da Portaria 09/2021 – UGF.



fundamental para a emancipação das mulheres e para a ruptura com o autor da violência, bem como com o ciclo da violência vivido em seu cotidiano (Unespar, Campus Paranavaí, 2022a).

Essas iniciativas visam desconstruir estereótipos, disseminar informações sobre os direitos das mulheres, incentivar a denúncia, qualificar as medidas protetivas e promover ações de garantia efetiva ao enfrentamento à violência. O Núcleo também contribui com o processo de formação de profissionais que lidam diretamente com questões de violência contra mulheres, como policiais, advogados(as), assistentes sociais e psicólogos(as) (Bastista; Marques, 2020). Essa formação tem como objetivo aprimorar a abordagem e o atendimento das mulheres em situação de violência, garantindo uma resposta adequada e sensível a essas situações. Na articulação com a rede de proteção, o Numape integra a Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra Mulheres, trabalhando em conjunto com outras instituições, como delegacias especializadas, promotorias de justiça, centros de referência, hospitais, entre outros. Marques e Aguirre (2023) reiteram que a articulação é essencial para garantir um atendimento mais efetivo e abrangente às mulheres em situação de violência.

A atuação do Numape no âmbito da rede de atendimento e enfrentamento à violência contra mulheres é essencial para a proteção e promoção dos direitos das mulheres em situação de violência. O Núcleo visa contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, livre de violência de gênero, tendo em vista a necessidade de uma resposta articulada e abrangente para enfrentar esse grave problema de violação de direitos humanos das mulheres.



Tendo sido apresentados à trajetória, à história e aos acúmulos do Numape, serão discutidas, a seguir, possibilidades e ações que podem ser implementadas, com base nas reflexões realizadas ao longo deste trabalho.

4 POSSIBILIDADES E CONTRIBUIÇÕES NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES POR MEIO DO NUMAPE DA UNESPAR CAMPUS PARANAVAÍ

Desde sua implantação, o Numape da Unespar, campus de Paranavaí, tem oferecido múltiplas e abrangentes possibilidades e contribuições para o enfrentamento da violência contra as mulheres, sobretudo ao considerar sua relevância social na defesa, garantia e promoção dos direitos humanos das mulheres. Isso se associa ao seu papel articulador e estratégico tanto na rede de proteção quanto na interação do próprio Numape com a comunidade local e regional, por meio da extensão universitária, buscando aproximar teoria, empiria e exercício profissional.

O Numape, como anteriormente apresentado em sua trajetória histórica, contribuiu, e ainda contribui, de forma significativa para o processo de implementação de políticas públicas, para a estruturação de equipamentos, definição de fluxos e protocolos de atendimento, para a composição do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos das Mulheres, para a organização do fundo público e da consolidação da rede de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher em Paranavaí e região. Além disso, atua no fortalecimento de movimentos sociais e no desenvolvimento de atividades acadêmicas e profissionais em geral, por meio



de ações políticas, socioeducativas, preventivas e interven-tivas, abordando demandas sociais relativas às questões de gênero e sexualidade, à desigualdade entre os sexos e à vio-lência em suas mais diversas expressões.

Portanto, o Numape, por sua natureza pública e função social, foi protagonista na construção de meca-nismos destinados a coibir e prevenir a violência contra a mulher, pela via da defesa dos direitos humanos e da promoção de políticas sociais, conforme estabelece a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). Essa legislação determina que “o poder público desen-volverá políticas que visem garantir os direitos huma-nos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, cruel-dade e opressão” (Brasil, 2006, *on-line*).

No entanto, essas “formas” são próprias da estru-tura social, do processo de reprodução do capital, das relações de produção e da luta de classes, aspectos que a emancipação política, por si, só não consegue superar. Apesar dos avanços legais e institucionais alcançados em todo o país, dados alarmantes comprovam que a vio-lência de gênero permanece como uma realidade per-versa no cenário brasileiro

Além da vivência cotidiana, real e histórica, as ma-nifestações do machismo estrutural nas mídias sociais têm se recrudescido e ampliado, traduzidas em discurso de ódio, com conteúdo classista, xenofóbico, racista, sexista e misógino (Barroco, 2011; Cislighi, 2020).

Paradoxalmente, no contexto de busca por uma “educação de qualidade”, princípios mercadológicos de produtividade e rentabilidade, aliados à lógica da concor-rência, do individualismo e da produção do conhecimento



a partir de experiências imediatas, têm sido cada vez mais adotados pelas instituições educacionais (Possamai, 2014). A Universidade Pública não fica apartada desse contexto; ao contrário, é concomitantemente determinada por esse fim e determinante para ele.

Quando o Núcleo passou a priorizar o acesso à justiça, a partir da reestruturação administrativa do governo estadual, estabeleceu-se como proposta garantir uma porta de entrada para o direito constitucional de assistência jurídica integral e gratuita para as mulheres em situação de violência doméstica e vulnerabilidade socioeconômica. Todavia, essa forma foi pensada pela gestão como uma alternativa orçamentária para preencher a lacuna deixada pela ausência ou escassez de Defensorias Públicas no Estado do Paraná em áreas prioritárias, complexas e emergentes, como no atendimento público às mulheres, crianças e adolescentes, dentre outros grupos populacionais vulneráveis⁸². Nesse contexto, passou-se a priorizar ainda mais a representação numérica dos atendimentos profissionais, com base na perspectiva de uma cidadania judicializada.

Trata-se de uma justiça institucionalizada, ainda que fundamentada em uma estrutura necessária de investimentos financeiros, materiais e humanos em núcleos especializados. Porém, essa estrutura revela-se incipiente e enfrenta condições adversas, considerando o

82 Destaca-se que o Paraná foi um dos estados que tardiamente deu início ao processo de consolidação da Defensoria Pública. "Segundo o site oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná (...), existe um hiato na história da institucionalização desse órgão que, embora tenha sido implantado em 1991, teve o seu processo de consolidação iniciado somente em 2011 e permanece inconcluso (...)" (Valensuela, 2020, p. 252). E na área de enfrentamento à violência contra mulheres, acessar: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Mapeamento-de-servicos-de-apoio-mulheres-em-situacao-de-violencia>.



modus operandi do Estado paranaense em propor ações e arranjos institucionais questionáveis, quando esses deveriam ser adotados como medidas excepcionais, e não como regra. Para exemplificar, recordamos, por um lado, o volumoso investimento na contratação de advogados dativos e, por outro, a implantação tardia de instituições que garantam o direito constitucional previsto no Art. 5º, inciso LXXIV (Brasil, 1988)⁸³. Diante dessa realidade, instaura-se um dilema ético.

“Dessa maneira, há a priorização do acesso institucional, quando se reconhece o Sistema de Justiça, visando garantir o direito de ação e de defesa” (Valensuela; Rocha, 2023, p. 155). Em termos da judicialização, observa-se um avanço em aspectos quantitativos. De acordo com o relatório mensal mais recente, elaborado via PROJUDI (Numape – Unespar Campus Paranavaí, 2024), o Núcleo acompanha 42 processos judiciais na área cível/da família e 408 na área criminal. Em um recente levantamento feito pela equipe do Numape, também a partir do PROJUDI e dos relatórios mensais e anuais, referente aos atendimentos por área profissional, realizados nos últimos três anos, observou-se uma ampliação das demandas:

83 Essa realidade foi identificada na tese de doutorado de Keila Pinna Valensuela, pesquisa realizada na área infantojuvenil no estado paranaense, sobre acesso ao direito e à justiça na perspectiva dos direitos humanos (Valensuela, 2020; Valensuela; Rocha, 2023). No caso das mulheres em situação de violência doméstica, os processos também são acompanhados pelo Ministério Público.



Quadro 1 – Atendimentos do Numape Unespar Campus Paranavaí (período de 2022-2024)

Área	2022	2023	2024 (até setembro)
Jurídico	Ativos – 237 Arquivados – 59	Ativos – 423 Arquivados – 176	Ativos – 444 Arquivados – 259
Social	899	1040	530
Psicológico	218	439	224

Fonte: Produção própria (2024).

Investir em núcleos jurídicos especializados desenvolvidos por universidades não é uma realidade apenas do Paraná; faz parte da história brasileira; é uma tendência latino-americana (Santos, 2007). Apesar disso, é fundamental problematizar esses núcleos a partir da estrutura universitária, considerando o contexto em que estão inseridos e seus impactos sociais, sem negligenciar a intrínseca e inerente relação entre ensino, pesquisa e extensão. O objetivo não é negar a relevância do Núcleo Maria da Penha na Comarca de Paranavaí ou no estado paranaense, no atendimento de demandas de interesse social da comunidade regional e estadual. Trata-se, sim, de analisá-lo com base na totalidade e na contradição, na lógica do capital que orienta o sistema de justiça. Lógica que, frequentemente, conduz à equiparação da forma jurídica à forma mercadoria (Alapanian, 2005; Trindade, 2011; Pachukanis, 2017).

Embora a última década tenha sido marcada por avanços nas ações afirmativas, os espaços universitários permanecem elitizados, o que traz implicações históricas para a efetiva democratização do acesso, dentre elas, o próprio acesso a políticas de extensão, frequentemente limitadas tanto na legislação quanto em sua aplicabilidade



(Valensuela, 2020). Esses obstáculos dificultam consolidar atividades extensionistas, o que ficou ainda mais evidente no processo de curricularização da extensão⁸⁴. Consta no Plano Nacional de Extensão (2012, p. 2, grifos nossos) que:

A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e sociedade.

A Extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como consequência: a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional; a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade. **Além de instrumentalizadora desse processo dialético de teoria/prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social.**

Mais do que assistencialismo ou simples prestação de serviços, o principal escopo da Universidade enquanto instituição social é a produção de conhecimento, sobretudo científico, na perspectiva de promover a educação para direitos humanos, na relação teoria e empiria, a partir da construção do saber reflexivo, da análise crítica da realidade e da qualidade das ações extensionistas, pesquisas e processos inovadores, visando ao desenvolvimento pessoal, cidadão, técnico-científico e cultural, com vistas à transformação social, política, econômica e

84 Ler Valensuela e Assunção (2022).



cultural. Um desafio diante da conjuntura neoconservadora, ultraneoliberal, de necropolítica e da pós-verdade (Barroco, 2011; Cislaghi, 2020; Mbembe, 2019; D'Ancona, 2018).

Refletir sobre esses desafios tem sido objeto de pesquisas da equipe de estagiários(as), profissionais e docentes do Numape. Essas investigações têm contribuído para a qualificação profissional dos integrantes do Núcleo como um todo e da comunidade acadêmica, no sentido de proporcionar experiências e oportunidades que integram uma perspectiva do real aplicada à formação teórica. Essa integração se manifesta por meio da pluralidade de temas e formatos, tais como projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, como descritos a seguir:



Quadro 2 – Produções científicas relacionadas ao Numape, na área de Serviço Social, desde 2019

Ano	Modalidade de Pesquisa	Título do Trabalho	Autoria	Orientação e coorientação
2019	TCC	"A violência doméstica na trajetória das 'Marias' atendidas pelo Numape"	Adriele de Souza da Silva	Maria Inez Barboza Marques
2020	TCC	"Reflexões sobre o trabalho da Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de Paranavaí – PR"	Alana Alves dos Reis Pim	Hemerson Wesley Maziero
2020/ 2021	PIBIC	"As ações desenvolvidas para o enfrentamento à violência contra mulheres no município de Paranavaí"	Jamila Rodrigues Francisco	Maria Inez Barboza Marques
2021/ 2022	PIBIC	"As ações desenvolvidas para o enfrentamento à violência contra mulheres no município de Paranavaí no contexto da pandemia"	Jamila Rodrigues Francisco	Maria Inez Barboza Marques
2022	TCC	"Reflexões sobre a violência doméstica no contexto da pandemia a partir do Numape"	Talya de Souza Delfino	Maria Inez Barboza Marques
2022/ 2023	PIC	"Um estudo sobre os grupos com autores de violência contra mulheres"	Maria Gabriela Amaro Jacovozzi	Maria Inez Barboza Marques e Leonardo Carvalho de Souza
2023/ 2024	PIC	"Grupos com autores de violência contra mulheres no Brasil, a partir das iniciativas existentes no Poder Judiciário"	Maria Gabriela Amaro Jacovozzi	Maria Inez Barboza Marques e Leonardo Carvalho de Souza
2024	TCC	"Serviço Social no Numape e o Acesso à Justiça no Estado do Paraná: desafios profissionais em ações extensionistas de enfrentamento à violência contra a mulher"	Nathalia de Almeida dos Santos	Keila Pinna Valensuela

Fonte: Elaboração própria (2024).



Além desses trabalhos, foram apresentadas(os) muitas produções teóricas e/ou relatos de experiências por meio da publicação em anais de evento na modalidade de resumos expandidos, artigos em periódicos e capítulos de livros, elaborados em conjunto com outras áreas.

Em resumo, é possível registrar que a atuação do Numape se processa em diferentes frentes, com teor de política pública, incluindo uma atuação política no geral, aliada à produção científica e ao fortalecimento da formação inicial e continuada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos argumentos apresentados ao longo do texto, é possível concluir que, em face da perpetuação histórica das violências de gênero, é imperativo destacar que a luta contra essas agressões não deve ser pautada pelo fatalismo, mas pela ação coletiva e comprometida com a transformação social. As análises realizadas ao longo deste trabalho evidenciam a relação entre as estruturas de poder patriarcais, machistas e o sofrimento das mulheres, cujas vidas são impactadas pelas diversas formas de violência. Nesse contexto, a atuação de instituições como o Núcleo Maria da Penha (Numape) de Paranavaí revela-se essencial, não apenas no acolhimento imediato desse público, mas também na promoção de um processo contínuo de conscientização e educação sobre as possibilidades de uma sociedade igualitária e livre de violências contra mulheres.

Ao apresentarmos a trajetória do Numape, buscamos destacar que este Núcleo de apoio é mais do que um simples equipamento de atendimento às mulheres em situação de violência; ele representa um modelo de



ação integrada que une academia, comunidade e poder público em um esforço contínuo para prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres. Por meio de suas atividades de acolhimento, orientação jurídica, social e psicológica, o Numape oferece um suporte para mulheres em situação de violência, além de promover ações educativas que contribuem para a formação de uma rede de apoio (Marques; Aguirre, 2023).

Por fim, é necessário reconhecer a centralidade de iniciativas como o Numape no fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção das mulheres. Através de sua atuação, o Núcleo não só responde às necessidades imediatas das mulheres em situação de violência, mas também se posiciona como um agente de transformação social, influenciando a desconstrução de estereótipos de gênero e contribuindo para as mudanças objetivas e subjetivas (Saffioti, 2015). Ao fomentar a prevenção, a sensibilização e o fortalecimento dos vínculos das mulheres, o Numape trilha passos na construção de um futuro (ou utopia) em que a violência de gênero seja finalmente erradicada e as mulheres possam viver de forma plena, livre e segura.

REFERÊNCIAS

ALAPANIAN, Silvia. A crítica marxista do Direito: um olhar sobre as posições de Evgeni Pachukanis. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, Londrina, v. 26, n. 1, p. 15-26, 2005.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2024. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 18, 2024. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>. Acesso em: 26 nov. 2024.

BARROCO, Maria Lucia S. Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 106, p. 205-218, abr./jun. 2011.



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 27 jun. 2024.

CANEZIN, C. C. *et al.* **A atuação multiprofissional do Núcleo Maria da Penha no amparo à mulher em situação de violência doméstica na cidade de Londrina – PR**. 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/199243>. Acesso em: 13 nov. 2024.

CISLAGHI, Juliana Fiuza. Do neoliberalismo de cooptação ao ultraneoliberalismo: respostas do capital à crise. In: REBUÁ, Eduardo *et al.* **(Neo) Fascismos e Educação**: Reflexões críticas sobre o avanço conservador no Brasil. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2020. p. 286-306.

D'ANCONA, Matthew. **Pós-verdade**: a nova guerra contra os fatos em tempos de Fake News. Barueri: Faro Editorial, 2018.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: Cortez, 2014.

MARQUES, Maria Inez Barboza. **Divisão sexual do trabalho e suas expressões**: reflexões a partir do trabalho docente em Serviço Social na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). 2015. 297 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo, 2015.

MARQUES, Maria Inez Barboza; AGUIRRE, Ludmila Beatriz. A trajetória do Núcleo Maria da Penha (Numape) na Unespar/campus Paranavaí. In: DIAS, Juliana; BROIETTI, Cleber; DANTAS, Sérgio Carrazeto; CARDOSO, Rosimeire Darc. **Atividades de extensão**: desenvolvidas na UNESPAR [recurso eletrônico]. Curitiba: Editorial Casa, 2023. Disponível em: <https://proec.unespar.edu.br/menu-extensao/arquivos/volume-6-paranavaí.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2023.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2019.

MIGUEL, Luis Felipe. Violência e Política. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Scielo, [s. l.], v. 30, n. 88, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/HWjmHhdvmbgTtkk8qLrwnKzm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 jan. 2024.



NUMAPE UEL. **Histórico e objetivos do projeto.** Disponível em: <https://www.uel.br/nucleos/numape/pages/historico-e-objetivos-do-projeto.php>. Acesso em: 26 nov. 2024.

PACHUKANIS, Evguiéni B. **Teoria geral do direito e marxismo.** São Paulo: Boitempo, 2017.

PARANÁ. **Portaria nº 009/2021/UGF.** Curitiba, 02 de agosto de 2021.

PARANÁ. **Portaria nº 011/2022/UGF.** Curitiba, 10 de agosto de 2022.

PARANÁ. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. **Encomenda Governamental- EG nº 09/2024.** Estudo sobre o Programa Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude (NEDDIJ) e Núcleo Maria da Penha (NUMAPE). Disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/sites/padrão/arquivos_re/arquivos_documento/2024-07/por exemplo_neddi.fazer.p. Acesso em: 21 out. 2024.

PARANÁ. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. **NUMAPE.** Disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/numape>. Acesso em: 26 nov. 2024.

PARANÁ. TC Nº 069/21 SETI/UGF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR. Curitiba, 26 de agosto de 2021.

PARANÁ. TC Nº 087/22 – SETI /UGF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR. Curitiba, 2022.

PARANÁ TC Nº 15/18 – SETI/USF/UGF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE SUBPROGRAMA NO PROGRAMA DE EXTENSÃO “UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS” – USF/SETI. 02 de janeiro de 2018.

PARANÁ. TC Nº 033/19 – SETI/ USF/UGF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE SUBPROGRAMA NO PROGRAMA DE EXTENSÃO “UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS” – USF/SETI. 01 de julho de 2019.



POSSAMAI, Clarívia Fontana. **A função social da escola, o papel do professor e a relevância do conhecimento científico na pedagogia histórico-crítica**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, Tubarão, 2014.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado e violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma revolução democrática da justiça**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

TRINDADE, José Damião de Lima. **Os Direitos Humanos na perspectiva de Marx e Engels**: emancipação política e emancipação humana. São Paulo: Alfa-Omega, 2011.

UNESPAR CAMPUS PARANAÍ. **Plano de Trabalho do Núcleo Maria da Penha**. NUMAPE, agosto de 2022a.

UNESPAR CAMPUS PARANAÍ. **Relatório Técnico-Financeiro do Núcleo Maria da Penha**. NUMAPE, junho de 2019.

UNESPAR CAMPUS PARANAÍ. **Relatório Técnico-Financeiro do Núcleo Maria da Penha**. NUMAPE, setembro de 2021.

UNESPAR CAMPUS PARANAÍ. **Relatório Técnico-Financeiro do Núcleo Maria da Penha**. NUMAPE, outubro de 2022b.

VALENSUELA, Keila Pinna. **O acesso ao direito e à justiça na perspectiva dos direitos humanos**: respostas do Estado do Paraná às demandas sociais de crianças e adolescentes. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2020.

VALENSUELA, Keila Pinna; ASSUNÇÃO, Teone Maria Rios de Souza Rodrigues. Curricularização da Extensão no Curso de Graduação em Serviço Social da Unespar Campus Paranavaí: Relato de Experiência. Artigo completo publicado em anais de evento e apresentado em pôster. In: **XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS)**, realizado no período de 11 a 13 de outubro de 2022, no formato online. ISSN: 2675-1054. Disponível em: <http://www.cbas.com.br/>. Acesso em: 17 nov. 2024.

VALENSUELA, Keila Pinna; ROCHA, Andréa Pires. O acesso ao direito e à justiça para crianças e adolescentes no estado do Paraná. In: CAMPOS, Eliane Christine Santos de; TORRES, Mabel Mascarenhas; LANZA, Líría Maria Bettiol (org.). **Serviço social e política social**: debates contemporâneos. Londrina: EDUEL, 2023. p. 155-185.



17 - TRADUÇÃO E ADAPTAÇÃO TRANSCULTURAL DE ESCALAS DE TOMADA DE DECISÃO PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA POR PARCEIRO ÍNTIMO

Rozeli Maria Mateus Vicelli⁸⁵

Rita Estela Salino⁸⁶

Marcos Signorelli⁸⁷

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, a violência por parceiro íntimo (VPI) contra mulheres é brutal, podendo resultar em feminicídio. Recente estudo com 34.334 brasileiras adultas estimou que a prevalência de VPI nos últimos 12 meses foi de 7,6%, e apenas uma minoria delas buscou apoio nos

85 Mestrado pelo Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva – Universidade Federal do Paraná (UFPR). Enfermeira na Atenção Primária (APS), Linha de Pesquisa: Políticas Públicas com a temática Violência Contra a Mulher por Parceiro Íntimo, participação no Grupo de Pesquisa : Grupo Interdisciplinar de Pesquisa sobre Território, Diversidad & Saúde – TeDiS (<https://tedis.pro.br/>), membro da equipe do projeto de pesquisa “Eu Decido”. E-mail: rozelimateusv@gmail.com

86 Docente da Secretaria do Estado do Paraná (SEED), Fiscal de Contratos Terceirizados. Graduada em Secretariado Executivo e Administração, Mestre em Desenvolvimento Territorial Sustentável (UFPR) e Doutora em Ciências Ambientais (UTFPR) E-mail: ritasalino@yahoo.com.br

87 Professor Associado do Departamento de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. Docente do Curso de Medicina e orientador permanente dos Programas de Pós-Graduação em Saúde Doutor em Saúde Coletiva pela Universidade Federal de São Paulo/Escola Paulista de Medicina – UNIFESP. E-mail: signorelli.marcos@gmail.com

serviços de saúde. O Brasil ocupa o 6º lugar global em feminicídios, com taxa de 4,8/100.000 mulheres e muitos desses homicídios são precedidos por atos repetidos de VPI (Signorelli *et al.*, 2023).

A VPI impacta na saúde e na qualidade de vida das mulheres; ocorre em todos os estratos sociais, mas as experiências das mulheres se modificam conforme a desigualdade no acesso à justiça e aos serviços de saúde (Cúria *et al.*, 2020). Para a OMS, a VPI é um problema global de saúde pública e sua erradicação, juntamente com outras formas de violência contra mulheres e a diminuição das desigualdades de gênero, integra os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para 2030 (OMS, 2010). Apesar dos recentes esforços na legislação brasileira, como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, persistem lacunas sobre avaliações das consequências da VPI, estratégias de prevenção, intervenção e cuidado integral às vítimas (Brasil, 2015, 2006).

Uma das ações necessárias é a disponibilidade de instrumentos de pesquisa internacionalmente reconhecidos pelo rigor científico, que sejam adaptados ao cenário brasileiro (idioma e cultura), para análises comparativas com outros países (Evans *et al.*, 2022). Dessa forma, neste artigo objetivou-se apresentar a tradução e adaptação transcultural (TAT) de dois instrumentos de auxílio à decisão e planejamento de segurança em VPI, que irão integrar um aplicativo móvel para apoiar mulheres brasileiras a quebrar o ciclo de VPI (Cúria *et al.*, 2020).

A primeira é a Escala de Conflito Decisório ("*Decisional Conflict Scale* – DCS"), autoaplicável, elaborada por O'Connor em 1995, objetivando avaliar a percepção individual de decisões relacionadas à saúde, considerando as incertezas ao fazer escolhas, os fatores que contribuem



para as incertezas e a qualidade da decisão tomada (Garvelink *et al.*, 2019). O formato original avalia 5 dimensões da tomada de decisão, compostas por 16 itens sobre sentir-se indecisa, desinformada, sem apoio e tomada de decisão ineficaz. Está disponível em 13 idiomas, em 4 diferentes formatos (Antunes *et al.*, 2021; Hanson *et al.*; Garvelink *et al.*, 2019; O'Connor, 1995). Neste estudo foi adotada uma adaptação de 12 itens da DCS utilizada previamente em uma intervenção online para mulheres que sofrem de VPI, composta por quatro subescalas de informação, clareza de valores, apoio e incerteza (Ford-Gilboe *et al.*, 2020, 2017; Koziol-Mclain *et al.*, 2015). Mantendo o formato de resposta tipo *Likert*, variando entre 4 (discordo fortemente), 3 (discordo), 2 (nem concordo, nem discordo), 1 (concordo) e 0 (concordo completamente), seu escore total varia entre 0 e 48 e quanto maior o valor, maior é o conflito na tomada de decisão (Ford-Gilboe *et al.*, 2020). O objetivo é avaliar se as mulheres em situação de VPI entendem as vantagens e desvantagens das opções de planejamento de segurança e as consequências relacionadas a essas decisões (Glass *et al.*, 2022; Ford-Gilboe *et al.*, 2020; Koziol-Mclain *et al.*, 2015).

A segunda denomina-se Escala de Preparo para Tomada de Decisão (*“Preparation for Decision-Making Scale”* – PrepDM). Trata-se de uma medida de 10 itens que avalia a percepção sobre a utilidade de uma intervenção de apoio à decisão na preparação para tomar uma decisão, também em escala *Likert* que varia de 1 (nada) a 5 (muito) (Glass *et al.*, 2022). Adaptada da escala de Graham e O'Connor de 1995, foi desenvolvida para profissionais auxiliarem seus pacientes em decisões complexas relacionadas à saúde e traduzida para vários idiomas (Bennet *et al.*, 2010).



Ambos os instrumentos tiveram versões previamente testadas e adaptadas para utilização com VPI, em estudo no qual as mulheres norte-americanas testaram o aplicativo móvel myPlan App para apoio à tomada de decisão e planejamento de segurança em relacionamentos abusivos (Glass *et al.*, 2015). Os instrumentos são parte importante do aplicativo, que, por meio de um ensaio clínico randomizado, demonstrou resultados significativos na redução do conflito decisório e no suporte para tomar decisões. Versões adaptadas deste aplicativo foram também testadas no Canadá (iCan), nos EUA (IRIS), na Nova Zelândia (iSafe), na Austrália (iDecide) e no Quênia, cada qual com adaptações do myPlan App para suas realidades locais (Decker, *et al.*, 2020; Ford-Gilboe, *et al.*, 2017; Eden, *et al.*, 2015; Koziol-McLain, *et al.*, 2015; Hegarty, *et al.*, 2005). Nosso objetivo final é desenvolver a versão brasileira do aplicativo; para isso, etapas intermediárias de TAT são necessárias.

Diante do exposto, este estudo tem como objetivo traduzir e adaptar transculturalmente do inglês para o português brasileiro essas escalas, que serão posteriormente inseridas no aplicativo de planejamento de segurança e apoio à tomada de decisão voltado às mulheres brasileiras em situação de VPI, denominado “Eu-Decido”.

2 MÉTODOS

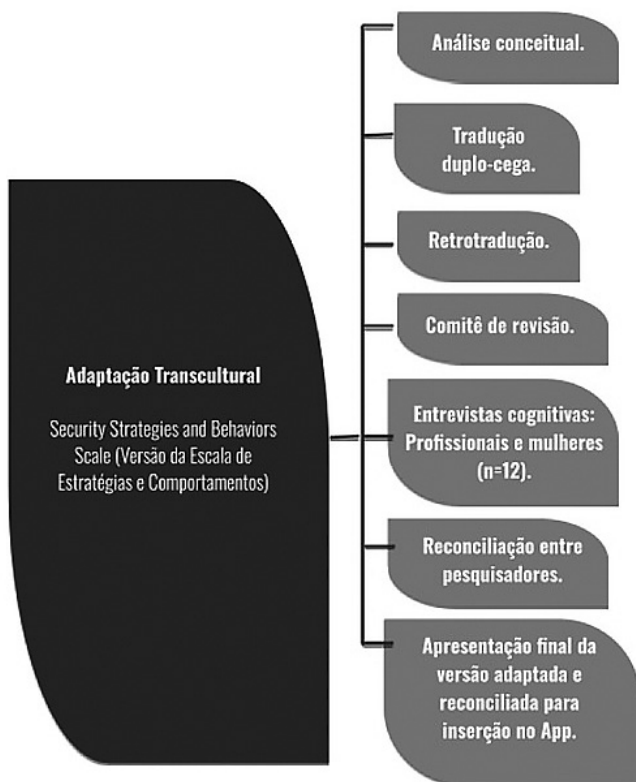
2.1 Desenho do Estudo

A TAT das duas escalas seguiu o protocolo de Rocha *et al.* (2022), com pequenos ajustes, incluindo as seguintes etapas metodológicas (Figura 1): (a) análise conceitual das escalas; (b) tradução duplo-cega; (c) comparação



entre as duas traduções e primeira versão reconciliada (VR1); (d) retrotradução; (e) revisão por especialistas e segunda versão reconciliada (VR2); (f) entrevistas cognitivas com mulheres vítimas de VPI (n=6) e profissionais que as atendem (n=6); e (g) análise das entrevistas, e reconciliação final, resultando na versão reconciliada final (VRF).

Figura 1 – Etapas da adaptação transcultural



Fonte: Os autores (2023).

Este trabalho é parte do mestrado em Saúde Coletiva da primeira autora. Três tradutores profissionais com fluência em português e inglês participaram das



etapas (b) e (d); sendo T1 especialista na temática com conhecimento de conceitos dos instrumentos; T2 uma tradutora juramentada sem conhecimentos técnicos dos instrumentos; e T3 um bacharel em tradução, especialista em TAT de escalas de saúde. Na etapa (e) participaram três especialistas, professores universitários doutores, sendo um brasileiro e duas norte-americanas, todos fluentes em português e inglês, sendo dois da área de VPI e uma linguista, que revisaram o processo para garantir o rigor da tradução e adaptação transcultural.

A análise por especialistas ocorreu qualitativamente. Tiveram acesso a todas as versões traduzidas e retrotraduzidas, a fim de contribuir com a revisão de cada documento, expressando comentários e sugestões para cada item. Em caso de divergências, buscou-se estabelecer conciliações, almejando as equivalências semântico-idiomáticas, experienciais e conceituais, até chegar à VR2 de cada instrumento. A seguir, a VR2 foi então testada por meio de entrevistas cognitivas com mulheres em situação de VPI e profissionais que as atendem, com o intuito de investigar o entendimento das participantes sobre cada item de cada instrumento.

2.2 Local das Entrevistas Cognitivas

Foram conduzidas na Casa da Mulher Brasileira (CMB) de Curitiba, centro especializado no atendimento para mulheres em situação de violência, concentrando todos os serviços da rede (Signorelli *et al.*, 2023; Evans *et al.*, 2022).

2.3 Participantes

Mulheres em situação de VPI atendidas na CMB e funcionárias da CMB de qualquer categoria profissional; todas com mais de 18 anos; e com capacidade cognitiva



e de leitura em português. Por ser um tema sensível, o recrutamento das mulheres foi a partir de convites feitos pelas profissionais do setor psicossocial, que primeiramente as avaliavam e somente convidavam as que não estivessem em situação de crise. Concordaram em participar do estudo seis profissionais das áreas psicossociais, de segurança e de administração e seis mulheres, totalizando 12 participantes para cada questionário.

2.4 Procedimentos de Coleta de Dados

Duas pesquisadoras (mestranda e doutoranda) treinadas e com experiência em pesquisa em violência conduziram as entrevistas cognitivas, com duração média de 2 horas, realizadas em sala privativa da CMB, entre julho e setembro de 2021. Foi entregue uma versão impressa (VR2) de cada instrumento à participante, investigando a compreensão sobre cada item e a aplicabilidade do conteúdo à realidade brasileira. Diferentemente de outros tipos de entrevistas, na entrevista cognitiva pergunta-se à participante: “O que você entende pelo item? Nesse caso, a participante explicava com suas próprias palavras o que entendia pelo item. Cada dúvida apresentada era anotada no caderno de campo e perguntada à participante seguinte, muitas vezes perguntando se haveria outra palavra/termo que poderia ser mais adequado no lugar. Todas as entrevistas foram gravadas em um aplicativo de celular. Foram também coletados dados demográficos, objetivando uma amostra o mais heterogênea possível. As etapas da adaptação transcultural envolveram um processo com as seguintes etapas: 1) análise conceitual; 2) tradução duplo-cega; 3) retrotradução; 4) comitê de revisão; 5) Entrevistas cognitivas com Profissionais e Mulheres em Situação de Violência; 6) Reconciliação; 7) Apresentação



final da versão adaptada e reconciliada para a versão para o aplicativo em protótipo.

2.5 Tabulação e Análise dos Dados

As entrevistas cognitivas foram transcritas integralmente, organizadas em planilhas do software Excel, para permitir a comparação do entendimento de cada item individualmente pela participante e subsidiar a análise temática de categorias emergentes.

A análise qualitativa foi realizada nas seguintes etapas: 1) análise preliminar de todas as entrevistas pelas duas pesquisadoras que conduziram as entrevistas, para aproximação dos termos sugeridos para o contexto local, discussão e busca de consensos entre o que foi apontado pelas participantes e levantamento de aspectos dúbios; 2) reuniões de discussão dos aspectos dúbios entre as pesquisadoras e orientadores da pesquisa, especialistas em VPI, para conciliação dos termos dúbios; e 3) consolidação das versões reconciliadas finais (VRF) de cada instrumento, para posterior inserção na versão protótipo do aplicativo em desenvolvimento.

2.6 Aspectos Éticos

A pesquisa foi aprovada nos Comitês de Ética e Pesquisa (CEP) da Universidade Federal do Paraná e da Prefeitura de Curitiba, sob parecer 2.754.448. As participantes somente foram incluídas na pesquisa após informadas dos objetivos da pesquisa, assinando o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). As participantes foram identificadas por códigos, denominadas “M” (mulher) e “P” (profissional). O estudo seguiu as



diretrizes da OMS para pesquisas com mulheres em situação de violência.

3 RESULTADOS

A primeira análise apontada a seguir refere-se ao perfil sociodemográfico das participantes da validação das escalas para protótipo do aplicativo em referência. A análise da caracterização das participantes das entrevistas cognitivas são demonstradas pelo Quadro 1:



Quadro 1 – Caracterização do perfil das participantes das entrevistas cognitivas

Id	Idade	Cor/ Raça	Tem Filhos	Escolaridade	Trabalho	Renda	Estado Civil
M1	53	Parda	Não	Ensino fundamental incompleto	Trabalho Informal	De 1 a 2 SM	Solteira
M2	39	Parda	Sim	Pós-graduação	Outro: Pensão dos filhos	De 1 a 2 SM	Separada/ Divorciada
M3	54	Branca	Sim	Ensino Superior Completo	Trabalho informal	De 3 a 5 SM	União estável não formal
M4	61	Branca	Sim	Ensino Superior Incompleto	Aposentada/ Pensionista	Até 1 SM	Viúva
M5	38	Branca	Sim	Ensino fundamental incompleto	Trabalho informal	Até 1 SM	Casada ou união estável formalizada
M6	47	Branca	Sim	Ensino fundamental completo	Trabalho informal	Até 1 SM	Separada/ Divorciada
P1	60	Branca	Não	Pós-graduação	Coordenadora	Mais de 10 SM	Solteira



P2	61	Branca	Sim	Pós-graduação	Chefe do Setor de Economia	De 3 a 5 SM	Casada ou união estável formalizada
P3	33	Branca	Sim	Ensino médio completo	Patrulha Maria da Penha	De 3 a 5 SM	Solteira
P4	42	Branca	Não	Pós-graduação	Advogada	De 6 a 10 SM	Solteira
P5	59	Parda/ Indígena	Sim	Ensino fundamental incompleto	Encarregada da Limpeza	Até 1 SM	Separada/ Divorciada
P6	60	Branca	Sim	Pós-graduação	Psicóloga	Mais de 10 SM	Casada ou união estável formalizada
M: Mulher em situação de violência por parceiro íntimo. P: Profissional atuante no quadro funcional da Casa da Mulher Brasileira de Curitiba. SM: Salário Mínimo.							

Fonte: Os autores, 2024.



A idade média das participantes foi de 50 a 58 anos. Em relação às mulheres vivenciando VPI, a maior parte era branca, possuía ensino fundamental completo ou incompleto, com filhos e renda mensal abaixo de 2 salários mínimos. Já em relação às profissionais, a maior parte também era branca, com filhos, ensino superior completo e renda acima de 3 salários mínimos.

A partir deste contexto sociodemográfico amostral, foi organizada primeiramente uma análise comum entre as duas escalas. O processo compreendeu uma tradução literal das palavras e sentenças, com posterior adaptação ao contexto cultural e estilo de vida das mulheres que vivenciam a VPI no Brasil, descritas a seguir.

3.1 Escala de Conflito Decisório

Nas etapas de tradução (b) e retradução (d), as divergências entre os três tradutores (T1, T2 e T3) foram discutidas entre a equipe de pesquisa (mestranda, orientadores e especialistas) em reuniões de comparação, análise e síntese entre as versões traduzidas e os instrumentos originais.

A DCS apresenta questões relacionadas às incertezas e inseguranças das mulheres em relação ao seu relacionamento íntimo. As etapas da TAT com as versões originais em inglês, VR2, principais apontamentos acerca da compreensão das participantes, juntamente com a VRF de cada item, estão no quadro 2 abaixo:



Quadro 2 – Etapas da TAT da escala de Conflito Decisório

Original em inglês	Comentários significativos das entrevistas cognitivas	Versão reconciliada final (VRF)
Next, we will ask you about making decisions for your safety while in an unhealthy or abusive relationship in the last 6 months. Remember there are no right or wrong answers to these questions. Please do your best to answer the questions even if you are no longer in your relationship.	<i>M3 – “Normalmente, quando você está num relacionamento abusivo e tóxico, normalmente você não vê saída; você pensa em terminar, em fugir, mas você não vê saída. Claro que você quer terminar.”</i>	A seguir, vamos perguntar sobre suas atitudes para diminuir o perigo em um relacionamento tóxico ou abusivo nos últimos 6 meses. Não há respostas certas ou erradas. Tente responder mesmo que você não esteja mais nesse relacionamento.
1-I know my options for keeping myself safe in an unhealthy or abusive relationship.	<i>P1 – “Que tipos de ações eu posso ter para aumentar minha segurança?”.</i>	1 – Conheço minhas opções para me manter segura em um relacionamento tóxico ou abusivo.
2-I know the benefits of taking steps to increase my safety in my relationship	<i>M2 – “Conheço os recursos? Benefícios é estranho. Conheço as vantagens das ferramentas que eu tenho para me proteger.”</i>	2 – Conheço as vantagens de ficar fora de perigo no relacionamento.
3-I know the risks of taking steps to increase my safety in my relationship.	<i>M 2– Eu acho interessante porque linka com o primeiro lá. Se você não ficar quieta, você corre risco”.</i>	3 – Sei que posso correr riscos se tentar me manter mais segura no relacionamento.



4-I am clear about which benefits of the relationship are most important to me.	<i>P3 – “O benefício, digamos, é um relacionamento por status ou até por parte financeira, ou porque a pessoa é conhecida”. M2 – “...que aqui nem seria benefício, seria custo/benefício. Qual o custo-benefício de permanecer ali?”</i>	4 – Eu sei quais as maiores vantagens do meu relacionamento (por exemplo, financeiras, filhos, etc.).
5-I am clear about which risks in the relationship are most important for me to avoid.	<i>M5 – “Evitar quer dizer evitar conflito?”. P6 – “Eu acho importante essa pergunta, mas eu faria de outro jeito. Eu conheço essa pessoa. O que eu poderia fazer para evitar isso?”.</i>	5 – Eu sei quais situações do meu relacionamento são mais perigosas.
6-I am clear about which is more important to me (the risks or benefits).	<i>P6 – “Ela não tem certeza disso; ela não entende. O que é mais importante para você?”.</i>	6 – Eu sei o que é bom e o que é ruim no relacionamento.
7-I have enough support from others to make decisions about my safety.	<i>P6 – “Você tem mãe, pai, você tem alguém, amigos, com quem você possa trocar e eles podem te ajudar. É a tal rede de proteção, porque é essa que vale, gente. O vizinho é fundamental nessa relação quando essa mulher está em risco.</i>	7 – Sinto que outras pessoas me ajudam a tomar decisões para minha segurança.
8-I can make decisions about my safety without pressure from others.	<i>P6 – “Você consegue se decidir? Você está decidida? Nesse sentido.</i>	8 – Consigo tomar decisões para me manter segura sem cobrança dos outros.



9-I have enough advice to make decisions about my safety.	M2 – “Busco informações... não de boca a boca mas com base em profissionais qualificados”	9 – Recebo conselhos para tomar decisões sobre minha segurança.
10-I am clear about the best safety decisions for me.	P3 – “Ela vai saber o que está vivendo até ali, a ideia é que ela dê o primeiro passo, ela está num relacionamento abusivo, mas ela precisa de alguma coisa para dar o primeiro passo”.	10 – Sei as melhores decisões para me manter segura.
11-I feel sure about what to do about safety.	M2 – “Uma coisa é ela buscar ajuda, e outra é alguém que viu você passar por isso denunciar... algum parente, algum vizinho...”.	11 – Sei o que vou fazer para me manter segura.
12-These safety decisions are easy for me to make.	M3 – “Não está sendo fácil; eu nunca me imaginei num lugar como esse; eu jamais imaginei estar aqui”.	12 – Para mim é fácil tomar essas decisões de segurança
Response Scale: ☐ Strongly Agree ☐ Agree ☐ Neither Agree or Disagree ☐ Disagree ☐ Strongly Disagree	Sem questionamentos ou dúvidas.	Escala de respostas: ☐ Concordo completamente ☐ Concordo ☐ Não concordo nem discordo ☐ Discordo ☐ Discordo completamente



What plans do you have for the future of your relationship? ☐ End the relationship ☐ Stay in the relationship ☐ I'm not sure ☐ Not applicable, I'm not currently in a relationship with this partner	M4 – “Não é fácil para ninguém; nesse meu relacionamento, para mim, é terminar o relacionamento mesmo... posso até gostar dele e tal”.	O que você vai fazer com esse relacionamento? ☐ Terminar o relacionamento ☐ Continuar no relacionamento ☐ Não tenho certeza ☐ Não se aplica, não estou em um relacionamento com esse parceiro(a)
---	---	---

Fonte: Os autores, 2024.

Na análise dos especialistas, evidenciou-se que a DCS é um instrumento de difícil compreensão por apresentar complexidade, exigindo reflexão das usuárias. Para as mulheres participantes da entrevista, a linguagem deve ser clara e objetiva. Nas etapas (b) e (d) foram traduzidas “*unhealthy*” como “tóxico”; “*I am Clear*” para “tenho certeza”; e “*please do your best*” para “tente”, visando simplificação e compreensão. Um ponto ressaltado nas entrevistas foi a ausência de (re)conhecimento de muitas mulheres sobre a violência e sobre os serviços de apoio disponibilizados, sugerindo que as escalas fossem acompanhadas de telefones e endereços atualizados, diminuindo a chance da mulher que vivencia a violência desistir de dar o primeiro passo.

As profissionais e mulheres apontaram preocupações semelhantes ao mencionar o trecho “*tomada de decisões para a sua segurança durante um relacionamento tóxico ou abusivo*”, pois muitas mulheres não se reconhecem na situação de violência e não têm conhecimento das opções para sair do relacionamento abusivo.



Conforme comenta P6: *“Eu acho que está tudo bem, mas muitas delas, muitas vezes, não sabem as opções”*. Além disso, M3 complementa que não é a falta de decisão, mas sim quais caminhos ela pode seguir para sair da situação: *“Normalmente, quando você está num relacionamento abusivo e tóxico, normalmente você não vê saída; você pensa em terminar, em fugir, mas você não vê saída. Claro que você quer terminar”*.

Quanto ao termo *“benefits”*, que seria literalmente traduzido como “benefícios”, na opinião das participantes, não era adequado, pois dava a impressão de algo bom. Para M2: *“Benefícios... conheço os recursos? Benefícios é estranho. Conheço as vantagens das ferramentas que eu tenho para me proteger”*. Assim, o termo benefícios foi substituído por vantagens. Ressaltaram que é melhor evitar o uso de palavras que possibilitem interpretar que viver uma situação de violência como algo bom, muitas vezes por relacionar que a manutenção do relacionamento pode fornecer determinada segurança, financeira ou emocional. Sugeriram o uso de palavras que, na realidade brasileira, estimulem a mulher a pensar sobre os riscos que ela tem ao estar ou tomar alguma atitude frente à violência e apresentar os recursos que ela pode procurar para auxiliá-la no processo.

Na questão 4, sugeriram colocar exemplos de vantagens para manutenção do relacionamento, P3: *“O benefício, digamos, um relacionamento por status ou até parte financeira, ou porque a pessoa é conhecida”*. Outro ponto importante foi a colocação das frases de forma pessoal direta com o pronome “eu” no início da frase, conforme sugerida na questão 5 pela P6: *“Eu acho importante essa pergunta, mas eu faria de outro jeito. Eu conheço essa pessoa, o que eu poderia fazer para evitar isso”*.



Para lidar com a dificuldade da mulher em situação de VPI de ter que formular estratégias, as participantes sugerem que seja ressaltado que familiares e amigos podem contribuir para a manutenção da relação ou de atitudes que configurem um maior risco, sendo necessário sempre procurar auxílio profissional. Principalmente, pois trata-se de um aporte psicológico intenso, com envolvimento e dependência emocional e financeira, além de que toda atitude contra a violência pode gerar riscos de novas violências escalonarem.

Dessa forma, as principais contribuições consistiram em estimular a reflexão da mulher sobre seu relacionamento e os riscos trazidos por ele, assim como questionar os motivos que a fazem permanecer. As principais dificuldades estavam relacionadas à compreensão da falta de conhecimento e de suporte profissional às mulheres em situação de VPI, uma vez que, poucas conhecem os serviços especializados disponíveis.

3.2 Preparo para Tomada de Decisão (PrepDM)

A PrepDM investiga o impacto de determinada intervenção no preparo para a tomada de decisão, diante de relacionamentos abusivos (Quadro 3). Nossa intervenção será o aplicativo Eu Decido e o intuito dessa escala é ser apresentada após a utilização do aplicativo, investigando se o conteúdo do aplicativo é capaz de preparar as usuárias para tomar decisões.

Na VR2, as sentenças estavam com o pronome no plural “eles” (ex.: Te ajudaram; te prepararam). As participantes sugeriram utilizar as sentenças no singular (ex.: Te ajudou; te preparou), forma mais próxima da comunicação coloquial das mulheres brasileiras. Na análise



dos especialistas (e), ressaltou-se que a PrepDM é uma estratégia interessante para a mulher avaliar o impacto das informações para a compreensão da sua realidade e avaliação das atitudes que ela planeja seguir, podendo ter grande potencial para as mulheres brasileiras.

As participantes não apresentaram falta de compreensão dos itens, mas sugeriram que as perguntas deveriam ser mais simples e amplas, pois os itens ultrapassavam o planejamento de segurança, assim como as especialistas haviam pontuado, sendo também um aplicativo de instrução. P2 acrescenta nesse sentido: *“Vou falar que isso é um curso que está fazendo”*. Ressaltou também que responder a esse instrumento desperta pensamentos que estavam *“lá no fundinho”*, indicando que a PrepDM é capaz de promover reflexões e que as mulheres *“têm que se empoderar sim”*. Desse modo, responder ao instrumento ajudaria no processo de reflexão e tomada de decisões e ações para romper o ciclo de violência.

Na pergunta nº 3, o termo “benefícios”, relativo à sua decisão de segurança, foi adaptado para “vantagens”, reforçando o que já foi apontado na ECS. P2 foi enfática nessa direção: *“Riscos e benefícios confundem muito a gente (...) Riscos e vantagens ficam melhor para a gente entender”*. Outras questões precisaram ser simplificadas, como a quinta, adaptada na VRF para: *“Te ajudou a definir o que mais importa na sua decisão?”*. Pois a VR2 demonstrou ser de difícil entendimento pelas participantes, que sugeriram simplificação dos itens, já que muitas mulheres em situação de VPI estão *“em pânico”*, segundo M3. Apresentam-se os resultados no Quadro 3 em relação ao preparo para a tomada de decisão:



Quadro 3 – Etapas da TAT da escala de Preparo para Tomada de Decisão (PREPDM)

Original em inglês	Comentários significativos das entrevistas cognitivas	Versão reconciliada final
Please give your opinion on how much you agree with the statements below. Did MyPlan... The numbers indicate: 1 = Not at all 2 = A little 3 = Somewhat 4 = Quite a bit 5 = A great deal.	P4 – “Eu achava uma questão importante a respeito: Se ela viu que a segurança é importante? Que qualquer expressão a respeito está ligada à segurança dela? Acho que qualquer decisão que eu tome, a minha segurança está em jogo”.	Dê sua opinião sobre o quanto você concorda com as afirmações abaixo. O Eu-Decido e as informações fornecidas sobre o planejamento de segurança e recursos... 1 = Nem um pouco 2 = Um pouco 3 = Mais ou menos 4 = Muito 5 = MUITÍSSIMO
1-Help you recognize that decisions about safety need to be made?	P2 – “You falar que isso é um curso que ela está fazendo. Só que acho que isso deve ser trabalhado; desperta coisas que ficam lá no fundinho. Elas têm que se sentir importantes; precisam sentir que têm capacidade. Elas têm que se empoderar; sim. Mas a mulher tem que saber do lugar dela como gente, como ser humano na sociedade”. P3 – “Sim, tendo o explicativo de cada violência que tem, ela vai se identificar. Vendo as perguntas, ela vai se identificar no final se sim ou não”.	1 – Te ajudou a perceber que decisões sobre segurança precisam ser tomadas?

2-Prepare you to make better safety decisions?	P6 – “Todas as perguntas são bem boas. Sendo que a que, eu repito, a mais importante: Te ajudaram a pensar sobre quanto envolvimento você quer ter para com você mesma, com a própria pessoa... senão a responsabilidade continua no outro”.	2 – Te ajudou a tomar decisões para te manter mais segura?
3-Help you think about the risks and benefits of each safety decision?	P2 – “Riscos e benefícios confundem muito a gente. O benefício é o que vem de bem para a gente e o risco é aquele que você tem para o bem ou para o mal. Riscos e vantagens fica melhor para a gente entender”. M3 – “E tem muitas coisas aqui... algumas perguntas me fizeram pensar: Você sabia que você pode buscar ajuda financeira em tal e tal órgãos. Normalmente você não sabe, não tem ideia disso”.	3 – Te ajudou a pensar sobre os riscos e vantagens das suas decisões?
4-Help you think about which risks and benefits of each safety option are most important to you?	P3 – “Ela vai se identificar”.	4 – Te ajudou a pensar em quais riscos e vantagens são mais importantes para você?
5-Help you know that these safety decisions depend on what matters most to you?	M3 – “Isso é muito interessante, colocar coisas que a mulher tenha onde ela pode procurar. Ela está tão em pânico que ela só quer proteger a família, apesar de que ela coloca a vida dela em risco para proteger os filhos em primeiro lugar. E para proteger os filhos ela vai aguentando, só que chega uma hora que ela vai morrer e ela prefere não ficar”.	5 – Te ajudou a definir o que mais importa na sua decisão?



6 - Help you organize your own thoughts about safety?	P2 – “Isso daqui é um dos itens que a gente bate muito aqui na Casa, que as mulheres estão sabendo, tendo mais consciência de que podem nos procurar e serão bem acolhidas”.	6 – Te ajudou a pensar na sua segurança?
7 - Help you think about how involved you want to be in making safety decisions?	P6 – “Isso aqui é bem importante. Porque ela só vai conseguir tomar uma decisão quando ela se envolver”.	7 – Te ajudou a pensar sobre seu envolvimento na tomada de decisões?
8 - Help you identify questions you want to ask a trusted person (a friend, family member, domestic violence advocate or other safe person)?	P2 – “Eu sempre digo que a mulher é mais emocional; a organização dos pensamentos precisa ser racional; para a gente ser racional, a gente precisa conhecer quem procurar, conhecer seus direitos”.	8 – Te ajudou a escolher o que perguntar para pessoas de confiança (amigo, familiar ou profissional)?
9 - Prepare you to talk to a trusted person (a friend, family member, domestic violence advocate or other safe person) about what matters most to you for safety?	M3 – “Eu não tinha ideia de que eu tinha direitos, que eu poderia vir a uma delegacia, que eu tinha”.	9 – Te ajudou a falar com alguém de confiança sobre o que é mais importante para você se manter segura?



10-Prepare you for a discussion with a service provider or authority (domestic violence advocate, police, campus administrator) about safety?	M3 – “Com o acesso ao aplicativo eu teria. Quando você está nesse processo, você evita falar, evita que as pessoas falem disso para você, olhando no seu olho, tem vergonha, se sente incomodada. E de repente por um aplicativo, isso vindo, a pessoa se obriga a pensar”. P2 – “As mulheres precisam conhecer quem elas podem procurar, os direitos delas, os não direitos, o que elas precisam, o que elas não precisam fazer. São uma das coisas que eu acho, que a organização do pensamento dela para alcançar, para ela poder buscar alguma coisa”.	10 – Te preparou para buscar ajuda profissional (policia, saúde, assistência, etc.) para você se manter segura?
---	--	---

Fonte: Os autores, 2024.



Nas entrevistas emergiu a necessidade de alimentar o aplicativo com informações sobre os subtipos de violência e como identificá-los, os recursos disponíveis, sua localização e função. Dessa forma, dentre os desafios para a aplicabilidade da escala para a realidade brasileira está a necessidade de fornecimento de informações complementares para as vítimas. Segundo P2: *“As mulheres precisam conhecer quem elas podem procurar pelos seus direitos (...) a organização do pensamento delas para alcançar, para elas poderem buscar [ajuda]”*.

O instrumento abrange estratégias informais, como apoio de familiares, amigos ou pessoas de confiança, assim como estratégias formais, como profissionais e serviços para VPI. Ao responder à escala, a reflexão sobre essas possibilidades pode contribuir para a conscientização das mulheres sobre os atos violentos e sobre as possibilidades das redes de apoio. As participantes ressaltaram a importância de instrumentos como este para a realidade brasileira, conforme aponta M3: *“Tem muitas coisas aqui... algumas perguntas me fizeram pensar. Você sabia que você pode buscar ajuda financeira em tal e tal órgãos? Normalmente você não sabe, não tem ideia disso”*.

Em síntese, ao conhecer conjuntamente as duas escalas deste estudo, as participantes ressaltaram que elas colocam a mulher como instrumento principal para mudar sua realidade, promovem reflexões, colocando-a como dona de si. P6 adiciona nesse sentido: *“Todas as perguntas são bem boas. Sendo que a que, eu repito, a mais importante: Te ajudaram a pensar sobre quanto envolvimento você quer ter para com você mesma, com a própria pessoa... senão a responsabilidade continua no*



outro". Principalmente para as profissionais, os instrumentos têm o potencial de despertar reflexões, podendo ajudar a empoderá-las a ponto de serem capazes de tomar a decisão de sair do relacionamento.

4 DISCUSSÃO

As etapas de TAT das escalas são fundamentais para sua utilização no contexto brasileiro, seja em outros estudos sobre VPI, seja para a efetividade do aplicativo de planejamento de segurança que estamos desenvolvendo. As entrevistas cognitivas constituem instrumento fundamental para avaliação das questões traduzidas e na apresentação da compreensão de cada item, conforme já apresentado nas versões adaptadas do aplicativo em outros países (Ford-Gilboe *et al.*, 2020; Decker *et al.*, 2020; Sabri *et al.*, 2019; Glass *et al.*, 2017; WHO, 2016; Koziol-McLain *et al.*, 2015; Eden *et al.*, 2015; Hegarty *et al.*, 2005).

As adaptações dos tempos verbais e os termos utilizados, assim como a simplificação da linguagem, foram ressaltados na TAT de outro instrumento de VPI para o português brasileiro (Rocha *et al.*, 2022). Para os autores, essas adaptações são fundamentais, visando maior proximidade com o modo coloquial de conversação, para incluir as mulheres de nível socioeconômico e educacional menor e também para que possam ser aplicadas em todas as regiões do Brasil. Outra adaptação necessária do inglês para o português, também adotada em outros estudos, é a flexão de gênero ao utilizar termos masculinos e femininos, como, por exemplo, "parceiro(a)". No inglês, o termo "*partner*" é neutro, envolvendo tanto parceiro homem quanto parceira mulher. Essa adaptação é necessária para seguir uma perspectiva inclusiva de



gênero, podendo ser adotada tanto em relacionamentos heterossexuais, bi ou homossexuais (Rocha *et al.*, 2022; Ferreira *et al.*, 2014).

Em ambos os instrumentos, foi identificado que os principais desafios para mulheres brasileiras em situação de VPI são: falta de conhecimento e reconhecimento sobre a violência, sobre a rede de apoio e a função de cada instituição, riscos relacionados à tomada de decisão e estratégias de segurança, e a importância de redes informais de apoio (família, amigos). Questões semelhantes foram encontradas em estudos em outros países em desenvolvimento (Evans *et al.*, 2022; Vasconcelos *et al.*, 2022; Taherkhani, 2021; Sabri *et al.*, 2019; WHO, 2012; Glass *et al.*, 2010; Schraiber *et al.*, 2010; Ridell *et al.*, 2009; Dutton; Goodman, 2005).

Nossos achados sugerem como possíveis benefícios desses instrumentos a reflexão das respondentes sobre seus relacionamentos, sobre o planejamento de sua segurança em relacionamentos abusivos, assim como a presença de informações que permitam identificar relações abusivas. Conforme relatado por participantes, podem ser instrumentos não só de avaliação (escalas), mas também de educação, informação e promoção de estratégias de segurança diante de futuros atos violentos (prevenção secundária e/ou terciária), uma vez que, permitem à mulher considerar os motivos que a fazem permanecer no relacionamento, elencar prioridades e compreender a importância do acompanhamento profissional e os recursos disponíveis para apoiar suas decisões (Evans *et al.*, 2022; Sabri *et al.*, 2019; Eden *et al.*, 2015; Glass *et al.*, 2010; Goodman *et al.*, 2003; Graham; O'Connor, 1995).



As ferramentas de auxílio à decisão para mulheres em situação de VPI são estratégias inovadoras, especialmente no Brasil. A contribuição dos instrumentos também inclui a problematização acerca da fragilidade do sistema brasileiro em proporcionar a essas mulheres recursos de segurança. As brasileiras vivem em um país com uma das mais altas taxas de feminicídio, e ainda assim, pouco se discute sobre estratégias de planejamento de segurança, que poderiam ajudar a salvar muitas vidas. Da mesma forma, há pouca promoção e divulgação da rede de atendimento de forma otimizada para vítimas de VPI (Evans *et al.*, 2022; Vasconcelos *et al.*, 2022; Valenzuela *et al.*, 2022).

As ferramentas de auxílio à decisão de segurança on-line reduzem o conflito decisório, que decorre do sentimento de desinformação/incerteza sobre as prioridades pessoais (ou valores) em torno de uma decisão. Estudos evidenciaram que o uso desses auxílios ajuda a informar a tomada de decisões complexas para pessoas que enfrentam escolhas difíceis, por exemplo, decisões de fim de vida, curso de tratamento para doenças crônicas ou segurança em relacionamentos abusivos (Glass *et al.*, 2017; Stacey *et al.*, 2017).

O estudo apresentou diversas limitações, tais como a realização de entrevistas em apenas um município do Brasil, em um único centro de referência especializado para o atendimento às mulheres em situação de violência, e um número relativamente reduzido de participantes. Todavia, deve-se destacar que a pesquisa foi conduzida durante o auge da pandemia de COVID-19, quando as vacinas ainda não estavam amplamente disponíveis, o que limitou outras abordagens qualitativas, como a



realização de grupos focais, dada a necessidade de não expor participantes ao vírus. Não obstante, outros estudos de TAT de escalas de violência também recomendam um número de participantes para entrevistas cognitivas de 5 a 10 entrevistados (Rocha *et al.*, 2022). Ademais, mesmo diante dos desafios, foi possível ouvir as percepções de mulheres em situação de VPI e profissionais que as atendem, de diferentes estratos sociais e níveis de escolaridade.

5 CONCLUSÃO

A TAT desses instrumentos voltados à VPI é inédita no português brasileiro, seguiu um protocolo rigoroso e fica disponível para outros pesquisadores fomentarem futuras pesquisas sobre VPI contra mulheres brasileiras. Além disso, a versão final dos instrumentos foi incorporada ao protótipo brasileiro do aplicativo Eu Decido (<https://eudecido.app/>), que será testado em breve por meio de um estudo quantitativo, com aplicação dessas escalas a um número maior de mulheres. As ferramentas de auxílio à tomada de decisão e planejamento de segurança online visam oferecer informações a respeito das políticas públicas e serviços intersectoriais de apoio existentes no Brasil. Como objetivo final, esperamos que estejam disponíveis e acessíveis gratuitamente, proporcionando informação para mulheres elaborarem um plano de segurança, bem como apoiarem decisões difíceis, como a de permanecer ou deixar um relacionamento abusivo.



REFERÊNCIAS

- ANTUNES, C. M. T. B.; BAMPI, L. N. S.; FILHO, F. M. A.; HUA, F. Y. Adaptação transcultural e validação da Decisional Conflict Scale para utilização no Brasil. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, [s. l.], v. 13, n. 12, dez. 2021.
- BENNETT, C.; GRAHAM, I. D.; KRISTJANSSON, E.; KEARING, S. A. *et al.* Validation of a preparation for decision making scale. **Patient Educ Couns**, [s. l.], v. 78, n. 1, p. 130-3, jan. 2010. Disponível em: <http://doi.org/10.1016/j.pec.2009.05.012>.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 11.346, 07 ago. 2006.
- BRASIL. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 13.104, 09 mar. 2015.
- CÚRIA, B. G.; GONÇALVES, V. D.; ZAMORA, J. C.; RUOSO, A. L. *et al.* Produções Científicas Brasileiras em Psicologia sobre Violência contra a Mulher por Parceiro Íntimo. **Psicol., Ciênc. Prof. (Impr.)**, [s. l.], v. 40, e189184, p. 1-19, maio 2020. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/1982-3703003189184>.
- EDEN, K. B.; PERRIN, N. A.; HANSON, G. C.; MESSING, J. T.; BLOOM, T. L. *et al.* Use of online safety decision aid by abused women: effect on decisional conflict in randomized controlled trial. **Am J Prev Med**, [s. l.], v. 48, n. 4, p. 372-83, abr. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.amepre.2014.09.027>.
- EVANS, D. P.; HALL, C. D. X.; ROCHA, R. W. G.; PRADO, A. M. *et al.* "These Questions Have Everything That Happens to me": Analysis of a Femicide Risk Assessment Tool for Abused Women in Brazil. **Journal of Family Violence**, [s. l.], v. 37, p. 547-57, 2022.



FERREIRA, L.; NEVES, A. N.; CAMPANA, M. B. *et al.* Guia da AAOS/IWH: sugestões para adaptação transcultural de escalas, **Aval. psicol.**, [s. l.], v. 13, n. 3, p. 457-461, 2014.

FORD-GILBOE, M.; VARCOE, C.; SCOTT-STOREY, K.; WUEST, J. *et al.* A tailored online safety and health intervention for women experiencing intimate partner violence: the iCAN Plan 4 Safety randomized controlled trial protocol. **BMC Public Health**, [s. l.], v. 17, n. 273, p. 1-12, 2017. Disponível em: <http://doi.org/10.1186/s12889-017-4143-9>.

FORD-GILBOE, M.; VARCOE, C.; SCOTT-STOREY, K. *et al.* Longitudinal impacts of an online safety and health intervention for women experiencing intimate partner violence: Randomized controlled trial. **BMC Public Health**, n. 20, v. 1, p. 1-17, fev. 2020.

DECKER, M. R.; WOOD, S. N.; KENNEDY, S. R. *et al.* Adapting the myPlan safety app to respond to intimate partner violence for women in low- and middle-income country settings: App tailoring and randomized controlled trial protocol. **BMC Public Health**, [s. l.], v. 1, n. 20, p. 1-13, maio 2020.

DUTTON, M. A.; GOODMAN, L. A. Coercion in intimate partner violence: Toward a new conceptualization. **Sex Roles**, [s. l.], v. 11-12, n. 52, p. 743-56, set. 2005.

GARVELINK, M. M.; BOLAND, L.; KLEIN, K. *et al.* Decisional Conflict Scale Use over 20 Years: The Anniversary Review. **Med Decis Making**, [s. l.], v. 4, n. 39, p. 301-14, maio 2019.

GLASS, N.; CLOUGH, A.; CASE, J.; HANSON, G. *et al.* A safety app to respond to dating violence for college women and their friends: the MyPlan study randomized controlled trial protocol. **BMC Public Health**, [s. l.], v. 1, n. 15, set. 2015.

GLASS, N.; EDEN, K. B.; BLOOM, T.; PERRIN, N. Computerized Aid Improves Safety Decision Process for Survivors of Intimate Partner Violence. **J Interpers Violence**, [s. l.], v. 11, n. 25, p. 1947-1964, 2010. Disponível em: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC3040165/>. Acesso em: 30 ago. 2024.

GLASS, N. E.; CLOUGH, A.; MESSING, J. T.; BLOOM, T. Longitudinal Impact of the myPlan App on Health and Safety Among College Women Experiencing Partner Violence. **J Interpers Violence**, [s. l.], v. 37, p. 13-14, jul. 2022.

GLASS, N. E.; PERRIN, N. A.; HANSON, G. C. *et al.* The Longitudinal Impact of an Internet Safety Decision Aid for Abused Women. **Am J Prev Med**, [s. l.], v. 5, n. 52, p. 606-615, maio 2017.



GOODMAN, L.; DUTTON, M. A.; WEINFURT, K.; COOK, S. The Intimate Partner Violence Strategies Index. **Violence Against Women**, [s. l.], v. 9, n. 2, p. 163-186, fev. 2003.

GRAHAM, I. D.; O'CONNOR, A. M. **User Manual** – Preparation for Decision Making Scale. Ottawa: Ottawa Hospital Research Institute, 1995.

HANSON, G. C.; MESSING, J. T.; ANDERSON, J. C. *et al.* Patterns and Usefulness of Safety Behaviors Among Community-Based Women Survivors of Intimate Partner Violence. **J Interpers Violence**, [s. l.], v. 8768-8791, n. 36, p. 17-18, jun. 2019.

HEGARTY, K.; BUSH, R.; SHEEHAN, M. The Composite Abuse Scale: Further development and assessment of reliability and validity of a multidimensional partner abuse measure in clinical settings. **Violence and Victims**, [s. l.], v. 20, n. 5, p. 529-547, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1891/0886-6708.2005.20.5.529>.

KOZIOL-MCLAIN, J.; VANDAL, A. C.; WILSON, D.; NADA-RAJA, S. *et al.* A web-based intervention for abused women: The New Zealand iSAFE randomized controlled trial protocol. **BMC Public Health**, [s. l.], v. 15, n. 56, p. 1-8, jan. 2015. 2022. Disponível em: <http://doi.org/10.1186/s12889-015-1395-0>.

O'CONNOR, A. M. Validation of a Decisional Conflict Scale. **Med Decis Making**, [s. l.], v. 1, n. 15, p. 25-30, jan./mar. 1995.

RIDDELL, T.; FORD-GILBOE, M.; LEIPERT, B. Strategies Used by Rural Women to Stop, Avoid, or Escape From Intimate Partner Violence. **Health Care for Women International**, [s. l.], v. 1-2, n. 30, p. 134-59, jan. 2009.

ROCHA, R. W. G.; OLIVEIRA, D. C.; LIEBEL, V. A. *et al.* Tradução e adaptação transcultural da Composite Abuse Scale para o português brasileiro. **Rev Saude Publica**, [s. l.], v. 98, n. 56, dez. 2022.

ROCHA, R. W. G.; OLIVEIRA, D. C. de; LIEBEL, V. A.; PALLU, P. H. R. *et al.* Translation and Cross-Cultural Adaptation Protocol of Abuse Questionnaires: The Brazilian Portuguese Version of the Composite Abuse Scale(CAS). **Violence Against Women**, [s. l.], v. 28, n. 5, p. 1171-1187, abr. 2022. Disponível em: <http://doi.org/10.1177/10778012211013901>.

SABRI, B.; NJIE-CARR, V. P. S.; MESSING, J. T. *et al.* The we Women and our Circle randomized controlled trial protocol: A web-based intervention for immigrant, refugee and indigenous women with intimate partner violence experiences. **Contemp Clin Trials**, [s. l.], v. 76, n. 1, p. 79-84, jan. 2019.



SCHRAIBER, L. B.; LATORRE, M. R. D. O.; FRANÇA JR, I.; SEGRI, N. J. *et al.* Validade do instrumento WHO VAW STUDY para estimar violência de gênero contra a mulher. **Rev. Saúde Pública**, [s. l.], v. 44, n. 4, p. 658-66, ago. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102010000400009>.

SIGNORELLI, M. C.; SOUZA, F. G.; PINHEIRO JUNIOR, R. V. B. *et al.* Panorama of Intimate Partner Violence Against Women in Brazil and its Association With Self-Perception of Health: Findings From a National Representative **Survey**. **J Interpers Violence**, [s. l.], v. 1, n. 38, p. 13-14, jul. 2023.

SIGNORELLI, M.C.; COSTA DA SILVA, V. L.; EVANS, D. P. *et al.* Feasibility of an Online-Based Safety Decision Aid for Brazilian Women Living with Intimate Partner Violence: Findings from Participatory-Action Research in a One-Stop Center. **J Fam Viol.**, [s. l.], v. 38, p. 433-446, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10896-022-00409-2>.

STACEY, D.; LÉGARÉ, F.; COL, N. F.; BENNETT, C. L. *et al.* Decision aids for people facing health treatment or screening decisions. **Cochrane Database of Systematic Reviews**, [s. l.], v. 4, n. CD001431, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1002/14651858.CD001431.pub4>.

TAHERKHANI, S. The Development and Psychometric Assessment of a Coping Inventory for Intimate Partner Violence Among Abused Iranian Women. **J Interpers Violence**, [s. l.], n. 37, p. 17-18, set. 2021.

VASCONCELOS, N. M.; ANDRADE, F. M. D.; GOMES, C. S.; BERNAL, R. T. I.; MALTA, D. C. Violência física contra mulheres perpetrada por parceiro íntimo: análise do VIVA Inquérito 2017. **Ciênc. Saúde Coletiva**, [s. l.], v. 10, n. 27, out. 2022.

VALENZUELA, V. V. V.; VITORINO, L. M.; VALENZUELA, E. V.; VIANNA, L. A. C. Violência por parceiro íntimo e resiliência em mulheres da Amazônia ocidental brasileira. **Acta Paulista de Enfermagem**, [s. l.], v. 35, jun. 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Preventing intimate partner and sexual violence against women**: taking action and generating evidence. Washington: WHO; 2010.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Understanding and addressing violence against women**. Washington: WHO; 2012.





CONHEÇA AS ORGANIZADORAS



Dra. Adriéli Volpato Craveiro

Doutora em Sociedade, Cultura e Fronteiras pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste). Mestre em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). É assistente social do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), onde atua na assessoria técnica especializada às Promotorias de Justiça. Possui experiência nas áreas de direitos humanos, proteção à infância e adolescência, políticas públicas e enfrentamento às violências. Desenvolve pesquisas e ações voltadas ao fortalecimento das redes de proteção e à qualificação da atuação intersetorial. É autora e

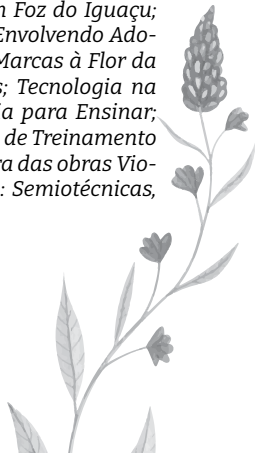
organizadora de mais de dez livros e publicações técnico-científicas, conciliando produção acadêmica e prática profissional. Sua trajetória é marcada pelo compromisso com a defesa dos direitos sociais e com o aprimoramento das políticas públicas.



Dra. Elis Palma Priotto

Enfermeira e Professora Associada do Curso de Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura) e do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen – Mestrado) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), campus de Foz do Iguaçu. Doutora em Ciências pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP-USP), mestre em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), especialista em Administração Hospitalar e em Adolescência. Atua nas áreas de enfermagem, ensino, formação em saúde, adolescência e preven-

ção das violências. É autora dos livros *Dinâmica de Grupo para Adolescentes; Violência Escolar: Políticas Públicas e Práticas Educativas em Foz do Iguaçu; Perfil do Adolescente e Jovem na Tríplice Fronteira; Violência Envolvendo Adolescentes na Tríplice Fronteira: Brasil, Paraguai e Argentina; Marcas à Flor da Pele: Violências Normativas e Autolesões nas Adolescências; Tecnologia na Prática: Aprenda de uma Forma Simples a Usar a Tecnologia para Ensinar; Cuidando de Mulheres em Situação de Violência: Um Currículo de Treinamento da OMS para Profissionais de Saúde. É coautora e organizadora das obras Violências na Atualidade: Olhares e Perspectivas e Enfermagem: Semióticas, Assistência e Cuidado.*



Este livro foi composto
com a fonte Bitter e suas versões no corpo 10,8 pt
para o texto principal,
Queens Park para títulos, sub-títulos principais,
ITC Avant Garde Gothic Pro em demais textos do livro.
Projeto gráfico e diagramação
desenvolvidos em Adobe InDesign.
Para impressão e versão digital.



NOVA PRÁXIS
EDITORIAL

A violência de gênero contra as mulheres constitui um fenômeno complexo, global e historicamente enraizado em estruturas patriarcais de poder, manifestando-se de múltiplas formas e tendo, em sua expressão mais extrema, o feminicídio. Diante da urgência de romper com estigmas e tabus que silenciam as mulheres em situação de violência e dificultam o acesso à proteção e à garantia de direitos, a presente obra, **Por Elas: Violência, Proteção e os Desafios das Políticas Públicas**, consolida-se como um espaço de diálogo crítico, interdisciplinar e potencialmente transformador. Organizado pela *Dra. Elis Palma Priotto* e pela *Dra. Adriéli Volpato Craveiro*, com o apoio financeiro do Grupo de Trabalho Itaipu Saúde - GT Saúde, o livro reúne a valiosa expertise de profissionais que atuam nos diversos espaços institucionais dos sistemas de Justiça, Saúde, Educação e Assistência Social. Ao longo de seus 17 capítulos, os leitores encontrarão um rico mosaico de reflexões teóricas, análises críticas, marcos normativos e estudos fundamentados em evidências científicas, que lançam luz sobre as múltiplas expressões da violência contra as mulheres e os desafios enfrentados para seu enfrentamento. Trata-se de uma ferramenta técnica e metodológica indispensável para subsidiar novas práticas institucionais, fortalecer o debate intersetorial e orientar o aprimoramento das políticas públicas, contribuindo para a efetiva garantia dos direitos fundamentais das mulheres.

disponível
gratuitamente
acesse o
QR CODE

